



Patrimônio

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXXI — N. 84

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 11 DE ABRIL DE 1942

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto-lei n. 4.235, de 6 de abril de 1942. (R.).
Decreto-lei n. 4.240, de 9 de abril de 1942.
Decreto-lei n. 4.241, de 9 de abril de 1942.
Decreto-lei n. 4.242, de 9 de abril de 1942.
Decreto-lei n. 4.243, de 9 de abril de 1942.
Decreto n. 8.406, de 17 de dezembro de 1941.
Decreto n. 9.119, de 25 de março de 1942.
Decreto n. 9.133, de 27 de março de 1942.
Decreto n. 9.161, de 1 de abril de 1942.
Decreto n. 9.163, de 1 de abril de 1942.
Decreto n. 9.236, de 9 de abril de 1942.
Decreto n. 9.237, de 9 de abril de 1942.
Ministério da Fazenda — Decretos de 2 e 9 de abril de 1942.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 9 de abril de 1942.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão do Orçamento e Fiscalização do Pessoal — Divisão de Seleção — Serviço de Administração.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Atos da Presidência.
Departamento de Imprensa e Propaganda — Portaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Material e da Diretoria da Justiça e do Interior.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Criança e do Conselho Nacional de Desportos.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Recebedoria do Distrito Federal e da Divisão do Imposto de Renda.
Ministério da Guerra — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Secretaria Geral.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. ministro e da Comissão de Desapropriação de Terras no Galeão.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento e da Inspeção de Obras Contra as Secas.
Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão de Orçamento.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho e do Conselho Nacional do Trabalho.
Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Editais e Avisos — Parte Comercial — Rendas Públicas — Sociedades Anônimas — Sociedades Civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO-LEI N. 4.235 — DE 6 DE ABRIL DE 1942

Altera a composição do Supremo Tribunal Militar e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada a composição do Supremo Tribunal Militar fixada no artigo 8.º do Código de Justiça Militar (decreto-lei n. 925 de 2 de dezembro de 1938) que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8.º O Supremo Tribunal Militar compor-se-á de 11 juizes vitalícios com a denominação de Ministros, nomeados pelo Presidente da República, dos quais três escolhidos entre os generais efetivos do Exército, dois dentre os oficiais generais da Armada, dois dentre os oficiais generais da Aeronáutica e quatro civis.”

Art. 2.º Aos Ministros militares da Aeronáutica fica extensiva a prescrição do artigo 11 e toda legislação em vigor relativa aos demais Ministros militares.

Art. 3.º As nova composição do quadro dos ministros militares tornar-se-á efetiva conforme forem ocorrendo as respectivas vagas, atinentes aos oficiais generais do Exército e da Marinha.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

J. P. Salgado Filho.

Vasco T. Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N. 4.240 — DE 9 DE ABRIL DE 1942

Autoriza a Prefeitura Municipal de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, a desapropriar, por utilidade pública, o domínio útil de terrenos de marinha e benfeitorias, que menciona, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, autorizada a desapropriar, por utilidade pública, o domínio útil dos terrenos de marinha e benfeitorias nos mesmos existentes, situados na faixa litorânea (rua Visconde do Rio Branco), compreendida entre as ruas da Conceição e Coronel Gomes Machado, na mesma cidade de Niterói.

Art. 2.º A desapropriação processar-se-á com isenção do pagamento dos laudêmios, que deveria ser feito à União pelos foreiros desapropriados.

Art. 3.º Enquanto a Prefeitura Municipal for foreira dos terrenos de que se trata, gozará da isenção do pagamento dos foros respectivos.

Art. 4.º Fica também autorizada a mesma Prefeitura a transformar em logradouro público a parte da área desapropriada que julgar necessária, bem como a vender a terceiro o domínio útil da parte restante.

(*) Republicado por ter saído com incorreções.

Parágrafo único. Para essas vendas, a mesma Prefeitura gozará da isenção do pagamento dos laudêmios respectivos.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Vasco T. Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N. 4.241 — DE 9 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a prestar assistência judiciária aos funcionários municipais nas condições que menciona.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e o art. 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a prestar assistência judiciária aos funcionários municipais que, por ocasião ou por motivo do exercício de suas funções, forem vítimas dos crimes previstos nos arts. 129, 146, 147, 148, 163 e 250 do Código Penal, podendo estender este favor à família da vítima nos casos de morte (art. 121) e de lesão corporal seguida de morte (artigo 129, § 3.º).

Parágrafo único. Esta assistência poderá exercer-se não somente no processo criminal, promovido pelo Ministério Público, como ainda na ação civil para efeito da reparação do dano, uma vez que haja transitado em julgado a sentença condenatória, nos termos dos artigos 63 e 64 do Código do Processo Penal desde que a parte interessada a solicite.

Art. 2.º A Prefeitura prestará a assistência, de que trata o artigo 1.º deste decreto-lei, por meio de um dos advogados com exercício na Procuradoria da Prefeitura, designado para esse fim pelo Procurador Geral, desde que o Prefeito, de iniciativa própria ou por solicitação da parte interessada, lhe comunique a resolução de prestar a assistência, que será exercida nos termos dos arts. 268 a 271 do Código do Processo Penal dispensada a audiência do Ministério Público.

Parágrafo único. Nos casos do parágrafo único do art. 1.º, a portaria de designação expedida pelo Procurador Geral dispensa a proeuração da parte interessada, ainda mesmo que se trate da ação proposta nos termos do art. 64 do Código do Processo Penal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N. 4.242 — DE 9 DE ABRIL DE 1942

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a realizar a permuta dos terrenos que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do artigo 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a realizar a permuta dos seguintes imóveis: terreno com as respectivas benfeitorias, situado na avenida Vieira Souto, junto e antes do n. 276, medindo a área de 1.530 m²,00 (mil quinhentos e trinta metros quadrados), e terreno, de propriedade da Prefeitura situado na avenida Rui Barbosa (Morro da Viúva), com a área de 5.407 m²,00 (cinco mil quatrocentos e sete metros quadrados), tendo as seguintes dimensões: Testada: 62m,0 (sessenta e dois metros) pela avenida Rui Barbosa; lado esquerdo: 85m,0 (oitenta e cinco metros) em dois segmentos de 44m,0 (quarenta e quatro metros) e 41m,0 (quarenta e um metros), confrontando parte com terrenos aforados ao Clube de Regatas do Flamengo e parte com remanescentes da área ocupada pelo antigo forte do Morro da Viúva; fundos: 94m,50 (noventa e quatro metros e cinquenta centímetros) em quatro segmentos de 23m,0 (vinte e três metros), 22m,0 (vinte e dois metros), 15m,0 (quinze metros) e 34m,50 (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) pelas vertentes do Morro da Viúva; lado direito: 99m,0 (noventa e nove metros) confrontando com terreno sem número, antigo lote n. 20 do projecto de loteamento aprovado sob n. 736.

Art. 2.º A permuta, a que se refere o presente decreto-lei, será feita mediante pagamento à Prefeitura do Distrito Federal, da importância de 59.000\$0 (cinquenta e nove contos de réis) correspondente à diferença verificada entre os valores dos imóveis a permutar.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942 — 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha

DECRETO-LEI N. 4.243 — DE 9 DE ABRIL DE 1942

Autoriza a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil a averbar consignações em folha de pagamento de seus servidores em favor de sociedades cooperativas de consumo.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil autorizada a averbar consignações em folha de pagamento de seus servidores, em favor de sociedades cooperativas de consumo, mantidas pelos mesmos.

Art. 2.º Só gozarão dos privilégios constantes deste decreto-lei as sociedades cooperativas que preencham os requisitos da legislação vigente.

Art. 3.º As sociedades cooperativas fornecerão, unicamente, gêneros alimentícios, drogas, medicamentos e artigos de vestuário.

Parágrafo único. Constatada a transgressão do disposto neste artigo, especialmente a entrega de dinheiro, a juros ou não, ficarão as sociedades cooperativas impedidas de transacionar com os servidores da Estrada, sem prejuízo de outras penalidades que lhes possam ser aplicadas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4.º Para atender aos objetivos deste decreto-lei, fica elevado de mais 30% sobre o vencimento, salário ou provento, o limite de descontos autorizados, a que se refere o artigo 4.º do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938.

Art. 5.º A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil não será responsável pelos prejuízos advindos de descontos que não possam ser efetuados, por exonerações, demissões, dispensas, nomeações e transferências.

Art. 6.º Não poderá a Estrada cobrar às cooperativas onus de qualquer espécie.

Art. 7.º A Estrada poderá ceder às sociedades cooperativas, gratuitamente, a título precário, dentro da faixa ferroviária e sem prejuízo dos seus serviços, prédios, instalações elétricas e de saneamento e fornecer gás e água.

Art. 8.º As sociedades deverão estabelecer, mediante acordo com o órgão de administração de pessoal da Estrada, as datas para remessa das relações de descontos mensais a serem efetuados.

Art. 9.º Caberá à Estrada transmitir, ao órgão de pessoal competente, a relação dos descontos mensais que devam ser averbados nas folhas de pagamento dos seus servidores.

Art. 10. Os descontos autorizados pelo presente decreto-lei não terão prevalência sobre os demais, definidos pelo decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938.

Art. 11. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942 — 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

A. de Souza Costa

DECRETO N. 8.406 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1941

Concede autorização para funcionar ao Banco Popular e Agrícola de Livramento (Sociedade Cooperativa) com sede na Cidade do Livramento, Estado da Bafa.

O Presidente da República resolve, de acordo com a alínea b, do artigo 12, do decreto número 22.239, de 1 de dezembro de 1932, revogado pelo decreto-lei número 581, de 1 de agosto de 1938, conceder ao Banco Popular e Agrícola de Livramento (Sociedade Cooperativa) autorização para funcionar nos Municípios de Livramento, Paramirim, Caiteté, Brumado e Rio de Contas, limítrofes do primeiro, Estado da Bafa, após registro no Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 5.782 — 9-4-942 24\$5).

DECRETO N. 9.119 — DE 25 DE MARÇO DE 1942

Outorga a Raul Alves de Souza e Silva Junior, concessão para o aproveitamento progressivo de energia hidráulica da queda d'água denominada Cachoeira do Salto, no rio do Braço, Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere a alínea a, do artigo 74 da Constituição e nos termos da alínea b do artigo 164 do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934) e do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, decreta:

Art. 1.º É outorgada, respeitados os direitos de terceiros, anteriormente adquiridos, a Raul Alves de Souza e Silva Junior, concessão

são para o aproveitamento progressivo de energia hidráulica, até cento e trinta e dois (132) kilowatts, correspondentes à altura de queda de nove (9) metros e à descarga de derivação de mil e quinhentos (1.500) litros por segundo, da cachoeira do Salto, no rio do Braço, situada oitocentos e oitenta (880) metros a montante da sua confluência com o rio Pirai e cinco mil cento e vinte (5.120) metros a jusante da queda d'água denominada Oito Arrobas, no mesmo rio do Braço, ambas no Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O aproveitamento destina-se à produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica para serviços públicos, serviços de utilidade pública e comércio de energia, no Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A título de exigências preliminares das contidas no artigo 158 do Código de Águas e que, por isso mesmo, deverão ser cumpridas integralmente, sob pena de ficar de nenhum efeito o presente decreto, o concessionário obriga-se a:

I. Apresentar dentro do prazo de um (1) ano, contado da data do registro deste decreto da Divisão de Águas, em três (3) vias:

a) dados sobre o regime do curso d'água a aproveitar, principalmente os relativos às descargas de estiagem e às de cheia, assim como a variação do nível d'água a montante e a jusante da fonte de energia a aproveitar;

b) planta, em escala razoável da área onde se fará o aproveitamento de energia, abrangendo a parte atingida pelo remous da barragem; perfil do rio a montante e a jusante do local do aproveitamento;

c) método do cálculo da barragem; projeto, épura, justificação do tipo adotado; dados geológicos relativos ao terreno em que será construída a barragem; cálculo e dimensionamento dos vertedouros, comportas, adufas, tomada d'água, canal de derivação, disposições que assegurem a conservação e a livre circulação dos peixes; secções longitudinais e transversais; orçamento;

d) conduto forçado: cálculo e justificação do tipo adotado; planta e perfil com todas as indicações necessárias, observando as seguintes escalas: para as plantas, um por duzentos (1/200) e, para os perfis, horizontal um por duzentos (1/200), e, vertical, um por cem (1/100); cálculo e projeto da chaminé de equilíbrio, quando indicada; assentamento e fixação por meio de pilares, pontes e blocos de ancoragem, seus cálculos e desenhos; orçamento;

e) edifício da usina: cálculo, projeto e orçamento; turbina, justificação do tipo adotado, seu rendimento em cargas diferentes, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga; indicação da velocidade característica de embalagem ou disparo, sentido de rotação; indicação da velocidade com 25, 50 e 100 por cento de carga, regulador automático e aparelhos de medição, desenho da turbina, tempo de fechamento; canal de fuga, etc., orçamentos respectivos;

f) geradores: justificação do tipo adotado, potência, tensão, fator de potência com que foi calculado, rendimento em cargas diferentes, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga respectivamente com $\cos \phi = 0,7$, $\cos \phi = 0,8$ e $\cos \phi = 1,0$; frequência de 50 ciclos, variação da tensão e a sua regulação automática; excitatriz, seu tipo, potência, tensão, rendimento e acoplamento; queda de tensão de curto circuito do gerador, seus detalhes e característicos na escala fornecida pelos fabricantes; orçamento respectivo; GD2 do grupo motor gerador; esquema das ligações;

g) indicação dos aparelhos montáveis fora dos painéis de alta tensão de transmissão, antes e depois das barras gerais; isoladores, chaves, interruptores, transformadores de corrente e de tensão, cabos, barras de segurança, suas disposições entre si e as paredes;

h) transformadores elevadores: as mesmas exigências feitas ao gerador;

i) indicação da linha de saída de alta tensão de transmissão; para-raios, bobinas de choque e ligações contra supertensões; cálculo mecânico e elétrico da linha de transmissão com fator de potência $\cos \phi = 0,8$, sua perda de potência, tensão na partida e na chegada em condições de plena carga, distância entre os condutores e fator de potência, o projeto da linha de transmissão deverá ser acompanhado de mapa da região em escala razoável e com detalhes, orçamento;

j) sub-estações, cálculo e projeto das redes de distribuição, cálculo e projeto dos edifícios e respectivos orçamentos;

k) memorial justificativo, incluindo orçamento global e detalhado de todas as partes do projeto, bem como das desapropriações a fazer.

II — Obedecer, em todos os projetos, às prescrições de ordem técnica que forem determinadas pela Divisão de Águas.

III — Registrar o presente decreto na Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, de acordo com o decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935.

IV — Assinar o contrato de concessão dentro do prazo de um (1) mês, contado da data da publicação da respectiva aprovação da minuta pelo Ministro da Agricultura.

V — Apresentar o contrato de concessão à Divisão de Águas para os fins de registro de que trata o decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935, sessenta (60) dias depois de registrados no Tribunal de Contas.

Art. 3.º O concessionário fica obrigado a construir e manter nas proximidades do local do aproveitamento, onde e desde quando for determinado pela Divisão de Águas, as instalações necessárias para observações linimétricas e medições de descarga do curso

d'água que vai utilizar bem como a realizar as observações de acordo com instruções da mesma Divisão.

Art. 4.º A minuta de contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 5.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 6.º O capital a remunerar será o efetivamente invertido nas instalações do concessionário, em função da sua indústria, concorrendo de forma permanente, para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 7.º As tabelas de preço de venda de energia serão fixadas pela Divisão de Águas, no momento oportuno, e trienalmente revistas, de acordo com o disposto no art. 180, do Código de Águas, sendo que a justa remuneração do capital será fixada no contrato disciplinar da presente concessão.

Parágrafo único. A constituição desse fundo, que se denominará "Fundo de Estabilização", será realizada por quotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de porcentagem. Essas quotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material a cuja renovação do dito fundo terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 8.º Findo o prazo da concessão, reverterá para o patrimônio do Estado do Rio de Janeiro, toda a propriedade do concessionário que no momento existir em função exclusiva e permanente de produção de energia, referente ao aproveitamento concedido, mediante indenização do custo histórico, isto é, do capital efetivamente gasto, deduzido da depreciação e da amortização existente, de conformidade com o estipulado nos arts. 165 e 166 do Código de Águas.

§ 1.º Se o Governo do Estado do Rio de Janeiro não fiser uso da faculdade que lhe concede o artigo precedente, o concessionário poderá requerer ao Governo Federal, na forma que for estipulada no contrato da presente concessão, a renovação da mesma, ou repor, por sua conta, o curso das águas no seu estado primitivo.

§ 2.º Para os efeitos do parágrafo anterior fica o concessionário obrigado a dar conhecimento ao Governo Federal da decisão do Estado do Rio de Janeiro, e a entrar com os requerimentos de prorrogação ou desistência desta ou reversão, conforme for, nos seis (6) últimos meses de vigor da concessão.

Art. 9.º O concessionário gozará, desde a data do registro de que trata o art. 4.º do presente decreto, enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e demais leis sobre a matéria.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 5.792 — 9-4-42 — 199\$9)

DECRETO N. 9.133 — DE 27 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Policarpo Gondim a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Policarpo Gondim, estabelecido em Caitité, Estado da Bahia, a comprar pedras preciosas, nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 6.102 — 18\$4 — 9-4-42).

DECRETO N. 9.161 — DE 1 DE ABRIL DE 1942

Autoriza a Empresa Força e Luz de Araguaí S/A, a construir uma linha de transmissão, para fornecimento de energia elétrica à Prefeitura Municipal de Araguaí, na localidade de Araras, município de Araguaí, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940,

Considerando que a medida, requerida pela Empresa Força e Luz de Araguaí S/A, foi julgada conveniente pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, decreta:

Art. 1.º A Empresa Força e Luz de Araguaí S/A, fica autorizada a construir uma linha de transmissão, sob a tensão nominal de 10.000

volts, entre o perímetro urbano de Araguaçu, sede do município de igual nome, Estado de Minas Gerais, e o lugar denominado Araras, onde se encontram, no mesmo município, os novos mananciais de água potável da referida cidade.

Parágrafo único. Esta linha se destina a fornecer a energia elétrica necessária ao funcionamento das bombas que deverão recalcar as águas dos ditos mananciais, afim de que possam atingir os reservatórios da cidade.

Art. 2.º Sob pena de caducidade da presente autorização, a interessada obriga-se-á:

I — registá-la na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, dentro de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação;

II — iniciar e concluir as obras nos prazos que forem determinados pelo Ministro da Agricultura, depois da aprovação dos respectivos estudos, projetos e orçamentos.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 6.109 — 9-4-42 — 42\$8)

DECRETO N. 9.163 — DE 1 DE ABRIL DE 1942

Concede à Companhia Industrial de Mineração e Obras, autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Companhia Industrial de Mineração e Obras, com sede na Capital do Estado de São Paulo, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o § 1.º do art. 6.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 6.137 — 9-4-42 — 24\$5)

DECRETO N. 9.236 — DE 9 DE ABRIL DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe B da carreira de Estacionário, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da aposentadoria de Isaura Coelho Menel, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 9 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

DECRETO N. 9.237 — DE 9 DE ABRIL DE 1942

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe G da carreira de Calculista, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da transferência de Evaldo Machado Brandão, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 9 de abril de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 2 DE ABRIL DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 24.293, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Otávio Campos da Cunha, no cargo da classe 8 da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Almir Fernandes Barros para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular — Clovis Cavalcanti.

DECRETOS DE 9 DE ABRIL DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Humberto Hermes Hoffmann para exercer o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Concórdia (6.ª classe), no Estado de Santa Catarina, vago em virtude da promoção do respectivo titular Raimundo Stanke.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos Ramos da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941.

PROMOVER:

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Conselheiro Pena (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, Hermes Franco a Coletor das Rendas Federais em Resplendor (5.ª classe), no mesmo Estado, criado pelo decreto-lei n. 4.133, de 26 de fevereiro de 1942.

O Coletor das Rendas Federais em Campo Alegre (5.ª classe), no Estado de Santa Catarina, Luiz Pacheco dos Reis para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Canoinhas (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Brasilino Vicente Ferreira.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Muniz Freire (5.ª classe), no Estado do Espírito Santo, Miguel Madeira a Coletor das Rendas Federais em Serra (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Presciliano do Nascimento Amaral.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Alagoa Grande (5.ª classe), no Estado da Paraíba, Otávio Carneiro de Mesquita a Coletor da mesma exatoria, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular Manoel Veloso da Silveira Lopes.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.683, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Antonio Pereira de Castro no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.303, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Joaquim José de Oliveira no cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pará de Minas (3.ª classe), no Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.685, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Teotônio Pereira de Gusmão no cargo de Coletor das Rendas Federais em Cachoeira (6.ª classe), no Estado do Pará.

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.985, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Luiz Fernandes da Silva no cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 19.100, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Luiz de França Melo no cargo da classe 10 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 9.401, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Manoel Raimundo de Menezes no cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.577, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Vidal Beira Fontoura no cargo de Coletor das Rendas Federais em Curitiba — 4.^a — (6.^a classe), no Estado do Paraná.

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.033, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Benjamin Bittencourt Costa no cargo da classe E da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.035, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Licínio Marinho Neves no cargo da classe F da carreira de Guarda Livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.041, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Pedro Osvaldo dos Santos no cargo da classe E da carreira de Servente (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.677, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 6 de maio de 1941, que nomeou Francisco Antônio de Freitas Mendes para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.523, de 23 de agosto de 1940.

RÉMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.^o do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

José Pinto de Freitas, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Rio Novo (4.^a classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Ouro Preto (4.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular José de Castro Queiroz.

Mário Batista Junior, ocupante interino, do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São João do Cariri (6.^a classe) no Estado da Paraíba, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Alagoa Grande (5.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular Otávio Carneiro de Mesquita.

Moacir Lacerda de Oliveira ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Capelinha (6.^a classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Liberdade (5.^a classe), no mesmo Estado, criado pelo decreto-lei n. 4.005, de 8 de janeiro de 1942.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 9 DE ABRIL DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 9.401-1942, do Departamento de Administração:

A Orlando Dantas de Melo do cargo de Suplente de Vogal, representante dos Empregados na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba.

De acordo com o art. 93, § 1.^o, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 4.907-1942, do Departamento de Administração:

A Luciano Parente Napoleão do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 24.403-941, do Departamento de Administração:

Avelino Gomes de Castro do cargo de Vogal, representante dos empregados na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

NOMEAR:

Nos termos dos arts. 107 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 232 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Amado Pereira Dias Filho para Vogal, representante dos empregados na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Oton da Cruz Diniz para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

José Cirne Candiota para Suplente de Vogal, representante dos Empregados na Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 11 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Oswaldo Imbassai da Silva para exercer o cargo de Suplente de Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Salvador, Estado da Bahia.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luiz Valente de Andrade, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer, interinamente como substituto, o cargo de Inspetor do Trabalho, padrão K, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Heitor Moniz, em virtude de se encontrar à disposição do Chefe de Polícia do Distrito Federal.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

483-A — Em 28 de março de 1942. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República: — No decurso do ano próximo findo, este Departamento teve oportunidade de verificar *in-loco* as condições sociais dos servidores da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

2. Esta ferrovia, em dois terços do seu percurso atravessa uma larga zona de fraca densidade de população, lutando com as dificuldades dos pequenos comércio locais, por vezes, mesmo, inteiramente desprovida de centros de reabastecimento e em grande parte assolada pelo paludismo, endêmico ou epidêmico.

3. Ficou reconhecido, tanto pelos representantes deste Departamento que visitaram a Estrada, como pelos funcionários desta, seria necessário criar facilidades de reabastecimento de gêneros de primeira necessidade, drogas, medicamentos e artigos de vestuário, ao longo da ferrovia, mediante uma rede de armazéns de sociedades cooperativas de consumo, mantidas pelos seus servidores, tal parecendo ser a solução mais simples e mais prática para o caso.

4. Surgiu, porém, uma dificuldade, impedindo a realização da medida escolhida. É que a legislação vigente, relativa a consignações em folha, não permite descontos em favor de sociedades cooperativas.

5. Cumpre ponderar, porém, que a existência de tais sociedades, mantidas por servidores do Estado, é permitida pelo decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, em seu Capítulo XIII, concernente à assistência ao funcionário. E como não podem elas viver sem a medida indispensável do desconto em folha, procurou este Departamento uma solução especial para o caso das cooperativas, tornando-a mais especial, ainda, a título de experiência, por aplicá-la apenas à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

6. Objetivando impedir o desvirtuamento do sistema, o artigo 3.º do anexo projeto de decreto-lei estabelece, taxativamente, que as sociedades cooperativas somente poderão fornecer gêneros alimentícios, drogas, medicamentos e artigos de vestuário, achando-se contida, no parágrafo único do aludido artigo, medida plenamente justificável, de coibição de possíveis abusos, incompatíveis com a finalidade que presidiu a elaboração do projeto em apreço.

7. Deve-se ressaltar, ainda, que não ficariam comprometidos os benéficos resultados já obtidos pelo decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, que pôs fim ao regime de exploração dos servidores do Estado, outrora feitos em nome da beneficência.

8. Consubstanciando as medidas acima apontadas, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 4.243, em 9-4-42).

N. 562 — Em 4 de abril de 1942 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que José de Melo Glória, ex-tesoureiro, padrão J, do antigo Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicitou reconsideração do ato de Vossa Excelência que, na forma do item III do art. 238 do Estatuto dos Funcionários, lhe mandou aplicar a pena de demissão, em virtude de conclusões de inquérito administrativo instaurado na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

2. Alegou o interessado, em seu pedido, a que juntou documentos habeis (fls. 22 a 45):

a) que, no dia 22 de abril de 1939, em viagem de Santos para São Paulo, foi furtado em 104:700\$0 que levava para recolher à Tesouraria da referida Diretoria Regional;

b) que estava autorizado, pela portaria n. 502, da repartição citada, a fazer, em mão, o recolhimento das importâncias necessárias (fls. 268);

c) que, devido àquele furto, foi submetido a inquérito administrativo e policial, resultando deste o processo criminal;

d) que, do processo administrativo, não teve vista (é dele o grifo);

e) que, apenas, lhe foi apresentado o libelo, do qual se defendeu;

f) que, naquela peça, foi acusado de haver subtraído a importância em dinheiro, pertencente aos cofres públicos, a qual, exorbitando de suas funções, conduzia pessoalmente;

g) que foi acusado, também, de haver violado dois registros com valor. acusação esta desprezada no julgamento, de vez que não ficou devidamente comprovada;

h) que, sendo o libelo datado de 30 de setembro de 1939, anterior, portanto, ao Estatuto dos Funcionários, deveria ter sido anulado aquele processo e reorganizado nos moldes do art. 248 do referido Estatuto, pois só foi julgado e demitido na vigência deste;

i) que

“o suplicante não atinou com o motivo pelo qual, julgado de conformidade com as regras liberais firmadas por Vossa Excelência, no Estatuto, se permitisse que a sua defesa ficasse circunscrita ao alegado no libelo, sem se lhe dar prévio conhecimento das peças em que ele estaria baseado”;

j) que houve prevenção por parte dos membros da Comissão de Inquérito;

l) que a ação criminal, intentada contra o interessado, no foro de Santos, foi julgada improcedente pelo senhor juiz criminal da Primeira Vara Criminal;

m) que aquela autoridade se expressou nos seguintes termos:

“Em suma, foi o denunciado, vítima de implacável destino. Não é ele passível de punição. Os seus próprios superiores hierárquicos, investindo-o novamente em suas funções, como atesta o documento de fls. 134, restituíram a tranquilidade ao seu atribulado espírito.

Nestes termos, julgo improcedente a denúncia de fls. 2 e impronúncio o acusado à mingua de provas de sua conduta criminosa”;

n) que houve recurso para o Tribunal de Apelação, que manteve a sentença;

o) que, afinal, a sentença de impronúncia foi reformada pela Primeira Câmara Criminal que, entretanto, apenas o julgou culpado de negligência

“por não ter exercido, sobre o dinheiro que transportava, a vigilância a que estava naturalmente obrigado”

motivo por que o condenou

“à suspensão das funções do cargo, pelo prazo de seis meses”, e a pagar 15% do valor do dano (art. 222, parágrafo único, combinado com o art. 42, § 1.º, 1.ª parte, da Consolidação das Leis Penais);

p) que a administração não o puniu por peculato e, sim, por procedimento irregular;

q) que as decisões administrativa e judiciária estão em colisão, de vez que uma o demitiu, por procedimento irregular, e outra o mandou suspender por 6 meses e o condenou a pagar a multa mencionada;

r) que o procedimento irregular se caracteriza

“por uma série de atos deliberados, concientes, com os quais o funcionário se tenha mostrado inadequado ao exercício regular das funções (é dele o grifo),

o que, neste caso, não se deu;

s) que conforme ficou demonstrado na ação criminal, o

“suplicante não agiu dolosamente, de forma que seu ato pudesse ser guindado a uma situação de irregularidade de procedimento”;

t) que tem mais de dez anos de serviço público, com procedimento sempre regular;

u) que pediu ao Tribunal de Contas para pagar a importância desaparecida, em parcelas equivalentes a um quinto do seu vencimento, o que demonstrou o seu desejo de ressarcir o dano involuntariamente causado;

v) que

“sofreu o suplicante uma série de violências no decorrer da ação administrativa: prisão ilegal, prisão administrativa, depois novamente prisão ilegal, umas e outras com maus tratos morais e físicos, para enfim, vir a ser readmitido no trabalho”;

x) que, havendo reassumido o exercício do cargo, trabalhou com afinco, na Secção de Contabilidade, em São Paulo, merecendo elogios;

y) que

“a sua fé de ofício é a mais limpa possível, que a sua vida de cidadão e de chefe de família tem sido exemplar”;

z) que, em face do ocorrido, a sua situação é grave, tanto mais que não pode continuar a pagar o tratamento de uma filha, atacada de mal irreparável, além de não poder prover às necessidades de sua família.

3. Alegou, ainda, o interessado, em carta dirigida a Vossa Excelência, em 19 de maio de 1941:

a) que, em 19 de abril de 1941, deu entrada na Secretria da Presidência da República a um recurso que tomou o número 405 e foi protocolado sob o n. P. R. 10.989/41;

b) que, em 30 de abril de 1941, foi o mesmo encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, onde tomou o n. 11.383/41 e, daí, à Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, em 5 de maio de 1941;

c) que o pedido não teve mais andamento, tendo sido o processo n. 2.368/40, 2.ª D. T. C.,

“que instruiu o inquérito administrativo que exonerou o suplicante, ao que parece, desviado à apresentação do senhor ministro da Viação, encontrando-se, inexplicavelmente, na D. R. dos Correios de São Paulo, enviado pelo senhor diretor geral daquela repartição”;

d) que está evidenciada, neste processo,

“certa prevenção e violência por parte da ação administrativa contra o suplicante”;

e) que a prisão administrativa, que sofreu, ultrapassou o limite estabelecido no art. 14 da lei n. 221, de 1894;

f) que a sentença de impronúncia e requerimento pedindo trancamento do inquérito administrativo foram apenas apensados no processo aludido;

g) que

“esse ato de retenção da petição, pensa o suplicante, foi com o fito exclusivo de poder o senhor diretor geral, capitão Landry Sales, se externar como o fez em seu ofício n. 3.549, de 5 de março de 1940, dirigido ao senhor ministro da Viação, propondo a sua exoneração, chamando-o até de indesejável...”; e

h) que pode apontar no aludido processo n. 2.368/40, 2.ª D. T. C., as provas do que vem alegar.

4. Apreciando o pedido, o Ministério da Viação e Obras Públicas concluiu:

a) que os argumentos, em que se baseia o pedido apresentado, são insuficientes para invalidar a justiça do ato de sua demissão, conforme se verificou do processo relativo ao assunto;

b) que a alegação de ter sido condenado pela justiça criminal a

“ser suspenso das funções de seu cargo pelo prazo de seis meses e a pagar a multa de 15% do valor do dano”.

também em nada altera a decisão administrativa do caso, sabido como é serem independentes uma da outra;

c) que o motivo determinante da demissão do peticionário foi a sua culpabilidade comprovada no desaparecimento de elevada quantia em dinheiro, pertencente à Agência Postal Telegráfica de Santos e, além disso, a sua responsabilidade na espoliação de dois registros e objetos de refúgio; e

d) que, por esse motivo, deverá ser indeferido o pedido do interessado.

5. Efetivamente, as alegações feitas pelo requerente não convencem.

6. O exame do processo demonstrou a improcedência das razões apresentadas e evidenciou que as mesmas não ilidem, consequentemente, a responsabilidade do interessado.

7. É de salientar-se que o processo foi instaurado antes da expedição do Estatuto dos Funcionários e obedeceu às normas da legislação então vigente, durante toda a fase do inquérito, propriamente dito.

8. Em 30 de setembro de 1939, foi formulado libelo acusatório, na conformidade dos dispositivos que regiam a matéria, tendo sido a mesma peça apresentada aos indicados ainda antes de entrar em vigor o Estatuto dos Funcionários.

9. Vale ressaltar que a aludida formalidade em nada prejudica a defesa e antes a facilita por isso que delimita e formula expressamente os itens da acusação.

10. Improcedem, ainda, as alegações de que o interessado desconheceu as razões de sua demissão, não tendo vista do processo, pois, ao contrário, o seu procurador, devidamente habilitado, advogado Ernani Coelho, a fls. 245 v., 1.º volume, consignou, em recibo, *verbis*:

"Recebi cópia do libelo e tive vista do processo",

havendo, ainda, requerido prorrogação do prazo para apresentação de defesa o que lhe foi deferido (fls. 429, 2.º volume).

11. Na apresentação de defesa, conforme se verificou, foram-lhe facilitados; amplamente, todos os meios admitidos em direito, para esse fim.

12. Como bem reconheceu o Ministério da Viação e Obras Públicas, o processo demonstrou haver o interessado incorrido em procedimento irregular, de que resultou grave prejuízo para os cofres públicos, ou seja o extravio da importância pela qual era responsável e em cuja guarda manifestou a maior desídia, conforme o ressaltou a sentença judiciária definitiva.

13. Não importa que a decisão em apelo, na espécie criminal, tenha negado o caráter doloso do crime, per que foi responsabilizado o requerente; na esfera administrativa, o fato constituiu flagrante irregularidade, apurada na forma legal, e as duas decisões, a administrativa e a judiciária não se subordinam uma à outra.

14. O então rei teve o seu crime desclassificado da feição dolosa para a culposa, o que não importa, já se vê, no reconhecimento da inexistência do delito pelo judiciário, que o condenou, afinal.

15. Guardadas as características específicas das decisões, o mesmo reconheceu a Administração, que não o demitiu com a nota a bem do serviço público, justamente porque não se comprovou, no processo instaurado, que houvesse, dolosamente, lesado os cofres públicos, ficando, sim, configurado e definido o procedimento irregular no exercício das funções.

16. É de ver-se, também, que ao interessado foi permitido reassumir o exercício de seu cargo, na forma do art. 263 do Estatuto dos Funcionários, por não ter sido ultimado o processo administrativo no prazo legal.

17. Daí não se pode em absoluto deduzir que tenha havido a reintegração a que aludiu o requerente, nem que a Administração houvesse reconhecido a sua irresponsabilidade nas faltas que estavam sendo apuradas.

18. Não só a Comissão de Inquérito, como o Departamento dos Correios e Telégrafos e o Ministério da Viação e Obras Públicas reconheceram a culpabilidade do interessado e propuseram que lhe fosse aplicada a pena de demissão, o que foi aprovado por Vossa Excelência (fls. 10, volume 3.º).

19. O interessado, no pedido em exame, nada provou em contrário às razões que determinaram a aplicação daquela penalidade.

20. Quanto à alegada procrastinação no andamento do processo, o assunto já foi estudado na exposição de motivos n. 361, de 13 de março de 1942, deste Departamento, que opinou fosse promovida a competente ação disciplinar, para determinar a responsabilidade dos funcionários culpados, o que Vossa Excelência também houve por bem aprovar.

21. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido de reconsideração formulado pelo ex-tesoureiro, padrão J, José de Melo Glória, devendo o referido processo ser encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para que se esclareça o resultado das providências mandadas adotar, às quais alude o item 20 desta exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Brigg, presidente substituto. — Aprovado. Em 8-4-42 — G. VARGAS.

570 — Em 7 de abril de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo em que Alzirino Valadares pediu reconsideração do ato que o demitiu, a bem do serviço público, do cargo de postalista, classe F, Quadro III, Departamento dos Correios e Telégrafos — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas e, consequentemente, a sua reintegração.

2. Alegou o interessado:

a) que sua demissão se baseou em

"praticar crime contra a boa ordem e administração pública, a fé pública e a Fazenda Nacional ou previsto nas leis relativas à segurança e defesa do Estado";

b) que, nessas condições, a demissão só se poderia ter dado depois de verificada a existência do "crime";

c) que tal verificação compete à justiça comum ou ao Tribunal de Segurança Nacional, conforme o caso;

d) que, no entanto, o suplicante apenas respondeu a processo administrativo,

"não tendo sido subordinado a processo criminal";

e) que do processo administrativo não se apurou ato que constituísse crime;

f) que também não se verificou lesão alguma contra a Fazenda Nacional;

g) que não houve desvio intencional de rendas públicas; e

h) que fatos idênticos ao que motivou sua demissão são comuns na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande, sem que sejam apuradas as responsabilidades.

3. O Departamento dos Correios e Telégrafos, apreciando o pedido, informou:

a) que o requerente era tesoureiro, desde março de 1927, passando a postalista, classe F, em virtude da reorganização dos quadros daquele Departamento (decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940);

b) que, em janeiro de 1941, foi verificado um desfalque de réis 36:803\$3 (de fato foi de 36:803\$8) na Tesouraria a cargo do requerente;

c) que ficou perfeitamente caracterizada a figura do peculato, prevista no artigo 221 da Consolidação das Leis Penais;

d) que a demissão, a bem do serviço público, independe de condenação pela justiça; e

e) que, nessas condições, foi perfeitamente legal a penalidade aplicada.

4. A Divisão de Pessoal do Departamento de Administração daquele Ministério foi também de parecer que o requerente não tem direito à reintegração solicitada.

5. Ao encaminhar o processo a Vossa Excelência, opinou o Ministério em apelo pelo indeferimento do pedido, em face do disposto no item 10 do artigo 130 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

6. Estudando o processo, verificou este Departamento:

a) que o requerente exercia o cargo de tesoureiro, padrão F, quando passou para o de postalista, classe F, em face do decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940;

b) que continuou a exercer as funções de tesoureiro, até ser demitido por decreto de 5 de abril de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 8 do mesmo mês;

c) que a 15 de janeiro de 1941 foi dado balanço na tesouraria a seu cargo, sendo tudo encontrado em ordem;

d) que 3 dias depois, isto é, a 18 de janeiro de 1941, dado novo balanço, foi verificado o alcance de 36:803\$8, ocorrido no período que mediou entre os dois balanços;

e) que, aberto inquérito administrativo, confessou o requerente haver emprestado 36:500\$0 a um amigo particular, atribuindo a falta dos restantes 303\$8 a quebras de caixa;

f) que o requerente foi suspenso preventivamente e preso administrativamente no dia 19 de janeiro de 1941, só havendo sido liberado a 24 desse mesmo mês;

g) que a Diretoria Regional de Campo Grande, a 22 de janeiro de 1941, marcou o prazo de 24 horas, prorrogado no dia seguinte, a pedido do requerente, por outras 24, no total, pois, de 48 horas; para o recolhimento da quantia em lance;

h) que, dentro do prazo designado, isto é, a 24 daquele mesmo mês, compareceu espontaneamente, perante a Comissão de Inquérito, o amigo particular do requerente, o qual confirmou as declarações deste (alínea e do presente item) e recolheu 36:500\$0;

i) que os restantes 303\$8 foram recolhidos, no mesmo dia, pelo próprio requerente; e

j) que a citada Divisão de Pessoal, ouvida antes de lavrada a demissão, opinou pela pena de suspensão por 90 dias ou, quando muito, pela de demissão, porém sem a cláusula de "a bem do serviço público", visto que não houve peculato, dada a ausência de provas de intenção criminosa de apropriação e também porque uma penalidade mais rigorosa seria

"inutilizar, por completo, um funcionário até então cumpridor dos seus deveres e que, mesmo no caso em que foi envolvido, não revelou, absolutamente, o ânimo de delinquir".

7. Vale ainda salientar que a pena de demissão a bem do serviço público, pela Comissão de Inquérito e pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, com a qual concordou o senhor ministro da Viação e Obras Públicas, se referiu ao cargo de tesoureiro, só se fazendo menção do de postalista no decreto respectivo.

8. Em casos semelhantes, tem entendido este Departamento que a aplicação da pena, em virtude da apuração de faltas funcionais, independente da sentença judiciária que seja proferida, convindo salientar, ainda, que, no caso, não houve a instauração do processo criminal, o que não se justifica.

9. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de propor:

a) que seja indeferido o pedido de reconsideração, como opinou, também, o Ministério da Viação e Obras Públicas;

b) que não se justifica a referência ao Regulamento expedido pelo decreto n. 20.859, aludido, desde que é o Estatuto dos Funcionários que deverá reger o assunto, como consta do decreto de demissão anexo;

c) que sejam apurados os fatos apontados pelo requerente (alínea h do item 2 desta exposição);

d) que, de acordo com o princípio estabelecido nos artigos 258 e 260 do Estatuto dos Funcionários, seja providenciada a instauração do competente inquérito policial, para o fim de ser definida a responsabilidade criminal do indiciado;

e) que seja apurada, também, a responsabilidade dos funcionários que, na forma dos citados dispositivos estatutários, não promoveram a abertura do referido inquérito; e
f) que este processo seja encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado — Em 8-4-42. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões de extranumerários para o atual exercício:

N. 487 — Ministério da Educação. — Admissão de Gilda Alípio de Góes na função de assistente de ensino XVII, da Faculdade Nacional de Odontologia.

N. 557-C — Ministério da Educação. — Admissão de Alvaro da Silva Santos, na função de servente V, do Instituto Oswaldo Cruz.

N. 559 — Ministério da Fazenda. — Admissão de Nívio Garcia Pereira e Juraci Ferraz Frota na função de praticante de escritório VI, da Alfândega de Santos e do Laboratório Nacional de Análises.

N. 563 — Ministério da Educação. — Admissão de Teófilo Lopes da Costa e Antonio da Costa Gama nas funções de médico e dentista XII, respectivamente, do Liceu Industrial de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 815-42 — Mario Benedito de Barros e outros, polícias fiscais da classe D, do Ministério da Justiça, reclamam contra o ato que os excluiu dos benefícios do decreto-lei n. 3.761-41, que reajustou os vencimentos dos funcionários da I. P. M. A.

Despacho: Somente os funcionários que ingressaram na antiga carreira de Polícia Marítima, antes da vigência do Estatuto dos Funcionários, devem ser contemplados com o aumento de vencimento efetuado pelo decreto-lei n. 3.761.

Nesse sentido, foi expedido o decreto-lei n. 4.231, de 6-4-42, que, alterando as tabelas anexas àquele decreto-lei, possibilitou o atendimento do pedido de Hugo Figueiredo de Almeida e Mario Benedito de Barros, que satisfaziam aquela condição.

Restitua-se o processo ao senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores. — Em 9-4-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 2.685-42 — Jason Chianca Barbosa Cordeiro, auxiliar de escrita X, lotado na Fábrica de Bonsucesso — Ministério da Guerra, julgado incapaz por Junta Militar de Saúde e apto por outra do S. B. M., pede exame do seu caso.

Despacho: Solicito, com urgência, a audiência do I. N. E. P., tendo em vista as alegações do interessado. D. F., em 9-4-42. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 2.415-42 — Solicitando preenchimento de vagas de auxiliar de escritório, laboratorista-auxiliar e de servente, existentes na E. N. B. A. — Ministério da Educação.

Despacho: Para as vagas de servente a D. F. indica, na ordem de classificação, os candidatos: Claudionor de Miranda, residente à rua Carolina Amado n. 1.243 e Darci de Brito, residente à rua do Souto n. 22, em Cascadura.

Quanto às de laboratorista auxiliar e auxiliar de escritório não há, no momento, candidato habilitado. A D. P. E. — D. F., em 9-4-42. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 2.347-42 — Inácia Costa Souza, agente auxiliar II, da D. R. de Alagoas — Solicitação do S. R. P. -2 para que seja autorizado o pagamento dessa servidora do Estado.

Despacho: Peço ao S. R. P.-2 que junte, com urgência, todos os processos relativos ao assunto, inclusive o que originou a proposta de anulação da nomeação da interessada, o de sua dispensa da função de agente auxiliar II, o relativo à prestação de fiança, com cópia do respectivo termo, o que trata da proposta da anulação da dispensa e o referente à sua nova admissão. — D. F., em 9-4-42. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 2.229-42 — Servente V — Pedido de providências para preenchimento de duas vagas existentes na E. N. Q. — Ministério da Educação.

Despacho: Para as vagas em apreço, a D. F. indica, pela ordem de classificação, os candidatos: Nelson Arcanjo Camisão, residente à rua Marcelino Brito n. 139 e Manoel da Hora Carvalho, residente à rua Mario Carpinter n. 110, Engenho de Dentro. A D. P. E. — D. F., em 9-4-42. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 1.889-42 — Maria de Lourdes Monteiro Costa, diarista do Instituto de Puericultura, estando licenciada, pede seja extensivo o critério adotado no M. G. conforme consta da Exposição de Motivos n. 3.477-41, do D. A. S. P.

Despacho: De acordo com a orientação que vem sendo adotada, nada há a opor quanto ao aproveitamento da requerente como mensalista numa das vagas aludidas. A D. P. E. — D. F., em 9-4-42. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 307-42 — Antonio Arnaldo de Belem Teixeira, candidato habilitado na prova para telegrafista D. R. Minas Gerais, pede sua admissão.

Despacho: Arquive-se no S. R. P.-2. — D. F., em 9-4-42. — *Paulo Lira*, diretor de divisão.

Processo n. 1.744-42 — Aplicação de penalidade a servidor do Estado. Forma extrínseca do respectivo ato, ou portaria.

Parecer — O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (M. T. I. C.) submeteu ao exame deste Departamento (D. A. S. P.) o processo em que se indaga se da portaria de aplicação de penalidade a servidor do Estado deve, ou não, constar expressa a falta determinante da punição.

2. Entendeu a Divisão de Pessoal (D. P.) do mesmo Ministério, que é indispensável referência literal nesse sentido (fls. 5), do que, no entanto, discordou a Delegacia Regional em Sergipe (D. R. S.), sob o fundamento de que se trata de assunto de natureza interna da repartição, devendo, apenas, constar do respectivo processo originário (fls. 5 vr.).

3. Justificando sua opinião, ofereceu cópia do ofício de 29 de novembro de 1940 daquela D. P. à Delegacia Regional em Pernambuco (D. R. P.), estabelecendo este ponto de vista (fls. 6.).

4. Tomando conhecimento da alegação da D. R. S., submeteu a D. P., o processo à consideração do Sr. Ministro, que, a seu turno, o encaminhou ao Consultor Jurídico do M. T. I. C. (fls. 10-).

5. Pronunciando-se a respeito, aquele consultor, adotou, afinal, o ponto de vista da D. R. S., *verbis*:

"Basta, pois, a nosso ver, que a publicação oficial mencione a penalidade e seu fundamento legal, reportando-se, quanto aos fatos, ao processo originário" (fls. 10) (é dele o grifo).

6. Neste seu parecer, entretanto, observa o consultor que apenas lhe não

"parece acertada a invocação de dispositivos do Estatuto para punir extranumerário" (é dele o grifo).

qualidade do servidor a que alude este processo,

"dado que esse diploma legal não se refere a essa espécie de servidores, e, em matéria penal, não nos parecem cabíveis aplicações extensivas" (fls. 10 cit.).

7. Examinando a espécie, verificou esta D. F. que não se trata de aplicação por analogia, mas, pura e simplesmente, do exercício do direito de punir na forma exata e dentro dos estritos limites legalmente estabelecidos.

8. Em matéria penal, que, neste particular, não difere da disciplinar, sempre se entendeu que a expressão funcionário, em seu sentido amplo compreendia, e realmente compreende, quantos desempenham cargo ou função, efetiva, ou eventualmente.

9. Assim é que Viveiros de Castro *in* Jurisprudência Criminal, págs. 321, dizia que:

"exemplificativamente, são funcionários públicos:

os particulares encarregados de um serviço público, os peritos, os cidadãos chamados a auxiliar o serviço público em épocas de crise, como inspetores sanitários extraordinários".

10. Bento de Faria, citando Garraud, registra que funcionários públicos devem ser considerados

"não só os funcionários propriamente ditos, isto é, os delegados diretos da autoridade pública para administrar ou julgar, como também todos os auxiliares, todos os empregados das administrações públicas, enfim, todas as pessoas colocadas na organização administrativa ou judiciária".

11. E nestes termos, aliás, sem qualquer objeção apreciável, ou digna de maior atenção, entenderam uniformemente os nossos tribunais.

12. Releva notar, além disso, que na hipótese em apreço não há restringir a aplicação de dispositivos disciplinares ao funcionário público, tomada esta expressão em seu sentido estrito, visto que o sentido dessas normas é punir faltas de quantos exerçam funções idênticas nos quadros da administração pública, entre os quais estão os extranumerários.

13. E tanto é isto verdade que a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, ponto de partida de toda a nova organização do funcionalismo, preceitua, em seu art. 19:

"Os serviços públicos civis serão executados pelos funcionários cujos cargos constam das tabelas anexas a esta lei e por pessoal extranumerário" (é meu o grifo).

14. Em tais condições, entende esta D. F. que não se trata de aplicação por analogia, nem de interpretação extensiva dessas regras, mas de uma perfeita compreensão do seu sentido, do seu espírito, do seu alcance, dos seus motivos, da sua razão de ser.

15. Concluir de modo contrário, importará atribuir ao legislador imprevisão, ou ingenuidade, que teria culminado em permitir o ingresso no serviço público de pessoas com liberdade de ação para a prática de atos somente puníveis quando da autoria daqueles — funcionários — juntos das quais prestariam aqueles — extranumerários — seus serviços, como simples auxiliares.

16. Pode o anexo processo ser restituído ao senhor Ministro do Trabalho, entendendo esta D. F. que do ato formal de aplicação de penalidade a servidor do Estado bastará que constem a penalidade e seu fundamento legal, com remissão, quantos aos fatos que tenham determinado a punição, ao processo originário.

D. F., em 8 de abril de 1942. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão. Despacho: Aprovado. Em 9-4-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Ao senhor Diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Agricultura.

Senhor Diretor.

Ofício n. 875 — Em 10 de abril de 1942 — Em resposta à consulta formulada no telegrama dessa Divisão, n. 671, de 31 de março último, este Departamento esclarece a Vossa Senhoria que, no seu entender, estão isentas de selo as defesas, apresentadas na conformidade do art. 254 do Estatuto dos Funcionários.

2. Os documentos em apreço não se acham compreendidos, expressamente, entre os discriminados nas tabelas anexas ao Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto do selo.

3. Por outro lado, não há como considerá-los petições ou memoriais, de vez que constituem atos obrigatórios da vida funcional.

O servidor público, acusado em processo administrativo, tem o dever, que também é direito, de apresentar defesa, sendo esta peça essencial do processo.

5. Assim o entende o Estatuto dos Funcionários, pois ordena a designação de defensor *ex-officio*, quando o próprio indiciado foge ao cumprimento daquela formalidade substancial, não atendendo à citação para defesa, deixando correr o processo à revelia.

6. A vista do exposto, conclue este Departamento que a isenção referida está implícita no espírito do art. 275 do Estatuto dos Funcionários.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Offícios:

N. 832-42 — Ao Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Reitera ofícios DF-2.425, DF-2.846 e DF-3.174, de 1941, sobre andamento de processo.

N. 831-42 — Ao Presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação — Reitera ofícios DF-2.927 e DF-2.420, de 1941, sobre andamento de processo.

N. 858-42 — Ao Diretor do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda — Prestando informações relativas à indicação de candidato para serem admitidos como servente V.

N. 863-42 — Ao Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando relação dos funcionários que foram aproveitados em series funcionais correlatas.

N. 864-42 — Ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Educação — Solicitando esclarecimentos sobre ocupante de cargo em comissão.

N. 865-42 — Ao Chefe do Serviço Regional de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos — Esclarecimentos sobre o § 2.º do art. 2.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941.

N. 866-42 — Ao Secretário Geral do Ministério da Guerra — Esclarecimentos sobre contagem de tempo.

N. 869-42 — Ao Diretor do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda — Reitera ofício DF-2.573-41, sobre andamento de processo.

Divisão de Seleção

Processo n. 2.705-42 — João Felix de Andrade, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob n. 114 em Minas Gerais, solicita revisão das provas de Português e Matemática.

Despacho: Aguarde a decisão do pedido de revisão das provas. Em 10-4-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.202-42 — Benedito Caeté Ferreira, inscrito *ex-officio* no concurso para Agrônomo, pede informações sobre a sua situação em virtude de ter sido inhabilitado na prova de sanidade e capacidade física.

Despacho: A vista do resultado do exame de sanidade e de capacidade física e das Instruções Gerais e Especiais, nada há que deferir. Ao S. C. Em 9-4-42. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Serviço de Administração

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, no mês de março próximo findo, autorizado pela portaria n. 102, de 2-3-42, publicada no *Diário Oficial* de 3-3-42.

Nome, cargo ou função — Vencimento	Valor da gratificação	Importância a pagar	Natureza do serviço
Arminio Peixoto de Lima, oficial administrativo H — 1:100\$0 — Número de dias de antecipação ou prorrogação anterior: 0 — Número de dias prorrogados: 31	350\$0	350\$0	Inf. processos
Irone Teles de Aquino, escrit. E — 600\$0 — Número de dias de antecipação ou prorrogação anterior: 0 — Número de dias prorrogados: 31	200\$0	200\$0	Inf. processos.
Dejanira Pinto de Sousa, esc. supl. XII — 650\$0 — Número de dias de antecipação ou prorrogação anterior: 0 — Número de dias prorrogados: 31	215\$0	215\$0	Serv. Mecân.
Guiomar Meira, aux. escrit. IX — 500\$0 — Número de dias de antecipação ou prorrogação anterior: 0 — Número de dias prorrogados: 31	160\$0	160\$0	Serv. Mecân.
Conceição Ferreira Gomes, aux. escrit. VII — 400\$0 — Número de dias de antecipação ou prorrogação anterior: 0 — Número de dias prorrogados: 31	130\$0	130\$0	Serv. Mecân.

D.A.S.P., em 11 de abril de 1942. — *Carlos da Costa Faria Junior*, escriturário E. — Confere. *Anisio Storry dos Santos*, chefe da Secção do Orçamento. — Visto. *Paulo Vidal*, diretor do Serviço de Administração.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo do Ministério da Agricultura — (C.-42) — Trata o presente processo do concurso que se acaba de realizar para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo do Ministério da Agricultura.

2. O concurso se processou de acordo com as Instruções Especiais anexas à Portaria n. 813, de 26 de outubro de 1940, atendidas as condições de ordem geral previstas nas Instruções aprovadas pela Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, e, mais recentemente, pelas estabelecidas na de n. 1.411, de 6 de outubro de 1941, todas expedidas pela Presidência deste Departamento.

3. As inscrições, abertas por edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de janeiro, 2 de fevereiro, 3 de março de 1941, encerraram-se às 17 horas do dia 21 de março de 1941, tanto no Distrito Federal, como nas capitais dos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

4. O número de candidatos atingiu a 144, assim distribuídos:

	Masc.	Fem.	Total
Distrito Federal	99	3	102
São Paulo	6	0	6
Rio Grande do Sul	11	0	11
Minas Gerais	24	1	25

5. A Banca Examinadora foi composta dos senhores: Artur Torres Filho (presidente), Mario de Oliveira (substituto eventual do Presidente), Alvaro Barcelos Fagundes, Manoel Mendes da Fonseca e Humberto Bruno.

6. Para a realização das provas, nos Estados, foram designadas, por esta Divisão, Comissões Executivas.

7. Dos 144 candidatos convocados para a prova Escrita de Seleção, compareceram 100, sendo habilitados 61 candidatos.

8. As provas de habilitação compareceram 61 candidatos dos 64 convocados.

9. Os candidatos de São Paulo e Minas Gerais prestaram a prova prático-oral no Rio de Janeiro. Para os candidatos do Rio Grande do Sul foi designada, por este Departamento, uma Banca Examinadora, composta dos senhores: Mario de Oliveira, Alvaro Barcelos Fagundes, Luiz Gomes de Freitas e Ernesto de Freitas Xavier.

10. Todos os recursos foram apreciados.

11. A classificação feita pela Banca Examinadora foi publicada no *Diário Oficial* de 2 de abril de 1942, não se verificando, no prazo previsto pelas atuais Instruções Gerais reguladoras do concurso, apresentação de qualquer recurso.

12. O relatório do Presidente da Banca Examinadora, esclarece, amplamente, o processamento do concurso ora realizado para a carreira de Agrônomo.

13. Tendo em vista o ofício n. 1.094 de 18 de dezembro de 1941 do Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., foram habilitados todos os candidatos classificados.

14. Feito o presente resumo, esta Divisão opina pela homologação do referido concurso e consequente aprovação da classificação a que procedeu a Banca Examinadora.

D. S. do D.A.S.P., em 9 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. — Despacho: Homologado. Em 9-4-42. — *Luiz Simões Lopes*.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, no mês de março próximo findo, autorizado pelas portarias ns. 1.638 e 1.687, de 6-2-42 e 2-3-42, publicadas no *Diário Oficial* de 10-2-42 e 4-3-42, respectivamente.

Nome, cargo ou função — Vencimento	Líquido a pagar	Prazo	Natureza do serviço
Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, téc. ad. L — 2:300\$0 — Dias: 6 — Diária: 38\$0 — Local: Santa Catarina.....	228\$0	9 a 14/3	Procederem ao estudo da organização e remodelação dos serviços administrativos locais.
Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho, téc. ad. K — 1:900\$0 — Dias: 31 — Diária: 38\$0 — Local: São Paulo.....	1:178\$0	1 a 31/3	
Oswaldo Simões Corrêa, of. ad. J — 1:500\$0 — Dias: 28 — Diária: 25\$0 — Local: São Paulo	700\$0	1 a 28/3	

D.A.S.P., em 11 de abril de 1942. — Carlos da Costa Faria Junior, escriturário E. — Confere. Anísio Storry dos Santos, chefe da Secção do Orçamento. — Visto. Paulo Vidal, diretor do Serviço de Administração.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Serviços Auxiliares

PORTARIA N. 4 DE 10 DE ABRIL DE 1942

O chefe do Serviço de Administração do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições constantes da alínea b, do art. 19, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939;

Considerando, que a Secção de Pessoal criada pelo art. 2.º do decreto-lei n. 3.679, de 2 de outubro de 1941, deve orientar-se pelo decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro de 1938;

Considerando, que para o regular desenvolvimento dos serviços torna-se necessário a divisão da Secção, em turmas;

Considerando, finalmente, a necessidade de normas reguladoras das atividades da Secção;

Resolve,

a) dividir a Secção de Pessoal em Turma Administrativa (T.A.) e Turma Financeira (T.F.);

b) baixar as "Instruções", que a esta acompanham, para execução dos serviços da Secção de Pessoal.

Publique-se e cumpra-se. — Licurgo Costa, chefe do Serviço de Administração.

INSTRUÇÕES, DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N. 204, DE 25 DE JANEIRO DE 1938, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NA SECÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA, BAIXADA PELA PORTARIA N. 4, DE 10 DE ABRIL DE 1942.

A Turma Administrativa (T.A.) compete:

- opinar, do ponto de vista legal, sobre a aplicação da legislação vigente relativa ao pessoal;
- estudar os papéis e expedir as comunicações necessárias referentes a direitos, deveres, vantagens e demais assuntos concernentes a funcionários e extranumerários;
- estudar e opinar quanto à admissão, recondução, melhoria de salário e dispensa dos extranumerários;
- coordenar, nas épocas próprias, em face das necessidades dos serviços, as relações numéricas de extranumerários, tendo em vista a lotação das Divisões ou Serviço;
- organizar as relações nominais dos extranumerários, com indicação dos elementos constantes das relações numéricas;
- publicar o "Boletim do Pessoal", que será amplamente distribuído, incluindo-se nele, obrigatoriamente, todas as decisões e atos relativos aos funcionários e extranumerários;
- lavar todos os atos relativos aos funcionários e extranumerários e divulgar os que se tornem necessários;
- organizar o expediente relativo à admissão dos extranumerários;
- matricular os funcionários e extranumerários e adotar o código e os prefixos dos cargos e funções estabelecidas pelo D.A.S.P.;
- opinar quanto à lotação das Divisões ou Serviço;
- manter em dia o assentamento individual do funcionário e do extranumerário, com indicação dos elementos de identificação, encargos de família, natureza profissional, índices de aptidão e quaisquer outros fatos que se relacionem direta ou indiretamente, com o exercício de funções públicas;
- estudar, nas épocas próprias, a relação numérica dos extranumerários e seus salários, tendo em vista os recursos orçamentários;
- fornecer certidões e prestar quaisquer informações atinentes aos assuntos de suas atribuições.

A Turma Financeira (T.F.) compete:

- organizar e manter em dia a ficha financeira individual;
- controlar os boletins de frequência, que lhe devem ser remetidos pelas Secções e Divisões;
- proceder à averbação e classificação dos descontos exercendo a fiscalização necessária;
- conferir os valores averbados e classificados;
- expedir guias de crédito correspondentes aos descontos autorizados;
- encaminhar à T.A., depois de extraídos os elementos que interessam, os boletins de frequência dos funcionários e extranumerários, para efeito do respectivo assentamento individual;
- fiscalizar, permanentemente, a distribuição e aplicação das verbas do pessoal;
- expedir os boletins de alterações, contendo os novos elementos e as modificações de crédito e débito do pessoal;
- elaborar as folhas de pagamento e as relações dos descontos obrigatórios e autorizados;
- conferir os valores apurados e descontados;
- encaminhar à T.A., devidamente organizados, os elementos da despesa que devam ser publicados no "Boletim do Pessoal";
- fornecer os dados para o orçamento do pessoal, certidões e informes atinentes aos assuntos de suas atribuições.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Ato da Presidência

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Por despacho de 9 deste mês, exarado no processo n. 412-42 — C.N.A.E.E., o Sr. presidente, estabeleceu o horário de 15 às 17 horas, às sextas-feiras, para atender, na ordem de chegada, a todos quantos desejem fazer-se ouvidos sobre assuntos de sua conveniência em curso neste órgão, uma vez que para isto se apresentem a tempo ao secretário da Presidência do mesmo Conselho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

DESPACHO DO SR. CHEFE

Dia 7 de abril de 1942

P. 5.909-41 — Felix Johannes Petrowisk. — Requeira ao Arquivo Nacional, mencionando (mais ou menos) a data da naturalização.

Diretoria da Justiça e do Interior

(*) SEGUNDA SECÇÃO

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 1 de abril de 1942

Requerimentos despachados:

João Rambaldini, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Indeferido (proc. n. 11.102-39).

Antonio Pinto, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte certidão do formal de partilha (proc. n. 24.693-39).

Concetta D'Emilio Andrioli, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Indeferido, nos termos dos pareceres (proc. n. 25.108-39).

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 4 de abril de 1942

Valentim de Oliveira, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo (proc. n. 23.504-39).

Domingos Marcelini, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Faça retificar o seu nome na certidão de casamento para o seu verdadeiro nome civil; junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 5.342-39).

Martha Balsanowski de Roth, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (processo n. 24.204-39).

João Berto, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934 e nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (processo n. 24.209-39).

Isabel Maria Machado Castanho, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país, desde 1919; prove o regime de bens de seu casamento (proc. n. 24.221-39).

Alice Pattoli, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte certidão de desembarque ou passaporte, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1922; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; complete selo (proc. n. 24.225-39).

Antonio Colonese, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergência notada no nome materno; faça reconhecer firma em documento (proc. n. 24.287-39).

Vicente Alfano, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Justifique a divergência notada no nome materno; junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 24.292-39).

Therézina Caretta Branco, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove o regime de bens de seu casamento; junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 24.293-39).

José Pekny, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 24.299-39).

Amadeu Elias, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte certidão de desembarque ou passaporte, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1915; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 24.304-39).

Arthur Meissner, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Requeira de acordo com o art. 12, parágrafo único, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, apresentando ainda os seguintes documentos: prova de nacionalidade e maioridade legal; certidão de desembarque; atestado policial de residência no país há mais de 10 anos (proc. n. 24.305-39).

Hugo Pavarini, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; certidão de desembarque ou passaporte, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1911; justifique a divergência notada no nome materno (proc. n. 24.306-39).

Francisco Valente, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Justifique a divergência notada no nome materno e junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 24.308-39).

Laurindo da Silva, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e

Social da capital do Estado onde reside; certidão de desembarque ou passaporte, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1920 (proc. n. 24.310-39).

Antonio Lopes Ribeiro, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; certidão de desembarque ou passaporte, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1914 (proc. n. 24.339-39).

João Sorroche, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; certidão de desembarque ou passaporte (proc. n. 24.340-39).

Josephina Middeler, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando naturalização. — Junte folhas corridas da polícia local e das justiças local e federal (extinta); certidão de nascimento ou documento que a substitua; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 24.366-39).

Jesus Palomares Marques, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Requeira, querendo, na conformidade do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 (proc. n. 24.492-39).

Antonio Maria dos Santos, residente no Estado do Espírito Santo, solicitando título declaratório. — Junte prova de transcrição de imóvel em seu nome antes de 16 de julho de 1934; atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; certidão de desembarque ou atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1927; retifique o seu nome para Antonio Maria, seu nome civil, com o qual deve apresentar toda a documentação necessária (processo n. 24.722-39).

Feres Saad Farha, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Retifique o seu nome nas certidões de nascimento de filho brasileiro e transcrição de imóvel; junte documento habil provando nacionalidade e maioridade legal; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 25.084-39).

Antonio Lopes dos Santos, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou certidão de desembarque, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1923; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 25.086-39).

Castruccio Giusti, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte certidão de desembarque ou passaporte, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1912; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; nova certidão de seu casamento, sem rasura, retifique o seu nome nas certidões de transcrição de imóveis (proc. n. 25.274-39).

João Ayres Ribeiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência no país há mais de 10 anos; prova de quitação com o serviço militar em seu país de origem; certidão de desembarque; novos documentos do Instituto de Identificação desta Capital; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital; complete selo e faça reconhecer firmas em documentos (proc. n. 25.349-39).

Henrique Carlos Ferle, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte passaporte ou carteira de identidade com permanência legal; prova de quitação ou isenção de serviço militar em seu país de origem (proc. n. 71-40).

Eugenio Lienenkamper, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte prova do regime de bens de seu casamento; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1916 (proc. n. 5.717-40).

Antonio José Alves, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão de desembarque relativa à sua chegada em 1921; novos documentos do Instituto de Identificação e nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital (processo n. 12.507-40).

Olivio Angelo Toffolo, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e complete selo em documentos (proc. n. 18.810-40).

Divisão do Material

De acordo com a comunicação da Inspetoria da Alfândega do Distrito Federal, constante do processo n. 4.683-42, deste Ministério, foi aplicada à firma "Empório de Casemiras, S. A.", estabelecida à rua Buenos Aires n. 130, a sanção prevista no art. 1.º, do decreto-lei n. 5, de 13-11-37, estando, pois, impedida de despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, de adquirir estampilhas dos impostos de consumo e de vendas e consignações, bem como, transgir por qualquer outra forma com as Repartições Públicas do País.

De acordo com a comunicação da Recebedoria do Distrito Federal, constante do processo n. 4.442-42, deste Ministério, foram considerados devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

- A. José Ferreira, rua Uranos n. 1.359.
- A. Vieira Junior, estrada Guaratiba n. 89.
- Alexandre Pinto e Carlos Augusto, rua Mariz e Barros n. 463.
- Alfredo Augusto de Freitas, estrada da Gávea n. 656.
- Amadeu Costa & Irmão, rua Bela n. 562.

Aristodemo Bellia, rua República do Perú n. 40, 1.º.
 Armando Cabral, avenida Copacabana n. 618.
 Bioterapia Aseps, rua UM, n. 29 (Estação de Pavuna).
 Couto & Comp., beco dos Ferreiros n. 12.
 Empresa Transporte Santo Antonio Ltda., avenida Barão Tefé
 n. 107.
 Francisco da Rocha Freitas, rua Miguel Fernandes n. 4.
 Gomes de Castro & Comp., rua da Quitanda n. 193.
 Irmãos Siciliano, rua X, ns. 46-48 (Mercado Municipal).
 J. Gonçalves, estrada Monsenhor Felix n. 1.249.
 J. Resina, rua Barão de São Felix n. 132.
 Jaime da Silva Pozes, estrada Areal n. 1.449.
 João de Almeida & Guimarães, rua Camerino n. 34.
 João José Miranda Tavares, rua Ana Neri n. 247-A.
 João Pereira Rezende, rua Santo Cristo n. 226.
 Joaquim Dias, rua Alvaro Ramos n. 11.
 Joaquim de Souza Alves, rua Pereira da Rocha n. 86.
 José Dias da Silva, rua Santo Cristo n. 193.
 José Pereira Leite, estrada Marechal Rangel n. 264.
 José Simões, rua Carolina Machado n. 1.472.
 Jurema Grivicich Porto, praia do Flamengo n. 164.
 Nathan Vainberg, rua do Catete n. 66.
 Osvaldo Sena, rua Leandro Martins n. 48.
 Valentim X. Pereira, rua do Costa n. 112-A.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de abril de 1942

Processo n. 13.645-42 — José do Lago Ribeiro — Solicitando seu aproveitamento na classe G, da carreira de farmacêutico.
 Despacho: Tendo sido extinta a carreira de Prático de farmácia pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941, não há o que deferir. Arquite-se. — *Bittencourt de Sá*, com delegação de competência.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de abril de 1942

Leonor Vicente Ferreira Espindola, pedindo pagamento de funeral.
 — Autorizo o pagamento do funeral. (18.324-42).

Departamento Nacional da Criança

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

O diretor do Departamento Nacional da Criança resolve designar o Dr. Getúlio Lima Junior, médico XIX, deste Departamento, para, no prazo de 15 dias, ir à cidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, inspecionar a construção da Maternidade que vem sendo edificada naquela cidade com o auxílio federal concedido no ano de 1940 e colher dados referentes à proteção da maternidade, da infância e da adolescência. — *Olinto de Oliveira*.

Conselho Nacional de Desportos

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 7 de abril de 1942

Processos:

N. 15.988-41 do Urucan Esporte Clube. — De acordo com a informação só poderá o C.N.D. providenciar em atender o pedido, se o requerente se filiar, nos termos do decreto-lei n. 3.199.
 N. 56.604-41 do Conselho Nacional de Desportos. — Arquite-se.
 N. 2.005-42 da Federação Metropolitana de Tennis. — Arquite-se.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Expediente do dia 9 de abril de 1942

Processos:

N. 941-42 — C.B.D., projeto de Estatutos — Parecer n. 50, aprovado em sessão de 27 de março de 1942. — Homologado.
 N. 12.127-42 — Federação Brasileira de Tiro — Parecer n. 45, propondo a instituição da Confederação Brasileira de Caça e Tiro, aprovado em sessão de 27 de março. — Homologado.

N. 20.940-42 — C.B.D., ofício da Federação Metropolitana de Futebol pedindo autorização, pelos motivos que expõe, para exhibir, nos quadros de profissionais das entidades filiadas, 2 jogadores estrangeiros. (Parecer n. 52, aprovado em sessão de 7 de abril). — De acordo com o parecer, autorizado.

PARÊCER N. 51

Processo n. 10.989-42.

Relator: Conselheiro João Lyra Filho.

1 — O Conselho Regional de Desportos de São Paulo, na forma do art. 8.º do decreto-lei n. 3.199, de 14-4-41, encaminhou a este C.N.D. o projeto do seu regimento interno, a ser decretado pelo Governo do Estado.

Reclama esse diploma algumas alterações, para efeito de que não colida a sua aplicação com alguns princípios da lei federal.

2 — Entretanto, os reparos, embora necessários, não atingem os pontos fundamentais da organização proposta. Trata-se de um corpo de 30 artigos, que, agora, poderão ser apreciados.

3 — Quanto ao art. 1.º, nada há que objetar.

A Diretoria de Desportos do Estado de São Paulo, na forma do art. 2.º, passará a exercer a sua função em cooperação com o Conselho Regional de Desportos, regulando-se pelas disposições do decreto-lei federal n. 3.199 e pela legislação estadual, na parte não alterada pelo primeiro.

4 — Nesse art. 2.º, suponho, que, em vez de *esportes* se deve dizer: "*desportos*", na especificação da Diretoria. E mais, que deve ser acrescentado, *in fine*: "e não colidam com a legislação federal, que ao mesmo se refere".

5 — O parágrafo único desse artigo atribue competência à Diretoria de Desportos do Estado para aplicar as resoluções deste Conselho, bem como as do Conselho Regional. É de ver que não se trata de execução, mas de aplicação, competência que lhe é deferida, como órgão do poder público estadual, interessado em subordinar-se, como lhe cumpre, à legislação desportiva do país.

6 — Em relação aos arts. 3.º, 4.º e 5.º, nenhuma alteração suponho necessária; tratam eles de providências que interessam à economia interna do Conselho.

7 — O § 2.º do art. 6.º está assim redigido:

"Zelar, no Estado, pela boa aplicação das leis federais, sobre esporte, assim como dar cumprimento às resoluções e instruções do Conselho Nacional de Desportos".

Proponho que a redação seja substituída pela seguinte:

"Zelar, no Estado, pela boa aplicação das leis federais sobre os desportos, assim como observar o cumprimento das resoluções e instruções do C.N.D.".

8 — Quanto ao § 3.º, a redação é a seguinte:

"Verificar se estão sendo bem executadas nos Estado as regras esportivas internacionais".

Suponho mais avisada a adoção do seguinte texto:

"fiscalizar o cumprimento das leis desportivas do país e das regras desportivas internacionais, e solicitar ao C.N.D. as providências que este julgar convenientes, no caso de qualquer infração ou irregularidade".

9 — Ao § 14, desse mesmo art. 6.º, acrescentaria, *in fine*:

"e bem assim as instruções do C.N.D. sobre as atividades dos emissários, empresários e intermediários remunerados por serviços prestados ao exercício da função desportiva".

10 — Ainda no § 15, desse artigo, em vez de

"que seja constatada em face das leis",

proponho que se diga:

"que seja apurada em face das leis".

11 — O art. 15 do projeto de regimento colide com as instruções emanadas deste Conselho. Diz ele:

"As entidades e clubes esportivos do Estado, bem como os seus associados, somente poderão dirigir-se ao Conselho Nacional de Desportos por intermédio do Conselho Regional".

Proponho que se adote a seguinte redação:

"As entidades desportivas do Estado (federações, ligas e associações) darão conhecimento ao Conselho Regional de toda correspondência que remeterem aos órgãos centrais das atividades desportivas do país".

12 — O art. 16 é o seguinte:

"Os processos encaminhados ao Conselho Nacional de Desportos deverão receber parecer do Conselho Regional bem como serem pelo mesmo instruídos".

Suponho conveniente alterar-se a redação, para que se adote este texto:

"Sem prejuízo das atribuições conferidas à respectiva Confederação Desportiva, o Conselho Regional tem competência para instruir os assuntos que lhe forem submetidos pelo C.N.D.".

13 — Em alguns incisos, o projeto registra, de preferência, a expressão *esportiva*, que deverá ser despresada, para que se adote a expressão *desportiva*, reconhecida no frontespício e no corpo da regulamentação federal.

14 — Em nenhum dos outros artigos do projeto encontrei matéria que possa ser objeto de reparo, sendo certo que o trabalho do Conselho Regional muito recomenda a orientação dos conselheiros que o organizarem.

15 — Entretanto, acrescentaria, ao art. 6.º, os seguintes parágrafos:

1.º acompanhar, animar e coordenar as atividades desportivas do Estado;

2.º inspecionar a organização e o funcionamento das entidades desportivas do Estado;

3.º estudar as representações que lhe forem dirigidas, referentes a omissões e reparos em função das atividades desportivas do Estado e submeter ao C.N.D., com seu parecer, as conclusões que tenha adotado;

4.º exercer qualquer outra atribuição que lhe seja expressamente deferida pelo C.N.D.;

5.º fiscalizar o cumprimento das penalidades que forem aplicadas pelo C.N.D. e promover a execução das providências que, a respeito, lhe forem recomendadas pelo mesmo órgão;

6.º propor ao C.N.D. a aplicação de penalidades;

7.º organizar o serviço de cadastro e estatística das atividades desportivas do Estado.

16 — O Regimento deverá consignar dispositivo que permita a qualquer conselheiro o direito de licenciá-lo, por prazo não superior a 60 dias, estabelecendo, neste caso, processo de substituição interina.

17 — Sou de opinião, que, com as emendas constantes deste parecer, que submeto ao Conselho, o projeto de Regimento do Conselho Regional do Estado de São Paulo, está em condição de ser aprovado pelo Sr. Interventor Federal naquele Estado.

Sala das Sessões, 27 de março de 1942. — (Assinatura ilegível).

PARECER N. 52

Relator: conselheiro João Lyra Filho.

1. A Confederação Brasileira de Desportos (C.B.D.), em ofício encaminhado a este Conselho (C.N.D.), submete ao nosso pronunciamento uma representação do Botafogo Football Club (B.F.C.), associação desportiva, com sede nesta Capital Federal e filiada à Federação Metropolitana de Football (F.M.F.).

2. O B.F.C., pelas razões que expõe, pretende incluir dois atletas profissionais estrangeiros, no seu quadro de football, e, para esse efeito, solicita a necessária autorização deste C.N.D., de vez que a lei (decreto-lei n. 3.199, de 14-4-1941, art. 32), faculta a exibição de um, apenas, salvo mediante concessão deste mesmo C.N.D., caso em que, excepcionalmente, o número poderá ser elevado até ao máximo de três. (Decreto-lei n. 3.199, art. 32, parágrafo único).

3. Argue a Associação interessada que "são inúmeras as dificuldades de um clube, na recomposição do seu quadro de football, permitindo-se-lhe, apenas, a inclusão de um atleta estrangeiro, quando, ainda no ano próximo findo, lhe era facultado integrar um quadro com três desses jogadores."

Acrescenta que "tem demonstrado, largamente, o seu propósito nacionalista, em honra da moral e do civismo da nossa Pátria, mas que, "enfrenta, não obstante, um problema de graves responsabilidades, como os seus demais co-irmãos, qual seja a organização de um quadro profissional, composto de defensores, quase que exclusivamente brasileiros."

4. Chamadas a uma manifestação a respeito, em abono da justificativa com que é fundamentada a representação em estudo, outras associações desportivas, também filiadas à F.M.F., fazem coro com a declaração invocada.

5. Assim, o América F. C. (A.F.C.), o Bangú A. C. (B.A.C.), o Bonsucesso F. C. (B.F.C.), o Canto do Rio F. C. (C.R.F.C.), o C. R. Flamengo (C.R.F.), o C. R. Vasco da Gama (C.R.V.G.), o Fluminense F. C. (F.F.C.), o Madureira A. C. (M.A.C.), e o S. Cristóvão A. C. (S.C.A.C.), firmam a convicção de que a solicitação do B.F.C. constitui providência de alto alcance desportivo, em defesa das responsabilidades que lhes tocam e em atinência às razões que justificam a concessão pedida, nesta fase transitória, na qual se prepara a ordem desportiva, fundada na regulamentação federal.

6. O C.R.F. "reconhece as dificuldades expostas pelo B.F.C., para a formação de um quadro de profissionais, composto quase exclusivamente de brasileiros, principalmente, como acentua aquele Clube, quando, ainda no ano findo, era facultada a presença de três jogadores estrangeiros em cada equipe".

7. O M.A.C. aviva a sua manifestação favorável, fazendo um apelo ao presidente da entidade regional de football, afim de que "tudo faça, junto ao C.N.D., para obter a aquiescência desse órgão superior", acrescentando que "empresta a sua solidariedade incondicional à pretensão do B.F.C., que, tradicionalmente, conserva os princípios nacionalistas, animadores dos desportos em nossa Pátria."

8. Por seu turno, o próprio, presidente da entidade regional, nesta, encarece a interferência da C.B.D., para que "proporcione seu valioso apoio à justa pretensão do digno filiado, desde que se trata de matéria que, em sua essência, deixa de ter a expressão de uma conquista isolada, para dar lugar a um ato que se torna de benefício geral". E, acrescenta: "Por tão sólida razão, a entidade não se limita ao simples encaminhamento do pedido em causa, mas faz

questão de tornar patente que empresta espontânea solidariedade ao que pleiteia o B.F.C., com o apoio dos seus dignos co-irmãos."

9. Sobre essa mesma matéria, outras solicitações, com idêntico sentido, veem sendo trazidas à consideração do C.N.D., não, apenas, partidas de associações desportivas, mas de federações de diferentes unidades territoriais.

Generaliza-se, assim, um movimento de simpatia, a favor de uma decisão mais liberal, em defesa dos interesses das entidades desportivas do país, que praticam o football profissional.

10. Entretanto, este C.N.D. já tomou posição, em referência ao assunto, e, em face dos fundamentos por ele articulados, em tempo oportuno, não julgo de bom aviso que, da sua parte, seja promovida solução diferente da que constitui diretiva assentada.

11. Em sessão do ano findo, decidiu este órgão, como consta do *Diário Oficial* de 3 de dezembro, que, a partir de 1 de janeiro último, não será permitida a inclusão de mais de um atleta profissional estrangeiro em quadro destinado à exibição pública de qualquer desporto, salvo os que estiverem subordinados a contratos assinados em data anterior à do decreto-lei n. 3.199, que é de 14 de abril de 1941.

12. Mais adiante, já este ano, em fevereiro, ainda, o C.N.D. aprovou parecer da minha própria autoria, a propósito da mesma matéria, tendo em exame uma consulta do C.R.V.G.

O parecer em referência está publicado no *Diário Oficial*, de 13 de fevereiro, referindo-se à decisão adotada no dia 5 do mesmo mês.

13. Então, como da vez anterior, o C.N.D. reafirmou o seu pensamento a propósito e decidiu que "só é excepcional a circunstância de cujos efeitos participem, indistintamente, todas as associações desportivas. Assim, o caso de uma calamidade, o de uma epidemia, ou de uma situação posterior, que seja sentida por todos e não apenas por uma parte."

E, consta, ainda, do parecer aprovado: "Dado que assim não fosse compreendido, o espírito da lei não teria aplicação plausível e a força do seu império seria atenuada, em proveito de um, e muitas vezes, em detrimento de outro interessado."

14. Será que, em face da manifestação partida ou fundada na solidariedade geral, estaremos diante de uma situação posterior, que seja sentida por todos?

Não me convencem as razões do B.F.C., nem chego a admitir que a solidariedade prestigiosa de outras associações ou a palavra autorizada do próprio presidente da entidade regional possam alterar o mérito da tranquila e acertada decisão adotada por este C.N.D., em face da relevante missão-patriótica, a cargo dos membros que o constituem.

15. A aplicação inflexível do princípio originário da nossa decisão, não obstante, gera outra situação, que a lei não amparou: a de constrangimento, para os atletas profissionais estrangeiros, que se tenham conservado, no país, desde a data do decreto-lei n. 3.199, até ao momento atual e que, por força da decisão que só permite a exibição de um, estarão em dificuldade, como profissionais, para a prática do trabalho útil, de que possam auferir os meios de subsistência digna, sabido que o retorno desses estrangeiros, aos seus países de origem, não se poderá dar facilmente, por isso que estarão sujeitos ao pagamento de taxas, a título de transferência, previstas na legislação desportiva internacional e indicadas na codificação da "Fédération Internationale de Foot-Ball Association" que dirigia, no mundo, as atividades do futebol.

16. É verdade que os efeitos da nossa decisão, em relação a eles, serão suscetíveis de penosos embaraços e é certo, também, que o legislador não se despregou do sentimento de confraternização universal, que empresta sentido humano às realidades sociais que procura disciplinar.

17. Realmente, a defesa do nacionalismo desportivo, neste período de transição, que se destina à preparação, dentro da lei, de uma ordem institucional compatível com a nossa formação moral e cívica, é bastante ingrata à defesa dos interesses de profissionais que vieram participar do nosso movimento desportivo e que se encontram radicados ao meio nacional, por força de continuados anos de militância.

18. A matéria, porém, ainda que possa ser ressaltada, não deve ser decidida pelo C.N.D., por isso que envolve sentido mais largo, cheio de razões que nem sempre se harmonizam; para que possa ser joieradas, reclamam essas razões o exame superior da autoridade do governo.

19. A política nacional, neste decênio de realizações, mede-se por um acentuado propósito de comunhão entre os povos, sobretudo no concerto das nações americanas, como no censo das realidades morais, buscadas nos acentos da nossa própria formação, da qual não se alheiou a histórica benemerência da gente portuguesa, que nos legou grande partilha do patrimônio de que dispomos.

20. Desde que a lei não especificou o procedimento a ser adotado, em relação ao fato superveniente, que decorre de decisão tomada por este C.N.D., julgo que outro caminho não possuímos, senão o de solicitar o pronunciamento, a respeito, do Sr. ministro da Educação e Saúde.

21. De resto, à sabedoria do Governo não escapará a certeza de que a situação dos atletas estrangeiros, já residentes no país, em 14 de abril de 1941, que é a data da assinatura do decreto-lei de regulamentação dos desportos, e que, no país, se tenham ininterruptamente conservado, até ao presente momento, pouco difere, senão em razão de direito privado, fundada em contratos de locação de serviços, da situação dos demais atletas estrangeiros, vinculados a qualquer associação desportiva, por força de ajustes instituídos, os quais, por isso, se encontram em condições excepcionais, tanto que podem par-

ticipar de exhibições públicas, sem limite de número, dado que a isso lhe deu direito a exceção do art. 60, do próprio decreto-lei n. 3.199. E' manifesto, que uma razão de direito privado, no caso, alterou o cenário que a lei, de caráter público, procurou imprimir.

22. Realmente, assemelha-se a situação desses atletas estrangeiros, pois que todos estavam no país e viviam na comunhão desportiva das nossas atividades profissionais, das quais subtraíam os meios de subsistência própria.

23. Demais, do ponto de vista puramente desportivo, é privilegiada a situação das associações que, por força do art. 60, adiante invocado, possuem atletas estrangeiros, em número que exceda ao do limite legal; situação privilegiada, em confronto com a que desfrutam as suas co-irmãs, que padecem, como está exposto, de dificuldades, não aliviadas, para a organização dos seus quadros de atletas.

Assim, teremos que, para uns, é admissível juntar três e, às vezes, maior número de atletas estrangeiros, dentro de um mesmo quadro, que vai competir com outros, de associações diversas, em relação aos quais, por haverem firmado os contratos em data posterior à da lei, não se permite a exhibição de mais de um atleta estrangeiro.

A tolerância legal, aí, teria beneficiado o interesse daqueles que emprestaram menos nítido sentido nacionalista à composição dos seus quadros de atletas profissionais.

24. Como se vê, estamos expondo uma situação ocorrente neste período de transição e pretendemos avivar, com isso, aspectos que se retratam dentro dos quadros da própria transição, os quais não serão fixados duradouramente, de vez que transitórios são também os seus efeitos.

25. Pelos fundamentos deste parecer, sou de opinião que:

a) seja mantida a decisão deste C.N.D., quanto à limitação do número de atletas estrangeiros que poderão ser exhibidos, juntamente com nacionais em quadros de profissionais;

b) a decisão em causa teria gerado uma situação de constrangimento, para os atletas estrangeiros radicados no país e que, nele, residiam na data da publicação do decreto-lei n. 3.199, e que, ainda, se conservaram, ininterruptamente, entre nós, até ao momento presente;

c) a lei não dispõe sobre o meio de aliviar-se o constrangimento referido na letra anterior, que, para alguns, poderá constituir sanção penosa, embora não seja reclamada pelo interesse público a sua aplicação, de vez que não se caracterizou uma justa causa, salvo em face de razões de governo, que escapam ao nosso exame;

d) a omissão da lei só poderá ser reparada pelo governo, em ato do Sr. ministro da Educação e Saude, no uso das suas atribuições próprias e com fundamento no parágrafo único do art. 32, do decreto-lei n. 3.199, visto como este órgão a ele está diretamente subordinado;

e) sem prejuízo da orientação que adotou este C.N.D., o Sr. ministro possui competência bastante para autorizar, excepcionalmente, a exhibição de estrangeiros em quadros de atletas profissionais, sugerindo este C.N.D., neste caso, que se limite, até ao máximo de dois, o número desses atletas; assim ter-se-á tolerado a exhibição de mais um, apenas, sem que seja afetado o dispositivo legal;

f) entretanto, a exceção só deverá prevalecer, dadas as razões deste parecer, em relação aos profissionais estrangeiros cuja residência legal, no país, não tenha sofrido interrupção, a partir de 14 de abril de 1941 e até a presente data, ressaltando-se, além disso, que a autorização não será aplicada, ou será cancelada automaticamente, sempre que beneficiar atleta estrangeiro que venha a incidir em contravenção ao crime, ou que, ainda, seja nacional de país em relação ao qual tenha havido qualquer alteração, no trato de nossas relações diplomáticas.

26. Dessa forma, ter-se-á adotado remédio compatível para a omissão da lei e cuja aplicação não alterará, em desfavor de quem quer que seja, o sentimento da justiça que se pretende distribuir.

27. Assim, proponho que o processo seja submetido à apreciação do Sr. ministro da Educação e Saude, com a nossa manifestação de que depende de sua autorização a adoção do procedimento sugerido nas conclusões deste parecer, que não contraria a disposição da lei.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1942. — *João Lyra Filho.*

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Dia 9 de abril de 1942

Despacho:

Nos processos ns. 27.398-42, 27.396-42 e 27.117-42, em que Rolf Edelberto Bub, Felisberto Aristides Bub e Laercio Lazaro Maia, pedem nomeação para o lugar de polícia fiscal do Quadro Permanente, deste Ministério, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte despacho. — Não havendo vagas a preencher nem dotação para os vagos existentes, aguardem oportunidade.

Contadoria Geral da República

Portaria n. 123-1 — O Contador Geral da República, de acordo com o art. 86, combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve designar Silvio Tarcio de Castro Menezes, ocupante da classe G da carreira de guarda-livros do Quadro Permanente deste Ministério, para exercer, como substituto, a função de contador seccional no Ministério da Agricultura, durante o impedimento de Moacir Alves da Silveira, contador da classe L do mesmo Quadro, em virtude de seu afastamento, por motivo de haver sido designado para relacionar os modelos de livros e demais papéis em uso nas tesourarias e pagadorias.

Em 1 de abril de 1942. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Portaria n. 127 — O contador geral da República, de acordo com o art. 95, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e usando das atribuições que lhe confere o art. 14 do regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve dispensar Oscar Rodrigues de Almeida, ocupante da classe K da carreira de contador do Q.P. deste Ministério, da função gratificada de contador seccional na Caixa de Amortização.

Em 8 de abril de 1942. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

N. Portaria n. 128 — O contador geral da República, de conformidade com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e usando da atribuição que lhe confere a letra b do art. 14 do regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve designar o contador 23 do Q. S. deste Ministério, Francisco Eurico dos Santos, para exercer a função gratificada de contador seccional na Caixa de Amortização.

Em 8 de abril de 1942. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Portaria n. 129 — O contador geral da República, de conformidade com o art. 18 do decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve que o guarda-livros da classe G do Q. P. deste Ministério, Antonio da Silva Pinheiro, passe a ter exercício na Contadoria Seccional na Alfândega do Rio de Janeiro, por permuta com o guarda-livros da mesma classe e quadro, Manoel Arcanjo de Araujo.

Em 8 de abril de 1942. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Portaria n. 130 — O Contador Geral da República, de conformidade com o art. 18 do decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve que o guarda-livros da classe G do Q. P. deste Ministério, Manoel Arcanjo de Araujo, passe a ter exercício na Contadoria Seccional, na Casa da Moeda, por permuta com o guarda-livros da mesma classe e quadro, Antonio da Silva Pinheiro.

Em 8 de abril de 1942. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Expediente do dia 4 de abril de 1942

Offícios:

Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 1.085 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 4.168, de 12 de março de 1942.

N. 1.087 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei número 4.175, de 13 de março de 1942.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 1.084 — Idêntico ao de n. 1.085.

N. 1.086 — Idêntico ao de n. 1.087.

Offícios:

Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 1.044 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei número 5.159, de 6 de março de 1942.

N. 1.046 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 4.145, de 3 de março de 1942.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 1.043 — Idêntico ao de n. 1.044.

N. 1.045 — Idêntico ao de n. 1.046.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 8 de abril de 1942

Processos despachados:

N. 26.936-42 (Tesouro) — J. L. Aliperti & Irmãos:

"Deferido".

Ordem n. 158, de 8-4-42, à Alfândega de Santos.

N. 16.727-42 (Tesouro) — De interesse de Dixon Irmãos & Cia.

Ltda.:

"Atenda-se".

Ordem n. 162, de 8-4-42, à Alfândega de Santos.

N. 16.721-42 (Tesouro) — De interesse de Pape, Williams & Cia.

Ltda.:

"Deferido".

Ordem n. 163, de 8-4-42, à Alfândega de Santos.

N. 26.938-42 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Anônima

Comercial de Exportacion e Importacion Louis Dreyfus & Cia., Ltda.:

"Aprovadoo".

Este superior despacho foi proferido à vista da exposição de motivos n. 629, do Sr. Ministro da Fazenda.

Ordem n. 161, de 8-4-42, à Alfândega de Santos.

N. 16.723-42 (Tesouro) — De interesse de Mc. Fadden & Cia., Ltda.:

"Deferido".

Ordem n. 165, de 8-4-42, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 12.590-42 (Tesouro) — De interesse da Sociedade Anônima Magalhães, Comércio e Indústria:

"Indeferido".

Conselho Superior de Tarifa

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A SE REALIZAR NO DIA 13 DE ABRIL DE 1942, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 13,30 HORAS, NA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA.

N. 8.127-A-1.839 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.298-A-1.949 — Waldemar Barreto — Rótulos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Santana.

N. 8.300-A-1.950 — Booth & Co. (London) Ltd. — Imposto de Farol — Alfândega de São Luiz — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 8.303-A-1.963 — Armazens Gerais L. Figueiredo S. A. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Santana.

N. 8.314-A-1.962 — Companhia Brasileira Rhodioceta — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 8.315-A-1.963 — Companhia Moinho Central de Ribeirão Preto — Restituição de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.317-A-1.965 — Grandes Indústrias Minetti, Gamba Ltda. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Santana.

N. 8.320-A-1.966 — Furtado de Almeida & Comp. Ltda. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 8.324-A-1.969 — Moore Mc Cormack (Navegação) S. A. — Falta de declaração de inflamável — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Santana.

N. 8.325-A-1.970 — Moinho Paulista Ltda. — Fatura consular — Alfândega de Santos — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 8.684-A-2.207 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S.A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.685-A-2.208 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.686-A-2.209 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Santana.

N. 8.687-A-2.210 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 8.688-A-2.211 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.689-A-2.212 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.690-A-2.213 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Santana.

N. 8.691-A-2.214 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 8.692-A-2.215 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.693-A-2.216 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.694-A-2.217 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Santana.

N. 8.695-A-2.218 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 8.696-A-2.219 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.697-A-2.220 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.699-A-2.222 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 8.750-A-2.265 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Santana.

N. 8.751-A-2.266 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 7.752-A-2.267 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.753-A-2.268 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.754-A-2.269 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. S. Santana.

N. 8.755-A-2.270 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. S. Figueira.

N. 8.756-A-2.271 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.757-A-2.272 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.758-A-2.273 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. S. Santana.

N. 8.759-A-2.274 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. S. Figueira.

N. 8.760-A-2.275 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.761-A-2.276 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.762-A-2.277 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. S. Santana.

N. 8.763-A-2.278 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. S. Figueira.

N. 8.764-A-2.279 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.765-A-2.280 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.766-A-2.281 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. S. Santana.

N. 8.767-A-2.282 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. S. Figueira.

N. 8.768-A-2.283 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.769-A-2.284 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.770-A-2.285 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. S. Santana.

N. 8.771-A-2.286 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. S. Figueira.

N. 8.773-A-2.288 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.786-A-2.300 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.787-A-2.301 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. S. Santana.

N. 8.799-A-2.307 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.800-A-2.308 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.801-A-2.309 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. S. Santana.

N. 8.827-A-2.315 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.828-A-2.316 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.829-A-2.317 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. S. Santana.

N. 8.832-A-2.320 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.833-A-2.321 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,

Sr. C. Branco.

N. 8.834-A-2.322 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. S. Figueira.
N. 8.835-A-2.323 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. C. Branco.
N. 8.841-A-2.326 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. S. Figueira.
N. 8.842-A-2.327 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. C. Branco.
N. 8.844-A-2.329 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. C. Branco.
N. 8.846-A-2.331 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. C. Branco.
N. 8.848-A-2.333 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. C. Branco.
N. 9.006-A-2.448 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. C. Branco.
N. 9.007-A-2.449 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. C. Branco.
N. 9.008-A-2.450 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. C. Branco.
N. 9.009-A-2.451 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. C. Branco.
N. 9.010-A-2.452 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. C. Branco.
N. 9.054-A-2.482 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. C. Branco.
N. 9.140-A-2.513 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. C. Branco.
N. 9.713-A-2.914 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. A. Bordalo.
N. 9.723-A-2.923 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. A. Bordalo.
N. 9.724-A-2.924 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
S. A. — Taxa de Previdência — Alfândega do Rio — Relator,
Sr. A. Bordalo.
Secretaria da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de
abril de 1942. — José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

SECÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 8 DE ABRIL DE 1942

Processos:

De aposentadoria:

N. 22.617-42 — Virgílio Washington Bittencourt.
N. 21.301-42 — João Ferreira Leite.
N. 20.844-42 — João Garcia Rosa.
N. 21.299-42 — José Thomé Cavadas.
N. 23.987-42 — Euclides Farias.
N. 22.739-42 — José Mello Carvalho.
N. 11.861-42 — Raul José de Souza Soares.
N. 20.180-42 — Antonio Lopes de Oliveira.
N. 25.335-42 — João Flores.
N. 40.255-40 — Raymundo Joaquim Pereira.
N. 54.459-41 — Tomás Rolim.
N. 22.911-42 — José Alves Maia.
N. 20.493-42 — Erico Riegel Barbosa Guimarães.
N. 24.986-42 — Fernando Soledade.
N. 7.449-42 — José Paranhos de Campos.
N. 12.284-42 — Manoel Apolinário de Albuquerque.
N. 16.751-42 — Octaviano Agostinho Ribeiro.
N. 65.558-41 — Adelino dos Santos Baptista.
N. 19.010-42 — Arthur Alonso Martinho.

De montepio civil:

N. 104.877-41 — Jovina Pedroso da Silva e outras.
N. 103.907-41 — Pacifica Marinha da Silva.

Apostilas feitas na mesma data:

N. 58.594-40 — Elza Dias Lopes.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 4 de abril de 1942

Notificações:

N. 46-42 — J. dos Santos Azevedo, rua Ramiro Magalhães n. 86.
— Impenho a multa de 205\$0 e igual quantia de emolumentos.
N. 104-42 — Alcebiades Pinto Duarte, rua Engenho de Dentro
n. 22. — Imponho a multa de 300\$0 e igual quantia de emolumen-
tos.
N. 106-42 — Deolinda da Silva, rua Ana Barbosa n. 33 (Feira
livre). — Imponho a multa de 240\$0 e igual quantia de emolumen-
tos.
N. 107-42 — Luiz Alparone, rua Anibal Benévolo n. 106. — Im-
ponho a multa de 150\$0 e 40\$0 de emolumentos.
N. 108-42 — Gueller, Blumen & Cia., praça Tiradentes n. 42.
— Imponho a multa de 500\$0 e igual quantia de emolumentos.
N. 109-42 — Sintésia Indústria Química Ltda., rua Senhor de
Matozinho n. 86 (fundos). — Imponho a multa de 150\$0, e 100\$0
de emolumentos.
N. 111-42 — Pires & Castro, rua Cachambi n. 357-B — Im-
ponho a multa de 150\$0, e 140\$0 de emolumentos.
N. 112-42 — Osny Fernandes Martins, rua Cachambi n. 361-A.
— Imponho a multa de 410\$0 e gual quantia de emolumentos.
N. 113-42 — A. Pujals & Cia., rua Anibal Benévolo n. 51-A. —
Imponho a multa de 150\$0, e 100\$0 de emolumentos.

DISTRIBUIÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL A PARTIR DE
1 DE MAIO DE 1942

1.^a secção — Luiz Felipe Castilhos Goycochéa.
2.^a secção — Dilermando Duarte Cox.
3.^a secção — Severino Cabral de Campos.
4.^a secção — Isidro Romano.
5.^a secção — Esthor Pinho.
6.^a secção — Eduardo Azevedo.
7.^a secção — Aloisio Ribeiro Boamorte.
8.^a secção — Pedro Corrêa Pinto.
9.^a secção — Victor José de Matos.
10.^a secção — Mario Altino Corrêa de Araujo.
11.^a secção — Rubens Rego Serra Martins.
12.^a secção — João Corrêa de Sousa Filho.
13.^a secção — Antonio de Barros Carvalho.
14.^a secção — José de Campos Caldas.
15.^a secção — Deodoro da Silva Pessoa.
16.^a secção — João Veloso Gordilho.
17.^a secção — Isnard Castro Neves.
18.^a secção — Antonio Simões Pires Condeixas.
19.^a secção — Constante Lobo.
20.^a secção — Luiz Gonzaga do Nascimento.
21.^a secção — Alcides Gomes Valente.
22.^a secção — Alberto Bartholomeu de Sousa e Silva.
23.^a secção — José Pessoa da Costa.
24.^a secção — Caio Neves Coelho.
25.^a secção — Acacio de Almeida.
26.^a secção — Estevam Lange Adrien.
27.^a secção — Edmundo Resende Levy.
28.^a secção — João da Silva Guimarães Barreto.
29.^a secção — Schinda Uchôa.
30.^a secção — Clovis Soares Dutra.
31.^a secção — Octavio Teixeira Soares.
32.^a secção — Tomaz Cintra Pinto Nogueira.
33.^a secção — Everardo Gonçalves de Melo.
34.^a secção — Jorge Vasconcelos — 1.^a zona.
35.^a secção — Oscar Barbosa Lage Moretzohn — 2.^a zona.
36.^a secção — Osvaldo Nobre Gaudie Ley.
37.^a secção — Oscar Loureiro — 1.^a zona.
38.^a secção — Waldemar Bonna — 2.^a zona.
39.^a secção — Manuel Artur de Albuquerque Maranhão.
40.^a secção — Carlos Calmon Nogueira da Gama.
41.^a secção — Narciso Lara de Araujo.
42.^a secção — José Francisco de Mattos.
43.^a secção — Jaime Pericles de Sousa Guimarães.
44.^a secção — José Justiniano Modack dos Reis.
45.^a secção — Francisco Pery de Alencar.
46.^a secção — Gustavo Linhares Bentemuller.
47.^a secção — Eugenio Damasceno Vieira.
48.^a secção — João Luiz Job — 1.^a zona.
49.^a secção — Lucas Antonio Monteiro de Barros — 2.^a zona.
50.^a secção — Remy Fonseca — 1.^a zona.
51.^a secção — Atalbio Sobrosa de Resende — 2.^a zona.
52.^a secção — José Alexandre Seabra de Melo.
53.^a secção — José Alarico Coelho Cintra.
54.^a secção — Oldemar Rohrig.
S. F., 10 de abril de 1942. — Estevam Lange Adrien. No impedi-
mento do chefe.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1942

N. 22.139-41 — Sotto Maior & Cia. — Defiro o pedido, de acordo com o parecer, e calculo retro, ante os termos do art. 15, do decreto-lei n. 1.168 de 1939. Deixo de recorrer *ex-officio*, tendo em vista o disposto no art. 160 do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

Ministério da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO EXMO. SR. MINISTRO

João Soares de Pinho, pede substituição de sua carta de maquinista. — Mantenho o despacho anterior. Em 6-4-42.

Alvaro Pinto da Silva, pede seja concedida uma pensão à família do ex-MN — Idalicia Ferreira de Azevedo. — Indeferido. Em 7 de abril de 1942.

José Ribeiro, pede sua reversão ao serviço ativo da Armada. — Indeferido. Em 7-4-42.

Schmit Kat, pede o desconto nos vencimentos do funcionário Alberto Francisco de Castro de uma importância que lhe é devedor. — Nada há que deferir. Em 8-4-42.

Pelo diretor da secretaria:

Manuel Maria Monica. — Compareça à S. M.

Tribunal Marítimo Administrativo

843.^a SESSÃO ORDINÁRIA EM 9 DE ABRIL DE 1942

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente; capitães de mar e guerra Americo de Araujo Pimentel e Raul Romão Antunes Braga; doutores Carlos Lafayette de Miranda e João Stoll Gonçalves e capitão de longo curso Francisco José da Rocha; procurador adjunto, doutor Ulysses Gomes de Oliveira; secretário, Gilberto de Alencar Saboya.

Processos:

N. 536 — Relator, o Sr. juiz Americo Pimentel. Referente ao abaloamento entre o rebocador "São Pedro" e o navio argentino "Glorioso", em 25-5-41, no porto de São Francisco, Estado de Santa Catarina. Para conhecimento de preliminar suscitada pelo juiz relator. Rejeitada a preliminar para que o processo siga os seus trâmites legais até final.

N. 445 — Relator o Sr. Stoll Gonçalves. Referente ao naufrágio da lancha "Rio Branco", no rio Aripuanã, Estado do Amazonas, em 16-3-40. Autor o Dr. procurador junto ao T. M. A. Representado o mestre Luiz de Oliveira. Julgamento: decisão unânime:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: adernamento da lancha e seus consequentes alargamento e naufrágio, indo à matroca a alvarenga que rebocava e que adiante encalhou. Alijamento de carga desta última. Prejuízos não avaliados nos autos;

b) quanto à causa determinante: terem se partido os cabos de reboque da alvarenga em consequência da correnteza local e rebojos em passagem perigosa e não aconselhada à navegação;

c) consequentemente considerar o representado como incurso na letra f do art. 61 do Regulamento do T. M. A. combinado com a letra d do art. 56 do mesmo Regulamento, impondo-lhe, por isso, a pena de advertência pública e sujeitado ao pagamento das custas na forma da lei.

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo, classe J, servindo de secretário.

844.^a SESSÃO ORDINÁRIA EM 10 DE ABRIL DE 1942

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, presidente; capitães de mar e guerra Americo de Araujo Pimentel e Raul Romão Antunes Braga, doutores Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves e capitão de longo curso Francisco José da Rocha; procurador adjunto, doutor Ulysses Gomes de Oliveira; secretário, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata e Expediente — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Despachado o expediente em mesa.

Processo n. 520 — Relator o Sr. juiz Stoll Gonçalves. Autor o adjunto de procurador. Representado o capitão de longo curso Euclides da Silva Campos. Referente ao encalhe do navio nacional "Murtinho", em 6-3-41, na barra sul de Florianópolis, Santa Catarina. Julgamento: decisão unânime:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: colisão e encalhe do navio sobre as pedras da Ponta dos Naufragados, nas circunstâncias e com a extensão de danos no casco e carregamento, constantes dos autos, mas não avaliados;

b) quanto à causa determinante: ter sido o navio surpreendido à saída da barra por forte aguaceiro, impedindo a visibilidade e sem possibilidade de manobra, sob vento forte de SW e correnteza e não podendo fundear; vendo-se assim na necessidade de prosseguir sob a ação daqueles elementos, que não podesse vencer;

c) consequentemente, considerar o acidente como fortuito e ordenar o arquivamento do processo, isentando de responsabilidade o representado.

Consulta n. 16 — Relator o Sr. juiz Carlos de Miranda. Relatada em sessão secreta, sendo votado o parecer que será oportunamente publicado.

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo, classe J, servindo de secretário.

Ministério da Guerra

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 9 de abril de 1942

Avisos:

N. 909-X-53 — O capitão intendente do Exército Otílio Orestes Torres, do Serviço de Fundos da 3.^a Região Militar, consulta:

a) pode um oficial da Reserva Remunerada ser procurador de comerciantes em estabelecimentos militares?

b) no caso negativo da letra a, pode o mesmo oficial constituir uma firma e, sob razão social da mesma, exercer dita atividade?

c) pode o mesmo oficial ou firma constituída na forma da letra b concorrer num estabelecimento militar para a compra de sacos usados?

Em solução, declara que:

a) em face do que dispõe o artigo único do decreto n. 24.112, de 11 de abril de 1934, o oficial da Reserva Remunerada não pode ser procurador de partes compreendidos os comerciantes — junto às repartições e estabelecimentos militares, ressalvada a exceção prevista no aviso n. 222, de 11 de maio de 1936 (procuração para recebimento de vencimentos, pensões ou ordenados);

b) não há disposição legal que proíba ao oficial da Reserva Remunerada, quando não convocado, de constituir firma comercial e, sob a razão social da mesma, praticar normalmente atos de comércio lícitos, mesmo perante repartições ou estabelecimentos militares;

d) a compra de sacos usados é ato de comércio lícito, estando, pois, incluído entre os atos referidos na alínea anterior.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

N. 907 — Dir. Fun. 162. — Manda distribuir ao agente diretor do 34.^o Batalhão de Caçadores, a conta da Verba 2 — Material — I Material Permanente — S/c. n. 02-02-19. (Auto caminhões etc.), a quantia de 36:000\$0 (trinta e seis contos de réis), para atender a despesas com aquisição de um auto caminhão destinado ao referido Batalhão.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 8.^a Região Militar.

N. 908 — Dir. Fun. 163. — Fica anulada a distribuição da importância de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) ao presidente do Supremo Tribunal Militar, feita à conta da Verba 2 — Material — Diversas Despesas — S/c. n. 41-15 (Passagens, transportes, etc.) do orçamento vigente e constante da tabela organizada por este Gabinete, destinada a atender a despesas com a condução pessoal de autoridades.

A referida importância é redistribuída aos três ministros oficiais gerais efetivos relacionados na tabela anteriormente aludida.

Nota — Ao Sr. diretor de Engenharia.

N. 417 — Declara que fica aprovado o relatório da Comissão de Escolha de Terrenos da 4.^a Região Militar, encaminhado com os ofícios ns. 4-C.R.E.1. de abril de 1941, daquela Região, e 146-T. de 17 de março último, dessa Diretoria, sobre a aquisição de um terreno pertencente ao Sr. Ovidio Nunes de Oliveira, em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, incluindo nascentes destinadas ao suprimento d'água à Coudelaria daquela localidade.

Pelas conclusões do relatório referido, o terreno em apreço tem uma área de 110.488,00 m², confinando em parte com o da Coudelaria, conforme planta anexa ao respectivo processo, exceto, entretanto, na parte a jusante do ponto indicado para a barragem, ressaltando disto terem as águas de atravessar ainda uma faixa de terrenos daquele proprietário, antes de alcançar novamente o fozte Ministério. Ao ser assinada a escritura de aquisição, deverá ser firmado também o acordo regulando o modo de utilização da referida faixa pelo Ministério da Guerra.

Dia 10 de abril de 1942

Despacho:

É designado o 1.^o tenente Lauro Stein Stoll, da Arma de Cavalaria, para exercer o cargo de ajudante de ordens do Sr. general de Brigada Valentim Benício da Silva.

Requerimentos:

Adhemar da Costa Matos, tenente-coronel da Arma de Artilharia pedindo rematrícula na Escola Técnica. — Autorizo a rematrícula em 1943.

Carlos de Araujo Souto Maior, pedindo matrícula gratuita no Colégio Militar. — Concedo 30 % de abatimento.

Cicero Amarante Imbuzeiro, 1.º tenente de Cavalaria, pedindo cancelamento de uma punição. — Indeferido, por falta de amparo legal.

RETIFICAÇÃO

Por despacho de 24 de fevereiro último foi mandado servir na 8.ª Circunscrição de Recrutamento o 2.º sargento João Granier de Lima. Fica, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 25 do referido mês.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

QUARTA DIVISÃO

Lista e indicações apresentadas pelo Sr. secretário em 7 de abril de 1942.

PROMOÇÕES — TERCEIRO QUADRIMESTRE

QUADRO PERMANENTE

Carreira de oficial administrativo

Classe L

Cargo vago: 1

Lista tríplice por merecimento (1 vaga)

Pontos

1. Humberto de Oliveira	15,714
2. Armando Cesar Petra de Barros	15,714
3. Raul Rodrigues Xavier	15,714

Classe K

Cargo vago: 1

Lista tríplice por merecimento (1 vaga)

Pontos

1. José Veloso da Silveira	15,714
2. Amílcar da Costa Rubim	15,666
3. Lício Martins de Souza	15,571

Classe J

Cargo vago: 1

Lista tríplice por merecimento (1 vaga)

Pontos

1. Leovegildo Augusto de Oliveira	15,714
2. Alexandre Magno Ador Filho	15,714
3. Pedro Juvenal Conrado	15,714

Classe I

Cargos vagos: 3

Indicação por antiguidade (1 vaga)

Jaime Geraque Murta.

Lista tríplice por merecimento (2 vagas)

Pontos

1. Floriano Peixoto de Barros Pessoa	15,714
2. Marcelino Vaz Torres	14,666
3. Alfredo Alonso Maia	14,476
4. H.ito Jorge de Vasconcelos	13,285
5. Altair Brown de Miranda	11,856

(*) Incompleta por não existirem outros ocupantes com o interstício legal na classe.

Carreira de desenhista

Classe H

Cargo vago: 1

Lista tríplice por merecimento (1 vaga)

Pontos

1. Antonio Cândido de Almeida Filho	14
.....	{ }
.....	{ }

(*) Único desenhista da classe G, com interstício legal.

Classe G

Cargos vagos 1

Lista tríplice por merecimento (1 vaga)

Pontos

1. Valdemiro Martins da Cruz	14
2. Antonio Alves Madeira	13,2

..... (+)

(+) Incompleta por não existirem outros ocupantes com interstício legal.

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira de Oficial Administrativo

Classe 24

Cargos vagos 1

Lista tríplice por merecimento (1 vaga)

Pontos

1. Humberto Pereira Gonçalves	15,714
2. Eduardo da Silva Barros	15,714
3. José Euzébio de Carvalho Oliveira Filho	15,714

Classe 22

Cargos vagos 4

Indicação por antiguidade (2 vagas)

Renato Pfahler Vinhais.
Oscilio de Moura Maia.

Lista tríplice por merecimento (2 vagas)

Pontos

1. Laurentino de Oliveira Azambuja	15,714
2. Eutímio Ferreira Mendes	15,714
3. Adalberto Duarte Nunes	15,714
4. José Anchieta Gondim	15,571
5. Roma da Costa Lago	10,761

..... (+)

(+) Incompleta por não existirem outros ocupantes com interstício legal.

Classe 19

Cargos vagos 5

Indicação por antiguidade (3) vagas

Oscar Gibson.
João da Rocha Pereira.
Antonio de Melo Cardoso.

Lista tríplice por merecimento (2 vagas)

Pontos

1. Osvaldo dos Reis e Souza	15,714
2. José Basílio Pirrho Filho	15,714
3. Cristiano de Lamare Leite	15,714
4. Dionísio Martins Portela	15,628
5. Vasco Ferreira Rogé	15,523
6. Hélio Santos da Fonseca	15,142

Carreira de Prático de laboratório

Classe C

Cargos vagos: 5

Indicação por antiguidade (3 vagas)

Antonio Vitorino Vitorino
Panfilo Luiz Alarcão
Manoel Raimundo

Lista tríplice por merecimento (2 vagas)

1. Cicero Vieira Cavalcanti	16
2. Silvio dos Santos	16
.....	(*)

(*) Lista incompleta por não existirem outros ocupantes com interstício legal na classe.

Carreira de Operário de artes gráficas

Classe D

Cargos vagos: 1

Lista triplíce por merecimento (1 vaga)

1. Gil Carneiro	14,333
2. Moacir de Oliveira Mota	13,666
3. René Bertoux Pereira da Silva	13,266

Carreira de Patrão

Classe G

Cargos vagos: 1

Indicação por antiguidade (1 vaga)

Minervino Pinto de Carvalho

Classe F

Cargos vagos: 1

Lista triplíce por merecimento (1 vaga)

1. Crispim José de Almeida	9,733
.....	(*)

(*) Incompleta por não existirem outros ocupantes com interstício legal na classe.

Classe E

Cargos vagos: 1

Indicação por antiguidade (1 vaga)

Valdemar Pereira da Rocha

Carreira de enfermeiro

Classe E

Cargos vagos: 1

Indicação por antiguidade (1 vaga)

Etelvino Alves

Carreira de Mestre de Oficina de Material Bélico

Classe I

Cargos vagos: 1

Lista triplíce por merecimento (1 vaga)

1. Nuno Frêire de Santana	Pontos
2. Bernardino da Silva Azevedo	16
3. Herculano Pereira da Silva	16
	16

Classe II

Cargos vagos: 2

Indicação por antiguidade (1 vaga)

1. Joaquim de Carvalho.

Lista triplíce por merecimento (1 vaga)

1. Antenor Sgambato	16
2. José da Silva Dutra	15,933
3. Anselmo Vieira	15,433

Classe G

Cargos vagos: 2

Indicação por antiguidade (1 vaga)

1. Brasiliano Augusto de Souza.

Lista triplíce por merecimento (1 vaga)

1. José Pinto da Mota Nunior	16
2. Laurindo Pacheco de Lima	15,266
3. Abel de Oliveira Teixeira	13,933

Classe F

Cargos vagos: 5

Indicação por antiguidade (2 vagas)

1. José Joaquim Fernandes.
2. Francisco de Alcantara Campos.

Lista triplíce por merecimento (3 vagas)

1. Djalma de Carvalho Pereira	16
2. Porfirio Ferreira	15,266
3. Artur Oscar Martins da Rocha	15 (*)

Únicos ocupantes com interstício legal.

Classe E

Cargos vagos: 1

Lista triplíce por merecimento (1 vaga)

1. Jorge Moreira Lima (*).
- Único ocupante com interstício legal.

Carreira de Datilógrafo

Classe G

Cargos vagos: 3

Lista triplíce por merecimento (3 vagas)

1. Ordep Maciel Silva	16
2. Dulcídio Holtz Zamith	16
3. Sebastião Niger de Paiva	16
4. Hildeberto Cornélio dos Reis	16
5. José da Rocha Ferreira Junior	16 (*)

Únicos ocupantes com interstício legal, na classe E.

Carreira de Artífice

Cargos vagos: 2

Indicação por antiguidade (1 vaga)

1. João Batista Soledade.

Lista triplíce por merecimento (1 vaga) pontos

1. Benício Pereira de Melo	16
2. Acácio da Costa Leite	16
3. Valeriano Sodré de Melo	16

Classe G

Cargos vagos: 5

Indicação por antiguidade (3 vagas)

1. João Batista Afonso.
2. Geraldo José Pais Filho.
3. Alberto Moreira de Oliveira.

Lista triplíce por merecimento (2 vagas)

1. Romeu Gomes da Silveira	16
2. Albano Fernandes Neves	16
3. Francisco Borges de Lima	16
4. Valdevino de Souza	16
5. Olegário Amador Torres	16
6. Rubens da Silva Melo	16

Classe F

Cargos vagos: 14

Indicação por antiguidade (7 vagas)

1. Aristeu Pereira Xavier.
2. Franklin Ribeir Silveiras.
3. Floriano Francisco Carneiro.
4. Eduardo Machado de Brito.
5. Florencio Lopes.
6. Henrique Pinto dos Santos.
7. Angelo Franco Garcia.

Lista triplíce por merecimento (7 vagas)

1. José Fernandes Lorca	16
2. Paulo Nogueira Borges	16
3. Cesar Borges de Freitas	16
4. José Maria	16

5. Augusto Neri.....	16
6. Alfredo Cavalcanti.....	16
7. Antenor Vital Francisco de Lima.....	16
8. Aureliano Evangelista Cabral.....	16
9. José Lúcio de Castro.....	16
10. Ceniro Macedo Coelho.....	16
11. Francisco da Silva Mangorra Junior.....	16
12. Paulo Vicente Paul.....	16
13. Onofre Batista.....	16
14. Altino Lopes Perdigão.....	16
15. Emiliano Sut.....	16
16. Oscar Guilherme Jansen.....	16
17. Valdemar Teixeira de Oliveira.....	16
18. Joviano Gomes de Andrade.....	16
19. Edmar Martins de Sá.....	16
20. Dinisio Candido de Souza.....	16
21. Nicolau Soares da Silva.....	16

Classe E

Cargos vagos: 20

Indicação por antiguidade (10) vagas

1. Alcides Cunha.
2. Hildebrando da Costa Guimarães.
3. Antonio de Souza Pais.
4. José Feliciano de Andrade.
5. Valdemiro Crespo.
6. Manoel Pereira da Silva.
7. Lino Antonio Lisboa.
8. Alvaro Seabra de Almeida.
9. Hermogeneo Corrêa Bitencourt.
10. Valdemar Batista de Faria.

Lista triplíce por merecimento (10 vagas)

1. João da Silva Santos	16
2. Antonio Francisco Peixoto	16
3. Bento Sebastião de Figueiredo	16
4. Arnaldo Jacó Casquilha	16
5. Luiz Peixoto da Silva	16
6. José Teles de Noronha Filho	15,933
7. Francisco de Assis Bastos	15,866
8. José Martins de Matos	15,866
9. José Rosales	15,866
10. Nelson Luiz Alves	15,666
11. Concínio da Silva	15,666
12. Euripedes de Castro Ferreira	15,666
13. Elviro dos Santos	15,666
14. Valdemar Ferreira Borges	15,6
15. Aurelino Fernandes	15,6
16. Alvaro dos Santos Vilela	15,6
17. Valdemiro da Costa Batista	15,533
18. Basilio Fernandes de Oliveira	15,466
19. Hilarião Raimundo de Souza	15,4
20. José Antunes da Silva	15,4
21. Anísio Sebastião Corrêa	15,4
22. Julio Siqueira de Moura	15,333
23. Moacir Antonio Pinto	15,333
24. Ladislau Mendes de Azeredo	15,333
25. Porfirio Lopes da Silva	15,333
26. Vitor Manoel Ribeiro	15,2
27. Olimpio dos Santos II	15,2
28. João Venâncio da Silva	15,2
29. Alberto Pereira de Carvalho	15,2
30. João Hipólito da Silva	15,2

Classe D

Cargos vagos: 12

Indicação por antiguidade (6 vagas)

1. Francisco de Paula Latuga.
2. Romeu Araújo.
3. Francisco da Silva Rebouças.
4. Emidio Antonio Ferreira.
5. Luiz Conceição Filho.
6. Heitor Omar Castilhos.

Lista triplíce por merecimento (6 vagas)

1. Gastão Fiuza de Lima	15,533
2. Hamilton Lopes	14,6
3. Pedro de Castro Fontana	14,4
4. Teodoro Roberto Kalichski	13,8
5. Olí Fernandes de Oliveira	10,933
6. Inácio Alves dos Reis	(*) 9,066

Classe C

Indicação por antiguidade (4 vagas)

1. Décio Menezes de Moura.
2. Sebastião de Freitas Bruno.
3. João da Silva Barbosa.
4. Angelo Carlos de Abreu Teixeira.

Lista triplíce por merecimento (3 vagas)

1. Albertina de Souza Soares	14,933
2. Etelvino Felício dos Santos	12,666
3. Guilherme Cirilo do Carmo	(*) 8,6

(*) Únicos ocupantes com interstício legal na classe

Carreira de Servente

Classe D

Cargos vagos: 1

Indicação por antiguidade (1 vaga)

1. Leocadio José Florêncio de Lima.
Oscar Lisboa de Souza, Cel. chefe da D-4.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA GUERRA

Requerimentos despachados:

Amanda Chastenet Lemos, funcionário aposentado deste Ministério, pedindo inspeção de saúde por Junta Superior. — Arquivo-se, em face do laudo da Junta Superior de Saúde (D-4 — P. 1.526-42);
Manuel de Brito Lopes, pedindo emprego. — Dirija-se a um estabelecimento industrial de material bélico, querendo (D-4 — P. mero 7.318-42).

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Armando de Souza Tenorio, funcionário do Ministério da Marinha, pedindo certidão de tempo de serviço. — Arquivo-se em face da informação da D-4 (D-4 — P. 8.794-42);
Himério Moacir Batista, escrevente da classe F, do Q. S., classificado na 3.ª C. R., pedindo transferência para igual classe da carreira de escriptorário do Q. P. — Arquivo-se em face da informação da D-4 (D-4 — P. 8.764-42).

Licença — Foram concedidas:

— Sessenta dias a Eurico Paranhos, escrevente da classe G, do Q. S., classificado no Estado Maior do Exército, nos termos dos artigos 164, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, de 15-3 a 13-5-942 (D-4 — P. 8.518-42);

— Trinta dias a Francisco de Oliveira Cardoso, mestre, referência XIII, da Fábrica do Andaraí, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, de 25-3 a 23-4-942 (D-4 — P. 8.542-42).

— Quinze dias a Otacilio Severiano Tojal, artífice, referência XI, da Fábrica do Andaraí, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, de 14 a 28-5-942 (D-4 — P. 8.489-42).
— Vinte dias a Severiana da Rocha Peixoto, auxiliar de escriptorário, referência IX, da Diretoria de Fundos do Exército, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, de 19-2 a 10-3-942 (D-4 — P. 8.812-42).

Apostila:

No decreto de 9-1-941, aposentando Lucas Ferraz de Araujo Padilha, no cargo da classe G, da carreira de artífice, do Quadro Suplementar, foi lavrada a seguinte:

"A data do presente decreto de aposentadoria é de 9 de janeiro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República, e não como está mencionado."

Retificação ao *Diário Oficial*, de 6-4-942.

Página 5.531 — 1.ª coluna — Requerimentos despachados.

Onde se lê:

Eilvano Antônio de Carvalho Júnior, ...

Leia-se:

Silvano Antônio de Carvalho Júnior, ...

A mesma página — Licença.

Onde se lê:

Dezenove dias a Gumercindo Ramos de Oliveira, contínuo da classe E, ...

Leia-se:

Dezenove dias a Gumerindo Ramos de Oliveira, contínuo da classe G, ...

Onde se lê:

Noventa dias a Augusto de Paula, marinheiro da classe D, do Q. S., classificado no Serviço Central de Transportes, nos termos dos arts. 164, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, ...

Leia-se:

Noventa dias a Augusto de Paula, marinheiro da classe D, do Q. S., classificado no Serviço Central de Transportes, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, ...

Onde se lê:

A licença concedida a Antônio Martiniano da Silva Fafe, operário de artes gráficas, da classe G, do Q. S., classificado na Imprensa Militar, é a partir de 11-2 até 11-4-942, ...

Leia-se:

A licença concedida a Antônio Martiniano da Silva Fafe, operário de artes gráficas, da classe G, do Q. S., classificado na Imprensa Militar, é a partir de 11-2 até 11-4-942, ..

Página 5.533 — 1.^a coluna.

Onde se lê:

No Laboratório Químico Farmacêutico Militar:

Página 45:

Laboratório IX — 500\$0

Leia-se:

No Laboratório Químico Farmacêutico Militar:

Página 45:

Laboratorista IX — 500\$0

Onde se lê:

Aniceto Felix da Rocha

Aniceto Felix da Rocha

Leia-se:

Aniceto Felix da Rocha

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO EXMO SR. MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Dia 10 de abril de 1942

Atos:

Foi transferido da Diretoria de Rotas Aéreas para a Subdiretoria Técnica, o capitão aviador João Arelano dos Passos.

Foi classificado na Escola de Aeronáutica o capitão I. Aer. Hiran Dutra.

Foram designados monitores da Escola de Especialistas de Aeronáutica o sub-oficial e sargentos abaixo relacionados, pertencentes ao efetivo da mesma, conforme solicitação do subdiretor de Ensino:

SO-Q.AV. — Elpidio Gomes da Silva, a contar de 27-3-42.

3S-Q.AV. — João Regis Martins, a contar de 23-3-42.

3S-RT-VO — Dorival da Conceição Nunes, a contar de 9-3-42.

3S-RT-VO — Miguel Felipetto, a contar de 12-3-42.

Foram designados monitores da Escola de Aeronáutica, os sargentos abaixo discriminados, pertencentes ao efetivo da mesma, conforme proposta do subdiretor de Ensino:

IS — João José Vieira — Monitor chefe.

3S — Aladim Ribeiro da Silva.

3S — Miguel Barbosa da Silva.

3S — Romeu Brandão Soares.

3S — Joviano Monteiro.

Foram transferidos para a Escola de Especialistas de Aeronáutica e designados monitores da mesma, os sargentos abaixo mencionados conforme proposta do subdiretor de Ensino:

2S-Q.AV. — Jair Castilho Cortes, da Escola de Aeronáutica.

2SQ.AV. Arnaldo Becker, do 1.º Regimento de Aviação.

3S-Q.AR. — Walfredo Alves dos Santos, do 1.º Regimento de Aviação.

3S-AT-CP. — Luiz Pedro Pereira de Menezes, da Escola de Aeronáutica.

Dia 31 de março de 1942

Requerimentos:

José de Souza Mesquita, cirurgião dentista, solicitando seu aproveitamento na vaga de dentista existente na Fábrica do Galeão. — Aguarde a oportunidade de habilitar-se na forma da lei.

Rosa Helena Schorling, possuidora de carteira de piloto de recreio, solicitando seu aproveitamento no Ministério da Aeronáutica. — Indefiro, de acordo com o parecer do Presidente do Aero Clube do Brasil.

Eurico Pacobahyba, oficial administrativo classe I, do Ministério da Aeronáutica, solicitando lhe seja concedido vista do "Boletim de Merecimento" referente ao 2.º quadrimestre de 1941, bem como ressaltar-lhe o direito de recurso, previsto no decreto-lei n. 8.168, de 5

de novembro de 1941. — Defiro quanto ao tomar conhecimento do seu boletim de merecimento; quanto ao 2.º item, nada há que deferir, em face da informação da D.P."

Lauro Villeroy França, 2.º tenente convocado, da reserva, solicitando sua transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Aguarde a organização da reserva da F.A.B.

Dia 6 de abril de 1942

Antonio Ribeiro, escriturário da classe E, da E. F. Noroeste do Brasil do M.V.O.B., solicitando sua transferência para igual classe e carreira do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica. — Sim, por ser cargo inicial.

Aviso n. 60 — O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve alterar as instruções para saque de numerário aprovadas pelo aviso n. 58, de 2-12-1941, publicado no *Diário Oficial* de 3 do mesmo mês e ano, da seguinte forma:

N. 3 — Até o dia 25 os intendentes das Unidades providenciarão a remessa ao Serviço de Fazenda, do *ofício de requisição* de numerário. Deste *ofício* constará obrigatoriamente a Despesa e a Receita discriminadas e devidamente classificadas e bem assim a importância líquida que deverá ser paga ou remetida ao intendente (Mod. 1) — É suprimido o mod. 2 — Rádio requisição.

N. 4 — Juntamente com o *ofício* requisição os intendentes remeterão o mapa geral de consignações, sem que as requisições não serão atendidas.

N. 19 — Os ajustes de contas, por efeito de transferência, etc. serão feitos na Unidade e logo a seguir a ficha individual (mod. 4), será encerrada, ficando no arquivo da Unidade. Enquanto não forem remetidas, em guias, por via aérea à nova Unidade.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Salgado Filho*.

Ao Sr. diretor do Pessoal:

Aviso n. 61 — A 30 do corrente mês encerra-se o prazo para apresentação das declarações individuais d oimposto de renda. Recomendo ao pessoal deste Ministério a fiel observância desse prazo, devendo o competente recibo ser apresentado à Repartição Pagadora, até o dia 10 de maio sem o que não serão pagos os vencimentos desse mês.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Salgado Filho*.

Férias:

Por conveniência do serviço foram antecipadas para 13 do corrente, as férias da extranumerária mensalista "auxiliar de escritório XI", Maria Elisa de Paranaguá Moniz Frias.

Comissão de Desapropriação de Terras no Galeão

D. Marinha Rogério Ribeiro — Espólio — Praia do Galeão número 56 — A Comissão de desapropriação não reconheceu a pretendida enfiteuse do terreno pela precariedade dos títulos apresentados, não havendo como atribuir à Companhia Nacional de Indústria e Comércio o domínio direto do mesmo terreno. Carece, outrossim, ao espólio o domínio útil das respectivas "marinhas" por falta de aforamento regular, cumprindo ao espólio se quitar na Diretoria do Domínio da o domínio direto do mesmo terreno. Carece, outrossim, ao espólio o direito à indenização pelas benfeitorias existentes (prédio e barrecoas). Cumprindo, porém, ao peticionário se qualificar em juízo competente como inventariante do mesmo espólio. Processo remetido à 3.ª Procuradoria da República para fins de avaliação das referidas benfeitorias e prosseguimento nos ulteriores termos.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 227, de 2-4-42 — Por despacho de 4 do corrente, o S. Presidente da República autorizou que Alberto Monteiro, escriturário, classe E, do Quadro III deste Ministério, formado em medicina, passe a ter exercício, pelo prazo de um ano, na Diretoria Regional de Ribeirão Preto, onde se encarregará dos serviços de Assistência Social (Proc. n. 7.668-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos do dia 9-4-42

N. 989 — Ao Ministério da Agricultura. — Comunicando não ser possível atender à solicitação constante do aviso n. C-1.021 de 30 de junho último, desse Ministério, referente à criação de uma Agência postal-telegráfica próxima à estação Experimental de Passo Fundo, visto tratar-se de povoação que conta apenas 200 habitantes, e a DRCT de Santa Maria não dispor de vagas de agente-auxiliar (Proc. n. 7.446-42).

N. 990 — Ao Tribunal de Contas — Transmitindo as relações dos funcionários que, no exercício de 1941, receberam, administraram e despenderam bens pertencentes à União, a cargo das Diretorias Re-

gionais dos Correios e Telégrafos de Campo Grande e Ribeirão Preto (Proc. n. 7.373-42).

N. 991 — Ao mesmo — Transmitindo para o fim de registro por esse Tribunal, cópia em 2 vias, do decreto-lei n. 4.228, de 2 do corrente mês, que abre o crédito especial de 7.970:000\$0, para despesas com a execução de obras rodoviárias no norte do país (Processo n. 8.588-42).

N. 992 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando a indicação de um representante desse Ministério afim de ser constituída a comissão encarregada do exame de dívidas da R. V. P. S. C. (Processo n. 7.957-42).

N. 993 — Ao mesmo — Restituindo o processo n. 24.698-40, que contém o parecer do representante desse Ministério relativamente ao débito do Governo Federal para com o Estado de Minas Gerais, pelas inversões feitas na R. M. V.. Solicitando outrossim providências para ser feita a emissão autorizada no art. 3.º do decreto-lei n. 4.011, de 12-4-42, e realizado o pagamento devido àquele Estado (Proc. n. 8.122-42).

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Avisos do dia 9-4-42

N. 994 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional, a Sidney Campos Hesketh, engenheiro do DNOS, a importância de 650\$0, proveniente da metade da ajuda de custo de um mês de vencimentos (Proc. n. 4.009-42).

N. 995 — Ao mesmo — Idem, idem, ao encadernador do DCT, Leonel Corrêa, 497\$0, proveniente da gratificação a que fez jus no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1934 (Proc. n. 4.566-42).

N. 996 — Ao mesmo — Idem, idem, ao bombeiro do DCT, Henrique Serpa, 507\$5, proveniente da gratificação a que fez jus no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934 (Processo número 5.566-42).

N. 997 — Ao mesmo — Idem, idem, ao marceneiro do DCT, Francisco Chiapetta, 521\$5, proveniente da gratificação a que fez jus no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1934 (Processo n. 5.566-42).

N. 998 — Ao mesmo — Idem, idem, ao guarda da EFCB, Raymundo Dias de Avellar, 80\$0, referente a diárias a que fez jus no mês de outubro de 1936, quando esteve licenciado (Processo número 7.053-42).

N. 999 — Ao mesmo — Idem, idem, ao praticante de trem da EFCB, Luiz Chamarelli, 129\$0, proveniente de diferença de diárias por serviços prestados fora da sede, em 1926 (Proc. n. 9.618-34).

N. 1.000 — Ao mesmo — Idem, idem, ao praticante de trem da EFCB, Juvenal Gomes Ribeiro, 179\$0, proveniente de diferença de diárias por serviços prestados fora da sede em 1926 (Processo número 9.611-34).

N. 1.001 — Ao mesmo — Idem, idem, ao condutor de trem da EFCB, Nádino dos Santos Creder, 106\$0, proveniente de diferença de diárias por serviços prestados fora da sede, em 1926 (Processo n. 9.620-34).

N. 1.002 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, ao praticante de trem da EFCB, Faustino Tinoco de Carvalho, 106\$0 (Processo número 9.609-34).

N. 1.003 — Ao mesmo — Idem, a Serviços Aéreos Condor Limitada, 63:539\$3, relativa ao transporte de correspondência postal durante o mês de dezembro de 1941, em proveito do DCT. (Processo n. 7.451-42).

Offícios do dia 7 de abril de 1942

N. 1.828 — A Delegacia do Tribunal de Contas junto a este Ministério — Solicitando providências no sentido de ser paga na Tesouraria deste Departamento, a conta de Mesbla S. A. de 7:967\$7, proveniente de consertos no automóvel "Cadillac", desta Secretaria de Estado. (Proc. 6.131-42).

N. 1.829 — A mesma — Idem, a conta da E. F. C. B., de réis 1:460\$0, proveniente de transportes em proveito do D. N. E. F., no corrente ano. (Proc. 7.943-42).

N. 1.830 — A mesma — Idem, a conta de Fernando Barata Ribeiro, de 28:806\$0, proveniente de serviços prestados em proveito do D. N. O. S. (Proc. 8.233-42).

N. 1.831 — A mesma — Idem, idem, idem, a conta de Aurélio Soares de 18:015\$0. (Proc. 8.121-42).

Offícios do dia 8 de abril de 1942

A Delegacia do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Tesouraria deste Departamento, a conta da Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A., de 60:000\$0, proveniente de serviços prestados em proveito do D. N. O. S. (Proc. 8.228-42).

N. 1.870 — A mesma — Idem, idem, idem, a conta da Companhia Industrial e Mercantil do Brasil de 24:350\$4 (Proc. 8.227-42).

N. 1.871 — A mesma — Idem, idem, idem, as contas de Irmãos Breves, no total de 142:836\$0 (Proc. 8.232-42).

N. 1.872 — A mesma — Idem, idem, idem, as contas da Sociedade Construtora e Industrial Brasileira Ltda., no total de 141:023\$8. (Proc. 8.231-42).

N. 1.873 — A mesma — Idem, idem, idem, a conta de Simaco & Cia. de 44:135\$0. (Proc. 8.230-42).

N. 1.874 — A mesma — Idem, idem, idem, a conta de Z. Brandão, de 52:627\$5. (Proc. 8.229-42).

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 8 de abril de 1942:

Na página n. 5.656, ofício n. 957, onde se lê: a Heitor Pinto Galvão

Leia-se: a Heitor Pereira Pinto Galvão

No *Diário Oficial* de 9-4-42:

Na página 5.748, ofício n. 1.798, onde se lê: trilhos de 37 kg2 por metro corrente, de 1.606:174\$0 (Proc. 6.137-42)

Leia-se: trilhos de 37 kg,2 por metro corrente, — mas correndo por conta do seu custeio a despesa correspondente, de réis 1.606:174\$0. (Proc. 6.137-42).

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Offício do dia 7 de abril de 1942

N. 1.827 — Ao Ministério da Aeronáutica — Solicitando seja esta Divisão informada, se o engenheiro Gerd Stoltenberg tem ou não exercício em órgão de serviço desse Ministério, sendo indicada no caso afirmativo, a sua frequência desde a data da sua apresentação à Aeronáutica. (Proc. 6.824-42).

Divisão do Orçamento

ATOS DO SR. DIRETOR

Offícios do dia 8 de abril de 1942

N. 1.860 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Devolvendo em duas vias devidamente rubricadas, a planta referente à nova modificação do projeto das obras do porto de Niterói. (Proc. 7.070-42).

N. 1.861 — Ao Diretor Geral dos Correios e Telégrafos — Comunicando que foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de março findo, a portaria n. 193, de 3 do aludido mês, aprovando as modificações introduzidas nos estatutos da Sociedade Rádio Cultura de Campos. (Proc. 3.618-42).

N. 1.862 — Ao mesmo — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 20 de março findo, registou o contrato celebrado em 22-12-41, com a Rádio Club de Goiânia S. A., para o estabelecimento de uma estação radiodifusora em Goiânia, Estado de Goiás. (Processo n. 7.546-42).

N. 1.863 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Comunicando que o Lloyd Brasileiro, foi autorizado a efetuar o pagamento de \$831.67 à "Delta Line", proveniente do frete de 2 tratores e respectivos acessórios, chegados pelo vapor "Del Brasil", correndo a despesa pela parcela de 9.000:000\$000 destacada do crédito aberto em 1941 para a execução do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional", referente a este Ministério. (Proc. 7.977-42).

N. 1.864 — A Despesa Pública — Restituindo o processo número 68.556-41, no qual é interessado Getúlio Fernandes Ferreira Filho. (Proc. 7.288-42).

N. 1.865 — A Comissão Censitária Nacional — Transmitindo o ofício da E. F. C. B. relativo ao livre trânsito concedido aos agentes recenseadores desta Capital nos trens daquela Estrada. (Processo n. 7.048-42).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de abril de 1942

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração Mario Torreão Coelho, ocupante do cargo da classe J da carreira de postalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, para a do Paraná, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude de sua anterior remoção para aquela Diretoria Regional. (Portaria n. 284 de 9-4-42).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Dispensando, por abandono de emprego, o telegrafista VII, Amalia Bezerra, desta Diretoria Geral, na forma do parágrafo 2.º do art. 238, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (Portaria n. 287, de 10-4-42).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 8 do corrente

Syllas de Campos Mello — Req. n. 13.620-42 — Deferido.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto

SECCAO REGIONAL DO PESSOAL (SRP-34)

Exercício de 1942

Folha de pagamento de diárias relativas aos dias 31-1 e 1 a 6-2.

Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Sub-consignação 23 — Diárias — Item 30 — D.C.T.

Nome e cargo	Venc.	Número de emp.	Número de dias	Import.
Tranquilo Sarti, post. E.....	600\$0	23	7	70\$0

Importa a presente folha de pagamento em setenta mil réis.

O referido funcionário esteve na APT. de Ituverava, nos dias 31-1 e 1 a 6-2, afim de servir em lugar do respectivo agente, que seguiu a São Paulo, para se inscrever no Concurso de Postalista, conforme consta do processo "Divs. 808-41".

Folha de pagamento de diárias relativas aos dias 24 a 28-2 e 1 a 7-3.

Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Sub-consignação 23 — Diárias — Item 30) D.C.T.

Nome e cargo	Diária	Número de emp.	Número de dias	Import.
Hely Gumerato, diarista....	3\$7	24	12	96\$0

Importa a presente folha de pagamento em noventa e seis mil réis (96\$0).

O referido serventário esteve na APT. de Pitaungueiras, nos dias acima referidos, em substituição ao Encarregado do Tráfego Telegráfico, que, por motivo de moléstia, se achava em gozo de licença, conforme consta do processo "Ficha 215-42".

Folha de pagamento de diária, relativa ao dia 8-2.

Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Sub-consignação 23 — Diárias — Item 30) D.C.T.

Nome e cargo	Venc.	Número de emp.	Número de dias	Import.
Romulo Ferrari, post. D....	600\$0	25	1	8\$0

Importa a presente folha de pagamento em oito mil réis (8\$0). O citado funcionário esteve em 8-2, na Agência de Buriú, afim de proceder a passagem da mesma ao atual agente, conforme consta do processo :Divs. 1.101-41).

SRP-34, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, em 8 de abril de 1942. — *Bemvinda Pereira da Cunha*, escriturário E — Visto. *Henrique Teller*, chs. SRP-34.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 55 de 9 de abril de 1942.

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n. XIV, do artigo 4.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933.

Resolve relatar na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, o engenheiro, classe K, do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, da lotação deste Departamento Halley Nazareth de Souza, continuando porem em exercício na Comissão de Estudos e Obras do Porto de São João da Barra. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, diretor.

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

Dia 12 de novembro de 1941.

Convite — Requerimento de José Ferreira do Nascimento, residente no lugar denominado Fazenda da Taquara, em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, pedindo execução de obras a cargo deste departamento — Apresento plano detalhado do que pretende executar na área de sua propriedade.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 133

O inspetor federal de Obras Contra as Secas, usando da atribuição que lhe confere a legislação em vigor, resolve dispensar, por abandono de emprego, o extranumerário diarista, ajudante de ferreiro, José Pinheiro Bastos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Vinicius de Berrêdo*, inspetor interino.

PORTARIA N. 134

O inspetor federal de Obras Contra as Secas, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir Pedro Franklin da Silva, para, como, extranumerário diarista, exercer no Primeiro Distrito, a função de ajudante de ferreiro, com a diária de 8\$0 (oito mil réis), em vaga decorrente da dispensa de José Pinheiro Bastos, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba I, consignação II — Pessoal Extranumerário — subconsignação 06 do atual orçamento da República, anexo 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Vinicius de Berrêdo*, inspetor interino.

PORTARIA N. 135

O inspetor federal de Obras Contra as Secas, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir Walter Tavares, para, como extranumerário diarista, exercer, no Primeiro Distrito desta Inspetoria, a função de chauffeur, com a diária de 14\$0 (quatoze mil réis), em substituição a José Feitosa dos Anjos, falecido, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba I, consignação II — Pessoal Extranumerário — subconsignação 06 do atual orçamento da República, anexo 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Vinicius de Berrêdo*, inspetor interino.

PORTARIA N. 139

Resolve, no uso de suas atribuições, designar o escriturário XII, extranumerário mensalista desta Inspetoria, servindo na Comissão de Estudos e Obras nos Estados de Pernambuco, Antonio de Padua Matos Ferreira, para, na qualidade de agente pagador, efetuar pagamentos de despesas da referida Comissão, relativos ao primeiro semestre do corrente ano e até a conclusão de sua gestão naqueles Estados, à conta de adiantamentos feitos na conformidade da legislação vigente, ficando-lhe arbitrada uma diária de dez mil réis (10\$0), a que terá direito quando permanecer fora de sua sede, no desempenho da aludida missão de agente pagador.

Esta portaria produzirá efeito a partir do dia 14 de março último, data em que foi registrado pela Delegação do Tribunal de Contas junto ao Departamento de Administração do Ministério da Viação, o primeiro adiantamento, na importância de 1.684.000\$0.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *Vinicius Cesar Silva de Berrêdo*, inspetor interino.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Gustavo Mariano Machado, requerendo pagamento de auxílio pela construção de banheiro carrapaticida.

"Indeferido, de acordo com o disposto no art. 23, § 2.º, item IV, do decreto-lei n. 3.084, de 1 de março de 1942. — *Solano*, S.C. 11.288-42.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1942

Processos despachados:

Arnaldo da Silva Barros, denunciando irregularidades que seriam praticadas pela Sociedade Produtos Alimentícios Limitada — (MTIC 11.039-42). — Em face do apurado, archive-se. (O despacho alude à informação de que a sociedade denunciada está dando perfeito cumprimento às leis sociais vigentes).

Augusto Pais de Souza, recorrendo de multa que lhe foi imposta em processo em que é reclamante Esperanto Nogueira (MTIC 11.033-42). — De acordo com a informação, nego provimento ao recurso. (A informação a que se refere o despacho declara não ter a recorrente requerido em tempo oportuno a avocação facultada pelo art. 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932).

Antonio dos Santos, reclamando contra a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por suspensão do serviço (MTIC 35.908-41). — A suspensão como medida disciplinar, de economia interna dos estabelecimentos, escapa à apreciação das autoridades administrativas deste Ministério, conforme tem sido mais de uma vez decidido. Aliás, segundo a comunicação de fls. 9, o caso dos autos já foi submetido à Justiça do Trabalho. Archive-se, visto nada haver a providenciar.

Manuel José de Sá, recorrendo de decisão proferida em processo no qual lhe foi imposta multa por infração do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934 (MTIC 32.186-41). — Deixo de

conhecer do pedido, por lhe faltar base legal, à vista das informações. Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro, solicitando a interferência deste Ministério, junto à Prefeitura do Distrito Federal, afim de ser observada a quitação, pelas repartições arrecadoras, do imposto sindical por parte dos empregadores (MTIC 29.894-41). — Ouça-se, preliminarmente, a Prefeitura do Distrito Federal.

Marta Miranda Vieira, reclamando contra excesso de trabalho a que alega estar sujeito seu marido, vigia da Estrada de Ferro Sorocabana, em Itapetininga, São Paulo (MTIC 23.872-41). — Sendo em vista a natureza do estabelecimento reclamado e em face da exposição de motivos de n. 906, de 2 de junho de 1939, do Departamento Administrativo do Serviço Público, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, archive-se.

Delegacia Regional em São Paulo, fazendo considerações em torno de n. 907, esta em que se sugerem providências para melhor arrecadação das multas por infração das leis trabalhistas (MTIC 23.863-41). — Aguarde-se a solução dos estudos sobre o assunto, no processo GM-118-941.

Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro de Nazaré, na Baía, pedindo ratificação de reconhecimento (MTIC 23.862-41). — A vista das informações do Departamento Nacional do Trabalho, determine que se proceda à dissolução do Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro de Nazaré, com sede na cidade de Nazaré, no Estado da Baía. Baixem os autos à Delegacia Regional do mesmo Estado que deverá acompanhar e assistir aos respectivos trabalhos, encaminhando afinal ao gabinete do ministro, com relatório circunstanciado, o processo referente à destinação do patrimônio. Prepare-se expediente de minha assinatura ao Exmo. Sr. interventor federal no referido Estado, dando-lhe, em resposta ao ofício de fls. 49, conhecimento do presente despacho.

Sindicato dos Músicos Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de Diretoria e Conselho Fiscal (MTIC 11.893-41). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, aprovo a eleição de Bernardo Bomtempo para suplente do Conselho Fiscal do Sindicato dos Músicos Profissionais do Rio de Janeiro.

João Batista da Silva, denunciando as Companhias de Seguros "Brasil" e "Equitativa" por não quererem pagar indenização referente à morte de seu operário José Benedito (MTIC-5.721-41). — À vista das informações, archive-se. (As informações comprovam não ter havido no caso acidente do trabalho).

Delegacia Regional no Piauí, fazendo sugestões no sentido de ser regulamentado o art. 36 do decreto n. 24.637, de 1 de julho de 1934. (MTIC-5.278-41). — Em face da informação, archive-se. (A informação conclui pela desnecessidade da regulamentação sugerida).

União dos Trabalhadores Metalúrgicos, pedindo providências no tocante ao cumprimento da lei de nacionalização do trabalho por parte da Companhia Souza Cruz (MTIC-9.362-38). — Archive-se, à vista da informação do Departamento Nacional do Trabalho. (A informação a que se refere o despacho esclarece ter sido verificado estar a companhia acusada dando cumprimento aos dispositivos da legislação social vigente).

Dia 6 de abril

Diretor do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, recorrendo, de acordo com o disposto no art. 6.º do decreto-lei n. 2.680, de 7 de outubro de 1940, da decisão do Conselho de Recurso da Propriedade Industrial que deu provimento ao recurso interposto pela Sociedade Paulista da Indústria Química para reformar o despacho que lhe denegou o registro da marca "Glotyl" (MTIC-11.080-42). — Dou provimento ao recurso nos termos e pelos fundamentos das razões do diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, que bem apreciam a espécie, deixando evidente que a caducidade deve resultar do processo especial previsto em lei.

Aurelino Pequeno Raphael, solicitando abertura de novo prazo para efetuar o pagamento da taxa relativa ao segundo triênio da patente de modelo industrial para "tipo de pote para cremes, pomadas e congêneres" (MTIC-11.073-42). — O argumento constante da petição de fls. 30 não justifica o novo favor pleiteado; ao contrário, demonstra que o requerente, titular do "Modelo Industrial n. 77", negligenciou quando em causa estava, pela segunda vez, o seu próprio interesse. Isto posto e atentos os fundamentos do parecer emitido pelo diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, indefiro o pedido de folhas citada.

Comissão incumbida da organização do plano de uma colônia de férias na Ilha das Flores, oferecendo sugestões e considerações no desempenho da tarefa que lhe foi cometida (MTIC-133-42). — Achar-se presente a Ilha das Flores à disposição do Ministério da Justiça, conviria prosseguir no estudo do plano e na discussão das dúvidas levantadas, afim de que, sobrevindo melhor oportunidade, possam tais estudos ser aproveitados.

Dia 7

Albino Ferreira dos Santos e outros, solicitando providências afim de serem aumentados os salários dos trabalhadores nacionais (MTIC-11.168-42). — Transmita-se a informação do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e archive-se. (O despacho alude à informação de que, ainda este ano, um novo inquérito, afim de as averiguações regulares que se desdobram, deverá ser levado a efeito para facultar às Comissões de Salário Mínimo, quando da revisão trienal das tabelas em vigor, fato a ocorrer em 1943, os elementos que porventura necessitem para o cumprimento das obrigações precípuas por que respondem.)

Departamento Nacional do Trabalho, prestando informações a respeito de artigo inserto no jornal *A União*, de João Pessoa, Paraíba, acerca da parada trabalhista de "Dia da Pátria", de autoria do então

delegado regional deste ministério (MTIC-11.066-42). — Archive-se. AVISOS:

Dia 31 de março de 1942 (aditamento)

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 896. — Em atenção à nota verbal pela qual V. Excia. reitera o pedido acerca da possibilidade de comparecimento do Brasil à Exposição Panamericana, a realizar-se na cidade do México, declara que o respectivo processo foi remetido por este Ministério ao Conselho Federal de Comércio Exterior, afim de que se pronunciasse a respeito.

N. 897. — Tornando-se necessário submeter a inspeção de saúde o segurado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements, de nome José Maria Monteiro, residente em Portugal, solicita os bons ofícios no sentido de que a autoridade consular competente promova a referida inspeção.

N. 898. — Tornando-se necessário submeter a inspeção de saúde o segurado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, de nome Manoel de Jesus Henriques, Portugal, solicita os bons ofícios no sentido de que a autoridade consular competente promova a referida inspeção.

N. 899. — Devendo ser submetido a inspeção de saúde o segurado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, de nome José Alves, residente em Portugal, solicita os bons ofícios no sentido de que a autoridade consular competente promova a referida inspeção.

N. 900. — Tornando-se necessário submeter a inspeção de saúde o segurado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements, de nome Joaquim Ferreira Bastos, residente em Portugal, solicita os bons ofícios no sentido de que a autoridade consular competente promova a referida inspeção.

Ao Sr. Procurador da República no Distrito Federal:

N. 901. — Em referência ao ofício pelo qual solicita informações que habilitem essa Procuradoria a defender os interesses da União Federal na ação ordinária contra ela proposta, no Juízo de Direito da segunda Vara da Fazenda Pública, por A. Thun & Cia., comunica que a aludida defesa já está sendo promovida, na forma da legislação vigente, pela Procuradoria da Justiça do Trabalho.

Ao Sr. ministro dos Negócios da Fazenda:

N. 902. — Restituindo processo concernente à dívida da União para com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, encaminhado a este Ministério, afim de que se pronunciasse a respeito, transmite as informações sobre o assunto prestadas pelo Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 903. — Solicita providências no sentido de ser informado se o bacharel Doralecio Lins Walcacer exerce algum cargo ou função, nesse Ministério, bem como a repartição em que serve e desde quando, afim de habilitar o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva a informar o papel que lhe foi enviado, oriundo da Secretaria da Presidência da República.

Ao Sr. interventor federal no Estado de São Paulo:

N. 904. — Atendendo ao que pede o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, solicita interceder junto à Prefeitura Municipal de Santos, nesse Estado, para o rápido andamento e aprovação dos projetos de construção das 98 casas que o aludido Instituto pretende levar a efeito, para residências de seus segurados, naquela cidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 31 de março de 1942 (aditamento)

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Divisão do Material:

N. 883. — Solicita, seja entregue ao Oficial Administrativo, de classe J, José Pires Lousada, lotado neste Serviço, o adiantamento de 500\$0 por conta da dotação constante do item 08) da subconsignação 35, consignação I — Diversas Despesas, do orçamento em vigor, para despesas miúdas de pronto pagamento e mais a de 1.000\$0, por conta da dotação de que trata o item 03) da subconsignação 38, consignação III — Diversas Despesas — Verba 2 — Material, destinada a impressões, publicações, despesas judiciais e serviços de encadernação, para aplicação dos meses de abril a junho do corrente ano.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, em Belo Horizonte:

N. 905. — Remete o processo concernente à reclamação de Raymundo Candido Nonato contra a "Sociedade Importadora Mineira Limitada".

Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 874. — Solicita franquia postal e telegráfica para a correspondência que, em objeto de serviço público, for assinada pelo delegado do Trabalho Marítimo do Porto de Corumbá, Mato Grosso.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, em São Paulo:

N. 875. — Remete o processo no qual Pedro Hoschett, de Santo André, nesse Estado, pede solução para a sua carta, que foi enviada a esse Conselho com o ofício n. SC-673, de 17 do mês em curso.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, em Belo Horizonte:

N. 876. — Remete o processo concernente a uma reclamação de João Cancio de Jesus, de Pirapora, nesse Estado, contra a Navegação Mineira do Rio São Francisco.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 3.^a Região, em Belo Horizonte:

N. 877. — Remete o processo no qual Francisco Soares Dias, de Baependi, nesse Estado, reclama contra a Rede Mineira de Viação.

Ao Sr. presidente da Comissão de Marinha Mercante:

N. 881. — Remete o processo originado da representação em que o Centro dos Estivadores de Santos, São Paulo, pede que naquele porto seja aplicado o sistema de pagamento do serviço de estiva, por metro cúbico, como estabelece o decreto-lei n. 2.032, de 23 de fevereiro de 1940.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal deste Ministério:

N. 882. — Remete a portaria pela qual é antecipado e prorrogado o expediente do escrivão G. João Baptista Iung, escrivão suplementar, Oswaldo Veiga de Castro, auxiliar de escritório XI, Anísio Dutra, e do servente, referência VI, José Agostinho de Jesus.

Ao Sr. diretor da Divisão do Material:

N. 883. — Solicita seja entregue ao Oficial Administrativo, de classe J, José Pires Louzada, lotado neste Serviço, o adiantamento da importância de 500\$0 por conta da dotação constante do item 08 da subconsignação 36, consignação I — Diversas Despesas, do orçamento em vigor, para despesas miúdas de pronto pagamento, para aplicação nos meses de abril a junho do corrente ano.

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 885 a 893. — Restitue devidamente informados os processos em que são interessados Octavio Pinto Tavora, Armando Paradel e outros, Alzira Francisco Rodrigues, Octavio Carvalho Moraes, Benjamin Romer, Marcos Evangelista Marques, Domingos Molica, Antonio Gil Sobrinho e Virginia de Oliveira Lopes.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 2.^a Região, em São Paulo:

N. 894. — Remete o processo originado da carta em que Virginia Oliveira Lopes reclama contra a dispensa de seu marido, de "The Miranda Estancia Company Limited".

Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira desta capital:

N. 895. — Solicita a instalação, na sala 1.105, do edificio deste Ministério, onde funciona uma dependência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, de um ramal telefônico.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 10 de abril de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:

DNT. 26.402-41 — F. R. de Aquino & Cia. Ltda. — 1.000\$0 (um contos de réis). Em 8-4-42.

DNT. 25.958-41 — Gebran Haddad — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-4-42.

DNT. 30.690-41 — C. Silva — 100\$0 (cem mil réis). Em 8-4-42.

DNT. 30.499-41 — Francisco Ribeiro Coelho — 100\$0 (cem mil réis). Em 8-4-42.

DNT. 3.486-42 — Quintas & Pereira — 100\$0 (cem mil réis). Em 8-4-42.

DNT. 4.769-42 — M. Machado & Gonçalves — 100\$0 (cem mil réis). Em 8-4-42.

DNT. 3.231-42 — Prazeres Garcia Bianchi — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-4-42.

DNT. 2.618-42 — Daniel de Carvalho Barbosa — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-4-42.

DNT. 948-42 — A. T. Martins Junior — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-4-42.

DNT. 827-42 — Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-4-42.

DNT. 4.727-42 — A. Almeida & Pereira — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-4-42.

DNT. 1.371-42 — Domingos da Costa Parente — 100\$0 (cem mil réis). Em 8-4-42.

DNT. 22.827-41 — Garrido & Pinto — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 8-4-42.

Diversos despachos:

DNT. 25.906-41 — M. Rezende & Cia. Ltda. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 8-4-42.

DNT. 32.353-41 — Joaquim Marques. — A vista do que contem o anexo de fls. 6, que deve ser restituído à firma, mediante recibo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 8-4-42.

DNT. 859-42 — F. J. Ferreira. — Considerando o que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 8-4-42.

DNT. 731-42 — J. F. Bastos Filho & Cia. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 8-4-42.

DNT. 1.820-39 — A. Paiva & Rodrigues. — Recolha-se o processo ao Arquivo Geral. Em 8-4-42.

Processos arquivados:

DNT. 23.891-41 — Halm Joseph.

DNT. 28.486-40 — Mariano D. Diaz & Irmão.

DNT. 29.605-41 — Duarte & Cia.

DNT. 2.265-42 — Mesbla S. A.

DNT. 16.663-41 — Seba Eberienos.

DNT. 2.450-41 — Francisco d'Almeida & Cia.

DNT. 18.241-37 — Marques & Evangelista.

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

CAMARA DE PREVIDENCIA SOCIAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALISAR-SE EM 14 DE ABRIL DE 1942 (TERÇA-FEIRA)

Relator: conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo (Recurso ob. 570-36).

Assunto: O presidente da Junta Administrativa da C. A. P. da Empresa de Tração Luz, Força, e Gás da Paraíba do Norte, recorre do ato da mesma Junta, que concedeu pensão à viúva e filhos menores do associado Francisco Lopes de Albuquerque.

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo. Rec. ob. 2.142-37.

Assunto: o presidente da C. A. P. dos Ferrovys. da Rede Mineira de Viação recorre do ato da Junta Administrativa da mesma Caixa, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Barnabé Paulo de Nascimento.

Relator: conselheiro Nelson Procópio de Souza.

Processo n. 18.077-41.

Assunto: Emilio de Souza Pereira, interventor na C. A. P. dos Ferrovys. da Leopoldina Railway, pede informar qual o critério que deve ser adotado para os cálculos das aposentadorias baseadas em vencimentos iguais ou superiores a 2:000\$000.

Relator: conselheiro Nelson Procópio de Souza.

Processo n. 24.409-41.

Assunto: Carlota Soares do Couto, por seu procurador, recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por velhice.

Relator: conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. 13.946-41).

Assunto: Mario Barreto Peixoto recorre da decisão do I. A. P. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.^o do decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.

Relator: conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P4 — Processo n. 14.838-41.

Assunto: Maria Bernardes Correa recorre do ato da C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Tubarão, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria, por invalidez.

Relator: conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 22.946-41.

Assunto: Luiz Marques Lins recorre do ato do I. A. P. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.^o do decreto-lei n. 65.

Relator: conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. 1.693-42.

Assunto: Clementina Menchen Jabos recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes, que lhe indeferiu o pedido de pensão por morte de seu marido.

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 31-42.

Assunto: Alvaro Castilhano recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovys. da Cia. Mogiana, que lhe indeferiu o pedido de pagamento de despesas médico-hospitalares.

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.

Processo n. 1.349-42.

Assunto: Antonio Miguel dos Santos Filho recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovys. da Rede Mineira de Viação, relativamente ao início do pagamento de sua aposentadoria.

Relator: conselheiro Vicente de Paulo Galliez.

Processo n. 24.284-41.

Assunto: Erard da Silva Jambo recorre do ato do I. A. P. dos Comerciantes, que lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuições.

Relator: conselheiro Vicente d Paulo Galliez.

Processo n. 18-42.

Assunto: Theodomiro Hoffmeister recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovys. da Rio Grande do Sul, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 3.018-42.

Assunto: Maria Jourdan Macedo Ribeiro e Leopoldina Jourdan Macedo Ribeiro recorrem do ato da CAP. dos Ferrovys. da Central do Brasil, que lhes exigiu o alvará judicial para o recebimento de importância que o associado José Alves de Macedo Ribeiro.

Relator: conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. 1.253-42.

Assunto: Dionisio Neyr Hoffmann Barreto recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovys. da Rio Grande do Sul, que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: conselheiro Nelson Procópio de Souza.

Processo n. 24.636-41.

Assunto: Antonio Rodrigues recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovys. da Cia. Paulista, que lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuições.

Relator: conselheiro Nelson Procópio de Souza.

Processo n. 2.960-42.

Assunto: Ester da Rocha Pinheiro Stackmann recorre do ato da C. A. P. dos Ferrovys. da Vitória Minas, que indeferiu seu pedido de reversão de pensão.

Relator: conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo rec. 1.822-36.
Assunto: Luciano Mendes Moreira recorre do ato do I. A. dos Bancários que indeferiu seu pedido de exclusão do quadro de associados do mesmo Instituto.

Relator: conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. 765-41.

Assunto: João Pereira Bretas recorre de decisão da C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway, que decidiu recindir os contratos dos associados que não possuem seguros de vida.

Relator: conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. rec. 3.805-39.

Assunto: Heitor Mendes Dias Fernandes opõe embargos ao acórdão da antiga Primeira Câmara, de 30 de outubro de 1939, que deu provimento, em parte, ao recurso que mandou restabelecer o pagamento da aposentadoria de Francisco Joaquim da Silva.

Relator: conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. Rec. 4.330-40.

Assunto: o presidente da J. Adm. da C. A. P. dos Ferroviários da Central do Brasil recorre do ato da mesma Junta, que concedeu a Francisco Fernandes Dantas averbação, em fé de ofício, do período em que esteve afastado do exercício de suas funções.

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 22.947-41.

Assunto: Frusco & Cia. recorre do ato do I. A. P. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º do decreto-lei 65, de 14 de dezembro de 1937.

Relator: conselheiro Percival Godoy Ilha.
Processo n. 482-42.

Assunto: Horacio Moraes recorre do ato do I. A. P. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º do decreto-lei 65, de 14 de dezembro de 1941.

Relator: conselheiro Vicente de Paulo Galliez.
Processo rec. ob. 22.511-39.

Assunto: o pres. da C. A. P. dos Ferrov. da Est. Santa Catarina recorre do ato da J. Adm. da mesma Caixa que concedeu aposentadoria ordinária a Alvaro G. F. Rheunis.

Relator: conselheiro Vicente de Paulo Galliez.
Processo n. 701-42.

Assunto: A empresa Linotipo Guanabara Ltda. do Distrito Federal recorre do ato do I. A. P. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do decreto-lei n. 65 de 14-12-37.

Visto, Eliso Lispector, secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA
Dia 9 de abril de 1942

Do decreto de Ewald Sizenando Pinheiro, foi feita a seguinte apóstila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escriturário, da classe E, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, de acordo com a tabela anexa ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939".

Nos decretos de Severiano José Cavalcanti e Ermelinda da Graça Castelões, foi feita a seguinte apóstila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial Administrativo da classe I, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, de acordo com a tabela anexa ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS
Dia 20 de fevereiro de 1942

Circular n. 1.347-A — D.T.G..

Aos Diretores de Repartições Federais e Chefes de Serviço dos diversos Ministérios, no Distrito Federal e nos Estados.

Em janeiro do ano próximo findo, esta Diretoria, devidamente autorizada pela Presidência do Tribunal de Contas, teve a oportunidade de se dirigir aos Diretores das repartições federais e aos Chefes de serviço dos diversos Ministérios, no Distrito Federal e nos Estados, solicitando informações, com a possível urgência, sobre o número exato e a real situação de todos os responsáveis para com a Fazenda Nacional, subordinados ou dependentes das aludidas repartições ou serviços.

2. Esta Diretoria necessitava, como ainda necessita, de esclarecimentos sobre o número, nomes e cargos dos responsáveis, o local da repartição ou serviço, o período das responsabilidades, quais as contas que já foram tomadas e as que se acham em atraso, bem como acerca das fianças, sua natureza, importância, e onde se acham depositados os valores dados em caução.

3. Foram solicitadas igualmente informações sobre o que ocorresse com referência à alienação de cauções e sobre o resultado de executivos para a cobrança de débitos apurados no julgamento das contas.

4. As relações, com os esclarecimentos acima mencionados, deveriam ser organizadas de tal modo que fosse possível separar as contas cuja alçada de julgamento acha-se na competência das Delegações, das que estão sujeitas a julgamento do Tribunal pleno.

5. Os elementos solicitados eram, como são, indispensáveis para o arrolamento geral dos responsáveis e conhecimento da situação em que se acham as suas contas, bem como para o cálculo do volume

do serviço anual e providências julgadas necessárias para a regularidade do serviço de tomada de contas.

6. Os resultados já obtidos no primeiro ano da atual Presidência, demonstram que não foram infrutíferos os esforços feitos, verificando-se um promissor movimento nos referidos serviços.

Contudo muito há ainda a realizar, pois um regular número de repartições não remeteram os esclarecimentos solicitados e outras o fizeram de modo incompleto, alegando muitas a falta de pessoal para o serviço de tomada de contas.

7. A regularização desse serviço constitui uma necessidade pública que interessa à administração e aos responsáveis, razão pela qual devem convergir para esse objetivo os esforços de todos quantos têm autoridade para dar execução aos dispositivos legais a respeito.

8. Em obediência a instruções especiais do Sr. ministro presidente, que mantem o propósito de cumprir a lei com referência ao assunto, volta esta Diretoria a insistir pelos esclarecimentos acima enumerados, cujo pedido fica, pelo presente, reiterado.

9. Por fim, venho também solicitar que sejam informados quais os nomes e cargos de chefes de serviços ou funcionários responsáveis pelo atraso ou falhas no serviço de tomada de contas.

10. Esclarecida a importância do assunto, aguarda esta Diretoria a remessa das aludidas informações.

Fico seguro de que não faltarão a esse dever patriótico os brasileiros que servem à nação, de modo que não seja retardada ou prejudicada por deficiências a colaboração ora solicitada, em benefício da Fazenda Nacional e da ordem nos serviços da Administração, bem como de todos quantos estão sujeitos à prestação de contas pela arrecadação ou emprego dos direitos públicos. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Escritura de retificação e ratificação do termo de obrigação firmado em 27 de janeiro de 1926, que ora, entre si, assinam a União Federal e dona Maria Elfrida Person Machado Bastos, como representante legal de seu filho Eduardo Person Machado Bastos, menor impúbere, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 88.045, de 1941, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro e em gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, no Edifício do "I. P. A. S. E.", à rua Pedro Lessa, nesta cidade, onde eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião por força do decreto-lei n. 2.727 de 31 de outubro de 1940, à rogo vim, aí presentes, perante mim, compareceram, partes entre si, justas e contratadas, reciprocamente outorgantes e outorgados, de um lado a União Federal, neste ato representada, na forma legal, pelo procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, bacharel Agripino Gomes Veado, e, do outro lado, o menor impúbere Eduardo Person Machado Bastos, brasileiro, representado por sua mãe d. Maria Elfrida Person Machado Bastos, brasileira, viúva, proprietária, residente na rua Mariz e Barros n. 1.058, nesta cidade, os presentes reconhecidos como os próprios por mim tabelião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também reconheço, do que de tudo dou fé, bem como de me haver sido a presente escritura distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, pelas partes contratantes, de per si e sucessivamente, me foi dito: Primeiro — Que, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de mil novecentos e vinte e seis (1926), foi assinado o seguinte termo constante da certidão adiante transcrita e que se encontra de fls. 41 e 42 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 88.045, de 1941: "Armas da República" — Departamento Nacional de Portos e Navegação — Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro — N. 95.124-35 — Cumprindo o despacho — "Certifique-se" — do Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, exarado no requerimento de Maria Elfrida Person Machado Bastos, de 23 de agosto de 1935, e que tem o seguinte teor: "Ilmo. Sr. Dr. Engenheiro Chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. "Maria Elfrida Person Machado Bastos, abaixo assinada, vem requerer a V. S. se digne mandar fornecer-lhe Certidão do termo do acordo entre seu finado marido Bernardino Pinto Machado Bastos e essa repartição, lavrado em 27 de janeiro de 1926, referente a terrenos acrescidos de marinhas, à praia de São Cristóvão n. 104, a-fim-de poder satisfazer uma exigência do Ministério da Fazenda". Pede deferimento. "Certifico que do livro de termos n. 2, desta Fiscalização, a folhas n. 188 consta o seguinte termo: "Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e vinte e seis (1926) na sede da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, à Praça Mauá n. dez, presentes os Srs. Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro chefe da mesma Fiscalização, Dr. Ulysses de Carvalho Soares Brandão, representante da Fazenda Nacional junto à Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, e as testemunhas que este assinam, compareceu o Sr. Bernardino Pinto Machado Bastos e declarou que, estando na posse do domínio útil dos terrenos de acrescidos aos de marinha à Praia de São Cristóvão número cento e quatro (104), antigo vinte (20). — A, conforme carta de traspasse e aforamento expedida em vinte e dois (22)

de maio de mil novecentos e dois (1902), indusi, digo, incluídos nas desapropriações constantes do decreto n. seis mil setecentos e oitenta e seis (6.786), de dezoito (18) de dezembro de mil novecentos e sete (1907), confirmado pelo decreto número quatorze mil novecentos e seis (14.906), de doze (12) de julho de mil novecentos e vinte e um (1921), aceitava a proposta que faz pelo presente termo o Sr. engenheiro chefe da Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, devidamente autorizado pelos Exmos. Srs. Ministros da Fazenda e da Viação e Obras Públicas, conforme os officios respectivamente, dos Srs. diretor do Patrimônio Nacional, de número noventa e um (91), de vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e vinte e cinco, e inspetor federal de Portos, Rio e Canais, de número dois mil cento e setenta e seis (2.176), de vinte e um (21) de julho de mil novecentos e vinte e quatro (1924), como indenização por qualquer prejuízo que possa ter com a construção do prolongamento do cais do porto do Rio de Janeiro na parte fronteira à mesma propriedade do lado do mar, obrigando-se a não embarçar a execução dos trabalhos e nem exigir quaisquer indenizações por qualquer título que sejam. O Sr. Bernardo Pinto Machado Bastos continuará na posse do Domínio útil dos terrenos de acrescidos aos de marinhas já aterrados e que ocupa com justo título, conforme carta que possui, como também na construção existente nos mesmos terrenos, que se acha averbada em nome do mesmo senhor, com exceção da servidão do mar que é avaliada em setenta e seis contos seiscentos e vinte e seis mil réis (76:626\$000), obrigando-se o Governo a dar-lhe em troca dessa servidão o aforamento da área acrescida ABCDA com o respectivo aterro com mil duzentos e setenta e sete metros quadrados e dez decímetros (1.277,7m2) aproximados, de igual valor, em seguimento aos terrenos de acrescidos aos de marinhas, do lado do mar, que possui com justo título, na extensão de sessenta e seis metros (66m,00), com a largura de dezenove metros e trinta e cinco centímetros (19m,35), resultando ficar a sua propriedade total limitada ao Norte pelo prolongamento da rua Almirante Mariath, ao Sul por quem de direito, a Este terrenos do Governo e a Oeste pela Praia de São Cristóvão, tudo conforme a planta, devidamente rubricada por ambas as partes, e que fica fazendo parte integrante do presente termo. O Sr. Bernardo Pinto Machado Bastos obriga-se apenas ao pagamento à Fazenda Nacional dos foros pelo domínio útil da área acrescida, cujo aforamento lhe será concedido no devido tempo, em virtude deste acordo, tudo nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo do que deve pelo domínio útil cujo título já possui o laudêmio pelas futuras transferências. O presente termo está sujeito à aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, e será transformado em escritura pública, lavrada no Ministério da Fazenda, depois de concluídos os trabalhos e devidamente locados os alinhamentos definitivos. E por assim se acharem de plno acordo ambas as partes interessadas, mandou o Sr. engenheiro chefe lavrar o presente termo por mim, Antonio Corintha de Carvalho Fróes, segundo escrivão, e que vai assinado pelos presentes. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1926 (as.) José de Aguiar Toledo Lisboa — (sobre estampilhas federais no valor total de 154\$000 (as.) Ulysses de Carvalho Soares Brandão. — Bernardo Pinto Machado Bastos. — Olympio Camilo de Assis. — José Tertuliano de Castro — (à margem da referida folha 188 encontra-se a seguinte nota a carmim: App. por Av. n. 155, do Sr. Mto. da Viação, de 4-11-1928, — (Diário Oficial de 10-11-1926, pág. 20.277)". E para constar eu, Antonio Corintha de Carvalho Fróes, 2.º oficial, fiz datilografar a presente certidão que assino e é visada pelo senhor engenheiro chefe. Estavam coladas quatro estampilhas federais no valor de 11\$200 e mais o selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizadas com a data: Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1935 e a assinatura Antonio Corintha de Carvalho Fróes e mais abaixo, a título de visto a assinatura do engenheiro chefe José de Aguiar Toledo Lisboa". Segundo — Que, de acordo com o despacho do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, de 3 de janeiro de 1942, exarado a fls. 99 do processo n. 88.045, de 1941, citado, e porque o outorgante e reciprocamente outorgado Eduardo Person Machado Bastos, em pagamento de sua legítima parte no inventário de Bernardo Pinto Machado Bastos, conforme se vê dos documentos de fls. 14 a 32v do processo n. 88.045, de 1941, aludido, houve o domínio útil do terreno de acrescidos de marinha situado na praia de São Cristóvão n. 104, por cuja servidão do mar a União obrigou-se a dar em troca o aforamento da área de acrescidos de marinha de que trata o presente termo, — vinham ratificar o termo transcrito no item anterior, a fim de produzirem os seus devidos efeitos as obrigações que nele se contêm, ficando desde já estipulado o foro de setecentos e sessenta e seis mil e trezentos réis (766\$300) para o aforamento a ser feito da área de mil duzentos e setenta e sete metros e dez decímetros quadrados (1.277,10m2); Terceiro — Que a mencionada área de mil duzentos e setenta e sete metros e dez decímetros quadrados (1.277,10m2) tem as seguintes dimensões e confrontações: — Partindo do ponto distante sessenta e sete metros (67,00m) do alinhamento da testada par da praia de São Cristóvão e situado na testada do prolongamento da rua Almirante Mariath, mede, ao longo desta última rua, sessenta e seis metros (66,00m), no rumo verdadeiro de sessenta e cinco graus e quarenta e cinco minutos nordeste (65°45'NE); mede dezenove metros e trinta e cinco centímetros (19,35m), no rumo de vinte e quatro graus e quinze minutos sudeste (24°15'SE) confrontando com terrenos da União; mede sessenta e seis metros (66,00m), no rumo de quarenta e cinco graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (45°45'SW), confrontando com acrescidos a serem aforados a D. Maria Martins de Castro; finalmente, mede dezenove metros e trinta e cinco centímetros (19,35m), no rumo de vinte e quatro graus e quinze minutos noroeste (24°15'NW),

confrontando com acrescidos aforados ao menor Eduardo Person Machado Bastos; Quarto — Que o aforamento da área de que se trata será concedido sem mais formalidades a não ser a assinatura do respectivo contrato de constituição do enfiteuse, com todas as obrigações que são peculiares a esse instituto, do acordo com a legislação vigente. O presente contrato só se tornará perfeito e acabado após seu registro pelo Tribunal de Contas da República, na forma da legislação em vigor, não se responsabilizando, porém, a União Federal por indenização de espécie alguma, se for denegado esse registro. Então, foi dito, perante as mesmas testemunhas, ainda pelas partes contratantes, de per si e sucessivamente, que aceitavam a presente escritura nos termos em que está redigida e com todas as obrigações que nela se contêm. Não paga selo proporcional por ser parte no contrato a própria União. Assim o disseram e outorgaram, pedindo a mim, Fernando Flores, escrevente juramentado do 15.º Ofício de Notas, investido das funções de tabelião como ao princípio ficou dito, lhas lavrasse nestas notas a presente escritura, o que fiz, a qual, sendo lida às partes e às testemunhas, Raul Guimarães e Eduardo Remusat Filho, achado conforme, aceitam e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim, tabelião. E eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, como ao princípio ficou dito, que subscrevo e assino. — Fernando Flores. — Agripino Gomes Veado. — Maria Elfrida Person Machado Bastos. — Raul Guimarães. — Eduardo Remusat Filho. Traslada na mesma data. E eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como ao princípio ficou dito, que subscrevo e assino, em público e raso.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Fernando Flores. Conferi a presente cópia extraída em carbonô, no próprio Cartório, do 1.º traslado da escritura lavrada em 31 de março findo, a folhas 7 do livro 179 do 15.º Ofício de Notas desta Capital. Procuradoria da D. D. U., em 8 de abril de 1942. — Ambrosina G. Cunha, auxiliar escrita VIII. Visto: Diretoria do Domínio da União — Procuradoria. Em 8 de abril de 1942. — Luiz Polli, assist. jurídico XVIII.

(N. 5.927 — 10-4-42 — 244\$8)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Aos dez dias do mês de abril de 1942, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o senhor diretor geral de Fazenda, vice-almirante Raymundo de Mello Braga de Mendonça, nos termos da cláusula quinta abaixo transcrita, do contrato registado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 1-10-1940 (ofício n. 4.409-P-40), determinou a celebração deste termo para prorrogação do mesmo contrato, até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogação essa autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 3.502, de 31 de dezembro de 1941, do D. A. S. P.. A despesa mensal de 2:400\$00 (dois contos e quatrocentos mil réis), foi empenhada na Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — S/C 04 — Contratados — 10 — Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, do orçamento vigente. E para firmeza e validade, eu, Helio Cezimbra de Oliveira, segundo tenente contador Naval, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo mesmo senhor diretor geral de Fazenda; pelo contratado e por duas testemunhas, estando o presente termo selado com estampilhas federais na importância de 5\$2 (cinco mil e duzentos réis) e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados. — Raymundo de Mello Braga de Mendonça, vice-almirante diretor de Fazenda. — José de Lima Campello, o contratado e como testemunha: Oscar Christaldo Filho e Hugo Leite de Castro.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ACIMA REFERIDO

"O Governo reserva-se direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba, para o pagamento do "Contratado".

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 10-4-1942. — Helio Cezimbra de Oliveira, segundo tenente, contador geral.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 9 DE ABRIL DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$585	79\$609
Portugal	—	\$805	\$890
Suiza	—	4\$630	—
Suécia	—	4\$727	—
Nova York	—	19\$641	20\$162
Argentina	—	4\$670	4\$903
Chile	—	\$633	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	78\$885	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 10 DE ABRIL DE 1942

Apólices e Obrigações	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	825\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ...	797\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	828\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	808\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	786\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	845\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	1:034\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:035\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %	1:040\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	178\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	212\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ..	192\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	904\$000
Espírito Santo de 500\$, 8 %, port.	500\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série	171\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série	185\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série	177\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	95\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	217\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:100\$000
Ações de Bancos	
Banco de Crédito Pessoal, pref.	100\$000
Ações de Companhias	
Companhia Aliança Industrial	210\$000
Companhia Petropolitana	265\$000
Companhia Carbonífera Minas de Butiá	123\$500
Companhia Docas de Santos, nom.	223\$000
Companhia Industrial Odeon	328\$000
Companhia Hanseática	700\$000
Debêntures	
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real.	212\$500
Companhia Docas de Santos	209\$000
Vendas Judiciais	
100 Ações da Companhia Hanseática	700\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA Geral		Exclusiva depósitos
Arrecadada de 1 a 9 de abril de 1942	13.452:838\$400	13.244:107\$800
Em 10 de abril de 1942	5.508:721\$700	5.463:026\$400
Total	18.961:560\$100	18.707:134\$200
Em igual período de 1941 ..	17.604:777\$000	16.835:764\$600
Diferença para mais em 1942	1.356:783\$100	1.871:369\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de abril de 1942	232.160:012\$500	216.185:753\$300
Em igual período de 1941 ..	188.600:482\$000	176.796:946\$600
Diferença para mais em 1942	43.559:530\$500	39.388:806\$700

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existências de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE — QUÍMICO — DE QUALQUER MINISTÉRIO — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., praça Marechal Ancora, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 15 do corrente às 11 horas: — 4 Gustavo Liguori Ballalai; 5 — Jayme Dias da Costa; 9 — Luiz Sette Barreto.

Dia 15 do corrente às 13 horas: — 1 Maria de Lourdes Tavares de Queiroga; 2 — Maria Emilia Pinto Sette; 3 — Lygia Maria de Oliveira Mendes; 6 — Sonia Bregman; 8 — Marianna Timotheo da Costa.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

C. — 42

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o senhor presidente deste Departamento homologou, em 9 do corrente, a classificação do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo do Ministério da Agricultura.

D.S. do D.A.S.P., em 10 de abril de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

RESOLUÇÃO N. 2

O presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, e

Considerando, para o fim do controle da produção, a necessidade do registro obrigatório das fábricas de madeiras laminadas, de madeiras compensadas e de caixas e artefatos de madeiras laminadas e compensadas existentes no país,

Resolve:

1.º Tornar obrigatório o registro das fábricas de madeiras laminadas, de madeiras compensadas e de caixas e artefatos de madeiras laminadas e compensadas existentes no país.

2.º Os proprietários das mencionadas fábricas deverão declarar, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Resolução:

- a) a data da instalação;
- b) a maquinária instalada;
- c) a força motriz empregada e o respectivo potencial em HP;
- d) a capacidade teórica da produção, em 8 (oito) horas de trabalho, da maquinária instalada;
- e) a capacidade prática, em média, da produção mensal;
- f) a produção real obtida em 1941, por trimestre;
- g) a produção real obtida no 1.º trimestre de 1942;
- h) o destino da produção, em volume, por países, nos mesmos períodos;

i) o volume dos pedidos a executar e data das respectivas entregas, por países;

j) o preço médio por metro cúbico, FOB, obtido nas vendas para o exterior, por trimestre, nos referidos períodos;

k) o preço médio, em cada trimestre, por metro cúbico, CIF, obtido nas vendas para o interior do país, por Estados.

3.º As declarações deverão ser encaminhadas ao Instituto, devidamente datadas e assinadas.

4.º Os proprietários de fábricas em fase de instalação, deverão instruir os seus pedidos de registro com os comprovantes da aquisição ou encomenda da respectiva maquinária até esta data.

5.º A partir de 1 de junho próximo, os despachos de madeiras laminadas e compensadas e de caixas e artefatos confeccionados com as mesmas, só poderão ser efetuados mediante Guia Especial fornecida pelo Instituto Nacional do Pinho às fábricas devidamente registradas.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Manuel Enrique da Silva*, presidente.

(N. 5.837—10-4-1942—81\$6).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 3-42, RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE OBSERVAÇÕES NO NÚCLEO ANEXO DO INSTITUTO PROFISSIONAL 15 DE NOVEMBRO.

Aos nove dias do mês de abril de 1942, às 14 horas, reuniu-se neste Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a Comissão composta dos Senhores Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.; Jaziel do Cerqueira Luz, engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, para, de acordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 66, de 20 de março de 1942 às páginas: 4.487-4.489, receber os envólucros de que trata a condição segunda do edital.

Com a presença da firma A. Cardoso & Cia. Ltda., foi, pelo presidente da Comissão aberta a sessão e recolhidos os envólucros acima citados, os quais achavam-se fechados e lacrados.

A Comissão Julgadora passou imediatamente à abertura do envelope que continha os documentos de idoneidade os quais foram lidos em voz alta após o que foi julgada idonea a firma concorrente.

Ato contínuo, de acordo com o edital de concorrência, foi pelo presidente da Comissão aberta a lida em voz alta a proposta apresentada a qual continha o preço global de 12:738\$000.

Estando a proposta estampilhada de acordo com a lei, foi rubricada nas suas quatro vias pelo presidente da Comissão.

Juntamente com esta ata será a aludida proposta publicada na íntegra no *Diário Oficial*.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 9 de abril de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Jaziel de Cerqueira Luz*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

PROPOSTA

A Cardoso & Cia. Ltda., estabelecidos à rua São Pedro n. 188, nesta Capital, com negócio de Construção e Arquitetura, servem-se desta para apresentar a V. S., a seguinte proposta para a execução dos consertos nos cubículos dos presídios do Distrito Federal, de conformidade com a concorrência administrativa de n. 3-42, publicada no *Diário Oficial* de 20 de março de 1942, à folha 4.487, pelo preço global de 12:738\$000 (doze contos, setecentos e trinta e oito mil réis), no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Declaram ainda que se submetem inteiramente às condições das especificações e da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — P. p. A. Cardoso & Cia. Limitada, *Amadeu Lopes*.

Polícia Civil do Distrito Federal

De ordem do Sr. chefe de Polícia, comunico aos senhores interessados, que, de acordo com o art. 52, §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Secção do Material da Polícia Civil do Distrito Federal, propostas para o fornecimento de rações preparadas — almoços, jantares e ceias —, destinadas aos presos desta repartição, durante o ano de 1942, mediante as condições estipuladas no anexo que se encontra à disposição dos concorrentes na Secção acima citada, à rua da Relação n. 45.

Rio, 9 de abril de 1942. — *Artur Hehl Neiva*, diretor geral.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 (C. N. T.).

Autos de passeio:

Antônio Domingos Pereiras, n. 985 — Art. 6.º, n. 4.
 Ciamborelle Antônio, n. 1.444 — Art. 6.º, n. 9-A.
 Francisco de Freitas Cortez, n. 1.574 — Art. 6.º, n. 9-A.
 Alvaro Dantas Carrilho, n. 1.760 — Art. 8.º, decreto n. 7.033.
 Alfredo Bruce Botelho, n. 1.939 — Art. 8.º.
 Clovis Cardoso de Moraes, n. 3.973 — Art. 6.º, n. 2.
 Manoel Sant'Anna, n. 6.942 — Art. 5.º, n. 4.
 Adriano Ferreira, n. 10.698 — Art. 8.º.
 Nicolau Schaack, n. 13.705 — Art. 6.º, n. 9-D.
 Paschoal Saviola, n. 15.294 — Art. 6.º, n. 4.
 Aguiinaldo Boulitreau Fragozo, n. 16.810 — Art. 5.º, n. 4.
 Raymundo Nonato Tavares, n. 17.115 — Art. 5.º, n. 1.
 Abílio de Araujo Lopes, n. 17.894 — Art. 5.º, n. 1.
 Roberval de Vasconcellos, n. 20.527 — Art. 5.º, n. 4.
 Joaquim Amorim, n. 24.162 — Art. 6.º, n. 7.
 Mário de Souza Pires, n. 31.644 — Art. 8.º, do decreto n. 7.033.
 Oswaldo Valentim de Carvalho, n. 32.422 — Art. 8.º, § 1.º E.
 José Augusto Magalhães, n. 34.321 — Art. 8.º, § 1.º A.
 Americo Barbosa, n. 34.462 — Art. 7.º do decreto n. 7.033.
 Carl Clarke Givens, n. 34.716 — Art. 8.º, § 1.º J.
 Antônio Pedro Corrêa Vasques, n. 35.333 — Art. 5.º, n. 2.

Ônibus:

José Corrêa Lopes & Comp., ns. 190, 203, 206 e 282 — Art. 5.º, n. 1.
 José Corrêa Lopes & Comp., ns. 390, 462 e 681 — Art. 5.º, n. 4.
 Soc. Coop. Chauf. Prop. do Rio de Janeiro, ns. 169, 323, 475 e 794 — Art. 5.º, n. 4.
 Soc. Coop. Chauf. Prop. do Rio de Janeiro, ns. 893 e 998 — Art. 6.º, n. 9D.
 Mário Bianchi, ns. 222, 404, 503 e 527 — Art. 6.º, n. 4.
 Mário Bianchi, n. 679 — Art. 6.º, n. 6.
 Viação Continental Ltda., ns. 369, 458, 651 e 946 — Art. 9.º.
 Independência Auto Ônibus Ltda., ns. 625, 682, 779 e 781 — Art. 6.º, n. 14.
 Empresa Ônibus de Luxo Ltda., ns. 130, 445 e 979 — Art. 5.º, n. 6.
 Caldeira & Silva, ns. 230, 552 e 887 — Art. 5.º, n. 4.
 Empresa Viação Vitória Ltda., ns. 156 e 810 — Art. 5.º, n. 4.
 M. P. Salgado, ns. 276 e 603 — Art. 9.º.

Renascença Auto-ônibus Ltda., ns. 308 e 853 — Art. 6.º, n. 14.
 Empresa Inter. Ônibus de Luxo Ltda., ns. 549 e 645 — Art. 6.º, n. 14.
 Limousine Federal Ltda., ns. 632 e 955 — Art. 8.º.
 Salim Salles, ns. 655 e 801 — Art. 5.º, n. 4.
 Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 789 e 790 — Art. 5.º, n. 16.
 Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 93 — Art. 8.º, § 2.º.
 A. Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 905 — Art. 248-L do ant. R. V.
 Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. (C. N. T.)

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Edgard Pinho Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.

Autos de passeio:

Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, n. 202 — Art. 8.º.
 Sérgio da Silva Dias, n. 1.522 — Art. 6.º, n. 1.
 Nilo Figueiredo, n. 2.317 — Art. 5.º, n. 4.
 Cassiano Alves Delgado, n. 2.619 — Art. 6.º, n. 4.
 José de Andrade Werneck, n. 4.506 — Art. 6.º, n. 4.
 Salim Jacob Catram, n. 5.985 — Art. 6.º, n. 4.
 Raul de Menezes Póvoa, n. 6.586 — Art. 8.º, § 1.º A.
 Oscar Moreira da Rocha, n. 8.070 — Art. 6.º, n. 4.
 Joel Murinelly de Carvalho, n. 8.080 — Art. 8.º, § 2.º.
 Carlos Eduardo Rosman, n. 8.720 — Art. 6.º, n. 4.
 Luiz Gonzaga de Nascimento, n. 14.759 — Art. 6.º, n. 4.
 João da Silva Loureiro, n. 15.578 — Art. 5.º, n. 4.
 Belmiro da Silva, n. 17.411 — Art. 6.º, n. 1.
 Américo Martins Cardoso, n. 18.474 — Art. 6.º, n. 4.
 Mordko Szychman, n. 19.019 — Art. 8.º.
 Samulel Weksler, n. 20.335 — Art. 5.º, n. 2.
 Harold Herbert Rosen, n. 23.724 — Art. 5.º, n. 4.
 Manoel David Lopes, n. 26.170 — Art. 6.º, n. 9 D.
 Antônio de Mello, n. 26.690 — Art. 6.º, n. 8.
 Antônio da Silva Saramago, n. 34.237 — Art. 7.º do decreto n. 7.033.
 Paschoal Ambrósio, n. 35.491 — Art. 6.º, n. 9 D.
 Manoel João de Almeida, n. 36.647 — Art. 5.º, n. 2.

Ônibus:

José Joaquim de Britto, ns. 500 e 510 — Art. 6.º, n. 14.
 Soc. Coop. Chauf. Prop. Rio de Janeiro, n. 762 — Art. 5.º, n. 5 C.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. — (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 10 do corrente.

Aprovados:

Julio de Almeida — Uvaldino dos Santos Villela — Nilton Magno de Figueiredo — Salomão Zisman — Heitor Corrêa de Oliveira — Braz Marques — Abilio Felipe Ricardo — Pedro Mordeira Padrao — Alcides Braga — Alfredo Maria do Amaral Neves — José Alves Feitosa — Francisco Ribeiro — Manoel da Silva — Arnaldo Gomes Domingues — Waldir Lopes Affonso — Irton Pinto Sant'Anna — Helio Martins Coelho — José Gonçalves da Silva — Armando Paranhos — Aurelio Pereira Martins e Milton Rodrigues.

Reprovados: 5.

Inspeção do Tráfego, em 10 de abril de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de março próximo findo, à página n. 5.055, para a conclusão das obras do Sanatório de Fortaleza, Estado do Ceará, devendo os concorrentes apresentarem suas propostas separadamente para a construção e para o fornecimento e instalação da cozinha, copa, lavanderia, caldeira e gerais.

Outrossim que a cláusula "V" do referido edital passará a ser assim redigida. — Nenhuma proposta será levada em consideração

desde que exceda a quantia de 1.162:820\$0 (mil cento e sessenta e dois contos, oitocentos e vinte mil réis) para a conclusão da construção e 484:000\$0 (quatrocentos e oitenta e quatro contos de réis) para fornecimento e instalação da cozinha, copas, lavanderia, caldeira e gerais.

Divisão de Obras, 10 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de março próximo findo, às págs. 5.056-7, para conclusão do Sanatório de Belem, Estado do Pará, devendo os concorrentes apresentarem suas propostas separadamente para a conclusão das obras e para o fornecimento e instalação da cozinha, lavanderia, copas, caldeiras e fornos de lixo.

Outrossim que a cláusula V do referido edital passará a ser assim redigida. — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 2.358:000\$0 (dois mil trezentos e cinquenta e oito contos de réis) para a conclusão das obras e 740:000\$0 (setecentos e quarenta contos de réis) para o fornecimento e instalação da cozinha, lavanderia, copas, caldeiras e fornos de lixo.

Divisão de Obras, 10 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de março próximo findo, às páginas 5.056, para conclusão das obras no Sanatório de Recife, Estado de Pernambuco, devendo os concorrentes apresentarem suas propostas separadamente para a conclusão das obras e para o fornecimento e instalação da cozinha, copas, lavanderia, caldeira e gerais.

Outrossim, a cláusula V do referido edital passará a ser assim redigida. — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 624:710\$0 (seiscentos e vinte e quatro contos setecentos e dez mil réis) para a conclusão das obras e 470:000\$0 (quatrocentos e setenta contos de réis) para fornecimento e instalação da cozinha, copas, lavanderia, caldeira e gerais.

Divisão de Obras, 10 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 27 de março p/findo, às pgs. 5.056/7, para conclusão do Sanatório de Belem, Estado do Pará, devendo os concorrentes apresentarem suas propostas separadamente para a conclusão das obras e para o fornecimento e instalação da cozinha, lavanderia, copas, caldeiras e gerais.

Outrossim que a cláusula "V" do referido edital passará a ser assim redigida. — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 2.358:000\$0 (dois mil trezentos e cinquenta e oito contos de réis) para a conclusão das obras e 740:000\$0 (setecentos e quarenta contos de réis) para o fornecimento e instalação da cozinha, lavanderia, copas, caldeiras e gerais.

Divisão de Obras, 1 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1 — D.Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 27 de março p/findo, às pgs. 5.056, para conclusão das obras no Sanatório de Recife, Estado de Pernambuco, devendo os concorrentes apresentarem suas propostas separadamente para a conclusão das obras e para o fornecimento e instalação da cozinha, copas, lavanderia, caldeiras e fornos de lixo.

Outrossim que a cláusula "V" do referido edital passará a ser assim redigida. — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 624:710\$0 (seiscentos e vinte e quatro contos setecentos e dez mil réis) para a conclusão das obras e 470:000\$0 (quatrocentos e setenta contos de réis) para fornecimento e instalação da cozinha, copas, lavanderia, caldeira e gerais.

Divisão de Obras, 1 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1 — D.Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 27 de março p/findo, às pgs. 5.055, para conclusão das obras do Sanatório de Fortaleza, Estado do Ceará, devendo os concorrentes apresentarem suas propostas separadamente para a construção e para o fornecimento e instalação da cozinha, copas, lavanderia, caldeiras e fornos de lixo.

Outrossim que a cláusula "V" do referido edital passará a ser assim redigida. — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 1.162:820\$0 (mil cento e sessenta e dois contos oitocentos e vinte mil réis) para a conclusão da construção e 484:000\$0 (quatrocentos e oitenta e quatro contos de réis) para fornecimento e instalação da cozinha, copas, lavanderia, caldeiras e fornos de lixo.

Divisão de Obras, 1 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1 — D.Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. diretor, previno aos interessados que a concorrência pública para prosseguimento e conclusão da construção do Bloco Médico-Administrativo da Colônia Gustavo Riedel, em Engenho de Dentro, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 17 de março de 1942, às fls. 4.257-58, fica adiada para o dia 14 do corrente mês, às 14 horas.

Divisão de Obras, 2 de abril de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão do Material

EDITAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 16

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Secção Administrativa da Divisão de Material do Ministério da Educação e Saude, à Avenida Almirante Barroso n. 72, 5.º andar, concorrência administrativa para conserto das máquinas de escrever Royal número 1.569.183, Remington ns. Z- 495.955, Z- 476.823 e Z- 467.250, pertencentes ao Serviço Nacional de Lepra do Departamento Nacional de Saude, sob as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério deverão pedir inscrição ao Sr. diretor da Divisão de Material em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

Segunda — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados, no dia 8 de abril próximo, às 14 horas.

Terceira — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes à discriminação do serviço a ser executado e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso para cada máquina.

Quarta — O prazo para a execução do serviço será de 30 dias, contados da data da entrega do pedido.

Quinta — Depois de concluído o trabalho e julgado em condições de ser aceito, o proponente apresentará fatura em 3 vias, selada na forma da lei, para pagamento pela estação pagadora competente.

Sexta — Para maiores detalhes e verificação do serviço a ser prestado, os interessados poderão dirigir-se à rua do Rezende n. 128, onde funciona o Serviço Nacional de Lepra.

Sétima — O Governo ficará com o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Divisão do Material, em 31 de março de 1942. — *Annibal B. Richard*, chefe da Secção Administrativa. Visto. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Universidade do Brasil

ESCOLA ANA NERI

De ordem da Sra. diretora, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que estabelece o decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934, acham-se abertas na sede da Escola, à rua Afonso Cavalcanti n. 275, as inscrições para o exame de habilitação de Enfermeiros Práticos. Esse exame terá início às 10 horas do dia 28 de abril e constará de prova escrita sobre: noções de higiene individual, anatomia e fisiologia, doenças infecto-contagiosas e legislação sanitária, sendo, além disso, os candidatos obrigados a estágio prático, nos termos da Portaria de 14 de março de 1939, do diretor do Departamento Nacional de Saude.

São convidados a comparecer à Secretaria da Escola Ana Neri, afim de receberem instruções, os enfermeiros práticos já inscritos: Euclides Procópio da Silva e José Torres de Oliveira.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942. — *Ruth Barcellos*, secretária.

Serviço Federal de Aguas e Esgotos**SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

De ordem do Sr. diretor, peço o comparecimento de um dos representantes da firma H. Bodson & Comp. Ltda., à Secção de Estudos deste Serviço à rua do Riachuelo n. 287, das 11 às 17 horas de qualquer dia útil, afim de tratar de assunto referente ao processo fichado sob n. 1.053, de 24-1-41.

Secção de Expediente e Contabilidade, 30 de abril de 1942. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Diretoria do Domínio da União****SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Edital n. 12, de 1942

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno de acrescidos de marinha constituído pelos lotes ns. 383 e 384, da quadra 40 do Cais do Porto, nesta capital.

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, contida no processo n. 15, de 1942, faço público que no dia 28 de abril do corrente ano, às quinze (15) horas, na sala n. 618, do 6.º pavimento do edifício "Andorinha" à avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, pela Comissão previamente designada por este Serviço Regional, serão recebidas propostas para aquisição do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno de acrescidos de marinha constituído pelos lotes ns. 383 e 384 da quadra 40 do Cais do Porto, distrito de Gamboa, nesta capital, mediante as cláusulas seguintes:

I — É objeto desta concorrência pública a alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno de acrescidos de marinha constituído pelos lotes ns. 383 e 384 da quadra 40 do Cais do Porto, distrito de Gamboa, nesta capital, com as dimensões e confrontações seguintes: área — 1.375,17 m². Pela rua Equador mede 25,00 m no rumo verdadeiro de 49º 00' NW; pela avenida Professor Pereira Reis, mede 54,25 m, no rumo de 41º 00' NE; pelo lado das linhas férreas, mede 25,05 m no rumo de 52º 29' SE; pelo lado que confronta com o lote 382, ainda não aforado, mede 55,76 m, no rumo de 41º 00' SW.

II — A alienação é feita em virtude do disposto no decreto número 1.841, de 31 de julho de 1937, com a condição expressa de ser reservada uma faixa de 3,50 m destinada exclusivamente à construção de plataformas das futuras edificações em toda a extensão do lado que confronta com a linha férrea do porto.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em envelope fechado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a 1.ª via selada com uma estampilha federal de 1\$0, por folha e mais um selo de Educação e Saúde Pública.

IV — As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso, e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V — Não serão tomadas em consideração propostas que oferecerem preço inferior ao da avaliação que é de duzentos e noventa e três mil réis (293\$0), por metro quadrado, ou sejam quatrocentos e dois contos, novecentos e vinte e cinco mil réis (402.925\$0), pela área total.

VI — A concorrência poderá ser anulada, não cabendo aos concorrentes direito a nenhuma indenização, sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências em presença dos interessados, abrirá os envólucros das propos-

tas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de vinte contos de réis (20.000\$0), em moeda corrente, feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal, providenciando a Comissão para que cada um dos concorrentes rubrique as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido, será contemplado o concorrente empatado que apresentar no momento nova proposta e oferecer maior aumento sobre a anterior ou que for sorteado, no caso de nenhum dos empatados querer oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente a quem for o terreno adjudicado recusar-se de assinar a escritura de constituição de enfiteuse, perderá a caução da cláusula VII, a qual reverterá a favor da Fazenda Nacional e será escolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência, a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados, serão restituídas as cauções após a aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de constituição de enfiteuse no Serviço Regional no Distrito Federal, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do aviso para esse fim, devendo apresentar o recibo do recolhimento da importância correspondente à sua proposta na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal.

XII — O terreno em apreço que é acrescido de marinha, fica gravado com o foro anual de 0,6%, calculado sobre o preço alcançado na concorrência e mais o laudêmio de 5% sobre o valor oficial das futuras transferências, incluídas as benfeitorias, e os demais preceitos da legislação que rege a espécie.

XIII — Consoante o disposto no decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941, só poderão concorrer à preferência ao aforamento do terreno a que se refere este edital, brasileiros natos ou naturalizados, cuja prova de nacionalidade será exigida na ocasião da chamada dos concorrentes.

XIV — O proponente deverá declarar na sua proposta, para que fim pretende adquirir o terreno, na conformidade do disposto no decreto-lei n. 4.120, de 21 de fevereiro de 1942.

Qualquer pedido de informação será atendido diariamente no gabinete do chefe do Serviço Regional, à avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º pavimento, sala 616.

Serviço Regional, em 8 de abril de 1942. — *Homero Duarte*, chefe do Serviço.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 193****NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 745-38**

Pelo presente edital fica intimada a firma Germano Gonçalves Cruz, à rua Coronel Tamarindo n. 592, Bangú, nesta cidade, mas ali não encontrada, a apresentar defesa por infração ao art. 28, do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938, no prazo de 30 dias úteis.

O processo encontra-se na S.P.J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J. da Recebedoria do Distrito Federal, de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 194****NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 2.064-38**

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo Ferreira Pereira Felício, à rua Copacabana n. 291, Cassino do Hotel Palace, nesta cidade, mas ali não encontrada, a apresentar defesa por infração do art. 28, do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938, no prazo de trinta (30) dias úteis.

O processo encontra-se na S.P.J. à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J. da Recebedoria do Distrito Federal, de abril de 1942. — Pelo chefe, *Lino Pires de Castro Filho*.

Departamento Federal de Compras**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Comunico aos Srs. Fornecedores que foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
A. Rodrigues Costa	801.245	1	29.151	15/5/1942
Cia. Nacional de Papel S. A.	450.014	1	30.025	15/5/1942
Idem.....	205.091	1	29.947	15/5/1942

Findo os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (DRE), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 17 de abril de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido; na sede do Departamento; à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:	Materiais:
107.013.	Acessórios para caminhão Chevrolet.
108.008/12-A.	Máquina de furar.
109.038.	Trator de esteiras.
117.021.	Densímetro para bateria de automovel.
121.079.	Chassis International, etc.
121.083.	Densímetros para medir baterias, etc.
122.024-A.	Medicamentos.
129.012/13.	Para auto-caminhão Ford V-8.
130.002.	Refrigerador, etc.
132.046.	Balança centesimal, etc.
144.024.	Refrigerador, etc.
145.105.	Fogão económico.
145.119.	Fogão a gaz.
202.006.	Armário de ferro.
225.019-R.	Parafina líquida, etc.
225.020-R.	Medicamentos.
225.023-R.	Produtos químicos.
225.052-A.	Acido carbónico.
225.107.	Cubas retangulares, etc.
229.014.	Tela de arame galvanizado, etc.
252.020.	Óleo de linhaça, etc.
256.001-A.	Protetores de borracha.
413.037.	Papel couro para encadernação, etc.
416.003.	Eixo de manivela.
503.020.	Projeção de celuloide.
504.061/2-B.	Para automovel.
504.088.	Bloco de motor.
504.089.	Bandeira Nacional.
601.056-R.	Lâmpada eléctrica, etc.
601.099/101.	Fio flexível, etc.
601.119.	Expediente.
615.054.	Expediente.
624.152.	Máquina de calcular, etc.
801.088/89.	Para automovel.
901.032-A.	Pneumáticos, etc.
901.055.	Compressor de ar de cilindro, etc.
903.245/6.	Telefónico, etc.

Em 10 de abril de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras**CHEQUES EMITIDOS EM 9 DE ABRIL DE 1942**

A disposição das seguintes firmas

Cheques números — Firmas

016133-B	— Alvaro de Castro e Silva & Cia. Ltda.
016134-B	— Moreno Borlido & Cia.
016135-B	— Moraes Alves & Cia.
016136-B	— Curt Stida.
016137-B	— A. Ramada & Cia. Ltda.
016139-B	— Ugo Bernardini.
016140-B	— Waldemar C. Pinto & Cia. Ltda.
016141-B	— Sociedade Labor de Máquinas Ltda.
016142-B	— Companhia Química "Merck" Brasil S. A.
016143-B	— Companhia Usinas de Sergipe.
016144-B	— Companhia de Anilinas Produtos Químicos e Material Técnicos.
016145-B	— Empresa Progresso Ltda.
016146-B	— Mesbla S. A.
016147-B	— Pedro Baldassari & Irmãos.

Cheques emitidos nesta data "14", correspondentes a "16" faturas, no valor de 198:914\$2. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Diretoria da Divisão do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor de Divisão do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 78, § 1.º, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim dirigirem-se à Secretaria:

N. 21.729-41 — *Everardo Luiz Alvares da Cruz* — Exercício de 1938.

N. 1.526-42 — *Milton Salles* — Exercício de 1938.

N. 21.679-41 — *Antonio Menezes dos Santos* — Exercício de 1937.

Secretaria da Diretoria de Divisão do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 79, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 2 cortes de casemira, apreendidos em 23 de março findo, no Posto Fiscal 1/2, do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. — (Processo n. 12.120-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo 16.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 80, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 1 corte de fazenda, 1 sombrinha de tecido de seda, 2 cartões de cigarros e 1 lata de talco apreendidos em 24 de março findo, no Posto Fiscal do Pátio do Lloyd Brasileiro, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 12.261-42).

Barcellos, oficial administrativo 16.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 81, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 1 corte de fazenda, apreendido em 23 de março de 1942, no Posto Fiscal da Praça Mauá, (a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 12.260-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo 16.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 82, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 3 garrafas de vinho "Gerez", apreendidos em 23 de março de 1942, no Posto Fiscal 1/2 do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 12.118-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo 16.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 83, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 1 corte de fazenda apreendido em 27 de março de 1942, no Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 12.566-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo 16.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 84, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em várias mercadorias, tais, como, pões de creme, pijamas de seda, caixas de talco, etc., que estavam dentro de uma mala, apreendida em 24 de março de 1942, no Posto Fiscal do Lloyd Brasileiro, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 12.121-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo 16.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 85, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 2 cortes de tecido tropical inglês, apreendidos em 21 de março de 1942, no Cais do Porto a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 12.819).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo 16.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 86, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 1 corte de brim pardo apreendido em 18 de março findo, no vapor inglês "Davies", a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 11.540-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo 16.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 87, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em quatro vidros de brilhantinas, apreendidos em 18 de março findo, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo número 11.244-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo 16.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 88, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em várias mercadorias, tais como: cortes de tecido de seda, cortes de tecido de tubarão, diversas perfumarias, apreendidas em 18 de março findo, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 10.994-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo 16.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 89, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em oito cartões de cigarros apreendidos em 19 de março findo, no Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 11.245-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo 16.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 90, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em dois cortes de brim branco apreendidos em 24 de fevereiro último, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo número 8.383-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo 16.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 91, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em várias mercadorias, tais como, botões dourados para colarinhos, combinações de seda e perfumarias diversas, apreendidas em 23 de março findo, no vapor *Barbacena*, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 12.772-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo 16.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 92, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em uma garrafa de vinho "Vig", apreendida em 13 de março findo, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo número 11.243-42).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *Jucundino Barcellos*, oficial administrativo 16.

Departamento Nacional do Café**AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 40-274-DNC/CONV., referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café, do lote n. 417/102, do Armazem 13-A, despacho n. 53, de 31-3-1941, no total de 62 sacas, remetidas por Taboada & Cia. o Sr. diretor deste departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 40-274-DNC/CONV.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Taboada & Cia.

Visto o processo n. 40-274-DNC-CNV, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da quota DNC-P/CONV, safra de 1941-1942, classificado como avariado por água com grãos podres e mofados;

Atendendo a que dito processo correu seus trâmites previstos na resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido.

Atendendo a que está patente a infração do disposto no artigo 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão. Baixo o processo à agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguinte da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas no Contencioso e na Secção de Fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 dias contados da publicação deste edital no órgão oficial da União, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *H. Furtado*, contador. *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café**AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO**

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 40/147/DNC. C., referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, do lote n. 2.011/1813, do Armazem de Pedro Alves, despacho n. 43, de 27-3-1941, de Piuma, no total de 250 sacas, remetidas por Duarte Beiriz & Cia. o Sr. diretor deste departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 40/147 — DNC-C.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado — Duarte Beiriz & Cia.

À vista do processo n. 40.147, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de 1 (uma) saca de café avariado por água com grãos podres, de onde se verifica infração ao disposto no artigo 1.º, § 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, combinado com o decreto-lei n. 201, de 25-1-1938; e

Atendendo a que dito processo correu seus trâmites legais:

Julgo subsistente, o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no artigo 14 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 dias contados da publicação deste edital no órgão oficial da União, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *H. Furtado*, contador. *H. Barbosa*, gerente.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria do Pessoal**

De conformidade com a portaria n. 192, de 31 de março de 1942, do Exmo. Sr. diretor geral do Pessoal, e nos termos do artigo 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, cito o operário de Imprensa, classe C, *Waldyr Pereira de Sant'Anna*, acusado de abandono do cargo, para, no prazo de dez dias, a partir da publicação deste edital, a apresentar defesa na Divisão do Pessoal Civil (D.P. 7), no edifício-sede do Ministério da Marinha, 4.º pavimento, nesta Capital.

Divisão do Pessoal Civil (D.P. 7) da Diretoria do Pessoal da Armada, 1 de abril de 1942. — *Carlos Cardoso de Paiva*, chefe da Divisão.

Diretoria de Marinha Mercante**CAPITANIA DOS PORTOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Comunica-se, a quem interessar possa, que o Sr. Capitão de Mar e Guerra, Capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, determinou a venda, em leilão, nesta Capitania, da canoa denominada "Sapateiro", avaliada em 150\$00 pertencente aos bens deixados pelo finado Heitor José Ribeiro a qual tem as seguintes dimensões: comprimento 4,15 m, boca 0,65 m, pontal 0,28 m e contorno 1,60 m.

O leilão será efetuado, nesta Capitania, na próxima quarta-feira, 15 do corrente, às 12 horas.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1942. — *Genesio Santiago da Silva*, escrivão, classe G do Quadro Permanente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****EDITAL DE CITAÇÃO**

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, fica o servente, classe C, José de Andrade Sobrinho lotado nesta Diretoria Regional, intimado a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de 30 dias consecutivos, estando, assim, passível de pena de demissão, na conformidade do disposto no item I, § 2.º, do art. 238 do citado decreto-lei, conforme consta do processo n. 7.933-41, do protocolo desta Repartição.

Secção Regional do Pessoal (SRP-18), em 9 de abril de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe da SRP-18.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento de Administração****Divisão do Material****ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA A INSTALAÇÃO DE UM CAFÉ-BAR E RESTAURANTE, NO EDIFÍCIO DESTA MINISTÉRIO**

Aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, reuniu-se às quinze horas, no Gabinete do Sr. diretor da Divisão do Material, a Comissão completa dos Srs. oficial administrativo, classe K, José Daniel Gomes de Castro; oficial administrativo, classe J, Marise Ferreira de Souza e auxiliar de escritório Mariana Almeida a que foi designada para, sob a presidência do primeiro mencionado julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes para a instalação acima citada. Aberta a sessão, verificou-se após uma espera de quarenta e cinco minutos, o não comparecimento de concorrentes, tendo o Sr. presidente dado por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Mariana Almeida, servindo como secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a Comissão.

Divisão do Material, 8 de abril de 1942. — *José Daniel Gomes de Castro*. — *Marise Ferreira de Souza*. — *Mariana Almeida*.

Confere com o original — Secção do Material, 8 de abril de 1942. — *Luzia Helena da Fonseca*, escriturário XIII. Visto. — *Vicente S. de Araujo*, pelo chefe de Secção.

Divisão do Material**RETIFICAÇÃO**

No edital publicado no *Diário Oficial* de 31 de março do corrente ano (Secção I), pág. 5.270, linha 37, onde se lê: "vinte mil (20.000)"; leia-se: "quarenta mil (40.000)".

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal**

Pelo presente, fica Aldrovando Gonçalves, convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos do dia 27 do corrente, trazendo em estampilhas federais a importância de 110\$8 (cento e dez mil e seiscientos réis), e um selo de Educação, afim de serem pagas as custas, nos termos do art. 88, do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, no processo JC-1-366-42, no qual figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Maria das Dôres Cravo*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica Euzebio da Silva Gomes, convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos do dia 27 do corrente, trazendo em estampilhas federais a importância de 12\$7 (doze mil e setecentos réis) e um selo de Educação, afim de serem pagas as custas, nos termos do art. 88, do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, no processo JC-1-361-42, no qual figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Maria das Dôres Cravo*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica José Barbosa de Sá, convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, às 11 horas e 30 minutos do dia 27 do corrente, trazendo em estampilhas federais a importância de 28\$9 (vinte e oito mil e novecentos réis) e um selo de Educação, afim de serem pagas as custas, nos termos do art. 88, do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, no processo JC-1-368-42, no qual figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Maria das Dôres Cravo*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Artur Martins dos Anjos para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14 horas do dia 30 de abril corrente, à audiência da reclamação apresentada por Manoel Tavares de Souza, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento à revelia.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Antônio Alves Rangel Pena Viana para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14 horas do dia 20 de abril corrente, à audiência relativa à reclamação apresentada contra S. A. Industrial de Tubos, no processo n. 2.203-39, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Bibiano Casemiro Veras para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 15 horas do dia 21 de abril corrente, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Indústria Química Alfa Ltda., no processo JC-1-488-42, existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal**NOTIFICAÇÃO N. 549-42**

Sr. Luiz Hang:

Comunico-vos que, de acordo com o termo de verificação n. 1-42, de 1-4-42, sois acusado de haver infringido o art. 219, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40.

Nos termos do art. 223, do mesmo regulamento, tendes o prazo de 15 dias para apresentardes defesa por escrito, podendo, dentro do mesmo prazo, ser requerida a produção de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco).

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *C. H. Porto Carreiro de Miranda*, pelo secretário.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente edital fica notificado o Diretor Presidente da Empresa Industrial de Transporte S/A., domiciliado à rua do Passeio número setenta, do inteiro teor do mandado de citação expedido a favor de Rodolfo Queiroz: "Mandado de citação, para cumprimento, no processo número 4 JC cem, de mil novecentos e quarenta e dois, de decisão, na forma abaixo: O doutor Alvaro de Sá Filho, Suplente de Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal: mando ao oficial de diligência desta Junta, Haroldo de Seixas, designado de acordo com o artigo cento e oitenta e dois, parágrafo segundo do regulamento aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, de vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Rodolfo Queiroz, em seu cumprimento cite ao Diretor Presidente da Empresa Industrial de Transporte S/A., domiciliado à rua do Passeio número setenta, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de um conto seiscientos e cinquenta mil réis correspondente à importância da condenação constante da precatória recebida por esta Junta e cujo teor é o seguinte: "Segunda Junta de Conciliação e Julgamento. Carta Precatória expedida a favor e requerimento de Rodolfo Queiroz e dirigida à Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal a que couber por distribuição, pelo Presidente da Segunda Junta de Conciliação da Terceira Região, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para os fins adiante declarados. A V. Excia. Sr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, ou a quem as suas vezes fizer, e o cumprimento desta deva pertencer. O doutor Herbert de Magalhães Drummond, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, na forma da lei, etc.. Faz saber que, por parte de Rodolfo Queiroz, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Senhor Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento. Rodolfo Queiroz, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta

Capital, por seu advogado infra assinado, vem requerer a V. Excia. a intimação, por precatória, do senhor Diretor Presidente da Empresa Industrial de Transporte S/A., dentro de quarenta e oito, digo, sediada à rua do Passeio número setenta, na Capital Federal, para pagar-lhe dentro de quarenta e oito horas, a importância de um conto setecentos e cinquenta mil réis, acrescida de custas e juros de mora, importância esta proveniente da condenação da extinta Junta de Conciliação e Julgamento, desta cidade, que passou em julgado. Requer outrossim a V. Excia. a intimação, digo, caso não se efetue o pagamento solicitado, lhe sejam penhorados bens suficientes para o pedido e, não o sendo encontrado, se faça o sequestro dos mesmos, de acordo com o permitido em lei e a intimação por edital, tudo de acordo com o permitido em lei e a intimação por edital, tudo de acordo com os arts. 182, § 3.º e 196, do decreto n. 6.596, de 12-12-40. Nestes termos, P. e E. Deferimento. Belo Horizonte, 28 de novembro de 1941. P. p. Rodolfo de Abreu Bhering, carta n. 1.685, da O. A. B. Nessa petição foi exarado o despacho do teor seguinte: "Deferido, mas a condenação é de 4:650\$000 (um conto seiscentos e cinquenta mil réis). Para pagar essa quantia, juros e custas, seja intimada a reclamada, por precatória. Belo Horizonte 3-12-41. Herbert de M. Drummond". Em virtude do que se expediu a presente carta precatória, com o teor da qual depreco a V. Excia. para que, sendo-lhe apresentada, a cumpra e faça cumprir e guardar, tal como nela se contém e declara. E, em cumprimento, depois que V. Excia. nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", se digne do ordenar se proceda a diligência requerida e ora deprecada, na forma da lei. Se V. Excia. assim cumprir e fizer que se cumpra, prestará relevantes serviços às partes, e a mim especial mercê. Dada e passada nesta cidade de Belo Horizonte, aos 27 de dezembro de 1941. Eu, Celeste Aida Marques dos Santos, secretária da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, a subscrevi. — Herbert de Magalhães Drummond. Na referida precatória foi exarado, pelo senhor Presidente o despacho: "Cumpra-se a precatória. Em 19-3-42. — Carvalho Júnior, presidente". Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que Cumpra, na forma da lei. Rio de Janeiro, primeiro de abril de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, Aurea Coelho e Silva, escriturário, classe E, datilografei. E eu, Betze de Barros, secretária, subscrevi — Alvaro de Sá Filho, suplente de presidente.

NOTA: O prazo de quanta e oito horas será contado a partir da data da publicação do presente edital.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — Betze de Barros, secretária.

SOCIEDADES CIVIS

TOURING CLUB DO BRASIL

(Sociedade Brasileira de Turismo)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1942

As dezesseis horas do dia treze de março de mil novecentos e quarenta e dois, na sede do Touring Club do Brasil, à praça Mauá, presentes os sócios titulares constantes do livro de presença, o Sr. Juvenal Murtinho Nobre, na qualidade de presidente do Touring Club do Brasil dirige-se aos sócios presentes e declara que, conforme determinavam os estatutos cumpria proceder-se a eleição de um presidente para dirigir os trabalhos da assembleia. Tendo sido feita a indicação do nome do Sr. Luiz Carlos de Araujo Pereira, foi o mesmo eleito por aclamação. Assumindo a presidência o Sr. Luiz Carlos de Araujo Pereira, agradece a escolha do seu nome e convida os senhores coronel Carlos Leite Ribeiro e Edgard Ferreira do Nascimento respectivamente, para primeiro e segundo secretários. Passa em seguida a ler o edital de convocação da assembleia extraordinária do seguinte teor publicado na imprensa desta Capital (*Diário Oficial* e em outros jornais) na conformidade dos estatutos: Assembleia geral extraordinária. Estão convidados os senhores sócios titulares e efetivos a comparecer à assembleia geral extraordinária (3.ª e última convocação) a se realizar às 16 horas do dia 13 do mês corrente, na sede social à praça Mauá (Estação de Passageiros) afim de deliberarem sobre a revisão do art. 69.º, parágrafo primeiro dos Estatutos desta associação. Diz o Sr. presidente que se achava sobre a mesa uma proposta assinada por diretores sócios titulares relativa a alteração do parágrafo primeiro do artigo sessenta e nove dos estatutos, acompanhada de um parecer do Conselho Fiscal. Pede ao senhor segundo secretário, que proceda a leitura da referida proposta e do parecer, tudo do seguinte teor: Os diretores abaixo assinados, sócios titulares, considerando: a) que a tabela de honorários do secretário geral data de 1930 e que a partir daquele ano, grande tem sido a elevação do preço de todas as utilidades em geral; b) que a renda atual do Club proveniente da contribuição de sócios efetivos excede quase de 50 % o limite previsto na citada tabela, excedente sobre o qual o secretário geral não tem qualquer participação; c) que o desenvolvimento do quadro social e, portanto, o aumento de renda é resultante, em grande parte, dos serviços criados por iniciativa do atual secretário geral, e por ele assistidos; d) que auxílio pecuniário considerável, para atender a determinados serviços do Club, foi obtido por iniciativa e ação pessoal do secretário geral,

sem que tivesse tido qualquer compensação material; e) que o secretário geral teve ação destacada na criação de várias filiais do Club o que assiste de modo geral as atividades das mesmas, sem qualquer participação sobre a renda que produzem; f) que a referida tabela estabelece remuneração variável de acordo com a renda social, cujo desenvolvimento depende em grande parte da ação do secretário geral, não sendo passível, portanto, de vir a constituir onus em desacordo com as possibilidades materiais da instituição. Propõem: Que a tabela atual seja mantida acrescida de 12 %; que seja estabelecida uma percentagem suplementar incidindo exclusivamente sobre o excedente da receita não prevista na citada tabela, na seguinte proporção: 10 % sobre quotas de sócios efetivos, quotas 5.001 a 6.000 igual a 1:000\$0 — 5 % sobre quotas de sócios efetivos, quotas 6.001 a 7.000 igual a 500\$0 — 5 % sobre quotas de sócios efetivos, quotas 7.001 a 8.000 igual a 500\$0 — 5 % sobre quotas de sócios efetivos, quotas 8.001 a 9.000 igual a 500\$0 — 10 % sobre quotas de sócios efetivos, quotas 9.001 a 10.000 igual a 1:000\$0 — 12 % sobre a primitiva tabela igual a 471\$0. A percentagem incide sobre quotas arrecadadas relativas a meses vencidos e de sócios do Rio de Janeiro. Propõem, ainda, que a presente alteração e acréscimo prevaleçam a partir de 1 do janeiro do corrente ano, bem como seja mantido o direito ao gozo de 30 dias de férias anualmente. Em consequência o parágrafo primeiro do artigo 69 dos Estatutos passará a ler, depois da aprovação da presente proposta pela assembleia geral extraordinária, a seguinte redação: Parágrafo 1.º O cargo de secretário geral, será remunerado com honorários da tabela aprovada pela assembleia geral extraordinária de 8 de agosto de 1930, com a alteração e o acréscimo aprovado pela assembleia geral extraordinária de 13 de março de 1942. Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — Juvenal Murtinho Nobre, Edmundo de Miranda Jordão, diretor consultor jurídico, Bento Dias Pereira, Americo Rodrigues, Berilo Neves. Os membros abaixo assinados, componentes do conselho fiscal do Touring Club do Brasil, tendo examinado com a devida atenção a proposta anexa apresentada pela diretoria, são de parecer de que a mesma merece a aprovação da assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim, por ser justa e oportuna a medida ora sugerida. Rio de Janeiro, 12 de março de 1942. — Antonio Ribeiro França Filho, Eduardo Carneiro de Mendonça, Alvaro S. L. Pereira. Terminada a leitura o senhor presidente submete a proposta e o parecer a discussão, e não havendo quem quizesse discutí-los submete-os a votação da assembleia, sendo unanimemente aprovados. O senhor presidente declara que ficava, portanto, modificado o parágrafo primeiro do artigo sessenta e nove dos estatutos e consequentemente alterados os honorários do secretário geral tudo de acordo com a proposta que acabava de ser aprovada pela assembleia. O senhor presidente congratulando-se com o voto unânime da assembleia põe em foco a ação eficiente e dedicada do secretário geral em prol do engrandecimento da instituição e das causas patrióticas que ela defende. O senhor Americo Rodrigues propõe e é unanimemente aprovado um voto de louvor à maneira brilhante com que o senhor presidente e seus companheiros dirigiram os trabalhos da assembleia. O senhor presidente agradece o voto de louvor que acabava de ser aprovado e a presença de todos. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente dá por encerrada a sessão, mandando o senhor primeiro secretário lavar a presente ata que, depois de lida e aprovada, assina com os senhores presidente e segundo secretário da assembleia e demais sócios presentes à mesma que a quiserem assinar. Em tempo: fica ressalvada a entrelinha da página 10, que diz "Geral". — Luiz Carlos de Araujo Pereira, Carlos Leite Ribeiro, Edgard Ferreira do Nascimento, Berilo Neves, Bento Dias Pereira, Juvenal Murtinho Nobre, Antonio Ribeiro França Filho p.p. do Dr. Arnaldo Luiz Ballesté e p.p. do Dr. Alvaro S. Lima Pereira, Antonio Ribeiro França Filho, Edmundo de Miranda Jordão e Manoel Joaquim Machado Rebelo.

(N. 5.841—10-4-42—171\$4)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existências de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

"REUBRAS"

COMPANHIA INDÚSTRIAS REUNIDAS DO BRASIL

(Em incorporação)

MANIFESTO

O aparecimento da "REUBRAS", Companhia Indústrias Reunidas do Brasil (em incorporação), atende à necessidade, há muito reclamada, de interessar e associar o público nas indústrias de produtos que ele mesmo consome, revertendo em seu próprio benefício os respectivos lucros de fabrico.

O encarecimento da vida precipita as iniciativas de caráter cooperativista, para vantagem de todos.

A política do aumento de salário, em virtude da alta do custo da vida, forma o círculo vicioso, não alterando nem resolvendo o impasse. O industrial, que paga 15\$000 de diária ao seu operário, terá que elevar o preço de venda dos seus produtos se passar a pagar 20\$000. Por seu lado, o operário que, ganhando 15\$000 diários gasta 90\$000 com suas despesas semanais, acreditamos que nada se modifica, uma vez que,

ganhando 20\$000 diários, com as mesmas despesas passe a despende 120\$000 semanais. Isto apenas representa, do ponto de vista da vida interna de um país, a desvalorização da moeda circulante.

Nesta situação, estão incluídos não somente os operários como todos os que vivem do seu trabalho, sejam em fábricas, escritórios, repartições públicas, etc., etc.

O que realmente interessa ao público, ansioso e necessitado de saldos que formem pecúlios ou lhe assegurem maior conforto, é que a sua renda seja aumentada, mantendo-se, pelo menos, o mesmo custo de vida.

Ora, se o aumento do salário não traz de fato modificação na vida econômica do indivíduo, como então solucionar o problema?

Dentro desta contingência, a única alternativa é a de uma intensa colaboração entre o público consumidor e o comércio varejista em base cooperativista, para que, não somente procure o barateamento dos produtos industrializados de consumo, como ainda lhes permite auferir uma renda.

Assim, reunindo previamente a "REUBRAS", Companhia Indústrias Reunidas do Brasil, um número elevado e garantido de consumidores e varejistas que subscrevam as suas ações, os produtos por ela fabricados encontrarão de início o campo favorável e preparado para expansão, que permitirá a sua venda por preços especiais.

Por sua vez, os acionistas serão os maiores interessados nos lucros decorrentes do fabrico e, como tal, quanto maior preferência derem aos produtos e quanto mais propaganda deles fizerem, maiores serão os dividendos que receberão anualmente.

Com este objetivo, a "REUBRAS", Companhia Indústrias Reunidas do Brasil (em incorporação), entrega ao público para serem subscritas, as ações correspondentes ao seu capital de 2.000 contos de réis, que se destina a exploração fabril e comercial de todos os produtos de manufatura considerados alimentícios e de consumo doméstico, necessários e indispensáveis à alimentação e gasto do público.

Entre eles, figuram: os óleos vegetais extraídos do caroço de algodão ou do coco babaçú e outros; as carnes de várias espécies e derivados; laticínios; conservas; inseticidas; sabão; saponáceos; fósforos; velas; cera; fumo e derivados; doces; bebidas e destilarias, etc. e etc..

Estas indústrias sempre foram e são, não somente no Brasil, como em qualquer parte do mundo, de absoluta garantia para quem nelas empregar o seu capital. Eis a razão por que até hoje, salvo nos países estrangeiros, ainda não houve o menor interesse em dar-se ao público consumidor a faculdade de nelas poder participar com pequenos capitais e economias.

Outro motivo da segurança dessas indústrias é justamente o consumo obrigatório de seus produtos, que cresce com o aumento da população, hábito de consumo e exportação possível, e, de modo quase geral, a facilidade da matéria prima e a de serem iniciadas com instalações e montagens que não exigem elevado capital, já que este se desenvolve naturalmente na razão do aumento da produção reclamada pelo consumo.

No desejo de tirar resultados imediatos para os subscritores de suas ações, a "REUBRAS" será incorporada com o capital de 2.000 contos de réis, que, uma vez subscrito, dentro do mais curto prazo, será aplicado incontinentem na montagem de suas primeiras fábricas, dentro das conveniências técnicas, quanto à facilidade das instalações mecânicas e procedência de matérias primas.

Damos a seguir as bases fundamentais da nova sociedade, bem como os estatutos sociais (projeto):

a) A "REUBRAS", Companhia Indústrias Reunidas do Brasil (em incorporação), constituir-se-á com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, provisoriamente com escritório à rua Conselheiro Saraiva n. 28, sobrado, sob a forma de sociedade anônima;

b) o capital será de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) a ser realizado por subscrição pública, representado por 20.000 (vinte mil) ações nominativas e ordinárias do valor nominal de réis 100\$000 (cem mil réis) cada uma. Este capital poderá ser elevado até 60.000 contos de réis, desde que seja necessário e por aprovação da assembléia geral da sociedade;

c) de conformidade com o decreto-lei n. 2.627, o acionista terá direito a um juro de 6% ao ano sobre o valor nominal das ações subscritas e integralizadas, até que a sociedade inicie as operações sociais;

d) correrão por conta da sociedade todas as despesas feitas com a constituição da mesma, incluindo-se nestas as que forem necessárias à colocação das ações. Todas as despesas serão devidamente comprovadas;

e) os subscritores de ações pagarão o seu valor à vista ou em prestações mensais sucessivas de 10% cada uma, sendo a primeira efetuada no ato da subscrição;

f) os incorporadores, de acordo com o que faculta o decreto-lei n. 2.627, terão direito a uma vantagem de 10% do capital social, em ações integralizadas, conforme expresso no art. 30 do projeto de estatutos, a título de recompensa pelos trabalhos decorrentes da organização e constituição da sociedade;

g) a sociedade terá ramificação em todo o território nacional, de conformidade com as exigências e possibilidades do negócio que a mesma irá explorar;

h) a subscrição terá início a partir da presente data e encerrar-se-á dentro de vinte e quatro meses ou antes, nos escritórios dos in-

corporadores, provisoriamente à rua Conselheiro Saraiva, n. 28-sobrado, onde se encontram as listas ou boletins de subscrição, como também os originais do presente prospecto e do projeto dos estatutos, à disposição dos interessados. Os pagamentos deverão ser feitos neste escritório ou aos agentes cobradores autorizados, cujos pagamentos, uma vez recebidos pelos incorporadores, serão depositados na firma A. Villela & Comp., desta praça, que, por sua vez, os empregará até a incorporação da sociedade;

i) encerrada a subscrição do capital, os incorporadores, dentro de sessenta (60) dias, convocarão os subscritores de capital para a assembléia geral de constituição social. A subscrição será encerrada logo que o capital se ache integralmente subscrito, não ocorrendo, assim, a possibilidade de excesso de subscrição;

j) os incorporadores, que respondem pela incorporação social, estão encarregados de superintender e promover os serviços de subscrição, organização administrativa, recebimentos das importâncias subscritas, bem como a execução de contratos legais, registros, autorizações e tudo que diz respeito aos interesses da futura sociedade;

k) os incorporadores da "REUBRAS", Companhia Indústrias Reunidas do Brasil, todos domiciliados nesta capital, são os senhores:

Paulo F. de Moraes, brasileiro, residente à rua do Passeio n. 70; Leandro Pereira Teles, brasileiro, residente à avenida Atlântica número 566; e Paulo Ribeiro Dias, brasileiro, residente à avenida Portugal n. 222.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — Os incorporadores: Paulo F. de Moraes. — Leandro Pereira Teles. — Paulo Ribeiro Dias.

ESTATUTOS DA "REUBRAS"

Companhia Indústrias Reunidas do Brasil

(Em incorporação)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE, FORO, FINS E OBJETO

Art. 1. Sob a denominação de "REUBRAS", Companhia Indústrias Reunidas do Brasil, fica fundada uma sociedade anônima que será regida pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2. A duração da sociedade será de 50 (cinquenta) anos, a contar da data de sua incorporação, podendo ser este prazo prorrogado por deliberação da assembléia geral.

Art. 3. A sede e foro social serão na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal.

Parágrafo único. Os diretores da sociedade estão autorizados a instalar, de acordo com a lei, como e quando o julgarem conveniente, indústrias em qualquer localidade do território nacional e agências ou filiais dentro e fora do país.

Art. 4. A sociedade tem por objeto a indústria e o comércio de produtos considerados alimentícios e de consumo doméstico, como sejam: Indústria de Gêneros Alimentícios de Origem Animal, compreendendo: carnes de todas as espécies, charque e toucinho, linguas, banha, salsicharia, laticínios; Indústria de Bebidas e Destilarias, compreendendo todos os produtos deste ramo; Indústrias dos Óleos e Matérias Graxas Animais e Vegetais, compreendendo: vários óleos entre os quais o de caroço de algodão e coco babaçú, sebo animal e óleo de mocotó; Indústrias Químicas, compreendendo: inseticidas, sabão, saponáceos, fósforos, velas, ceras e etc.; Indústrias de Derivados do Fumo, compreendendo: cigarros e charutos, fumos desfiados e etc.; Indústrias de Conservas de Peixes e de Doces em geral; finalmente, Produtos de Legumes, Frutas, Condimento e Cereais.

§ 1.º O objeto da sociedade será executado gradativamente pelo parecer da diretoria e aprovação da assembléia geral, de acordo com a evolução dos seus negócios, crescimento do seu capital e conveniências técnicas industriais.

§ 2.º Neste objeto incluem-se todas as operações comerciais financeiras, industriais, mobiliárias ou imobiliárias que, direta ou indiretamente, se prendam ao fim principal, como compra e venda, importação e exportação de matérias primas ou produtos manufaturados, representação, aquisição, montagem e instalação, incorporação, locação, arrendamento ou administração de fábricas e bem assim todas as operações necessárias para o desenvolvimento dos seus negócios, inclusive a propaganda quer for inteiramente indispensável.

CAPÍTULO II

CAPITAL — AÇÕES

Art. 5. O capital social será de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) dividido em 20.000 (vinte mil) ações nominativas e ordinárias de 100\$000 (cem mil réis) cada uma.

Parágrafo único. O capital poderá ser aumentado, de acordo com a lei, até 60.000:000\$000 (sessenta mil contos de réis) em ações ordinárias ou preferenciais, uma vez que a sociedade esteja devidamente constituída.

Art. 6. Em havendo aumento de capital, gozam de preferência na subscrição das ações do mesmo os possuidores de ações do capital inicial, que se consideram acionistas fundadores.

Art. 7. As ações serão nominativas, podendo entretanto transferir-se na forma da legislação em vigor e mediante termo lavrado

no livro de "Transferência de Ações Nominativas", assinado pelo cedente e cessionário ou seus legítimos representantes.

Art. 8. As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

Art. 9. Os subscritores integralizarão o capital subscrito à vista ou em prestações mensais sucessivas de 10 % cada uma, sendo a primeira efetuada no ato da subscrição.

Parágrafo único. Ficarão os subscritores de capital sujeitos à aplicação, por parte da sociedade, do que determinam os arts. 74 e 77 do decreto-lei n. 2.627, pela não observância deste artigo.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 10. As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e presididas de acordo com a lei.

Art. 11. A assembleia geral ordinária reunir-se-á anualmente, no primeiro trimestre de cada ano, para conhecer do relatório da diretoria, suas contas e balanços relativos ao exercício findo e bem assim do parecer que a respeito houver emitido o conselho fiscal, decidindo afinal pela aprovação ou não de tais contas e balanços.

Art. 12. A assembleia geral extraordinária será convocada para deliberar sobre os casos previstos em lei ou sobre providências que excedam os poderes concedidos à diretoria pelos presentes estatutos, como deliberar e aprovar, quando necessário, o aumento de capital.

Art. 13. Serão admitidos a votarem nas assembleias os titulares das ações que houverem sido averbadas no livro de "Registro das Ações Nominativas", pelo menos trinta dias antes da reunião.

Art. 14. Todo o acionista em condições de ser admitido à assembleia pode constituir mandatário que o represente, não podendo entretanto aceitar mandatos os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Art. 15. Trinta dias antes da data fixada na primeira convocação para a reunião da assembleia, ficam suspensas as transferências de ações.

Art. 16. As deliberações da assembleia serão sempre tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada ação.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 17. A diretoria compor-se-á de três membros: diretor presidente, diretor geral-tesoureiro e diretor técnico-industrial, eleitos pela assembleia geral, com mandato para cinco anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Cada diretor garantirá a sua gestão, com a caução de 50 (cinquenta) ações integralizadas da sociedade, as quais não poderão ser levantadas, enquanto durar o mandato e antes de terem sido aprovadas as contas do exercício pela assembleia geral.

Art. 18. As vagas que se derem na diretoria, durante o exercício, serão preenchidas por escolha dos demais membros, sendo lavrado o termo de nomeação e posse no respectivo livro de atas. Na primeira assembleia geral que se realizar será confirmada a escolha ou eleito substituto para o restante do período.

Art. 19. As resoluções da diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 20. Os diretores dividirão entre si os encargos da diretoria e assumirão em conjunto a responsabilidade do cargo de cada um.

Art. 21. A diretoria ficará investida de poderes, permitidos por lei, para praticar todos os atos necessários a perfeita e garantida execução do objeto da sociedade e tudo quanto a lei e os estatutos sociais não atribuírem à competência exclusiva das assembleias de acionistas. Poderá comprar e vender e alienar bens moveis e imoveis, levantar empréstimos, tomar compromissos, transigir, desistir, renunciar, celebrar contratos com o governo da União, dos estados e dos municípios e bem assim com particulares, e representar a sociedade em juízo civil ou criminal e fora dele.

Art. 22. Todos os atos que envolverem compromissos ou responsabilidades para a sociedade, serão assinados por dois diretores, dos quais, um será o tesoureiro.

Art. 23. Os honorários dos membros da diretoria serão fixados pela assembleia geral dos acionistas.

Parágrafo único. A diretoria perceberá, além dos seus vencimentos, a percentagem estabelecida no art. 27 dos presentes estatutos.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O conselho fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral, podendo ser reeleitos.

Art. 25. Competem ao conselho fiscal as atribuições determinadas em lei.

Art. 26. Os honorários dos membros do conselho fiscal serão fixados anualmente, pela assembleia geral.

CAPÍTULO VI

DOS LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 27. No fim de cada ano social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral, sendo os lucros líquidos repartidos da seguinte forma:

1) — 5 % para o fundo de reserva, até que o mesmo atinja 70 % do capital social;

5 % para constituição de um fundo especial, destinado a atender as indenizações por acidentes de trabalho e leis sociais;

10 % para a diretoria;

80 % para serem distribuídos aos acionistas sob forma de dividendos e eventualmente constituição de reservas especiais que, respeitadas as prescrições legais, poderão ser criadas pela assembleia geral.

Art. 28. Os 10 % destinados à diretoria, somente serão distribuídos de conformidade com o art. 134 do decreto-lei n. 2.627.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 29. No caso de dissolução da sociedade, proceder-se-á de acordo com o previsto em lei das sociedades anônimas e os presentes estatutos. Pago o passivo, será partilhado o ativo entre os acionistas, reservando-se 15 % para gratificação dos diretores em exercício por ocasião da liquidação.

Parágrafo único. Por deliberação da assembleia geral, poderão ser nomeados liquidatários que substituirão os diretores em exercício e procederão de conformidade com as normas legais.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 30. Aos incorporadores da sociedade será concedido uma quota de 10 % sobre o capital social, representada por ações integralizadas e ordinárias, pelos trabalhos de incorporação, organização, estudos e responsabilidades.

Parágrafo único. No caso de aumento de capital, depois da sociedade devidamente constituída, será conferido aos incorporadores as mesmas vantagens pelos trabalhos decorrentes de sua colocação.

Art. 31. Até a data da incorporação, a sociedade pagará, creditando em conta especial, juros de 6 % ao ano, aos subscritores que tiverem integralizado o seu capital.

Parágrafo único. Estes juros serão incluídos nas despesas gerais de instalação e organização da sociedade, conforme determina a letra e do art. 129 do decreto-lei n. 2.627.

Art. 32. A incorporação da sociedade e sua constituição, processar-se-á após 24 (vinte e quatro) meses da publicação oficial do seu manifesto e projeto de estatuto, podendo, entretanto, ser antecipada.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — Os incorporadores, *Paulo F. Moraes*. — *Leandro Pereira Teles*. — *Paulo Ribeiro Dias*.

(N. 5.936 — 10-4-42 — 357\$0).

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO, INDÚSTRIAS DE PAPEL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Melhoramentos de São Paulo, Industriais de Papel, em 4 de março de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o número 17.144, os seguintes documentos: a) — Certidão de inteiro teor da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 21 de fevereiro de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente, inclusive o aumento do capital social de réis 10.000:000\$000, para 20.000:000\$000, bem como a mudança de sua denominação de Companhia Melhoramentos de São Paulo, para Companhia Melhoramentos de São Paulo, Indústrias de Papel, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; b) — Certidão em relatório, expedida pela Junta supracitada, relativa ao arquivamento das folhas do *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, com a publicação da ata referida acima. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar do escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 100\$200. — Viso — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(N. 5.921 — 10-4-42 — 34\$7)

FABRICA DE PAPEL TIJUCA S. A.

Srs. acionistas:

Vimos trazer ao vosso conhecimento o estado dos negócios que nos confiamos.

Apesar da situação anormal do mundo, que se tem refletido em todos os negócios e indústrias, dificultando a aquisição de matérias-primas, conseguimos encerrar o exercício de 1941, com um lucro razoável.

Adquirimos uma máquina para embobinar e imprimir, o que, em breve concorrerá para aumentar nosso desenvolvimento industrial.

Também compramos um terreno com 54.042 metros quadrados junto à nossa Fábrica.

Para cooperar com a Fábrica e tornar esta mais suave aos seus cofres, os diretores reduziram espontaneamente em seu favor 96 contos de réis, sendo 12 contos de cada um dos diretores, gerente, tesoureiro, secretário, industrial e 48 contos de réis do Sr. Antonio

Gomes Fraga, seu maior acionista, o qual foi eleito para o cargo de presidente e logo após a posse solicitou licença por motivo de saúde, pelo que, se recusou receber quaisquer honorários que lhe cabiam de direito.

Ao companheiro e grande amigo desta Fábrica, os nossos melhores agradecimentos, sentindo imenso, vermo-nos privados da sua esclarecida cooperação.

Deveis, pois, eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício e determinar a distribuição dos dividendos, de acordo com os nossos Estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Adelino Augusto de Moraes*. — *José Carvalho*. — *Manoel Pereira Gomes Jor.* — *Emílio Augusto de Moraes*.

Pela Fábrica de Papel Tijuca S. A. — *José Gomes Fraga*, diretor-secretário.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Terrenos e edificios	974:695\$200	
Vila operária	435:194\$100	
Terreno anexo	91:427\$000	1.501:316\$300
Máquinas e acessórios	4.040:964\$500	
Reforma e conserto de máquinas	194:873\$500	
Instalações e organização	115:865\$000	
Ferramentas e aparelhos	11:357\$100	
Veículos	26:374\$400	
Moveis e utensílios	42:779\$600	
Gabinete médico	1:000\$000	4.433:211\$100
Produtos diversos c/stock	347:840\$700	
Matérias primas	902:704\$700	
Materiais de fabricação	231:342\$500	
Materiais de consumo e inflamáveis	41:755\$600	
Artigos de aplicação mecânica	19:891\$900	
Materiais de expedição e enfiamento	29:679\$800	
Mercadorias na Alfândega	294:562\$000	1.867:777\$200
Caixa e bancos	63:678\$100	
Selos de consumo mercantis e diversos	7:680\$000	71:358\$100
Banco Nacional da Cidade de N. York, C-Depósito ..	64:357\$600	
Seguros diversos	27:902\$600	
Contas a receber	275\$700	
Devedores em conta corrente	246:400\$000	
Devedores por contas assinadas	2.825:560\$300	3.072:236\$000
Bancos, conta de caução		2.611:410\$000
Marcas e patentes		980\$000
Agentes, c/Del-credere	27:985\$600	
Mercadorias em trânsito	182:248\$000	
Terreno anexo, c/contrato	241:785\$000	
Ações em depósito	250:000\$000	702:018\$600
		14.355:567\$500

Passivo

Capital	6.000:000\$000	
Fundo de reserva	225:094\$710	
Fundo de renovação de máquinas ..	276:403\$950	
Fundo de previsão	51:309\$240	6.552:807\$900
Reserva para contas indecisas e duvidosas ..	289:973\$200	
Contas em liquidação	264:073\$700	
Comissões mercantis pendentes ..	26:425\$900	580:472\$800
Obrigações a pagar	62:022\$500	
Contas a pagar	949:803\$800	
Credores em conta corrente	315:815\$200	
Dividendos não reclamados	20:600\$500	
Dividendos a distribuir	718:329\$500	
Porcentagem da diretoria	102:618\$500	
Impostos a pagar	65:501\$200	2.231:691\$200
Bancos diversos, c-garantidas	1.399:167\$000	
Vila Operária, c/empréstimo	275:000\$000	
Títulos caucionados	2.611:410\$000	
Efeitos em cobrança	27:985\$600	
Bancos, ordens crédito irrevogáveis ..	182:248\$000	
Comp. Expansão Territorial, c/contrato ..	241:785\$000	
Caução da diretoria	250:000\$000	702:018\$600
		14.355:567\$500

Adelino Augusto de Moraes, diretor-presidente em exercício. — *José Carvalho*, diretor-tesoureiro. — *Manoel Pereira Gomes Jor.*, diretor-gerente. — *Emílio Augusto de Moraes*, diretor-industrial. — *José Gomes Fraga*, diretor-secretário. — *Carlos Coelho dos Santos*, cont. reg. 32.043.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS — 1941

Débitos

a Despesas gerais	336:913\$880
a Impostos diversos	29:581\$800
a Contas a receber	280\$300
a Contas correntes	2:858\$560
a Seguros diversos	45:903\$770
a Devedores por c/assinadas	17:657\$900
a Despesas de transportes	90:180\$500
a Vila Operária, c/Despesas	9:087\$100
a Despesas bancárias	36:824\$700
a Juros e descontos	89:635\$630
a Aluguéis	10:878\$800
a Reserva c/indecisas e duvidosas	289:973\$200
a Reforma e conserto de máquinas	64:957\$700
a Ferramentas e aparelhos	4:542\$840
a Moveis e utensílios	4:753\$270
a Gabinete médico	44\$090
a Instalações e organização	33:104\$300
a Veículos	39:557\$080
	1.106:735\$420
a Impostos de renda	65:501\$200
a Fundo de reserva	51:309\$240
a Fundo de previsão	51:309\$240
a Fundo de renovação de máquinas	102:618\$480
a Porcentagem da diretoria	102:618\$500
a Dividendos a distribuir	718:329\$500
	1.091:686\$160

Créditos

de Caixa:	
Diversas contas 1940	441\$700
de Câmbios:	
Saldo desta conta	433\$100
de Dividendos não reclamados:	
Pequenos saldos e frações	483\$540
de Fundo c/duvidosas 1940:	
Transf. saldo	4:230\$680
De Produtos divs. c/venda:	
Saldo desta conta	2.192:832\$560
Bruto	2.198:421\$580
Menos saldos devedores	1.106:735\$420
Lucro líquido	1.091:686\$160

Adelino Augusto de Moraes, diretor-presidente em exercício. — *José Carvalho*, diretor-tesoureiro. — *Manoel Pereira Gomes Jor.*, diretor-gerente. — *Emílio Augusto de Moraes*, diretor-industrial. — *José Gomes Fraga*, diretor-secretário. — *Carlos Coelho dos Santos*, cont. reg. 32.043.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Fábrica de Papel Tijuca S. A., tendo, de acordo com suas atribuições legais, examinado, atenta e minuciosamente, as contas, balanços e demais documentos apresentados pela diretoria, relativos ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, verificaram a sua completa exatidão e a maior regularidade e clareza na feitura geral da escrita da Fábrica. Assim, este Conselho é de parecer que sejam aprovadas pelos senhores acionistas as referidas contas, balanços e atos praticados pela diretoria, que agiu com perfeito critério e ótima orientação.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — *João de Barros*. — *Adherbal Silva*. — *Joaquim Pinto da Silva*.

(N. 5.920—10-4-42—979\$2—3 v.)

CASA BANCÁRIA SEABRA SANTOS, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de Casa Bancária Seabra Santos S. A., em 20 de março de 1942, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 17.238, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 1942, que aprovou as contas relativas aos exercícios de 1941, e elegeu a diretoria para o período de 1942 a 1946 e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano corrente, bem como fixou seus honorários. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão. — (Selado com 20\$200). — Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Luiz Walter Barbosa*, escriturário F. — Visto — *Guilherme Vidal Leite Ribeiro*, diretor.

(N. 5.834 — 10-4-42 — 19\$4)

S. A. CASA COLOMBO, COMERCIAL E IMOBILIÁRIA**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 1942**

Aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, presentes, às dezesseis horas, na sede social, à avenida Rio Branco número cento e onze, os acionistas Emmanuel Bloch, Marguerite Adam Bloch, Jacqueline Bloch Bernheim, Raymond Lazard Jacob, Simonne Bloch Jacob, Maurice Claude Bloch, Roger Salomon Bloch, o Lucien Wolff, representando a maioria do Capital Social conforme consta do Livro de Presença, o diretor presidente senhor Emmanuel Bloch, verificando a existência do número legal, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária de Acionistas e convidou os senhores Raymond Jacob e Roger Bloch para secretários *ad-hoc*, de cujas funções foram logo investidos.

O senhor presidente, expondo os fins da reunião, mandou que fosse lido pelo secretário Sr. Raymond Jacob o anúncio de 2.^a convocação publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" no dia 6 de março corrente, assim concebido: "S. A. Casa Colombo, Comercial e Imobiliária — Assembléia Geral Ordinária — 2.^a Convocação — Os acionistas da S. A. Casa Colombo Comercial e Imobiliária, são convidados, em 2.^a convocação, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede Social, à avenida Rio Branco ns. 111-115, às 16 horas do dia 14 de março corrente com a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) eleição da Diretoria; c) interesses sociais. Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — Emmanuel Bloch". Disse mais que deixava de mandar ler a ata da assembléia anterior porque a mesma já estava aprovada e assinada por todos os que a ela compareceram.

Ainda, pelo Sr. presidente foi dito que sendo objeto da Assembléia a leitura do relatório, das respectivas contas, e do parecer do Conselho Fiscal, ia mandar ler estes papéis que se achavam sobre a mesa.

Obtendo a palavra, o Sr. Maurice Bloch propôs que, por se achar publicado o relatório da Diretoria e serem os seus termos conhecidos dos presentes, fosse dispensada a sua leitura.

Aprovada, unanimemente, esta proposta, foi, novamente, concedida a palavra ao Sr. Maurice Bloch que, exaltando a maneira criteriosa com que a Diretoria exerceu o mandato que em boa hora lhe foi confiado, propôs um voto de louvor ao Sr. presidente e demais membros da Diretoria. Posta em discussão e depois, em votação, foi, esta proposta, aprovada.

O Sr. presidente, depois de agradecer em nome da Diretoria o voto de louvor que a Assembléia acabava de aprovar, mandou que o secretário Sr. Raymond Jacob lesse o parecer do Conselho Fiscal assim redigido:

"O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Casa Colombo, Comercial e Imobiliária tendo examinado a escrituração e os respectivos documentos a partir do último parecer e até 31 de dezembro de 1941 e tendo constatado a exatidão de tudo, opina pela aprovação do balanço e todas as contas da Diretoria. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — Diomar Tavares, Rafael Palhares Malafaia, Balduino Silva Junior".

Postos em discussão, o relatório, o balanço, e as contas da Diretoria bem como o parecer do Conselho Fiscal, ninguém quiz fazer uso da palavra, então oferecida. Submetidos a votação, estes documentos, foram todos aprovados tendo os diretores se absterido de votar.

Obtendo a palavra, o Sr. Lucien Wolff propôs que, invertendo-se a ordem do dia, fossem determinados, de acordo com o art. 18 dos Estatutos os honorários dos Diretores e propunha que eles fossem assim estipulados: Diretor presidente 4:800\$000 mensais e, para os demais diretores 1:600\$000 mensais, a cada um. Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração de 100\$000 cada um toda vez que o Conselho se reunir ou emitir parecer.

Aprovados, por unanimidade, o pedido de inversão e os honorários propostos, o Sr. presidente apresentou proposta de distribuição de dividendos assim concebida:

"A Diretoria da Sociedade Anônima Casa Colombo, Comercial e Imobiliária propôs à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 20 de fevereiro de 1942 que seja distribuído o dividendo de 170\$000 por ação, referente ao exercício de 1941, com o que se acha de acordo o honrado Conselho Fiscal que, com a Diretoria, assina a presente proposta. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — Emmanuel Bloch, diretor presidente. — Lucien Wolff, L. Heudt, Diomar Tavares, Rafael Palhares Malafaia, Balduino Silva Junior."

Posta em discussão esta proposta, ninguém sobre ela quis falar pelo que o Sr. presidente submeteu-a à votação, tendo sido aprovada, unanimemente.

O Sr. presidente comunicou à Assembléia que já se achavam em vias de confecção os novos títulos que, de acordo com a lei e os Estatutos, substituirão os antigos, que eram ao portador e os quais se achavam depositados na sede social, de acordo com o art. 26 dos Estatutos.

Passando à parte final dos trabalhos, o Sr. presidente disse que ia se proceder a eleição da nova Diretoria bem como do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Por iniciativa do Sr. Roger Bloch, foram aclamados os seguintes senhores: diretor presidente, Emmanuel Bloch; diretor vice-presidente, Marcel Bernheim; diretor secretário, Raymond Jacob; diretor gerente, Lucien Wolff e, para membros do Conselho Fiscal os senhores Diomar Tavares, Rafael Palhares Malafaia e Gilberto Affonso Praga, como efetivos e, como suplentes, os senhores Jayme Maria de Moraes, Georges Walborn e Francisco Torres.

Diante desse resultado, o Sr. presidente declarou eleitos os senhores cujos nomes foram aclamados e, na mesma ocasião, dava como empossados os diretores, que se achavam presentes.

E, nada mais havendo a tratar e ninguém querendo mais fazer uso da palavra, então oferecida, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos presentes e pediu-lhes que se conservassem na sala afim de que fosse lavrada e assinada a presente ata, feito o que, declarou encerrada a Assembléia.

E, por se achar conforme, esta ata é assinada pela mesa e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — Emmanuel Bloch. — Marguerite Adam Bloch. — Jacqueline Bloch Bernheim. — Raymond Jacob. — Simonne Bloch Jacob. — Maurice Claude Bloch. — Roges Salomon Bloch. — Lucien Wolff.

Tendo servido de secretário, declaro que a presente é cópia fiel da ata por mim lavrada e assinada no respectivo livro às fls. 1 v. a 3.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — Raymond Jacob.
(N. 5.836 — 10-4-42 — 147\$9)

PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO S. A.**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Tendo o Conselho Fiscal do Patrimônio Imobiliário S. A., examinado o balanço e contas relativas ao segundo semestre do ano de 1941 e os havendo encontrado em perfeita ordem, devidamente lançados na conformidade das disposições estatutárias e do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, opina pela respectiva aprovação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1942. — Dr. Tude Neiva de Lima Rocha. — Dr. Armando Carrão de Moura Carijó. — Guilherme Marques da Silva.

BALANÇO GERAL — DE 2 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Bens imoveis.	198:000\$000	
Caixa.	42:253\$500	
Moveis & utensílios.	955\$800	
Lucros & perdas.	3:494\$700	
Construção.	55:296\$000	
Ações caucionadas.	20:000\$000	
Passivo		
Capital.	200:000\$000	
Contas correntes.	100:000\$000	
Caução da diretoria.	20:000\$000	
	320:000\$000	320:000\$000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"—DE 2 DE JANEIRO DE 1941 A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

	Débito	Crédito
De Lucros em suspenso.		\$100
De Aluguéis.		9:000\$000
A Despesas gerais.	7:839\$700	
A Impostos & licenças.	4:548\$900	
A Desp. gerais depreciações. ...	106\$200	
De Balanço		
(Prejuízo líquido apurado).		3:494\$700
	12:494\$800	12:494\$800

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1942. — Presidente, Angela Gebara. — Secretário, Cezur Gebara. — Joaquim Alves Costa, contador, reg. 36.752 D. N. I. C.

(N. 5.871 — 10-4-42 — 122\$4)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS E EDIFICAÇÕES**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA A 30 DE MARÇO DE 1942**

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se na sala da Companhia Brasileira de Estradas e Edificações, à rua México número cento e sessenta e quatro, quarto andar, salas números quarenta e três a quarenta e cinco, às quatorze horas da tarde, os acionistas abaixo assinados e cujos nomes constam no livro de presença respectivo, representando mais de dois terços das ações da Companhia, para, na forma dos Estatutos em vigor e da lei de sociedades por ações, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da Diretoria, demonstrativo de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, conforme avisos de convocação publicados na forma da lei. Assumiu a presidência da assembléia, conforme determinam os estatutos, o diretor-presidente, Dr. João Augusto da Fonseca e Silva, o qual convidou para secretário o acio-

nista Sr. Fabricio Paulo Bagueira Bandeira, que procedeu à leitura do aviso de convocação e dos documentos acima citados, que, por haverem sido publicados no *Diário Oficial* de vinte e seis de março de mil novecentos e quarenta e dois, e no *O Jornal* da mesma data, já eram do conhecimento dos Srs. acionistas. O Sr. presidente declarou que estava aberta a discussão, concedendo a palavra a quem desejasse dela fazer uso. Pediu a palavra o acionista Sr. Jaime Martins Sampaio, que propôs fossem aprovadas as contas da Diretoria e consignado em ata um voto de louvor pela maneira criteriosa e firme por que vem sendo conduzidos os negócios pela atual Diretoria, permitindo o fortalecimento da situação econômico-financeira da Companhia e a distribuição de dividendos. A proposta foi submetida à votação, sendo unanimemente aprovada, com as abstenções dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Igualmente submeteu o Sr. presidente à discussão e votação o projeto de distribuição de um dividendo de dez por cento sobre as ações, também unanimemente aprovado. Por proposta do acionista Sr. Fabricio Paulo Bagueira Bandeira, foi aprovada a concessão da gratificação de 12:000\$000 (doze contos de réis) ao diretor-gerente, Sr. Spartaco Gismondi.

O Sr. presidente declarou que, na forma dos estatutos vigentes, devia ser precedida a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de mil novecentos e quarenta e dois e, convidando para escrutinador o acionista Sr. José Cortez Godfroy, mandou proceder à votação, que teve o seguinte resultado: membros efetivos: Sr. Oswaldo Costa, Sr. Vicente Noronha, Dr. Arthur Martins Sampaio, reeleitos; suplentes: Srs. João Martins Sampaio, Miguel Carriello, reeleitos, e Adauto Faria Miranda. Resolveram também os Srs. acionistas, por votação unânime, manter a remuneração de duzentos mil réis por sessão para os membros do Conselho Fiscal e fixar os seguintes honorários para a Diretoria: diretor-presidente, dois contos e quinhentos mil réis; diretor-técnico, três contos e quinhentos mil réis, a contar da data da posse do atual titular; diretor-comercial, um conto e quinhentos mil réis mensais.

Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. presidente que se suspendesse a sessão, afim de que fosse elaborada a presente ata,

que eu, Fabricio Paulo Bagueira Bandeira, na qualidade de secretário, lavrei e assino e que, por ter sido unanimemente aprovada, foi por todos os acionistas presentes subscrita.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *Fabricio Paulo Bagueira Bandeira.* — *João Augusto da Fonseca e Silva.* — *Fabricio Paulo Bagueira Bandeira.* — *Nasson Zvi.* — *Spartaco Gismondi.* — *Sylvio Augusto da Fonseca e Silva.* — *José Cortez Godfroy.* — *Oswaldo Costa.* — *Vicente Noronha.* — *Arthur Martins Sampaio.* — *Jayme Martins Sampaio.* — *João Martins Sampaio.* — *Adauto F. Miranda.* — *Miguel Carriello.*

N. 5.857 — 10-4-42 — 96\$9.)

SOCIEDADE ANÔNIMA "O MALHO"

RELATÓRIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 16 DE ABRIL DE 1942

Srs. acionistas:

Dando cumprimento ao que preceituam os nossos estatutos e a lei em vigor, vimos submeter a vosso exame e deliberação as contas e demais atos relativos ao exercício social de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, cujos resultados constam do balanço geral e da demonstração da conta de lucros e perdas, abaixo transcritos.

Tereis de proceder à eleição da Diretoria para o biênio de 1942 a 1944, bem como à dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente de 1942.

Quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o perfeito julgamento dos documentos juntos, ser-vos-ão prestados com o maior prazer.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Luiz de Sousa e Silva,* diretor-presidente-tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

I — Imobilizado:			
Títulos das revistas		929:898\$800	
Móveis e utensílios		55:287\$500	985:186\$300
II — Realizável:			
a curto prazo:			
Papel, livros e aluns	201:117\$900		
Contas a receber	687:615\$111	888:733\$011	
a longo prazo:			
Letras a receber	104:288\$300		
C/Correntes devedoras	600:000\$000	704:288\$300	1.593:021\$311
III — Disponível:			
Caixa		8:757\$800	
Bancos		50:541\$300	59:299\$100
IV — Contas de Resultado Pendente:			
Diversas contas			9:847\$500
V — Conta de Compensação:			
Ações caucionadas			30:000\$000
			<u>2.677:354\$211</u>

Passivo

I — Não Exigível:			
Capital		1.000:000\$000	
Fundo de reserva		49:666\$200	
Reserva para contas duvidosas		19:000\$000	
Lucros e Perdas:			
Saldo credor		149:903\$250	1.218:575\$450
II — Exigível			
a curto prazo:			
Contas a pagar	227:962\$700		
Letras a pagar	50:000\$000		
Saques descontados	270:540\$500		
Santas correntes credoras	108:297\$430	656:800\$630	
a longo prazo:			
Contas correntes credoras		652:913\$231	1.309:713\$861
III — Dividendo:			
10% sobre o capital social			100:000\$0
IV — Contas de Resultado Pendente:			
Diversas contas			19:064\$900
V — Contas de Compensação:			
Caução da diretoria			30:000\$000
			<u>2.677:354\$211</u>

Luiz de Sousa e Silva, diretor-presidente-tesoureiro. — *A. A. de Sousa e Silva,* diretor-gerente. — *José da Silva Machado Lobo,* contador — Reg. 33.276.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Crédito	
Saldo de 1940	136:444\$440
Resultado verificado na exploração das revistas, livros e aluns	919:543\$295
Diferenças de inventário	2:648\$900
	1.058:636\$635
Débito	
Despesas gerais	558:005\$975
Comissões dos agentes	148:883\$900
Juros e descontos	24:160\$780
Diferenças de câmbio	46\$200
Concursos	1:958\$000
Dívidas perdidas	29:663\$430
Depreciação dos moveis e utensílios	6:143\$000
Imposto de renda	9:199\$900
Fundo de reserva	30:666\$200
Dividendo	100:000\$000
Saldo para 1942	149:909\$250
	1.058:636\$635

Luiz de Sousa e Silva, diretor-presidente-tesoureiro. — A. A. de Sousa e Silva, diretor-gerente. — José da Silva Machado Lobo, contador — Reg. 33.276.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "O Malho", tendo examinado o balanço, a demonstração de conta de lucros e perdas, livros e documentos relativos ao exercício social de 1941^a declaram ter encontrado tudo exato e em perfeita ordem, e são de parecer que todas as contas e demais atos da diretoria devem ser aprovados pela assembléia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — Dr. Arnaldo de Moraes, — José Vieira de Castro. — Carmo Provenzano.

(N. 5.873—10-4-1942—397\$8).

COMPANHIA PETROPOLITANA

Fiação e Tecelagem

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SENHORES ACIONISTAS EM 23 DE ABRIL DE 1942

Srs. acionistas:

Cumprimos o grato dever de apresentar o relatório e contas referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 1941, dando fiel desempenho às atribuições que nos foram confiadas pelo honroso mandato com que nos distinguiram os Srs. acionistas, em assembléia geral ordinária, realizada a 26 de março de 1939.

Obedece o presente relatório à organização definitiva que a diretoria houve por bem imprimir aos negócios da Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem — visando uma organização eficiente, pela evolução racional do melhor método indicado pelo saber e orientado pelas coordenadas da razão e do tempo. Os Srs. acionistas encontrarão nos "Anexos" os gráficos elucidativos dessa organização.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO — N. 0

Terminando a gestão da atual diretoria na data da próxima assembléia geral ordinária, de acordo com o art. 28 — Capítulo V — dos nossos Estatutos, Disposição Transitória, quando se procederá às eleições, consignamos portanto os nossos sinceros agradecimentos aos Srs. acionistas pela honrosa confiança com que sempre nos distinguiram durante o exercício deste mandato, apresentando também aos Srs. membros do Conselho Fiscal o nosso grato reconhecimento pela colaboração esclarecida prestada à diretoria, atendendo com solicitude às convocações feitas e contribuindo com muita competência na solução dos problemas de administração.

Tereis que eleger também o novo Conselho Fiscal, fixando a remuneração correspondente ao futuro exercício, de acordo com o art. 124 — parágrafo único — do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

DEPARTAMENTO COMERCIAL — N. 1

Entregamos durante o ano, um total de 13.729.604,20 metros de fazenda, isto é, conseguimos um aumento de vendas de 45% sobre o período correspondente de mil novecentos e quarenta e produzimos 11.042.534 metros. O ano transato foi portanto um ano bom para a nossa organização, tanto na atividade industrial como também na esfera comercial. Vendemos e entregamos toda a nossa produção e mais ainda uma grande parte dos estoques com resultado compensador, o que nos permitiu a distribuição de bons dividendos e bonificação aos Srs. acionistas. Verificamos com prazer que os nossos produtos continuam a merecer o melhor acolhimento por parte dos nossos amigos e clientes. Para atingirmos esse resultado satisfatório muito contribuíram os esforços e dedicação do pessoal dos vários Departamentos que compõem a Companhia.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL — N. 2

Em 31 de dezembro de 1941, o nosso quadro de pessoal, computa-se de:

Homens	663
Mulheres	568
Rapazes	158
Moças	154
Total	1.543

DEPARTAMENTO DO MATERIAL — N. 3

Por força da assembléia geral extraordinária, realizada a 22 de setembro de 1941, conforme consta da ata número 93, lavrada às folhas 58, do nosso livro de Atas das Assembléias Gerais, ficou a diretoria autorizada a realizar uma operação financeira na Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, destinada à compra de maquinismos novos para a sua indústria, até o valor total de dois mil contos de réis, com garantia de penhor mercantil, aos juros anuais de 8 ½ %, pelo prazo de cinco anos. Desse empréstimo já dispendemos a importância total de 1.196:703\$480 réis, assim discriminado: — Reforma da Seção de Batedores — 754:676\$410, — Reforma da Seção de Dobação — 424:073\$700 — Reforma da Seção de Tinturaria — 17:953\$370.

A Seção de Batedores — 1.^a Seção da 1.^a Divisão do Departamento de Produção têxtil n. 5 — instalada com material do fabricante suíço John Jacob Rieter & Cia. Ltda., de Winterthur, está em pleno funcionamento, apresentando um conjunto de máquinas modernas, facilmente encontrado em qualquer outra instalação no Brasil, quicá na América do Sul.

As outras duas Seções estão em período de montagem, com parte do material na fábrica em Cascatilha e o restante em despacho na Alfândega do Rio de Janeiro. Encomendamos também nos Estados Unidos da América do Norte, um abridor de desperdícios do fabricante Whiting Machine Works de Whitinsville — Massachussetts — e da Inglaterra todo o material necessário para a modernização e reforma com aplicação de alta estiragem de vinte máquinas de fiação, com um total de 9.856 fusos, cerca de uma quarta parte da nossa fiação. Quanto à matéria prima consumimos 1.177.150 quilos de algodão, durante o ano de 1941.

DEPARTAMENTO DE ENERGIA — N. 4

Em face da acentuada crise de combustível líquido, tomamos as necessárias providências para a instalação de uma nova caldeira, tipo Babcock & Wilcox, com cem metros quadrados de superfície de aquecimento para a queima de carvão ou lenha. Essa caldeira, de fabricação da Cyclope S. A. — São Paulo — custou-nos 130:937\$370, instalada na fábrica, pronta para funcionar em paralelo com as nossas caldeiras existentes que consomem óleo cru e que não poderiam ser adaptadas para outro combustível sem grande prejuízo na sua capacidade de produção de vapor. Adquirimos também um estoque de 400 toneladas de carvão e cerca de mil metros cúbicos de lenha, que se acham na fábrica para início imediato do funcionamento da nova caldeira.

O nosso consumo total de energia elétrica para o ano de 1941 foi de 921.040 kwhoras, com uma demanda de carga máxima de 450 HP. Houve portanto um aumento de dez por cento sobre 1940 no consumo de energia elétrica, proveniente da eletrificação de outras seções modernizadas com acionamento de motores elétricos individuais. Dispendemos com a compra de energia elétrica as seguintes importâncias: 1.^o semestre — 54:290\$300; 2.^o semestre — 67:450\$900. Este Departamento além da conservação de todo o material que tem a seu cargo, executou várias novas instalações na fábrica para uma potência total de 208 1/2 HP compreendendo 49 motores diversos. Executou também toda a instalação de luz em 116 casas da nova vila operária, iluminação externa nas ruas Bernardo Tosta e Luiz Gonzaga Vieira Jor. dessa mesma vila e reformou melhorando a iluminação interna da fábrica velha.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO TEXTIL — N. 5

Continuamos a manter o horário de trabalho em nossas fábricas em dois turnos, critério estabelecido oportunamente em 3 de julho de 1939, que nos permitiu melhor aproveitamento dos maquinismos existentes e racional utilização da energia-hidráulica mesmo durante a época de maior estiagem.

I.^a Divisão — Fiação — Na Primeira Seção — Batedores — as instalações modernas de material Rieter acham-se em pleno funcionamento, desde o mês de junho, a contento.

II.^a Divisão — Tecelagem — Na primeira Seção — Dobação — encontram-se em montagem as novas máquinas da Foster Machine Company, recentemente chegadas dos Estados Unidos da América do Norte.

III.^a Divisão — Tingimento — Para a primeira Seção — Tinturaria — o equipamento foi encomendado da América do Norte, de fabricação da Gaston County Dyeing Machine Company.

Os edifícios e maquinária continuam a merecer a mesma atenção e cuidado na sua conservação, prosseguindo a diretoria no mesmo programa traçado de renovação e modernização do antigo parque industrial.

DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AUXILIAR — N. 6

I.^a Divisão — Oficinas — Com a remodelação completa das nossas oficinas, que passaram a ocupar uma área total coberta de 926 metros quadrados, ficamos bem aparelhados para melhor atender ao nosso Departamento de Produção Têxtil n. 5. Assim é que as oficinas atenderam a 7.941 pedidos de consertos e peças novas, cerca de 29 requisições diárias, das quais 4.877 da II.^a Divisão — Tecelagem — que absorveu 61,5 % do serviço executado. As oficinas realizaram também toda a construção mecânica e montagem das novas instalações Rieter, inclusive toda a tubulação condutora, adaptação de mancais de rolamento e correias trapezoidais em todos os 24 motores ele-

tricos aplicados. Foram reformadas várias máquinas velhas e instaladas em outros locais convenientes já com acionamento moderno individual. As oficinas construíram 116 caixas de descarga automática para a vila operária e um forno de fundição de ferro, moderno e aperfeiçoado. O trabalho mais difícil e digno de menção muito especial, executado pelas oficinas, foi a sua própria instalação nos edifícios novos, espaçosos, e respectiva desmontagem nos edifícios velhos acanhados, sem interrupção dos trabalhos normais que foram realizados com absoluta precisão.

II.ª Divisão — Transportes — Na segunda Secção — Transporte Estrada-Rio, o custo médio da carga transportada foi durante o ano de 31,37 réis por quilo, 16 % abaixo do custo por quilo para o ano de 1940, devido principalmente ao maior movimento verificado de carga anual transportada, em um total de 2.079 toneladas, ou sejam 301 toneladas em excesso sobre o ano anterior.

DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO — N. 7

A vila operária construída por autorização da assembléa geral extraordinária realizada a 28 de fevereiro de 1940, ficou parcialmente pronta, procedendo-se à inauguração, de 116 casas confortáveis, que já se acham habitadas pelos nossos operários.

Com a expressiva cerimônia da bênção pelo Revmo. Vigário no domingo 9 de novembro de 1941, realizou-se a inauguração dessa parte da vila operária, prestando-se então significativa homenagem ao operariado, gerência e diretoria com a denominação dada às ruas inauguradas de Bernardo Tosta, Alfredo Alexandre Franklin e Luiz Gonzaga Vieira Jor.

O Departamento Imobiliário, em vias de organização, terá fichários completos de todos os elementos necessários para um controle eficiente das propriedades da Companhia.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS — N. 8

Na Terceira Divisão — Assistência Educacional — Primeira Secção — Escola Mista da Companhia, — merece especial menção o magnífico trabalho realizado pelo diretor Amadeu Guimarães, professor experimentado e muito dedicado aos alunos, filhos dos nossos operários, coadjuvado eficientemente por suas Exmas. Esposa e Filha. Frequentaram a escola durante o ano letivo, em média 93 meninos e 70 meninas. Terminaram o curso, recebendo certificado de conclusão cinco alunos, merecendo registro especial pelas notas alcançadas os seguintes: Nedja Ciambeli, Ari Nunes da Costa e Jainir Pinto de Oliveira.

2.ª Secção — Escola Profissional — Pelo mesmo diretor professor Amadeu Guimarães foi iniciado em abril de 1941 um curso mais adiantado, matriculando-se 60 alunos da Escola Profissional que poderão assim melhorar a instrução primária adquirida anteriormente.

6.ª Divisão — 1.ª Secção — Assistência e Previdência Social — No cumprimento integral das leis trabalhistas dispendemos durante o ano a importância total de 417:398\$300, havendo portanto, um aumento sobre o ano anterior de dezessete e meio por cento, assim discriminado:

Férias aos operários	180:405\$800
Inst. dos Industriários (n/ quota)	130:394\$000
Inst. dos Emp. em Transp. e Cargas	472\$100
Seguros c/ acidentes de trabalho	94:218\$700
Parlurientes	11:907\$700
Total	417:398\$300

Acresce ainda a circunstância de que dispendemos, como sempre, com auxílios a operários inabilitados e doentes, a importância de 31:206\$270 e com os serviços médico, escolar e subsídios para assistência religiosa e recreativa 37:592\$700 que, tudo computado, perfaz um total geral de 486:197\$270 em leis trabalhistas, previdência social, auxílios diversos e contribuições voluntárias.

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA — N. 9

Este Departamento recebe e reúne os algarismos provenientes da operação de todos os outros Departamentos e prepara os índices de referência e controle para a Administração.

Impostos diversos — Pagamos durante o ano de 1941 o total de 1.237:689\$270, a saber:

Selos do imposto de consumo	771:416\$770
Selos de vendas e consignações	216:750\$800
Imposto de renda	53:812\$700
Prefeitura Municipal de Petrópolis	44:983\$000
Imposto estadual de exportação	44:296\$600
Prefeitura do Distrito Federal	8:258\$200
Quota de fiscalização hidráulica	18:030\$000
Recebedoria de Rendas de Petrópolis	4:075\$300
Coletoria Federal de Petrópolis	4:505\$000
Alfândega do Rio de Janeiro	67:306\$000
Recebedoria do Distrito Federal	1:647\$400
Imposto sobre contratos de algodão	1:607\$500
Imposto sindical	1:000\$000
Total	1.237:689\$270

CONCLUSÃO

Registamos ao findar o nosso relatório, com muita satisfação, o dedicado concurso e cooperação dos nossos funcionários, destacando-se com especial menção o nosso gerente Sr. Luiz Mendes Rodrigues, superintendentes técnicos senhores Wilhelm Sander e José Marchi, nosso

representante em São Paulo Sr. Jorge Rodrigues de Macedo, nossos auxiliares do escritório central e das Fábricas, chefes de divisão e assistentes, mestres e contra-mestres, chefes de Secção, ajudantes e enfim o nosso operariado em geral. Mencionamos também, com inteira justiça, a valiosa contribuição técnica em assuntos de engenharia, do nosso operoso engenheiro-residente Dr. Belisario de Assis Fonseca, elemento de destacado valor na sua especialidade.

Consignamos os nossos sinceros agradecimentos aos bons clientes desta praça e de São Paulo, pela honrosa preferência com que nos vem distinguindo comprando os nossos produtos, sem o que não alcançaríamos o resultado animador apresentado em nossos balanços semestrais. Aqui aguardamos as suas valiosas ordens, para bem servi-los.

A vós Srs. acionistas mais um agradecimento reconhecido pela confiança com que nos distinguiram na execução deste honroso mandato, certos de que tudo faremos pelo progresso e prosperidade crescente desta Companhia, colocando-nos desde já ao vosso dispor para quaisquer outros esclarecimentos e informações necessários.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *Adhemar de Conindé, Jobim.* — *José Soares Maciel Filho.* — *João Pereira da Fonseca.* — Diretoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Comprindo o disposto no decreto-lei que dispõe sobre as sociedades por ações e obedecendo aos nossos Estatutos o Conselho Fiscal da Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem — reuniu-se para examinar os atos e contas da Diretoria relativos ao período de 1941, bem como o estado da Caixa e da Carteira.

Examinando-os o Conselho Fiscal é de parecer que os mesmos merecem a aprovação da assembléa geral.

É grato ainda ao Conselho Fiscal ressaltar os profícuos resultados alcançados durante o ano transato pelo que propõe um voto de agradecimento e de louvor à Diretoria pela sua brilhante administração.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Guilherme Guinle.* — *José Mendes de Oliveira Castro.* — *José Manoel Fernandes.*

BALANÇO GERAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1941

Ativo		
Imobilizado		
Edifícios das fábricas e maquinismos	8.952:896\$000	
Propriedades	1.351:950\$130	
Terrenos e estradas	668:727\$730	
Material rodante	58:206\$000	
Móveis e utensílios	16:849\$800	
Construção da Vila Operária	2.369:171\$240	
Reforma da Secção Batedores	747:565\$760	14.165:366\$960
Disponível		
Caixa geral	14:297\$400	
Caixa da fábrica	5:924\$500	
Bancos	4:206\$550	24:428\$150
Realizável		
Almoxarifado, manufaturas e depósito da fábrica	3.091:436\$900	
Devedores gerais	1.297:956\$300	
Apólices Federais (Garantia do F. de Seguros)	89:418\$000	
Soc. Cooperativa de Seguros Operários (ações)	9:500\$000	
Diversas contas	5:229\$520	4.493:510\$720
Compensado		
Vila operária	2.000:000\$000	
Ações caucionadas	120:000\$000	
Títulos em depósito	89:418\$000	2.209:418\$000
Soma	20.892:754\$130	
Passivo		
Não exigível		
Capital	7.000:000\$000	
Fundo de reserva	1.400:000\$000	
Fundo de renovação de máquinas	2.980:164\$870	
Fundo mercantil	400:000\$000	
Fundo imobiliário	400:000\$000	
Fundo de seguros	160:631\$700	
Fundo de Previdência Administrativa	68:800\$000	
Lucros suspensos	540:152\$570	5.949:749\$110
Exigível		
Obrigações a pagar	2.867:423\$600	
Contas correntes	1.016:558\$100	
Empréstimo hipotecário do I. A. P. I.	700:000\$000	
Contas a pagar	196:926\$100	
Operários	258:066\$800	
Diversas contas	173:862\$390	
Percentagem da Diretoria	63:000\$000	

Dividendos:			
Saldos	37:750\$000		
85.º a distribuir ..	420:000\$000	457:750\$000	5.733:586\$990
Compensado			
Autorização do empréstimo do I. A. P. I.	2.000:000\$000		
Caução da diretoria	120:000\$000		
Apólices em custódia	89:418\$000	2.209:418\$000	
Soma		20.892:754\$130	

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Adhemar de Canindé Jobim* — *José Soares Maciel Filho*. — *João Pereira da Fonseca*. — Diretores. — *Ary Nogueira*, guarda livros. Reg. 37.214.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Primeiro semestre de 1941

Crédito			
De Fazendas gerais	1.632:887\$110		
De Aluguéis de casas	55:280\$240		
De Rendas eventuais	31:919\$400		
De Seguros de conta própria	9:442\$950		
De Foros e Laudêmios	446\$300	1.729:976\$000	
Débito			
A Honorários	75:900\$000		
A Ordenados	42:600\$000		
A Férias aos operários	87:146\$200		
A Selos de contas assinadas apl.	100:585\$900		
A Seguros	96:787\$600		
A Seguros de acidentes de trabalho	63:496\$900		
A Impostos	42:163\$600		
A Juros e Descontos	43:700\$500		
A Diferença de câmbio	465\$500		
A Despesas gerais	65:129\$800		
A Material rodante, dep. de 5 %.	3:063\$300		
A Moveis e utensílios, dep. 5 %..	886\$700		
A Dividendos — 85.º a distribuir.	420:000\$000		
A Percentagem da Diretoria — Quota de 15 %	63:000\$000		
A Fundo imobiliário	400:000\$000		
A Fundo de Prev. Administrativa	68:800\$000		
A Lucros suspensos	156:250\$000	1.729:976\$000	

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Adhemar de Canindé Jobim* — *José Soares Maciel Filho*. — *João Pereira da Fonseca*. — Diretores. — *Ary Nogueira*, guarda livros. Reg. 37.214.

BALANÇO GERAL DO SEGUNDO SEMESTRE DE 1941

Ativo			
Imobilizado			
Edifícios das fábricas e maquinismos	8.690:164\$000		
Propriedades	1.351:950\$430		
Terrenos e estradas	1.813:377\$730		
Construção da Vila Operária.....	1.400:000\$000		
Material rodante	55:296\$000		
Moveis e utensílios	17:354\$000		
Reforma da Secção de Batedores..	754:676\$410		
Reforma da Secção Dobação.....	424:073\$700		
Reforma da Secção Caldeiras.....	130:937\$370		
Reforma da Secção Tinturaria....	17:953\$370	14.655:783\$010	
Disponível			
Caixa geral	21:417\$300		
Caixa da fábrica	198\$800		
Bancos	437:787\$050	459:403\$150	
Realizável			
Almoxarifado, manufaturas e depósito da fábrica	2.821:795\$980		
Devedores gerais	1.073:336\$200		
Apólices Federais (Garantia do Fundo de Seguros)	89:418\$000		
Soc. Cooperativa de Seguros Operários (ações)	9:500\$000		
Diversas contas	68:110\$710	4.062:160\$890	
Compensado			
Vila operária	2.000:000\$000		
Renovação do Maquinismo	2.000:000\$000		
Ações caucionadas	120:000\$000		
Títulos em depósito	89:418\$000	4.209:418\$000	
		23.386:765\$050	

Não exigível

Passivo

Capital	7.000:000\$000
Fundos:	
De reserva	1.400:000\$000
De renovação de máquinas	3.195:732\$600
De seguros	163:406\$700
Mercantil	400:000\$000
Imobiliário	462:232\$270
De Previdência Administrativa ..	100:000\$000
De Assistência Social	170:000\$000
Lucros suspensos	657:183\$480
	6.548:555\$050

Exigível

Obrigações a pagar	2.397:261\$500
Empréstimo hipotecário do I. A. P. I.	700:000\$000
Banco do Brasil — Empréstimo Industrial	1.192:044\$500
Contas a pagar	109:998\$000
Operários	288:725\$100
Diversas contas	253:412\$900
Percentagem da Diretoria	84:000\$000

Dividendos:

Saldos	43:350\$000		
86.º a distribuir ..	420:000\$000		
Bonificação.	140:000\$000	603:350\$000	5.628:792\$000

Compensado

Autorização do empréstimo do I. A. P. I.	2.000:000\$000
Autorização do empréstimo ao Banco do Brasil	2.000:000\$000
Caução da diretoria	120:000\$000
Apólices em custódia	89:418\$000
	4.209:418\$000
	23.386:765\$050

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Adhemar de Canindé Jobim*. — *José Soares Maciel Filho*. — *João Pereira da Fonseca*. — Diretores. — *Ary Augusto Nogueira*, guarda livros. Reg. 37.214.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Segundo semestre de 1941

Crédito			
De Fazendas gerais	2.006:353\$260		
De Rendas eventuais	65:237\$400		
De Aluguéis de casas	62:632\$260		
De Seguros de conta própria	13:093\$880		
De Foros e Laudêmios	3:110\$000		
De Seguros	2:994\$600	2.153:421\$400	
Débito			
A Selos de contas assinadas aplicados	116:164\$900		
A Férias de operários	93:259\$600		
A Impostos	77:086\$200		
A Honorários	76:500\$000		
A Ordenados	42:600\$000		
A Juros e descontos	52:589\$400		
A Seguros de acidentes do trabalho	30:721\$800		
A Quota de fiscalização hidráulica	18:030\$000		
A Despesas gerais	72:515\$380		
A Obras de abastecimento	164:534\$900		
A Gratificações	105:565\$010		
A Amortização de juros ao I.A.P.I.	60:000\$000		
A Material rodante dep. 5 %.....	2:910\$000		
A Moveis e utensílios dep. 5 %...	913\$300		
A Dividendos 86.º a distribuir....	560:000\$000		
A Percentagem da Diretoria	84:000\$000		
A Fundo de renovação de máquinas	215:567\$730		
A Fundo de Assistência Social ..	170:000\$000		
A Fundo de Previdência Administrativa	31:200\$000		
A Imobiliário	62:232\$270		
A Lucros suspensos	117:030\$910	2.153:421\$400	

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Adhemar de Canindé Jobim*. — *José Soares Maciel Filho*. — *João Pereira da Fonseca*. — Diretores. — *Ary Augusto Nogueira*, guarda livros. Reg. 37.214.

(N. 5.756 — 7-4-42 — 834\$4)

CIA. CENTROS PASTORIS DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA CENTROS PASTORIS DO BRASIL, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1942

Aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, às treze e meia horas, na sede da Companhia à Praça Floriano ns. 31/39 - 2.º andar, reunidos 12 acionistas, representando número legal, conforme se verificou no Livro de Presenças, o senhor Diretor Armenio Rocha Miranda declarou aberta a sessão e pediu que a assembléia indicasse um acionista para presidir os trabalhos. O senhor Edgard da Rocha Miranda, propôs o acionista Dr. Nelson de Almeida, proposta esta que foi unanimemente aceita. Assumindo este senhor a presidência, agradeceu sua indicação e convidou os senhores Dr. Octavio da Rocha Miranda e Lourival A. Costa para primeiro e segundo secretários respectivamente. O senhor presidente anunciou que o fim da presente reunião era tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao período do ano social findo em trinta e um de dezembro de 1941, assim como eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes a servirem no corrente ano, de acordo com as convocações feitas pela imprensa. O senhor presidente mandou proceder à leitura do relatório. O acionista senhor Alberto de Sampaio Ferraz propôs a dispensa da leitura, uma vez que pelas publicações feitas em 7 e 8 de março do corrente ano, respectivamente no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", já era do conhecimento dos acionistas, proposta esta que foi unanimemente aprovada pela assembléia. Em seguida o Dr. Nestor de Noronha pediu a palavra e procedeu a leitura do parecer do Conselho Fiscal, do qual é digno membro, e que é do teor seguinte: "Senhores Acionistas: O Conselho Fiscal da Companhia Centros Pastorais do Brasil, tendo examinado os lançamentos que serviram de base para o balanço dado em 31 de dezembro de 1941, entende que estão eles de acordo com a escrituração, cuja regularidade foi verificada, e propõe, portanto, que sejam aprovados os atos e contos da Diretoria, relativos ao referido ano social. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. — Durval de Mesquita. — Amelia Eugenia de Rezende Carrão. — Dr. Nestor de Noronha". — Findo isto o senhor presidente pôs em discussão o relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, e não tendo quem quizesse falar, foram separadamente postos a votos e unanimemente aprovados, deixando de votar a Diretoria e o Conselho Fiscal. Em seguida o senhor presidente anunciou a segunda parte dos trabalhos, eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano. Foram recebidas 12 cédulas que apuradas deram o seguinte resultado: Fiscais: Dr. Nestor de Noronha com 33.492 votos; Durval de Mesquita com 33.771 votos e D. Amelia Eugenia de Rezende Carrão com 33.296 votos e outros menos votados. Suplentes: Dr. João Gomes da Cruz com 33.500 votos; George Honold com 33.404 votos e Luiz da Motta Rezende com 33.200 votos. A vista disso o senhor presidente da assembléia proclamou membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores: Dr. Nestor de Noronha, Durval de Mesquita e D. Amelia Eugenia de Rezende Carrão (re-eleitos) e suplentes: Dr. João Gomes da Cruz, George Honold e Luiz da Motta Rezende (reeleitos). Em cumprimento ao disposto no § 5.º do art. 11.º dos Estatutos da Companhia, a assembléia determina por unanimidade que sejam fixados em 100\$000 (cem mil réis) mensais os honorários de cada membro efetivo do Conselho Fiscal, para o presente mandato. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta em tempo a sessão foi esta lida, submetida à discussão, unanimemente aprovada e vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes, e vai por mim Lourival A. Costa, segundo secretário encerrada e assinada, Lourival A. Costa. — Nelson de Almeida, presidente. — Octavio da Rocha Miranda, 1.º secretário. — Lourival A. Costa, 2.º secretário. — Dr. Nestor de Noronha. — A. de Sampaio Ferraz. — P. p. Rocha Miranda Filhos & Cia. Ltda., Octavio da Rocha Miranda, gerente. — Oswaldo R. Miranda. — Armenio Rocha Miranda. — Durval de Mesquita. — R. O. de Castro Maya. — Edgard da Rocha Miranda. — Amelia Eugenia de Rezende Carrão.

(N. 5.858 — 10-4-42 — 95\$9)

SOCIEDADE ANÔNIMA PERFUMARIA MYRTA

RELATÓRIO

Senhores acionistas:

Na conformidade das determinações estatutárias e legais, apresentamos o balanço e as contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941.

As vendas, no exercício em revista, atingiram a uma cifra até então nunca alcançada, de modo que, apesar das despesas elevadas, o resultado obtido foi perfeitamente satisfatório, permitindo a distribuição que a Diretoria recomenda, de um dividendo de 40\$0 (quarenta mil réis) por ação, levando-se o saldo para o fundo de reserva.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que desejardes.

Rio, 7 de março de 1942. — Paulo Stern, diretor-presidente. — Ricardo Stern, diretor-técnico. — Erich Stern, diretor-técnico.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo	
Disponível:	
Caixa	123.538\$000
Bancos	542.455\$800
Fazendas gerais	3.488.623\$000
Realizável em curto prazo:	
Devedores diversos	2.132.974\$300
Contas correntes	15.581\$000
Imobilizado:	
Terreno	30.000\$000
Prédios	329.894\$400
Máquinas	517.976\$300
Moveis & Utensílios	115.366\$200
Marcas registradas	199.717\$600
Veículos	54.875\$000
Conta compensação:	
Ações caucionadas	30.000\$000
	7.881.001\$600
Passivo	
Não exigível:	
Capital	2.400.000\$000
Fundo de reserva	1.600.000\$000
Fundo de indenizações	400.000\$000
Depreciações	1.088.828\$500
Exigível a curto prazo:	
Contas correntes	122.075\$200
Dividendos	480.000\$000
Credores diversos	384.470\$500
Juros & Descontos	122.000\$000
Comissões	85.000\$000
Impostos	80.000\$000
Exigível a longo prazo:	
Contas correntes	1.088.627\$400
Conta compensação:	
Caução da Diretoria	30.000\$000
	7.881.001\$600

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Exercício de 1941

Deve:	
Lucros e Perdas	31.052\$800
Despesas gerais & Reclame	2.354.551\$400
Caldeira	53.965\$000
Impostos	185.561\$600
Despesas com veículos	28.866\$900
Juros & Descontos	484.696\$700
Comissões	430.891\$900
Depreciações	108.895\$400
Fundo de reserva	600.000\$000
Fundo de indenizações	200.000\$000
Dividendos	480.000\$000
	4.958.481\$700
Haver:	
Fazendas Gerais, saldo desta conta	4.958.481\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Paulo Stern, diretor-presidente. — Ricardo Stern, diretor-técnico. — Erich Stern, diretor-técnico. — E. M. Haering, contadora, Reg. 34.636.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Perfumaria Myrta S. A., abaixo assinados, tendo verificado a exatidão do balanço e das contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, são de parecer que o mesmo balanço e ditas contas merecem a aprovação da assembléia geral.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1941. — Lauro Pinheiro Guimarães. — Frederico Kohler. — Victor Crespo de Castro. (N. 5.918 — 10-4-42 — 160\$0).

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Vimos apresentar o relatório e o balanço da gestão no exercício de 1941. Os resultados que ora submetemos à vossa apreciação, foram obtidos graças à bondosa preferência que nossos serviços continuam a merecer do comércio e à dedicação de nossos esforçados agentes e auxiliares dos diversos departamentos.

Tendo findado nosso mandato, devemos eleger nossos substitutos.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — José Martinelli, diretor-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Carbonifera Rio-Grandense, tendo acompanhado os negócios e as operações sociais durante o exercício de 1941, examinando livros, balanço e contas relativos ao exercício em

apreço e estando tudo em perfeita ordem e exatidão, é de parecer que sejam aprovadas pelos senhores acionistas as contas apresentadas, bem como todos os atos da diretoria praticados no mesmo exercício.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *João Augusto Alves.* — *Jules Verelst.* — *João Baptista Roza.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:	
Material Flutuante.....	7.022:249\$428
Propriedades Territoriais.....	32:522\$500
Disponível:	
Caixa.....	494:771\$445
Bancos (à vista).....	10.788:038\$300
Realizável em curto prazo:	
Almoxarifado.....	132:969\$194
Ações e Títulos n/propriedade.....	10.680:919\$800
Bancos (a prazo).....	39.004:195\$000
Realizável a longo prazo:	
Contas Correntes.....	51.723:369\$035
Contas de resultado pendente:	
Diversas contas.....	1.088:197\$473
Contas de compensação:	
Ações Cauçionadas da Diretoria.....	40:000\$000
	121.007:232\$175

Passivo

Não exigível:	
Capital.....	30.000:000\$000
Fundo do Reserva Legal.....	3.061:028\$500
Fundo de Reserva Especial.....	13.370:319\$063
Fundo Depreciação Vapores e Embarcações.....	5.831:274\$402
Fundo Bonificação aos Acionistas.....	22.383:001\$600
Exigível a curto prazo:	
Dividendos a pagar.....	6.000:000\$000
Exigível a longo prazo:	
Obrigações a Pagar.....	508:196\$800
Quota Renovação Frota.....	20.000:000\$000
Quota para Mineração.....	6.000:000\$000
Contas de resultado pendente:	
Vapores (viagens a terminar).....	6.065:012\$310
Diversas contas.....	208:554\$400
Lucros e Perdas.....	7.539:845\$100
Contas de compensação:	
Caução da Diretoria.....	40:000\$000
	121.007:232\$175

O diretor-presidente, *José Martinelli.* — O diretor-gerente, *Mario d'Almeida.* — O diretor, *Antonio Ferraz.* — O guarda-livros, *Fernando Ferreira Pinheiro,* registro n. 34.871.

(N. 5.863—10-4-42—132\$6)

LABORATÓRIOS RAUL LEITE S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, ORDINÁRIA, DE LABORATÓRIOS RAUL LEITE S. A. REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social, à rua Leopoldino Bastos n. 44, Engenho Novo, nesta capital, às quinze horas e quinze minutos, realizou-se a assembléia geral de Laboratórios Raul Leite S. A. convocada nos termos da lei e dos estatutos. Verificado pelo diretor-presidente, Manoel do Nascimento Seixas da Secca, que também assina Manoel Seixas, haver número legal de acionistas presentes, representados por 5.873 ações, consoante assinaturas no livro de presença, previamente depositadas na caixa da Sociedade, assumiu a presidência e declarou aberta a sessão com quinze minutos de tolerância além da hora marcada. Convidou para secretário a mim, Mario de Mello e Souza, que li a convocação do teor seguinte: "Laboratórios Raul Leite S. A. — Assembléia Geral Ordinária (Primeira Convocação) — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral, ordinária, a realizar-se, no dia 28 de março, do corrente ano, às quinze horas, na sede da Sociedade, à rua Leopoldino Bastos número 44, Engenho Novo, nesta capital, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, parecer do Conselho Fiscal já à sua disposição para devido conhecimento, bem como, para procederem a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes. — Rio de Janeiro 25 de fevereiro de 1942. — Manoel Seixas, presidente". Em seguida, o presidente anunciou que, de acordo com as publicações feitas nas edições de 25, 26 e 27 do *Diário Oficial*, bem como,

nas dos mesmos dias do "Jornal do Comércio", fora esta assembléia convocada para serem discutidos e votados o relatório, as contas, balanço, e a conta de "lucros e perdas" do exercício de 1941, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, documentos esses apresentados aos senhores acionistas com o relatório da diretoria. O relatório, balanço, conta de "lucros e perdas", e parecer do Conselho Fiscal são lidos pelo secretário. Por proposta do acionista Geraldo Rocha, aprovada pela assembléia, é transcrito o seguinte parecer do Conselho Fiscal para fazer parte integrante desta: "Laboratórios Raul Leite S. A. — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal dos Laboratórios Raul Leite S. A., tendo examinado acuradamente o relatório, contas e balanço, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, que vão ser apresentados à assembléia geral, ordinária, convocada para o próximo dia 28 de março de 1942, e tendo encontrado tudo exato e em perfeita ordem, concluem pela aprovação dos referidos documentos e atos da administração. Assim opinam também com fundamento nas verificações trimestrais, durante o período sujeito à apreciação da assembléia. O Conselho Fiscal concorda, em especial, com a distribuição de dividendos aos acionistas a razão de 8 % aa, com a atribuição do fundo de previsão e outros à conta de títulos incobráveis, que fica assim encerrada, e com a indicação à aprovação da assembléia, da percentagem à diretoria das verbas constante da conta de "lucros e perdas", de acordo com a letra d e § 1.º do art. 21 dos estatutos. — Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1942. — Paulo Rodrigues Alves. — Oswaldo Costa. — Sebastião Mendes de Brito". O presidente pôs em discussão as peças, anteriormente referidas, e como ninguém pedisse a palavra, foi a mesma encerrada e submetidos à votação o relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal, são aprovados por unanimidade. O presidente anunciou, logo após, que, de acordo com a lei, deveria ser procedida à eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1942, indo os mandatos de hoje até igual data de 1943. Pediu aos presentes se munissem de cédulas, verificando-se, depois da apuração, terem sido eleitos os senhores Dr. Sabino Theodoro da Silva Junior, Ilydio Macedo da Costa Cabral e Geraldo Rocha, efetivos, e os senhores Professores Valois Souto e José Julio Velho da Silva (reeleitos) e Dr. Francisco Albuquerque, suplentes. Esclareceu, a seguir, o presidente, haver necessidade de se fixar a gratificação para os componentes do Conselho Fiscal, em exercício. Pediu a palavra o acionista Mucio Continentino que propôs se mantivesse a mesma gratificação anterior, propondo, também, fosse mantida a atual remuneração à diretoria, fixada pelos estatutos. Submetidas a votos, foram ambas as propostas aprovadas unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão afim de ser lavrada a presente ata, depois do que, reaberta, foi lida e aprovada, a qual, sem qualquer emenda ou ratura, vai assinada por mim, secretário, que a subscrevi, e pelos demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 28 de março de 1942. Eu secretário, subscrevo. — *Manoel do Nascimento Seixas da Secca.* — *Mario de Mello e Souza.* — *Oswaldo Costa.* — *Mario Luiz Gonçalves da Silva.* — *Geraldo Rocha.* — *Mucio Continentino.* — *Fernando Bastos de Oliveira,* por si e pelo espólio do Dr. Raul Ferreira Leite. — *Romualdo Saraceni.* — *J. S. Junqueira.* — *Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio.* — *Ilydio Macedo da Costa Cabral.* Como acima datilografado, cópia fiel e autêntica da ata lavrada no livro próprio, de fls. 43 a fls. 46, verso. Data supra. — *Mario de Mello e Souza,* secretário.

(N. 5.849 — 10-4-42 — 122\$1)

SOCIEDADE ANÔNIMA FÁBRICA DE BEBIDAS CARDOSO DE GOUVÊA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA FÁBRICA DE BEBIDAS CARDOSO DE GOUVÊA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, na sede social, à rua do Senado n. 230, reuniram-se os Srs. acionistas abaixo assinados Srs. Antonio Cardoso de Gouvêa, Octavio Walker, Alvaro Romualdo da Silva, Antonio Pinto Ferreira, Adelia Pizzi Gouvêa e Alvaro Ferreira Moreira, representando um total de mil cento e noventa e oito ações da Sociedade Anônima Fábrica de Bebidas Cardoso de Gouvêa. Pelo Sr. presidente da sociedade, foi declarado que, havendo número legal para a reunião da assembléia, convocada pelos anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 5, 6 e 7 de março corrente, solicitava a indicação, pela assembléia, de um dos Srs. acionistas presentes, para presidir os trabalhos. Por proposta do Sr. Antonio Pinto Ferreira, foi indicado o Sr. Alvaro Ferreira Moreira, logrando ser aprovada. Assumindo a presidência da assembléia o senhor Alvaro Ferreira Moreira usou da palavra para agradecer a sua indicação e na mesma ocasião, convidou para secretário o Sr. Octavio Walker. O Sr. presidente da assembléia pede ao Sr. secretário para ler todas as publicações, relativas ao ato e este assim procedeu, lendo o convite publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 25, 26 e 27 de fevereiro último, publicado de conformidade com o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627; a convocação da assembléia geral ordinária, publicada nos mesmos jornais de 5, 6 e 7 de março corrente e finalmente, o relatório do Sr. presidente, o balanço, a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer dos Srs. membros do Conselho Fiscal, tudo concernente ao exercício de 1941, publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 14 e 13 de março corrente, respectivamente. O Sr. presidente declara que sobre a mesa estão todos os livros, contas e outros documentos à disposição dos Srs. acionistas. Põe logo em discussão, os atos da administração e não havendo quem solicitasse a palavra, passou-se a votação, para à aprovação ou

não aprovação de todos os atos da já referida administração, tais como, todas as contas apresentadas, o balanço, o relatório do Sr. presidente e o parecer dos Srs. membros do Conselho Fiscal. Verificou-se a aprovação por unanimidade de votos. Deixaram de votar, na forma da lei, os Srs. diretores e membros do Conselho Fiscal. Prosseguindo os trabalhos o Sr. presidente declara que, de conformidade com o convite para a reunião da assembléa geral ordinária, vai se proceder a eleição da nova Diretoria para o triênio a findar em 31 de dezembro de 1944, bem como os novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1942. Suspende os trabalhos por dez minutos. Reabertos os trabalhos procedeu-se a eleição, cujo resultado foi o seguinte: para a Diretoria, cujo mandato vai até 31 de dezembro de 1944; presidente, Antonio Cardoso de Gouvêa, diretores, Octavio Walker e Alvaro Romualdo da Silva, todos reeleitos com 1.198 votos cada um. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, para o exercício de 1942, os Srs. Benjamim Rezende Reis, Pedro Rodrigues Peres e José Pinto Duarte, e para suplentes os Srs. Alfredo Rabello Nunes, José Constantino Bastos e José Carneiro, também com 1.198 votos cada um. Com o resultado apurado o Sr. presidente da assembléa proclamou eleitos os Srs. acionistas referidos e devidamente empossados em seus cargos. Lembra o Sr. presidente, que cumpre ainda à assembléa o seu pronunciamento sobre a remuneração da Diretoria, para o exercício de 1942 e por proposta do Sr. Antonio Pinto Ferreira, aprovada por unanimidade, ficou sendo a mesma do ano anterior. Em prosseguimento, o Sr. presidente declarou, que concederia a palavra a qualquer um dos Srs. acionistas presentes, que quisesse tratar de assuntos de interesse da Sociedade. Não havendo quem a solicitasse, o Sr. presidente pediu à assembléa um voto de louvor à diretoria, extensivo a todos os colaboradores da Sociedade, pelos serviços prestados e resultados alcançados no exercício findo, no que foi atendido por aprovação total. Foi em seguida suspensa a sessão por meia hora, para ser lavrada a presente ata. Reiniciados os trabalhos, foi lida e aprovada por unanimidade a presente ata, que eu, Octavio Walker, na qualidade de secretário, fiz de próprio punho e é assinada pelo Sr. presidente da assembléa, por mim e por todos os demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *Alvaro Ferreira Moreira*, presidente. — *Octavio Walker*, secretário. — *Alvaro Romualdo da Silva*. — *Antonio Cardoso de Gouvêa*. — *Adelia Pizzi Gouvêa*. — *Antonio Pinto Ferreira*.

(N. 5.868 — 10-4-42 — 95\$9.)

COMPANHIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA FREITAS SOARES

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 20 DE ABRIL DE 1942

Srs. acionistas.

Para que vos pronuncieis, como de lei, vimos submeter ao vosso exame as contas e atos da Diretoria, o balanço, com a respectiva conta de "Lucros e Perdas", e o parecer do Conselho Fiscal, relativos todos estes documentos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

DECRETO-LEI N. 2.627, DE 26 DE SETEMBRO DE 1940

Com a reforma que votastes e aprovastes em assembléa geral extraordinária, realizada em 30 de maio do ano passado, ficaram os estatutos da Companhia enquadrados nas disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Para o arquivamento respectivo no Departamento Nacional de Indústria e Comércio foram por este feitas exigências de ordem interpretativa daquele decreto-lei, as quais conseguimos afastar com o provimento, por parte do Sr. Ministro do Trabalho, ao recurso que fundamentamos; em consequência do que veio aquela formalidade indispensável a ser preenchida por despacho de 12 de novembro último.

SITUAÇÃO GERAL

Melhorada, de modo geral, a situação econômica do país, no período que relatamos das operações da empresa, só pudemos aproveitar os benefícios dessa melhoria a partir, propriamente, do segundo semestre, época em que conseguimos ter funcionando ao máximo, não só as máquinas instaladas no ano anterior, como as que importamos e instalamos nos primeiros meses do ano findo, e que eram complemento a uma produção eficiente. Trabalhando, assim, com pleno rendimento as nossas fábricas de fiação, de barbantes e de cordas, vimos com inteira satisfação aumentarem as vendas do último semestre em cifra que nos compensou das deficiências do primeiro. O confronto dos algarismos do balanço do exercício anterior com os do que submetemos agora ao vosso julgamento, melhor do que quaisquer palavras com que nos alongássemos aqui, poderão elucidar-vos de como aproveitamos o rendimento das nossas máquinas e os dedicados esforços dos nossos colaboradores.

FÁBRICAS

O nosso programa relativamente à aquisição de máquinas continuou a ser executado no período que abrange este relatório. Fizemo-lo, porém, com moderação, devido, não só às dificuldades que oferece atualmente a importação de máquinas, como ainda porque é aconselhável para o equilíbrio financeiro da Companhia, o não serem acumuladas as inversões em um só exercício para aquele fim. As máquinas instaladas tiveram a necessária conservação para o seu regular funcionamento.

PESSOAL

Cumpre-nos o dever de deixar consignados aqui os nossos agradecimentos à colaboração que, no exercício findo, nos deram os auxi-

liares, empregados dos escritórios e do armazem, mestres e operários das fábricas. A gerência destes somos especialmente gratos pela eficiência de sua atuação no sentido de serem, como foram, intensamente desenvolvidos todos os serviços fabris, no exercício sob revista.

MOVIMENTO DE AÇÕES

No decorrer do exercício foram transferidas 71 ações nominativas, para o que se lavraram quatro termos no livro respectivo; e, a pedido dos possuidores, procedemos à conversão de 200 ações nominativas em ações ao portador, para o que foram também lavrados termos em número de dois.

DIVIDENDO

Para o exercício em revista e distribuição após o vosso pronunciamento, separamos, como vereis, o dividendo à razão de 9 % ao ano.

O Conselho Fiscal apoiou a distribuição dessa percentagem, e, no "parecer" que este relatório acompanha, vos dá a conhecer os motivos de sua concordância.

CONSELHO FISCAL

Em obediência ao estatuido em lei, deveis eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício corrente.

Tendo tido, durante o findo exercício, frequente contacto com os dignos membros do Conselho Fiscal que terminaram as suas funções, não podemos deixar de consignar aqui o nosso reconhecimento a todos pelo espírito de colaboração que presidiu às suas reuniões com a Diretoria, para exame dos atos desta, e às provas de consideração com que nos distinguiram no período em que juntos trabalhamos.

Se necessitardes de quaisquer outros esclarecimentos, estaremos à vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1942. — *Jorge Amaro de Freitas*, — *Raul Lopes de Freitas*. — *Octavio Soares*. — *João Caetano de Freitas*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo			
Imobilizado:			
Maquinismos e Instalações ...	2.210:657\$600		
Imoveis	652:911\$500		
Veículos	57:129\$900	2.920:699\$000	
Disponível:			
Estoques	1.065:453\$900		
Caixa e Bancos	4:867\$500	1.070:321\$400	
Realizável em curto prazo:			
Devedores	960:485\$700		
Contas Correntes	83:645\$350	1.044:131\$050	
De resultado pendente:			
Diversas Contas		9:046\$800	
Contas de compensação:			
Ações em Caução	40:000\$000		
Títulos Caucionados	462:881\$800		
Devedores por títulos em Cobrança	7:125\$000		
Bomba de Gasolina	5:500\$000	515:506\$800	
		5.559:705\$050	
Passivo			
Não exigível:			
Capital	1.200:000\$000		
Reservas	697:473\$710	1.897:473\$710	
Exigível a longo prazo:			
Companhia de Terrenos Cristo Redentor	66:550\$500		
Obrigações a Pagar	440:000\$000	506:550\$500	
Exigível a curto prazo:			
Bancos	577:526\$600		
Fornecedores	1.188:034\$300		
Contas Correntes	459:313\$340		
Títulos Descontados	236:065\$500		
Dividendos	109:560\$200	2.570:499\$940	
De resultado pendente:			
Diversas Contas		69:674\$100	
Contas de compensação:			
Caução da Diretoria	40:000\$000		
Títulos em Caução	462:881\$800		
Títulos em Cobrança	7:125\$000		
Atlantic Refining Co. of Brazil C/Emp. em Comodato ...	5:500\$000	515:506\$800	
		5.559:705\$050	

Os diretores: *Jorge Amaro de Freitas*. — *Raul Lopes de Freitas*. — *Octavio Soares*. — *João Caetano de Freitas* — O contador: *José Lopes de Freitas*, reg. 32.567.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Despesas Gerais	117:434\$000	
Honorários, Ordenados e Gratificações	261:100\$000	
Comissões	109:464\$800	
Propaganda	2:702\$200	
Transportes	105:710\$400	
Agência de Porto Alegre	21:375\$300	
Impostos	133:618\$100	
Juros	141:131\$800	
Descontos Concedidos	53:631\$700	
Comissões de Cobrança	18:224\$900	
Prejuízos Verificados	17:130\$400	984:523\$600

Reservas Diversas	502:171\$700	
Dividendo n. 6	108:000\$000	
Percentagem da Diretoria	115:915\$200	726:086\$900

1.710:610\$500

Crédito

Mercadorias e Manufaturas	1.590:709\$300	
Seção de Exportação	65:067\$100	
Descontos obtidos	49:631\$700	
Diferenças de Câmbio	363\$700	
Prejuízos rehavidos	4:836\$700	1.710:610\$500

1.710:610\$500

Os diretores: *Jorge Amaro de Freitas*. — *Raul Lopes de Freitas*. — *Octavio Soares*. — *João Caetano de Freitas*. — O contador: *José Lopes de Freitas*, reg. 32.567.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares, examinaram e conferiram durante o exercício, trimestralmente, como de lei, os livros e documentos da Companhia, bem como o estado da Caixa, tendo sempre encontrado tudo na mais perfeita ordem. Examinando o balanço relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, também lhes foi dada a satisfação de verificarem a sua exatidão, bem como a animadora cifra dos lucros apurados pela conta de "Lucros e Perdas". A distribuição desses lucros mereceu a sua inteira concordância, inclusive, a separação, que fez a Diretoria, do dividendo a distribuir, de 9 % ao ano, depois da vossa aprovação. Como vereis, poderia ter a Diretoria separado maior percentagem para dividendo; mas, seguindo a norma que adotou de longa data, preferiu não distribuir todo o lucro apurado, para assim fazer face às necessidades que lhe vem impondo o desenvolvimento constante das fábricas da Companhia e das operações da parte comercial. É uma medida esta que tem merecido sempre o nosso inteiro apoio e que, estamos certos, será por sua vez apoiada por vós. São, pois, os signatários de parecer que as contas e atos da Diretoria relativos ao exercício de 1941, bem como o balanço respectivo, devem merecer a vossa aprovação.

Ainda, como de lei, tendes de eleger os substitutos dos abaixo assinados e suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1942. — *José Augusto Prestes* (Dr.). — *Antonio Ribeiro França Filho*. — *Antenor Mayrink Veiga*.

(N. 5.862 — 10-4-42 — 327\$4)

FABRICA DE PAPEL "N. S. APARECIDA" S. A.

Srs. acionistas:

Cumprindo os preceitos legais, apraz-nos trazer ao conhecimento dos Srs. acionistas os atos da nossa gestão durante o ano findo em 31 de dezembro de 1941.

A ocorrência de maior vulto nesse período, já relatada na última Assembléia extraordinária, foi certamente a explosão do cozinhador n. 2, de desastrosas consequências. Felizmente, porém, os danos materiais foram totalmente reparados, para o que a fábrica ficou paralizada cerca de dois meses, elevando-se o seu custo a quasi 600 contos. Os danos morais ou pessoais, foram também em parte reparados,

porquanto os operários vítimas da dita explosão já receberam as indenizações previstas em lei. Não obstante, a nossa administração, penalizada sempre pelo brutal acontecimento, continúa ainda socorrendo na medida do possível aos herdeiros dos auxiliares falecidos.

Pelo balanço e demonstração da conta de "lucros e perdas" que vereis mais adiante, facil vos será aquilatar do estado econômico e financeiro da nossa Sociedade e é em face do mesmo que nos animamos a propor um dividendo igual ao distribuído em 1940.

Para maiores esclarecimentos, os nossos escritórios, tanto daqui como o da fábrica em Aparecida, fornecerão todos os dados que sejam solicitados.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1942. Pela diretoria, *João de Andrade Costa*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Fixo:

Imoveis	882:427\$500	
Maquin. nov. & utensilios	2.122:156\$500	
Mov. & utensil. — Rio e S. Paulo	11:714\$000	
Veículos, barcos e semoventes	126:232\$000	
Instalações	495:650\$500	3.638:180\$500

Realizavel a curto prazo:

Contas-correntes — Div. devedores	1.844:674\$600	
Matéria prima — Stock	1.928:693\$500	
Combustível — Stock	55:174\$000	
Almoxarifado — Stock	510:696\$400	
Embalagem — Stock	43:490\$000	
Produtos — Stock	36:923\$200	
Selos consumo — Stock	194\$800	
Sel. vendas e consignações — Stock	239\$400	
Seguros a vencer em 31-12-942 ...	49:344\$000	
Caixa — Saldo existente	15:109\$400	4.481:539\$300

Compensação:

Títulos em caução	30:000\$000	
		8.149:719\$800

Passivo

Não exigível:

Capital	4.000:000\$000	
Fundo de reserva	1.014:243\$400	5.014:243\$400

Exigível a longo prazo:

Créditos de acionistas	904:527\$200	
------------------------------	--------------	--

Exigível a curto prazo:

Credores — Bancos c/caução	390:741\$800	
Idem — Por fornecimentos	682:741\$100	1.073:482\$900

Compensação:

Caução da Diretoria	30:000\$000	
Lucros & Perdas — Lucro líquido	1.127:466\$300	
		8.149:719\$800

João de Andrade Costa, diretor-presidente. — *Oswaldo da Silva Pereira*, contador — Reg. n. 34.669.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Deve

a Seguros — Saldo desta conta	54:587\$600	
a Despesas gerais — Idem, idem	410:449\$800	
a Idem bancárias — Idem, idem	24:494\$300	
a Idem judiciais — Idem, idem	22:763\$700	
a Impostos — Idem, idem	278:562\$100	
a Reparos de máquinas — Idem, idem	202:680\$600	
a Juros & Descontos — Idem, idem	94:877\$400	
a Comissões — Idem, idem	32:349\$000	
a Abatos. & Descontos — Idem, idem	58:526\$000	
a Inst. Aposentadorias — Idem, idem	17:944\$300	
a Lei de férias — Idem, idem	20:344\$500	
a Contas-Correntes — Devedores incobráveis	8:103\$000	
a Restauração da fábrica — Saldo desta conta	577:866\$700	
a Depreciação — Máquinas, veículos, etc.	583:859\$500	
a Lucro líquido verificado	1.127:466\$300	

3.514:874\$800

Haver

de Lucro bruto verificado	3.514:874\$800	
		3.514:874\$800

João de Andrade Costa, diretor-presidente. — *Oswaldo da Silva Pereira*, contador — Reg. n. 34.669.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Fábrica de Papel "N. S. Aparecida" S. A., abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições examinaram o inventário, balanço e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1941, achando-os em perfeita ordem e de acordo com a escrita da Sociedade.

São de parecer que sejam aprovados tais documentos, bem como todos os atos praticados pela Diretoria durante o referido exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1942. — *F. Pereira dos Santos.* — *Americo Alves Pereira Filho.* — *Pedro Gad.*

(N. 5.919—10-4-942—215\$2)

LAMART, S. A.

Em liquidação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1941

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, reuniram-se à rua Frei Caneca, 79 e 81, em Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* nos dias 7, 8 e 11, e no *Jornal do Comércio* nos dias 7, 8 e 9 do corrente mês, os Senhores Acionistas constantes do livro de presença, representando a totalidade do capital.

Verificado haver número legal, foi instalada a Assembléia, tendo sido a Senhora Dona Maria do Reparo Martins do Amaral, aclamada unanimemente para presidir os trabalhos a qual convidou o Senhor Joaquim Machado para Secretário. A Senhora Presidente, iniciando os trabalhos, declarou que, de acordo com a convocação, estão em discussão o Balanço, encerrado nesta data e os atos do Liquidante durante a sua gestão no primeiro semestre após a sua posse de acordo com o relatório apresentado e o parecer do Conselho Fiscal, inclusive o Inventário e o Balanço efetuados em 31 de maio do corrente ano, que se acham sobre a mesa, os quais, depois de lidos pelo Senhor Secretário, são submetidos à apreciação da Assembléia que os aprovou por unanimidade, com a abstenção dos votos do Liquidante e dos membros do Conselho Fiscal.

Por indicação do Senhor Doutor Alvaro Miranda a Assembléia aprovou por unanimidade, um voto de louvor ao Senhor Liquidante pela forma como vem conduzindo a liquidação da Sociedade.

Pedindo a palavra, o Senhor Liquidante agradece e pede à Assembléia, que aprova por unanimidade, a transcrição, na Ata respectiva, do seu relatório no teor seguinte:

"Relatório do Liquidante relativo ao semestre de 23 de maio a 22 de novembro de 1941, a ser apresentado à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar nesta data às 15 horas. Senhores Acionistas. Ao iniciar a minha atividade como liquidante, para cujo cargo fui eleito pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio do corrente ano, procurei imediatamente, como determina o § 2.º do art. 110 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, levantar o inventário e o Balanço da Sociedade examinados e achados conforme pelo Conselho Fiscal em reunião realizada em 23 de junho deste ano conforme ata assinada. Hoje, venho submeter à vossa apreciação, anexos ao presente, não só aqueles documentos, como também a demonstração da conta de Liquidação e o Balanço realizado nesta data, como determina o § 4.º do art. 140 do decreto acima citado, e mais os atos que pratiquei durante este primeiro semestre da minha gestão, para o devido exame e aprovação por essa Assembléia, de acordo com o parecer favorável do Conselho Fiscal. Deixo de entrar em detalhes que não existem em virtude da Sociedade não ter chegado a obter renda a não ser os juros do depósito Bancário levantado em 24 de julho. Como sabeis, nesta última data, depois de verificar o saldo disponível em caixa e não haver mais crédito nenhum a satisfazer, efetuei o primeiro rateio entre os Senhores Acionistas, à razão de setecentos e oito mil réis por ação, no total de trezentos e cinquenta e quatro contos de réis, tendo ficado em caixa com pequena quantia para fazer face a algumas despesas. Para ultimar a liquidação falta somente passar a escritura final de venda do terreno sito à rua Frei Caneca, 294 e 296, ao Sr. José Martins do Amaral quando este, então, entrará com o saldo devedor de cento e sessenta e cinco contos de réis, o que só poderá ser feito após a transferência desse imóvel a qual se vem processando com algumas dificuldades por parte da Prefeitura. Para esclarecimento de qualquer dúvida, encontro-me ao dispor dos Senhores Acionistas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1941, assinado, *Francisco José Lopes, liquidante*".

Nada mais constando da ordem do dia, foram encerrados os trabalhos e lavrada no livro próprio a presente Ata, que depois de lida é aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1941. — *Joaquim Machado.* — *Maria do Reparo Martins do Amaral.* — *Dr. Carlos Santiago da Silva.* — *Dr. José Pedro Teixeira Junior.* — *José Martins do Amaral.* — *José Manoel de Mello Junior.* — *Francisco José Lopes.* — *José de Souza Faria.* — *Silvio Pinheiro dos Santos.* — *Alvaro Miranda.* — *Raul da Cunha Ribeiro.*

(N. 5.835 — 10-4-42 — 103\$0)

COMPANHIA E. DE F. E MINAS DE S. JERONYMO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS, EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30 DOS ESTATUTOS, NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA

Senhores acionistas:

Os quadros publicados em apêndice a este Relatório expõem melhor do que palavras a história da nossa atividade industrial durante o ano de 1941, e a sua comparação com os mesmos quadros anexos aos relatórios anteriores permite apreciar a nossa evolução, que tem sido sempre de constante crescimento desde a guerra de 1914.

Muitos previam o desaparecimento da indústria carbonífera nacional com a celebração da paz em 1918, mas daquela época para cá a produção passou de 200.000 toneladas para 1.350.000. É que ela corresponde a necessidades reais do país e se pode desenvolver à sombra de um protecionismo moderado.

A deflagração do atual conflito mundial, nos dá a oportunidade de conquistar novos mercados, mas ao mesmo tempo cria o gravíssimo problema da escassez e enorme encarecimento das máquinas e materiais de que necessitamos para manter e desenvolver a produção.

A evolução dos preços de custo e de venda nem sempre se tem processado favoravelmente à nossa indústria. Nenhuma disposição de ordem legal limita os preços dos materiais que consumimos, quer se trate de ferro ou máquinas importadas, ou mesmo de madeiras ou outros objetos fabricados no Brasil. Os nossos preços de venda são, pelo contrário, ou dependentes de contratos anteriores e de grande duração, ou subordinados à aprovação do Conselho de Minas e Metalurgia, em virtude do decreto-lei n. 2.667, de 3 de outubro de 1940.

Não cabe evidentemente no corpo deste Relatório a reprodução dos longos e árduos debates que se tem travado em torno dessa delicada questão da fixação arbitrária dos preços, quer se trate de limitar lucros em épocas de calamidade pública, quer se trate, pelo contrário, de assegurar a uma indústria de importância vital um preço mínimo que lhe garanta o funcionamento e mesmo um desejável desenvolvimento. No caso vertente, o problema é particularmente obscuro e nós mesmos dificilmente podemos julgar se um preço de venda está ou não à altura das necessidades do momento.

Diversos fatores são de difícil avaliação. Por exemplo e em primeiro lugar: A escassez de materiais encontrados no mercado não permite a constituição de *stocks* importantes de modo que só é possível prever o preço de custo para períodos curtos, enquanto os decretos vigentes mandam fixar os preços anualmente.

Segundo: Na composição dos preços de custo, uma das parcelas mais importantes é a quota reservada à depreciação e substituição das instalações e torna-se hoje impossível qualquer previsão (mesmo para um futuro próximo) relativa ao custo das máquinas a substituir, custo que hoje é de cinco a dez vezes o preço de aquisição que figura nos balanços.

Terceiro: Em obediência às injunções do Governo, não podemos deixar de desenvolver ainda mais os nossos meios de produção o é difícil determinar que vantagens devemos pedir para compensar a inferioridade em que ficaremos para lutar mais tarde com empresas similares que venham a adquirir suas instalações a preços muito mais baixos de post-guerra.

Confiamos, aliás, inteiramente no espírito de justiça e nas boas intenções das autoridades a quem estes problemas estão afetos. E, acima de tudo, a firme intenção tantas vezes manifestada pelo Chefe do Governo, o eminente Dr. Getúlio Vargas, de desenvolver a produção de combustíveis nacionais, nos dá plena confiança no futuro da nossa empresa.

Temos lido a sorte de haver correspondido aos desejos de S. Excia. imobilizando parte dos nossos lucros e atraindo ainda novos e vultosos capitais para uma indústria extremamente trabalhosa, cheia de riscos e em qualquer hipótese de lucros muito limitados pela concorrência natural de outros combustíveis de mais fácil utilização, como a lenha, o mazout e o próprio carvão importado.

Os nossos acionistas podem, pois, esperar que a ação governamental se exercerá sempre no sentido de ser assegurada, como até hoje, uma honesta remuneração aos seus capitais.

O Balanço e a Conta de Lucros e Perdas permitirão aos senhores acionistas conhecer intimamente a situação financeira da Companhia.

No correr do ano de 1941, deu-se uma vaga de diretor da Companhia, com a saída do nosso prezado colega Dr. Adhemar de Faria. Esta vaga foi preenchida por um dos membros do Conselho Fiscal, Dr. Guilherme Guinle. Os diretores efetivos desta Companhia convidam a assembléia a, de acordo com os estatutos, ratificar a escolha deste nome para diretor, nome bastante ilustre e conhecido para que seja absolutamente inútil qualquer comentário nosso a respeito.

A vaga do Dr. Guilherme Guinle no Conselho Fiscal, foi preenchida pelo nosso acionista Dr. João Borges Filho. Aliás, de acordo com os estatutos, a assembléia geral ordinária deverá eleger o novo Conselho Fiscal e os seus suplentes.

No início do mês de janeiro de 1942, tivemos a lamentar profundamente a morte do Sr. Egydio Guichard Junior, ilustre membro do nosso Conselho Fiscal, que há tantos anos vinha exercendo esta função com grande proveito para a nossa Companhia.

Agradecemos a todos os funcionários da Companhia e ainda aos funcionários e diretores do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração (CADEM), o esforço excepcional que desenvolveram no ano difícil que acabamos de atravessar. Enfim, reiteramos ao nosso

dedicado Conselho Fiscal os nossos agradecimentos pela assistência que tão eficazmente nos prestou.

Se, além dos documentos incluídos neste relatório, os Srs. acionistas precisarem de qualquer outro esclarecimento, a diretoria atenderá a qualquer pedido de informação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942. — *Guilherme Guinle.* — *Luiz Betim Paes Leme.* — *Octavio Reis.* — *Luís Honold Reis*, diretores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

A t i v o

Ativo imobilizado:

Material Flutuante	5.545:445\$790		
Terrenos, Edificações, Benfeitorias	5.264:286\$220		
Estrada de Ferro em Tráfego	4.869:240\$770		
Usina Elétrica	2.144:799\$710		
Material de Sondagem	1.796:727\$700		
Porto e Instalações em charqueadas	1.240:650\$010		
Usina de Distilação de Carvão	1.011:188\$390		
Diversas Instalações na Mina	758:909\$280		
Instalações em Porto Alegre e Pelotas	572:651\$560		
Oficinas	541:415\$330		
Inst. de Força e Luz na V. de S. Jerônimo	372:168\$370		
Moveis & Utensílios	236:042\$150		
Plantações de Eucalyptos e Amoreiras	249:532\$800		
Estudos e Patentes	11:587\$200		
Material Disponível no Rio	24:240\$590	24.638:585\$870	
Poço número um	3.311:762\$940		
Poço número cinco	8.236:937\$820	11.548:700\$760	
Carvão Medido		6.728:081\$850	
Consórcio Administrador de Empresas de Mineração:			
Conta Almoxarifado	2.486:576\$990		
Conta Sub-Produtos de Carvão	5:893\$940	2.492:470\$930	45.407:839\$410

Ativo realizável a longo prazo:

Ações da Companhia Siderúrgica Nacional	120:000\$000		
Diversas Contas	112:387\$800		232:387\$800

Ativo realizável a curto prazo:

Contas Correntes	77:203\$120		
Consórcio Adm. de Emp. de Mineração, Conta de Lucros e Perdas	6.229:879\$510		6.307:082\$630

Contas de resultado pendente:

Juros a Receber			119:560\$000
-----------------------	--	--	--------------

Ativo disponível:

Caixa e Bancos			7.774:363\$470
----------------------	--	--	----------------

Ativo de compensação:

Caução da Diretoria	60:000\$000		
Consórcio Adm. de Emp. de Mineração, C/Caixa de Aposentadoria e Pensões ..	480:769\$800		540:769\$800
			60.382:003\$110

P a s s i v o

Passivo exigível:

A Curto Prazo:

Contas Correntes	18:000\$000		
Diversas Contas	457:132\$000		
52.º Dividendo ações ordinárias, a distribuir	1.500:000\$000		
4.º Dividendo ações preferenciais, a distribuir	270:000\$000	2.245:132\$000	

A Longo Prazo:

Caixa Econômica do Rio de Janeiro, C/Empréstimo	6.000:000\$000		
Empréstimo Hipotecário	1.681:473\$200	7.681:473\$200	

A longo prazo e sujeito a reajustamento:

Consórcio Adm. de Emp. de Mineração, diferença obras novas comuns ..	1.483:092\$800		11.409:698\$000
--	----------------	--	-----------------

Passivo não exigível:

Capital:

Ações Ordinárias	30.000:000\$000		
Ações Preferenciais	6.000:000\$000	36.000:000\$000	

Reservas:

Fundo de Reserva	3.981:404\$390		
Fundo de Depreciação do Material	8.248:775\$710		
Lucros Suspensos	44:310\$440		
Lucros & Perdas	157:044\$770	12.431:535\$310	48.431:535\$310

Passivo de compensação:

Ações Cauçionadas	60:000\$000		
Caixa de Aposentadoria & Pensões	480:769\$800		540:769\$800
			60.382:003\$110

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Diversas Contas	543:578\$650	
Despesas Gerais	44:732\$200	
Ordenados	40:612\$500	
Juros e Descontos	37:643\$370	
Despesas Judiciárias	12:000\$000	
Contribuição p/ Caixa de Aposentadoria e Pensões	1:104\$200	
Carvão Medido	302:468\$950	
Fundo de Reserva	496:815\$500	
Fundo de Depreciação do Material	3.000:000\$000	
52.º Dividendo Ações ordinárias ..	1.500:000\$000	
4.º Dividendo Ações preferenciais ..	270:000\$000	6.248:955\$370
Saldo desta conta	157:044\$770	
		6.406:000\$140

Crédito

Saldo anterior	829:105\$640	
Restituição de direitos Alfandegários	17:290\$800	
Diversas Contas	65:986\$410	
Comissões	31:290\$300	
Diferença de Câmbio	6:793\$700	
Consórcio Adm. de Emp. de Mineração, C/Lucros e Perdas	4.323:932\$170	
Consórcio Adm. de Emp. de Mineração, C/Lucros Invertidos em Contas de Capital	1.131:601\$120	5.576:891\$500
		6.406:000\$140

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Guilherme Guinle.* — *Luiz Betim Paes Leme.* — *Octavio Reis.* — *Luis Honold Reis,* diretores. — *Frederico Paepcke,* contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, abaixo assinados, tendo examinado todos os negócios e operações sociais, assim como o inventário, balanço, contas e atos da diretoria, relativos ao ano de mil novecentos e quarenta e um, veem declarar que tudo encontraram na melhor ordem, clareza e exatidão, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléa Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — *Rodrigo Octavio Filho.* — *João Borges Filho.* — *José Willemsens Junior.*

(N. 5.923 — 10-4-42 — 573\$2.)

COMPANHIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1942

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois, presentes no escritório da Companhia, à avenida Graça Aranha número duzentos e vinte e seis, terceiro andar, salas números trezentos e um a trezentos e três, acionistas portadores de nove mil (9.000) ações, representando noventa por cento (90%) do capital social, conforme o livro de presenças, o sr. dr. Francisco de Oliveira Passos, diretor-presidente, declara aberta a sessão e, de conformidade com os estatutos, assume a presidência e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os srs. Alfredo Ludolf Filho e Alvaro Rodrigues Alves. Constituída a mesa, o sr. presidente declara que, de acordo com a convocação, ia, primeiramente, mandar proceder à leitura do relatório, tendo o sr. José Ludolf usado da palavra para propor que fosse dispensada essa leitura, em virtude de ter sido o relatório publicado e dele terem tomado conhecimento todos os srs. acionistas, proposta que é, sem debate, aprovada. Em seguida, o sr. presidente pede ao sr. dr. Rodolpho Vaccani, membro do Conselho Fiscal, para ler o parecer pelo mesmo Conselho elaborado, o qual é do teor seguinte: "Companhia Materiais de Construção — Parecer do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Materiais de Construção, tendo examinado detalhadamente a escrituração, balanço e contas do ano social findo em 31 de dezembro de 1941, encontraram tudo na mais perfeita ordem, propondo, portanto, à Assembléa Geral dos srs. acionistas a aprovação das contas e atos da Diretoria correspondentes ao exercício de 1941. — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1942. — *George Nye.* — *Rodolpho Vaccani.* — *Carlos Ribeiro de Moura.*" Terminada a leitura do parecer do Conselho Fiscal, é o mesmo, juntamente com o relatório e contas do ano de mil novecentos e quarenta e um, posto em discussão, sendo tudo unanimemente aprovado, tendo deixado de votar a Diretoria e o Conselho Fiscal. O sr. presidente declara, a seguir, que se vai proceder à segunda parte da ordem dos trabalhos, isto é, à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, e suspende, por alguns instantes, a sessão, afim dos srs. acionistas se munirem das cédulas para a votação. Reaberta a sessão, declara o sr. presidente que se vai proceder à eleição dos diretores — presidente e técnico — que, de acordo com os estatutos, deverão exercer o mandato durante quatro anos, a terminar com a assembléa geral ordinária de mil novecentos e quarenta e seis. Em seguida, convida para escrutinadores

os srs. José Ludolf e Alfredo Gonzalez Arias. Tendo-se procedido à chamada foram encontradas onze cédulas, as quais, apuradas, deram o seguinte resultado: Para diretor-presidente, reeleito, doutor Francisco de Oliveira Passos, brasileiro, residente à avenida Copacabana número mil e nove, nesta Capital, com seis mil seiscentos e quinze votos; para diretor-técnico, reeleito, sr. Alfredo Ludolf, brasileiro, residente à rua Conde de Bonfim número trezentos e noventa e oito, nesta capital, com quatro mil quinhentos e quatro votos. Em seguida, o sr. presidente, após manifestar o seu agradecimento e o do senhor diretor técnico pela sua reeleição, diz que se vai proceder à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o ano de mil novecentos e quarenta e dois. Tendo-se procedido à chamada, foram recolhidas onze cédulas que, apuradas, deram o seguinte resultado: Para membros efetivos do Conselho Fiscal, srs. Carlos Ribeiro de Moura, com oito mil novecentos e noventa e nove votos; dr. Rodolpho Vaccani, com oito mil novecentos e noventa e oito votos, e George Nye, com oito mil novecentos e noventa e oito votos. Para suplentes: srs. Alvaro Rodrigues Alves, Alfredo Gonzalez Arias e Armando Costa Pereira, com oito mil novecentos e noventa e nove votos, cada um. O sr. presidente proclama eleitos membros efetivos do Conselho Fiscal para o ano de mil novecentos e quarenta e dois os srs.: Carlos Ribeiro de Moura, dr. Rodolpho Vaccani e George Nye, e suplentes os srs. Alvaro Rodrigues Alves, Alfredo Gonzalez Arias e Armando Costa Pereira. O senhor presidente pede à Assembléa que se manifeste sobre a remuneração do Conselho Fiscal, a qual, de acordo com a lei, deverá ser fixada pela Assembléa que o eleger. Pede a palavra o acionista sr. José Ludolf para propor que seja mantida a gratificação de cem mil réis (100\$000) mensais a cada um dos membros efetivos do Conselho, proposta que, submetida à discussão, é aprovada sem debate. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente dá por terminados os trabalhos da Assembléa e pede aos srs. acionistas que permaneçam no recinto até que se lavre esta ata. Reaberta a sessão, o sr. primeiro secretário procede à leitura da presente ata, a qual, depois de posta em discussão, é aprovada por unanimidade, e vai assinada por mim, Alfredo Ludolf Filho, que a fiz lavrar, subscrevo e assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *F. de O. Passos,* presidente. — *Alfredo Ludolf Filho,* primeiro secretário. — *Alvaro Rodrigues Alves,* segundo secretário. — *Alfredo Gonzalez Arias.* — *George Nye.* — *José Ludolf.* — *Rodolpho Vaccani.* — *Carlos Ribeiro de Moura.* — *Maria Elisa de Oliveira Passos.* — *Amelia Maria Gaspar da Rocha.* — *Alfredo Ludolf.*

(N. 5.926—10-4-42—110\$2.)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA E DE FOMENTO AGRÍCOLA "CIFA"

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO 1942

Srs. acionistas.

Cumprindo o que determinam os estatutos e o decreto-lei número 2.627, que rege as sociedades por ações, colocamos à vossa disposição e aprovação as contas e atos de nossa gestão durante o exercício de 1941.

Pela análise do balanço com a respectiva demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, os senhores acionistas poderão julgar os atos administrativos do exercício passado, e a situação promissora da companhia, apesar do resultado da lavoura não ser tão satisfatório quanto o almejado. É com grande satisfação que pedimos aos senhores acionistas, deliberarem na próxima Assembléa Geral Ordinária sobre a distribuição do lucro apurado no ano passado.

Estatutos — Nossos estatutos foram adaptados à nova lei sobre as sociedades por ações. Convocaremos, porém, uma Assembléa Geral Extraordinária para atender às últimas exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Balanço — Em anexo, encontrareis, senhores acionistas, o balanço geral da nossa companhia.

Conselho fiscal — Em cumprimento à lei das sociedades por ações, é mister que procedais à respectiva eleição.

Aos membros do Conselho Fiscal que agora terminam o seu mandato, deve esta diretoria a manifestação de seu agradecimento pelos bons auxílios que sempre lhe prestaram.

Nada mais se nos oferece acrescentar, ficando esta diretoria à disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento que for julgado necessário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1941. — *Carlos Guinle,* *Carlos Oliveira Rocha Guinle,* e *João Correa da Veiga,* diretores.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo	
Ativo imobilizado:	
Bens e propriedades	3.107:676\$100
Ativo disponível:	
Caixa	8:008\$400
Ativo realizável em curto prazo:	
Aluguéis a receber	164:220\$000
Almoxarifado	28:090\$200
Contas a receber	14:945\$000
	207:255\$200
Contas de compensação:	
Títulos em caução	20:000\$000
	3.342:939\$700

Passivo**Passivo exigível a curto prazo:**

Depósitos.....	11:510\$000	
Contas a pagar.....	131:288\$600	
Institutos de Aposentadorias.....	2:779\$600	145:578\$200

Passivo exigível a longo prazo:

Contas correntes.....		1.834:314\$100
-----------------------	--	----------------

Passivo não exigível:

Capital.....	1.000:000\$000	
Reserva legal.....	7:511\$700	
Fundo de amortização e depreciação de bens e propriedades..	28:393\$100	1.035:904\$800

Passivo pendente:

Prédios alugados.....	164:220\$000	
Lucros e perdas.....	142:922\$300	

Contas de compensação:

Caução da Diretoria.....	20:000\$000	
		3.342:939\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Carlos Guinle.* — *Carlos Oliveira Rocha Guinle.* — *João Corrêa da Veiga*, diretores. — *Julio Rodrigues de Azevedo Filho*, guarda livros, reg. n. 34.767.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941**Débito**

Saldo do ano de 1940.....	56:644\$800
A Gado.....	53:111\$100
A Ranário.....	18:080\$000
A Cultura de mandioca.....	104:059\$900
A despesas gerais.....	48:431\$800
A despesas de arrendamentos.....	480:000\$000
A despesas da granja.....	656:928\$500
A conservação e despesas de prédios.....	559:756\$600
A amortização e depreciação de bens e propriedades	28:393\$100
A impostos.....	369:675\$000
A seguros.....	29:486\$500
A honorários da Diretoria.....	188:100\$000
A reserva legal.....	7:511\$700
Saldo para o ano de 1942.....	142:922\$300
	2.743:101\$300

Crédito

De receitas de aluguéis.....	2.634:074\$400
De receitas da Granja.....	109:026\$400
	2.743:101\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Carlos Guinle.* — *Carlos Oliveira Rocha Guinle.* — *João Corrêa da Veiga*, diretores. — *Julio Rodrigues de Azevedo Filho*, guarda livros, reg. n. 34.767.

PARECER DO CONSELHO FISCAL**Senhores acionistas:**

O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola "CIFA", tendo examinado o balanço e contas da Diretoria, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1941, e tendo encontrado em perfeita ordem a escrituração da Companhia, com que está de acordo o balanço geral em 31 de dezembro de 1941, propõe que sejam aprovados os atos e contas da diretoria, correspondentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Octavio P. dos Santos.* — *Orlando Avellar.* — *Mario Pollo.*

Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola CIFA. — *João Corrêa da Veiga*, diretor. — *Julio Rodrigues de Azevedo Filho*, guarda livros, reg. n. 34.767.

(N. 5.852 — 10-4-42 — 306\$0.)

COMPANHIA CARIOCA DE ARMAZENS GERAIS S. A.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1942**

Aos dezesseis dias do mês de março de 1942, reunidos, em primeira convocação, às 16 horas, na sede social da Companhia Carioca de Armazens Gerais S. A., à rua São Pedro 58, 10 (dez) acionistas que representavam a totalidade do capital social, o diretor Sr. Felix Fonseca convidou os Srs. acionistas para indicar quem presidisse a assembleia. Por aclamação, foi indicado o Sr. José Guarino que, para secretário, convidou o acionista T. Fonseca.

Constituída, assim, a Mesa, o presidente declarou instalada a assembleia geral ordinária, que fora, acrescentou, devidamente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* de 5, 6 e 7 de fevereiro deste ano e no *Jornal do Comércio* de 5 do mesmo mês.

Determinou-me, em seguida, o que fiz como secretário, a leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, documentos esses, aliás, publicados no *Diário Oficial* de 12 e no *Jornal do Comércio* de 11 de março corrente. Finda a leitura, e como ninguém pedisse a palavra para discutí-los, foram postos em votação e verificou-se terem sido aprovados por unanimidade, não tendo votado os impedidos por lei.

Passando-se a outra parte da ordem do dia, eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício, distribuídas as cédulas e apurados os votos, verificou-se estarem eleitos, como efetivos: Srs. Henrique Ferraz, José Guarino e José Pires Guimarães, como suplentes: Srs. João Antonio de Amorim, João Campos e Rubens Alves da Silva, todos residentes no país.

Por proposta do acionista Sr. Henrique Ferraz a assembleia aprovou a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, que foi arbitrada em 100\$0 para cada um deles.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, por mim secretário, e, reaberta a sessão foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes. Dela tiro duas cópias datilografadas, devidamente conferidas, para os fins legais.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1942. — *T. Fonseca*, secretário. — *José Guarino*, presidente. — *V. F. Fonseca.* — *Felix Fonseca.* — *Henrique Ferraz.* — *José Pires Guimarães.* — *Julia da Fonseca Brant*, P. p. *Randolfo Fonseca.* — *Maria Amelia da Fonseca Soares.* — *Maria Amelia da Fonseca Soares.* — *Felix Fonseca S. A.* — *Felix Fonseca*, presidente.

(N. 5.860 — 10-4-42 — 71\$4).

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"****Encargos**

Despesas gerais.....	445:618\$700
Despesas de propaganda.....	200\$000
Amortizações e depreciações.....	31:290\$992
Impostos.....	113:477\$200
Despesas propriedades agrícolas.....	12:854\$400
Despesas oficina de ferraria e mecânica.....	4:454\$400
Despesas de transportes.....	21:472\$500
Prejuízo moveis e utensílios.....	100\$000
	629:468\$192
Transferido da reserva legal.....	71:584\$200
Dividendo 6 %.....	360:000\$000
Saldo disponível para 1942.....	2.231:09:\$644
	3.292:149\$036

Produtos

Saldo anterior.....	1.230:917\$258
Lucros sobre vendas de terrenos ..	1.537:396\$022
Lucros sobre vendas de prédios ...	21:977\$000
Juros s/devedores por compra de terrenos.....	326:681\$393
Juros s/devedores por compra de prédios.....	124:274\$355
Juros de mora.....	9:026\$920
Juros diversos.....	29:721\$490
Comissões e indenizações.....	6:137\$900
Lucro pedreira do Andaraí.....	4:669\$000
Lucro Almoxarifado.....	319\$098
Renda de prédios próprios.....	1:025\$600
	2.061:231\$778
	3.292:149\$036

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Francisco Gonçalves*, diretor-presidente. — *Nelson Muniz*, diretor. — *Mario Guedes*, diretor. — *Roger Mirilli*, contador. Reg. 33.271.

(N. 5.941 — 10-4-42 — 78\$5)

LABORATÓRIO SIAN S. A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA, ATINENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941****Srs. acionistas:**

Não foi possível, apesar dos esforços desenvolvidos, alcançar um resultado compensador. A necessidade de honrar os nossos compromissos, entregando mercadorias compradas pelos nossos fregueses na base de preços mais favoráveis de matéria prima, nos impôs esse sacrifício. Vencemos porém uma situação que para outros se apresentou muito mais delicada, e conservamos a altura em que sempre esteve, o bom nome do nosso Laboratório. Porisso, temos fundadas esperanças de que o exercício de 1942 já se nos apresentará com resultados mais promissores. Isoladamente, não nos parece digno de menção qualquer caso. Todavia, ficamos ao vosso inteiro dispor para os esclarecimentos que se tornarem necessários.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Manoel Alves Martins*, diretor presidente. — *Jorge de Oliveira Guimarães*, diretor gerente. — *Oscarina Ferreira Cardoso*, diretor técnico

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Disponível:		Ativo
Caixa	26:856\$900	
Realizável a curto prazo:		
Contas correntes	6:466\$100	
Devedores gerais	19:932\$200	
Contas correntes C/mercadorias	160:962\$100	
Mercadorias	301:751\$000	489:111\$100
Imobilizado:		
Móveis e utensílios	115:502\$700	
Marcas de Fábrica	785:079\$900	
Depósito e Caução	574\$500	901:157\$100
De resultado pendente:		
Lucros e Perdas	278:724\$200	
Compensação:		
Ações caucionadas	75:000\$000	
Banco Boavista c/Caução	7:278\$500	
Banco Mineiro c/Caução	1:136\$000	83:414\$500
		1.779:264\$100
Passivo		
Não exigível:		
Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva	13:177\$600	
Fundo de reserva esp.	13:947\$900	1.027:125\$500
Exigível a curto prazo:		
Credores gerais	71:753\$900	
C/Correntes garantidas	3:594\$000	
Inst. Aposentadoria	3:145\$700	78:493\$600
Exigível a longo prazo:		
Títulos descontados	100:000\$000	
Contas correntes	490:230\$500	590:230\$500
Compensação:		
Caução da Diretoria	75:000\$000	
Títulos em caução	8:414\$500	83:414\$500
		1.779:264\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Manoel Alves Martins*, diretor presidente. — *Jorge de Oliveira Guimarães*, diretor gerente. — *Oscarina Ferreira Cardoso*, diretor técnico. — *Joaquim José da Cunha*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
Seguros	1:732\$300	
Créditos incobráveis	607\$500	
Comissões	15:525\$700	
Juros e descontos	21:456\$700	
Impostos	21:444\$700	
Despesas gerais	41:179\$500	
Propaganda	505:573\$400	
Honorários	81:000\$000	
Ordenados	37:637\$600	
Alugueres	15:000\$000	
Despesas de cobrança	1:692\$500	
Produtos arrendados	24:000\$000	
Mercadorias		488:125\$700
Lucros e Perdas		278:724\$200
	766:849\$900	766:849\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Manoel Alves Martins*, diretor presidente. — *Jorge de Oliveira Guimarães*, diretor gerente. — *Oscarina Ferreira Cardoso*, diretor técnico. — *Joaquim José da Cunha*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos dez de março de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social à rua de S. Carlos número vinte e sete, nesta Capital, nós os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do Laboratório Sian, S. A., havendo examinado, no exercício das nossas funções, os livros e documentos, o inventário, o relatório da diretoria, o balanço geral e mais contas relativas ao exercício findo de 1941, achamos tudo em perfeita ordem, motivo por que, opinamos pela sua aprovação. — *Reinaldo Simões de Sousa*. — *Francisco Monteiro da Fonseca Galvão*. — *José Gomes Duarte*.

(N. 5.867 — 10-4-42 — 255\$0).

EMPRESA PASCOAL SEGRETO DE DIVERSÕES S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA, À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA PASCOAL SEGRETO DE DIVERSÕES, S. A., A REALIZAR-SE EM 17 DE ABRIL DE 1942.

Srs. acionistas:

Satisfazendo as disposições legais, cumpre-nos apresentar à sua apreciação, os balanços, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1941.

Estes documentos estiveram à disposição dos interessados, conforme publicação feita no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, nos dias 14, 15 e 17 de março.

Pelos referidos documentos, os senhores acionistas e demais interessados, poderão aquilatar dos nossos esforços em procurar manter o equilíbrio financeiro no interesse de todos que se acham ligados ao patrimônio por nós administrado.

Como é de conhecimento de todos, os estatutos desta Empresa foram adaptados à legislação vigente e se acham devidamente arquivados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o número 16.657.

Cabe-nos dizer-lhes ainda que, a situação geral dos negócios, permitiu a esta Diretoria manter a quota de retiradas fixadas pela mesma aos acionistas e aos condôminos, em partes iguais.

Valemo-nos da ocasião para agradecer ao nosso ilustre Conselho Fiscal, a valiosa cooperação que nos dispensou, durante o exercício acima referido.

Esta Diretoria sentir-se-á satisfeita em prestar verbalmente aos senhores interessados, todas e quaisquer informações ou esclarecimentos que por ventura necessitem para sua melhor orientação.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1942. — *Domingos Segreto*, presidente. — *Pascoal Segreto Sobrinho*, gerente. — *Afonso Segreto Sobrinho*, tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo	
Fixo:	
Bens de raiz	11.252:648\$190
Imobilizado:	
Móveis e utensílios	22:409\$500
Automóveis	19:100\$000
Direitos autorais	8:576\$000
Filmes da Empresa	5:400\$000
	55:485\$500
Transitório:	
Reconstrução do Teatro São José	407:640\$110
Depósitos	13:300\$000
Títulos em caução	51:535\$000
Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, c/de amortização da hipoteca	435:555\$680
Contratos	86:000\$000
Exploração de edifícios, teatros e cinemas	332:812\$600
Almoxarifado	108:367\$200
Imposto s/ vendas mercantis	56\$000
Seguros e impostos	2:665\$900
	1.437:932\$490
Disponível:	
Caixa e bancos	225:031\$300
Papéis de crédito	34:223\$400
A curto prazo:	
Contas e aluguéis a receber	72:249\$000
	331:503\$700
Exigível:	
Contas correntes	437:084\$874
Compensação:	
Bens móveis e imóveis dos condôminos	4.000:000\$000
Ações em caução	150:000\$000
	4.150:000\$000
	17.664:655\$054

Passivo	
Não exigível:	
Capital	11.000:000\$000
Fundo de reserva	93:004\$895
Fundo de depreciação	93:004\$895
Fundo para despesas imprevistas	93:004\$894
Lucros e perdas, c/balanço	628:620\$670
Exigível:	
Contas a pagar	111:428\$000
Impostos a pagar	61:690\$200
Obrigações a pagar	23:804\$500
Depósitos	7:097\$000
	207:019\$700
Caixa Econômica do Rio de Janeiro, c/de hipoteca	1.400:000\$000
Compensação:	
Condôminos	4.000:000\$000
Cauções da Diretoria	150:000\$000
	4.150:000\$000
	17.664:655\$054

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1941

Débito	
Despesas gerais	114:031\$300
Garage	15:462\$600
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	5:392\$400
Juros e descontos	31:955\$520
Honorários da Diretoria	33:000\$000
Ordenados do Escritório e diversos	41:875\$000
Explorações — Teatros e cinemas	54:303\$700
Impostos e seguros	3:115\$200
Eventuais	1:350\$200
Despesas gerais, acionistas e condôminos	187:000\$000
Lucros e perdas, c/balanco	160:528\$130
	<u>648:514\$050</u>

Crédito

Aluguéis	238:621\$500
Explorações — Teatros e cinemas	394:086\$750
Juros de apólices	2:165\$200
Renda de filmes e direitos autorais	3:988\$500
Almoxarifado	9:652\$100
	<u>648:514\$050</u>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Domingos Segreto*, presidente. — *José Alexandre de Avelar Rodrigues*, guarda-livros, registro n. 32.848.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Fixo:	
Bens de raiz	11.252:648\$490
Imobilizado:	
Moveis e utensílios	21:249\$000
Automoveis	11:750\$000
Direitos autorais	8:576\$000
Filmes da Empresa	5:400\$000
	<u>40:975\$000</u>
Transitório:	
Reconstrução do Teatro São José	407:640\$110
Depósitos	13:300\$000
Títulos em caução	51:535\$000
Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, c/amortização da hipoteca	482:222\$360
Contratos	86:000\$000
Exploração de edificios, teatros e cinemas	472:588\$100
Almoxarifado	137:887\$300
Imposto s/vendas mercantis	21\$700
	<u>1.651:194\$570</u>
Disponível:	
Caixa e bancos	158:470\$200
Papéis de crédito	40:123\$400
Contas e aluguéis a receber	71:828\$500
	<u>270:422\$100</u>
Exigível:	
Contas correntes	486:901\$174
Compensação:	
Bens moveis e imoveis do condômino	4.000:000\$000
Ações em caução	150:000\$000
	<u>4.150:000\$000</u>
	<u>17.858:141\$334</u>

Passivo

Não exigível:	
Capital	11.000:000\$000
Fundo de reserva	105:221\$095
Fundos de depreciação	93:004\$895
Fundos para despesas imprevistas	93:004\$894
Lucros e perdas, c/balanco	663:490\$050
	<u>11.954:720\$934</u>
Exigível:	
Contas a pagar	92:634\$900
Impostos a pagar	92:503\$000
Obrigações a pagar	161:185\$500
Depósitos	7:097\$000
	<u>353:420\$400</u>
Caixa Econômica do Rio de Janeiro, c/hipoteca	1.400:000\$000
Compensação:	
Condôminos	4.000:000\$000
Caução da Diretoria	150:000\$000
	<u>4.150:000\$000</u>
	<u>17.858:141\$334</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito	
Despesas gerais	108:901\$100
Garage	11:293\$900
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	5:616\$000
Juros e descontos	31:124\$620
Honorários da Diretoria	33:000\$000
Ordenados do Escritório e diversos	40:350\$000
Explorações — Teatros e cinemas	66:777\$200
Impostos e seguros	5:987\$000
Eventuais	1:783\$400
Despesas gerais — Acionistas e condôminos	180:500\$000
Automoveis	7:350\$000
Moveis e utensílios	2:360\$500
Impostos a pagar (impostos de renda)	36:709\$400
Fundo de reserva	12:216\$200
Saldo disponivel	663:490\$050
	<u>1.207:459\$370</u>

Crédito

Aluguéis	224:707\$500
Explorações — Teatros e cinemas	346:322\$000
Juros de apólices	720\$000
Almoxarifado	7:090\$200
Lucros e perdas, c/balanco:	
Saldo de 31 de dezembro de 1940	468:092\$540
Lucros de 30 de junho de 1941	160:528\$130
	<u>1.207:459\$370</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Domingos Segreto*, presidente. — *José Alexandre de Avelar Rodrigues*, guarda-livros, registro n. 32.848.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal, tendo procedido ao exame dos livros, documentos, balanços e outros papéis referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1941, e verificando encontrarem-se na mais perfeita ordem e regularidade, são de parecer que devem ser aprovados pelos senhores acionistas e demais interessados.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1942. — *Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva*. — *Helio Fernando de Albuquerque*. — *Alvaro da Silva Freire*.

(N. 5.840 — 10-4-942 — 499\$8)

S. A. SANATÓRIO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA S. A. SANATÓRIO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1941.

(Retificação, visto ter sido publicada com incorreção)

Na publicação constante do *Diário Oficial* de 12 de janeiro de 1942, onde se lê, na quarta linha, "em Assembléia Geral Ordinária convocada pela diretoria, de conformidade com os convites publicados no *Diário Oficial*, números de vinte e seis de novembro, vinte e cinco de dezembro últimos", lê-se: em Assembléia Geral Ordinária convocada pela diretoria, de conformidade com os convites publicados no *Diário Oficial*, números de vinte e seis de novembro, cinco e vinte de dezembro últimos.

Rio, 2 de março de 1942. — *Dr. Antonio Creagh Morcira* (diretor presidente).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sociedade Anônima Sanatório Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1942, pelo Sr. diretor deste departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob n. 17.015, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 26 de dezembro de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 1941, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, fixou os seus honorários e tomou outras deliberações de interesse geral. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar do escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$200. Visto. *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 5.853 — 10-4-42 — 57\$1)

INDÚSTRIAS ELÉTRICAS E MUSICAIS, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

De acordo com a lei e disposição dos estatutos da sociedade, vimos apresentar-vos o relatório sobre os atos administrativos do ano social findo, em 31 de dezembro de 1941.

Organizada a sociedade e arquivados, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, os seus atos constitutivos, foi deliberada, da Indústria e Comércio, os seus atos constitutivos, foi deliberada, por assembléia geral extraordinária de 15 de julho de 1941, a aquisição do acervo da sucursal, no Brasil, da Transoceanic Trading Co., "Fábrica Odeon", ato que ainda não se realizou, por depender de aprovação da Prefeitura do Distrito Federal o valor dado ao imóvel em que funciona a referida Fábrica. Esperamos, no entanto, que, no correr do primeiro semestre deste ano, sejam ultimadas as providências para a efetivação da compra, afim de poder a sociedade iniciar as suas operações.

É o que temos a referir, oferecendo, com o presente, o balanço e contas da nossa administração, e ficando à vossa disposição para qualquer informação que desejardes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1942. — Arthur Cyril Ciceri, presidente. — Rudolf Straus, diretor.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

1) Imobilizado:	
Conta Fundação	16:097\$000
2) Disponível:	
Contas correntes	483:903\$000
3) Contas de compensação:	
Ações em caução	20:000\$000
Total	520:000\$000

Passivo

1) Não exigível:	
Capital	500:000\$000
2) Contas de compensação:	
Caução da diretoria	20:000\$000
Total	520:000\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Indústrias Elétricas e Musicais S.A. — Arthur Cyril Ciceri, presidente. — Rudolf Straus, diretor. — Hugo Markusch, contador, registro n. 34.473.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Não houve movimento nesta conta.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Indústrias Elétricas e Musicais S.A. — Arthur Cyril Ciceri, presidente. — Rudolf Straus, diretor. — Hugo Markusch, contador, registro n. 34.473.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal das Indústrias Elétricas e Musicais S.A., tendo examinado o balanço e contas da diretoria, relativos ao exercício findo, em 31 de dezembro de 1941, e achado esses documentos exatos, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Outrossim, declara que, periodicamente, na forma da lei, foram examinados os livros de escrituração, o estado da caixa e da carteira da sociedade, e encontrado tudo em ordem.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — Vernon Smith. — Afonso Cardoso Gaspar. — Joaquim Saldanha Marinho.

(N. 5.839—10-4-42—122\$4)

COMPANHIA DE PRODUTOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS

M. HAMERS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1942

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos, às onze horas, na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 12.º andar, nesta Capital, acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas no livro de presença, foi indicado para presidir os trabalhos da reunião o acionista, Sr. Manoel Tavora da Costa Porto, que, agradecendo, convidou o acionista, Sr. José Salgado, para servir de secretário. Instalada a mesa, declarou o Sr. presidente, abrindo a sessão, que a presente assembléia geral ordinária fora convocada, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* da União e "Jornal do Comércio", do Rio de Janeiro de 4, 5 e 6 do mês vigente, para os Srs. acionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e demais contas, e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941 bem como afim de elegerem os membros do conselho fiscal que deverão servir no corrente exercício de 1942. Em seguida, o Sr. presidente deu a palavra ao Sr. secretário para a leitura do relatório, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, o que ocorreu, documentos esses que foram publicados no *Diário Oficial* da União de 17 do mês corrente e no "Jornal do Comércio" do Rio de Janeiro, de 16 e 17 do mês vigente. Finda a leitura, o Sr. presidente pôs em discussão os referidos documentos, e, como ninguém houvesse pedido a palavra, submeteu-os à votação, sendo os mesmos unanimemente aprovados, com as abstenções legais. Procedendo-se, a seguir, à eleição dos mem-

brós do conselho fiscal, verificou e declarou a mesa diretora dos trabalhos da reunião que haviam sido eleitos para membros efetivos: os Srs. Richard Bamberger, Dr. Adolf Bieler e Dr. Vicente de Saboia Lima, e para suplentes: os Srs. Cyro Azambuja, Dr. Edgard Garcia de Souza e Jorge Luiz de La Roque, os quais foram, pela mesa, desde logo, empossados nos seus respectivos cargos. Propôs, então o senhor presidente a fixação das remunerações para os membros do conselho fiscal em três contos de réis, anualmente, proposta essa que foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, e, como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente, encerrando os trabalhos da reunião, mandou lavrar esta ata no livro próprio, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada pela mesa e pelos acionistas presentes, e da qual foram tiradas duas cópias autênticas para os fins legais.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. (as.) Manoel Tavora da Costa Porto, presidente. — José Salgado, secretário. — Maximiliano Hamers. — Rudolf Staiger. — Karl Wodraschka. — Dr. Lucas Heinemann. — Dr. Adolf Bieler. (Firmas reconhecidas).

A presente cópia autêntica confere com o original constante do livro próprio da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — Manoel Tavora da Costa Porto, presidente. — José Salgado, secretário. — Reconheço a firma Manoel Tavora da Costa Porto e José Salgado. Rio de Janeiro 20 de Março de 1942. Em testemunho da verdade e sinal público. — Moraes da Silva, substituto.

(5.850 — 10-4-942 — 85\$7)

PERFUMARIA NUNES S. A.

Srs. acionistas:

Como nos anos anteriores damos abaixo o balanço da nossa sociedade referente ao exercício de 1941, encerrado em 31 de dezembro de 1941, acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Para qualquer esclarecimento, esta diretoria permanece ao vosso inteiro dispor. — Julio Gastão Cazaux, presidente.

Ativo

Imobilizado:	
Imoveis	426:424\$000
Depósitos	1:320\$000
Móveis e utensílios	98:105\$970
Realizável em curto prazo:	
Contas correntes	701:962\$200
Mercadorias	198:018\$000
Disponível:	
Caixa	18:410\$700
Compensação:	
Ações caucionadas	10:000\$000
Total	1.484:240\$870

Passivo

Não exigível:	
Capital	1.000:000\$000
Caução da diretoria	40:000\$000
F. pensões e férias	7:407\$800
Fundo de depreciações	98:105\$970
Fundo de reserva	87:184\$200
Fundo de reserva-capital	7:385\$000
Dividendo	70:000\$000
Contas correntes	144:394\$800
Exigível a curto prazo:	
G. A. Pagar	29:763\$100
Total	1.484:240\$870

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Débito:

a mercadorias	413:113\$500
a despesas gerais, salários, etc.	113:218\$900
a impostos diversos	25:557\$200
a Inst. Comerciais	2:710\$000
a seguros	3:907\$700
a reservas	12:445\$500
a dividendo	70:000\$000
Total	610:952\$800

Crédito:

de vendas à vista	623:754\$600
de aluguéis	13:200\$000
de juros diversos	998\$200
Total	640:952\$800

Julio Gastão Cazaux, presidente. — Carlos Rossi Figueiredo, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Perfumaria Nunes S.A., depois do exame que procederam na contabilidade da sociedade, são de parecer que devem ser aprovados pelos Srs. acionistas os atos praticados pela diretoria, durante o ano de mil novecentos e quarenta e um. — Manoel da Silva Santos, José Diamantino Pereira e Alípio da Silva Oliveira.

(N. 5.859—10-4-42—142\$8)

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO S. A.

Autorizado a funcionar pela Carta Patente número 1.618 de 29-11-1937 e Apostilas de 29-10-1938, 7-1 e 26-9-1941

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1942

Ativo

<i>Imobilizado</i>		
Gastos de instalação e organização.	54:000\$000	
Móveis e utensílios.	132:853\$470	186:853\$470
<i>Disponível</i>		
Caixa: em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos.		5.680:972\$660
<i>Realizável</i>		
Devedores por descontos.	1.990:900\$000	
Empréstimos em c/correntes.	10.236:924\$680	
Letras descontadas.	26.295:062\$700	
Títulos pertencentes ao Banco.	29:871\$000	38.552:758\$380
<i>De compensação</i>		
Ações em caução.	80:000\$000	
Devedores por aluguéis.	8:460\$000	
Devedores por fianças.	7\$000	
Letras e efeitos a cobrar.	2.838:981\$300	
Valores caucionados.	2.189:023\$500	
Valores depositados.	11.746:147\$000	16.862:618\$800
<i>De resultados pendentes</i>		
Devedores gerais.	153:005\$900	
Diversas contas.	248:066\$130	401:072\$030
Total do ativo.		61.684:275\$340

Passivo

<i>Não exigível</i>		
Capital.	10.000:000\$000	
Fundo de reserva.	203:464\$169	
Fundo de garantia.	247:314\$000	10.450:778\$169
<i>Exigível</i>		
Contas correntes:		
à ordem.	10.960:778\$538	
em caução.	146:369\$700	
Com aviso prévio.	1.223:617\$800	
A Prazo fixo.	16.263:151\$600	28.593:917\$638
Cheques a pagar.	20:088\$900	
Dividendos a pagar.	28:000\$000	
Dividendos não reclamados.	6:300\$000	
Redescontos.	1.105:000\$000	29.753:306\$538
<i>De resultados pendentes</i>		
Credores gerais.	3.848:573\$533	
Diversas contas.	768:998\$300	4.617:571\$833
<i>De compensação</i>		
Caução da diretoria.	80:000\$000	
Credores por aluguéis.	8:460\$000	
Credores por fianças.	7\$000	
Credores por letras e efeitos a cobrar.	2.838:981\$300	
Credores por valores em caução e depositados.	13.935:170\$500	16.862:618\$800
Total do passivo.		61.684:275\$340

Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — Banco Brasileiro de Crédito S. A., *Antenor de Rezende*. — O Conselho de Administração: *José Gonçalves de Sá*, presidente. — *Antonio Lartigue Seabra*, vice-presidente. — *Antonio Garcia de Medeiros Netto*, vice-presidente. — *Antenor de Rezende*, diretor-gerente. — Contador, *Vittorio Marchesi*

(N. 5.929 — 10-4-42 — 285\$6)

COBRAICE, COMPANHIA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 (DOZE) DE FEVEREIRO DE 1942 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS)

Aos doze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, no primeiro andar do prédio número vinte e quatro da travessa do Comércio, às treze horas, presentes os senhores acionistas. *Abílio Rodrigues Patto*, *Hernani Coelho Duarte*, *Gastão de Paula Valle*, *Heitor Carlos de Araujo*, *Arnaldo de Sá Motta*, *Alvaro Maciel Rodrigues*, *Agostinho Teixeira de Souza*, *José Gerardo Bessa* e *Dr. Maurillo de Mello*, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica do respectivo "Livro de Presença", foi escolhido por aclamação para presidir a assembleia o Sr. *Abílio Rodrigues Patto*, que convidou para secretário, afim de constituir a mesa, o senhor *Gastão de Paula Valle*. Dando início aos trabalhos, disse o senhor presidente que o fim da reunião era, como havia feito chegar ao conhecimento dos presentes, o cumprimento de exigência feita pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no processo de arquivamento da

ata de assembleia geral no dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e quarenta e um. Propunha então, para atender a referida exigência que se substituisse a redação do artigo décimo, parágrafo terceiro, dos estatutos sociais, pelo seguinte: — "O mandato de qualquer diretor só poderá ser cassado pela assembleia geral e com a observância de todas as formalidades legais". Posta em discussão e logo a seguir em votação a referida proposta, verificou-se que foi unanimemente aprovada, pelo que o senhor presidente declarou alterado o artigo décimo, parágrafo terceiro, dos Estatutos Sociais, de acordo com o que acabava de deliberar a assembleia. E como nada mais houvesse a tratar foi a sessão encerrada pelo senhor presidente que pediu entretanto aos senhores acionistas que se conservassem na sala para lavratura da presente ata que eu, secretário mandei lavrar e que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. — *Gastão de Paula Valle*. — *Abílio Rodrigues Patto*. — *Hernani Coelho Duarte*. — *Gastão de Paula Valle*. — *Heitor Carlos de Araujo*. — *Arnaldo de Sá Motta*. — *Alvaro Maciel Rodrigues*. — *Agostinho Teixeira de Souza*. — *José Gerardo Bessa*. — *Dr. Maurillo de Mello*.

(N. 5.865 — 10-4-1942 — 71\$4).

S. S. WHITE DENTAL MANUFACTURING CO. OF BRAZIL

Rio de Janeiro

BALANÇO PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Disponível:		
Caixa		413:698\$400
Realizável:		
Contas e Letras a Receber — Menos reserva	3.056:038\$210	
Mercadorias e Matéria Prima	3.669:103\$940	
Selos e Estampilhas	489\$700	6.725:651\$850
Imobilizado:		
Imoveis — Menos depreciação	133:985\$540	
Máquinas, Moveis & Utensílios — Menos depreciação	121:022\$500	255:008\$040
Não realizável:		
Seguros a vencer		15:696\$100
Total		7.410:054\$390

Passivo

Exigível:		
Contas e Letras a Pagar		3.040:437\$600
Não exigível:		
Capital	840:000\$000	
Diferença de Câmbio em Suspensão	218:323\$250	
Reserva especial	60:000\$000	
Lucros & Perdas	1.118:323\$250	
	3.251:293\$540	4.369:616\$790
Total		7.410:054\$390

Fritz E. Krentel, representante geral — Isaac Almeida Simões, contador, reg. 27.263.
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
Produto das operações realizadas		2.217:803\$240
Despesas gerais	1.319:559\$560	
Selos, Licenças e Impostos	210:473\$300	
Depreciação de Moveis & Utensílios	6:446\$800	
	1.536:479\$660	
Saldo do Exercício	681:323\$580	
	2.217:803\$240	2.217:803\$240

Fritz E. Krentel, representante geral. — Isaac Almeida Simões, contador, reg. 27.263.

(N. 5.931 — 10-4-42 — 171\$4)

S. A. FIDUCIÁRIA E ADMINISTRADORA "FIDA"

Ao alto, as armas da República. — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Certidão. — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento no requerimento de S. A. Fiduciária e Administradora "Fida", em 9 de outubro de 1941, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 16.518, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 25 de abril de 1941, que aprovou as contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — Assinado sobre 20\$000 de selo federal e \$200 de selo de Educação e Saúde, Luiz Walter Barbosa. — Visto. Celso Esteves, diretor da Secção. — Ao lado estava a chancela do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(N. 5.932—10-4-42—15\$3).

COMPANHIA BRASILEIRA DE EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Pela primeira vez, e de acordo com os mandamentos legais e estatutários, vimos apresentar-vos o relatório sobre a marcha dos negócios sociais no exercício de 1941 e sobre os fatos administrativos mais importantes nele verificados, bem como submeter à vossa apreciação e julgamento os atos da Diretoria, o balanço e conta de "Lucros e Perdas", acompanhadas estas peças do parecer do Conselho Fiscal.

Nossos atos constituidores foram arquivados no registro competente a 12 de setembro do ano findo. Daí se conta a nossa existência legal, donde só termos quatro meses incompletos de funcionamento no exercício de 1941, a que se refere o balanço ora apresentado. Pois apesar da nossa vultosa despesa, de nos acharmos em plena fase de ampliação, adaptação e reaparelhamento das instalações da

grande fábrica que arrendamos, das quotas de fornecimentos a que nos obrigamos com o Ministério da Guerra, como preço do arrendamento, além de vários outros fatores onerosos próprios do início de tão vasto empreendimento, conseguimos apurar um lucro de 90:570\$700, já abatidos da percentagem devida ao "Fundo para desenvolvimento de iniciativas de interesse público", em virtude do contrato de financiamento que celebramos com o Banco do Brasil, que participa assim intimamente de nosso cometimento.

Os trabalhos de ampliação e reforma da Fábrica da Estrela, prosseguem normalmente, e esperamos, ainda este ano de 1942, terminar nossa obra, afim de iniciarmos o de 1943 em pleno rendimento. Não significa isso que, em 1942 esse rendimento o seja reduzido. Progressivamente o iremos aumentando, e os primeiros meses já decorridos indicam que, no final do exercício corrente, conclusões muito interessantes vos serão relatadas.

Em 5 de outubro de 1941 como já tomastes conhecimento na assembléia geral extraordinária de 15 do mesmo mês, faleceu repentinamente o nosso ilustre Diretor Técnico, Cap. Jefferson Tavares Paes, ocorrência dolorosa que, além da justa consternação causada, perturbou grandemente nossa orientação e organização. A sua substituição não era tarefa simples. O posto exigia um técnico de qualidades excepcionais. Encontramô-lo felizmente na pessoa do 1.º Tte. químico Joaquim Liberato Barroso Filho, que, por designação da presidência da sociedade, com apoio no art. 20 dos Estatutos, foi nele colocado. Ainda com apoio nesse dispositivo estatutário, deveis eleger, na próxima assembléia, o substituto que deverá completar o tempo do respectivo mandato.

Não podemos, neste primeiro relatório oficial de nossas atividades sociais, deixar de aludir ao apoio que nos tem dado o Ministério da Guerra, quer por S. Excia. o Sr. Ministro e seu Gabinete, quer pelo Exmo. Sr. General Diretor do Material Bélico e seus ilustres oficiais. O Exmo. Sr. Ministro Eurico Gaspar Dutra vivamente empenhado no êxito da empresa a que nos abalançamos e que é fruto do seu clarividente e enérgico desígnio de ir constituindo uma indústria privada capaz de produzir, em condições técnicas e econômicas vantajosas, o material militar de que necessita a defesa nacional, deu-nos sempre, e dentro de suas possibilidades, o maior e

mais confortador apoio. Com a mesma inteligente orientação, o Exmo. Sr. General Arthur Silio Portela e seus dedicados auxiliares sempre nos assistiram, de maneira a facilitar a nossa tarefa. Esse espírito de colaboração inteligente e elevado, encontramo-lo também no oficial designado para nossa fiscalização imediata, o Sr. Cap. J. M. de Freitas, sem prejuízo de sua rigorosa e minuciosa atuação.

De nosso lado, procuramos corresponder à inteligente boa vontade com que as autoridades da Guerra nos assistem, no desdobramento das nossas atividades contratuais. O programa estabelecido pela Diretoria do Material Bélico do Exército para a entrega da quota que nos cabia fornecer, foi integralmente cumprido, e por outras várias formas, buscamos satisfazê-los.

A colaboração do Banco do Brasil, através do seu Departamento de Financiamento, sob a direção vigorosa do Dr. Pedro Rache, não pode ficar sem registro. Sob uma orientação sadia de banqueiros que têm espírito público, o Banco do Brasil apreendeu bem o interesse econômico e industrial da nossa iniciativa, e apoiou-a, sem prejuízo da inteira segurança de seus capitais.

Nesses elementos que aí estão, senhores acionistas, ficam bem resumidas nossas laboriosas atividades sociais, relativamente a 1941.

Finalmente, em cumprimento dos nossos Estatutos, deveis proceder a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — Companhia Brasileira de Explosivos e Munições. — *F. Vilmar*, presidente.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Disponível:		
Caixa da Fábrica	21:607\$300	
Bancos	26:540\$000	48:147\$300
Realizável (curto prazo):		
Almoxarifado	3.439:580\$860	
Contas Correntes	21:051\$300	
Contas e Obrigações a Receber	144:604\$400	
Juros a Receber	12:500\$000	3.617:736\$560
Realizável (longo prazo):		
Apólices	500:000\$000	
Direitos Contratuais	2.000:000\$000	2.500:000\$000
Imobilizado:		
Fabrico	988:209\$000	
Imoveis	2.025:240\$000	
Instalações e Construções	539:256\$700	
Maquinismos	636:248\$500	
Moveis e Utensílios	357:712\$500	
Officinas Auxiliares	536:368\$000	
Secção de Eletricidade	144:990\$800	
Secção de Foguetes	318:967\$300	
Secção de Transportes	142:965\$600	
Socata	14:952\$000	5.704:910\$400
Resultado pendente:		
Despesas de Organização	22:199\$900	22:199\$900
Compensação:		
Ações Caucionadas	100:000\$000	
Depósitos e Cauções	500:000\$000	
Bancos — C/cobrança	115:782\$300	715:782\$300
		12.608:776\$460

Passivo

Exigível (curto prazo):		
Contas Correntes	20:778\$600	
Companhia Construtora Baerlein ..	626:907\$660	
Contas e Obrigações a Pagar	458:494\$100	
Dividendos a Distribuir	67:928\$000	
Títulos Descontados	28:750\$000	1.202:858\$360
Exigível (longo prazo):		
Bancos	583:059\$000	
Banco do Brasil — C/financiamento ..	1.569:752\$100	
Fábrica da Estrela	5.514:682\$000	7.667:493\$100
Não Exigível:		
Capital	3.000:000\$000	
Fundo de Reserva	4:528\$600	
Reserva para Reparações de Máquinas	18:114\$100	3.022:642\$700
Compensação:		
Caução da Diretoria	100:000\$000	
Apólices Caucionadas	500:000\$000	
Títulos e Cobranças	115:782\$300	715:782\$300
		12.608:776\$460

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *F. Vilmar*, presidente.
— *Joaquim Liberato Barroso Filho*, diretor-técnico. — *J. Carlos Mello*, contador (registro n. 36.065). — *Edgard Mazzei*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM DEZEMBRO DE 1941

Débitos

Saldos das seguintes contas:

Administração Geral	20:618\$800	
Despesas Gerais	85:700\$400	
Grupo Agrícola	8:156\$400	
Grupo Artíficos e Sinalização ..	15:698\$000	
Grupo Pólvoras Mecânicas	132:290\$700	
Juros	10:773\$700	
Serviço de Carpintaria	5:689\$500	
Serviço de Eletricidade	6:862\$800	
Serviço de Limpeza	8:018\$700	
Serviço Mecânica	7:303\$200	
Serviço de Pesquisas e Análises ..	1:763\$300	
Serviço de Pintores e Pedreiros ..	6:606\$800	
Serviço de Saúde	2:076\$500	
Serviço de Transporte	11:685\$000	
Serviço de Vigilância	3:943\$800	
Impostos de Vendas Mercantis ...	3:618\$000	
Grupo Engenheiros e Artefatos ...	1:002\$400	
Fundo de Reserva	4:528\$600	
Reserva para Reparações de Máquinas	18:114\$100	
Dividendos a Distribuir	67:928\$000	422:378\$700

Créditos

Saldos das seguintes contas:

Grupo Explosivos	234:948\$100	
Descontos	294\$000	
Receitas Gerais	168:807\$300	
Serviços Administrativos	18:329\$300	422:378\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *F. Vilmar*, presidente.
— *Joaquim Liberato Barroso Filho*, diretor-técnico. — *J. Carlos Mello*, contador (registro n. 36.065). — *Edgard Mazzei*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos 4 dias do mês de março de 1942, nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Explosivos e Munições, examinamos detidamente as contas e o balanço da sociedade, inclusive a conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, bem como a escrituração e demais documentos em que se apoiam e os achamos em perfeita ordem, pelo que os recomendamos à aprovação dos senhores acionistas. Opinamos, outrossim, pela aprovação do dividendo distribuidor.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — *Luiz Porto Barroso*. — *Matheus Martins Noronha*. — *Raul Amaral Peixoto*.

(N. 5.872 — 10-4-42 — 591\$6.)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS INDUSTRIAL CAMPISTA

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS, CONVOÇADA PARA 22 DE ABRIL DE 1942

Senhores acionistas:

Cumprindo as exigências legais e o que dispõem os nossos estatutos, vimos apresentar-vos relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Depois da longa crise a que esteve submetida a indústria têxtil de algodão, e cujos efeitos no mercado interno perduraram por muito tempo, verificou-se melhoria apreciável nos negócios durante o ano passado, principalmente no segundo semestre, graças à crescente procura de nossos tecidos por parte dos compradores estrangeiros.

Ao mesmo tempo que aumentaram as vendas, elevavam-se os preços, como consequência inevitável da alta geral que vemos tendo, desde o começo da guerra, todos os materiais e acessórios necessários à nossa indústria.

Por isso mesmo, os resultados obtidos são bastante modestos, contrariamente ao que presumiam os menos avisados.

Em nosso caso particular, havia a agravar os custos a irregularidade e deficiência no fornecimento de energia elétrica, cujos serviços estão felizmente agora bastante melhorados e em vias de se tornarem plenamente satisfatórios, graças às diligentes providências do ilustre interventor do Estado do Rio, comandante Amaral Peixoto, e seu digno secretário de Viação e Obras, major Helió de Macedo Soares.

Obedecendo às determinações dos estatutos que aprovastes em reuniões de 30 de abril e 5 de setembro do ano último, e que obtiveram o referendado oficial e foram registrados, em 26 do mesmo mês de setembro, sob n. 16.431, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, procedemos à revisão dos fundos de reserva e de previdência de empregados, bem como ao reajustamento dos valores imobilizados,

na base da avaliação feita o ano passado pelo Instituto dos Industriários, orientando-se assim as nossas contas de patrimônio no sentido da legislação em vigor.

Na forma estabelecida pelos estatutos e pelo decreto-lei n. 2.627, cumpre-vos eleger nesta assembléa a diretoria para o quadriênio 1942-1946 e o conselho fiscal para o corrente exercício.

Prontos a prestar-vos quaisquer esclarecimentos de que precisardes, desejamos consignar aqui os nossos agradecimentos aos senhores membros do conselho fiscal, pela sua prestimosa cooperação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1942. — *José Alves da Motta*, diretor-presidente. — *Mário Malheiros Braga*, diretor-tesoureiro.

Balanco geral em 31 de dezembro de 1941

A t i v o		
Imobilizado:		
Edifícios e terrenos, maquinismos e instalações e móveis e utensílios.....	9.521:431\$450	
Vilas operárias	720:000\$000	
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros	6:500\$000	10.247:931\$450
Disponível:		
Caixa e Bancos.....	221:217\$000	
Selos de consumo e vendas...	4:479\$385	225:696\$385
Realizável a curto prazo:		
Acidentes do trabalho.....	5:193\$000	
Títulos a receber.....	99:791\$300	
Matéria prima e materiais diversos, em "stock" e em trânsito	1.272:817\$350	
Matéria prima em curso de fabricação e produtos acabados e em acabamento....	1.190:827\$700	
Vasilhame a devolver.....	2:035\$000	2.570:661\$350
Realizável a longo prazo:		
Instituto de Comerciantes.....	447\$000	
Diversas contas	47:516\$300	47:963\$300
Pendente:		
Seguros a vencer.....		38:166\$246
Compensado:		
Títulos caucionados.....	20:000\$000	
Bancos — c/descontos.....	566:354\$500	586:354\$500
		13.716:776\$231
P a s s i v o		
Exigível a longo prazo:		
Instituto de Industriários — c/hip.	3.918:384\$600	
Credores diversos	986:668\$500	4.905:053\$100
Exigível a curto prazo:		
Acidentes do trabalho.....	5:459\$800	
Instituto de Industriários — Rio	265\$600	
Idem — Campos	9:581\$100	
Salários	81:322\$800	
Contas a pagar	221:236\$500	
Impostos a pagar	5:263\$900	
Títulos a pagar	2.693:078\$560	3.017:211\$260
Inexigível:		
Capital	4.000:000\$000	
Fundo de reserva	500:983\$800	
Fundo de depreciações.....	648:739\$471	
Lucros e perdas.....	58:434\$100	5.208:157\$371
Compensado:		
Caução da diretoria.....	20:000\$000	
Títulos descontados.....	566:354\$500	586:354\$500
		13.716:776\$231

Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, em 31 de dezembro de 1941

C r é d i t o		
Saldo do exercício anterior.....	41:742\$100	
Vendas:		
Saldo desta conta.....	1.569:363\$610	
Descontos sobre compras:		
Recebidos dos fornecedores...	60:388\$800	
Diferenças de câmbio:		
Sobre saques liquidados no 2.º semestre	26\$000	
Eventuais:		
Saldo desta conta.....	19:304\$600	
Aluguéis:		
Das vilas operárias.....	54:493\$700	1.745:318\$510

D é b i t o

Despesas gerais:		
Valor das despesas comerciais.	395:881\$296	
Impostos:		
Imposto de consumo	348:876\$520	
Imposto sobre vendas	99:267\$200	
Impostos diversos ...	49:171\$020	497:317\$740
Juros e descontos:		
Pagos neste exercício.....	709:649\$200	
Ordenados:		
Pagos neste exercício.....	49:650\$000	
Conservação de vilas:		
Despesas com as vilas operárias	32:467\$800	
Fundo de reserva:		
5% sobre 19:675\$774.....	983\$800	
Fundo de depreciações:		
5% sobre 18:691\$974.....	934\$574	1.686:881\$410
Saldo para o exercício seguinte.....		58:434\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *José Alves da Motta*, diretor-presidente. — *Mário Malheiros Braga*, diretor-tesoureiro — *T. Bahia*, contador, registro n. 33.389.

PARECER

Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados examinaram os lançamentos, documentos, livros e caixa da Companhia, relativos ao ano de 1941, e verificaram que tudo se acha em perfeita ordem.

Assim, pois, são de parecer e aconselham a assembléa geral, a aprovar o balanço, relatório e contas da Diretoria do referido exercício.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942. — *Manuel Dias de Souza Brandão* — *Norberto de Medeiros* — *Raul Augusto Ferreira*.
(N. 5.935 — 10-4-942 — 408\$0)

PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Secção I, de 9 do corrente, pág. 5.786.

Onde se lê:

"Finda esta leitura pediu a palavra a Sr. Angela Gebara que cientificou ao presidente..."

Leia-se:

"Finda esta leitura, pediu a palavra a Sra. Angela Gebara que cientificou aos presentes a disposição em que se achava de renunciar ao cargo de presidente..."

Onde se lê:

"Zarid Alfredo Burmedes Maluf".

Leia-se:

"Farid Alfredo Burmedes Maluf".

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e do interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria-paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Banco do Brasil

AVISO N. 3

O Banco do Brasil — Madureira — sito à rua Carvalho de Souza n. 299, faz público que, na sede de sua mencionada Agência, o senhor José dos Santos Rodrigues, agricultor, domiciliado na Freguesia de Guaratiba — Campo Grande — Distrito Federal, de acordo com os decretos-leis ns. 1.002, 1.172, 1.230 e 1.888, de 29-12-38, 27-3, 29-4 e 15-12-39, apresentou à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial — proposta, registrada sob n. 2, de empréstimo em Letras Hipotecárias; até 75% de 100:000\$000, por quanto foi avaliada a sua propriedade, sita à estrada do Engenho Novo, Guaratiba, Distrito Federal.

Fica marcado o prazo de 40 (quarenta) dias, dentro do qual esta Agência do Banco do Brasil — Madureira, nos termos do artigo 15, do decreto-lei n. 1.888, facultará, a quem interessar possa, conhecimento da lista de credores fornecida pelo proponente, e, na conformidade do art. 4.º e respectivos parágrafos, do Regulamento baixado com o decreto-lei n. 1.230, receberá os esclarecimentos ou reclamações que lhe forem apresentados.

O prazo se conta da publicação do 1.º aviso, feita em 13-3-42. Pelo Banco do Brasil — Madureira (D. Federal). — *Frederico da Silva Séve*, gerente.

S. A. Contonifício Gávea

Rua Conselheiro Saraiva n. 29

JUROS DE DEBENTURES

Nos dias 14, 15 e 16 do corrente mês, às 14, às 16 e depois destes dias, às quintas-feiras, às mesmas horas, serão pagos os juros correntes ao semestre vencido em 30 de março do corrente ano.

De acordo com o art. 175, do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, será descontado o imposto de 8% sobre esses juros.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, diretor-presidente.

(N. 5.925 — 10-4-42 — 14\$3)

Sociedade Anônima Casa Domingos Joaquim da Silva, Materiais para Construção

Sede Social: Av. Almirante Barroso, 90 — 90-A — Antiga Casa Domingos Joaquim da Silva S. A..

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**2.ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 22 do corrente, às 14 horas, afim de autorizar a diretoria a praticar os atos necessários para que os serviços de navegação que a Sociedade explora se adaptem aos termos do decreto-lei n. 2.784, de 20 de novembro de 1940, que dispõe sobre as empresas de navegação de cabotagem, inclusive alienação dos navios. Nos termos do art. 22 dos Estatutos as ações ao portador devem ser depositadas com três dias de antecedência para que o seu portador possa exercer seus direitos.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Joaquim Nunes da Fonseca da Silva*, presidente.

(N. 5.934 — 10-4-42 — 79\$6 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Casa Domingos Joaquim da Silva, Materiais para Construção

Sede Social: Av. Almirante Barroso, 90 — 90-A — Antiga Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**2.ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os acionistas para se reunirem, em assembleia geral ordinária, na sede Social, no dia 22 do corrente, às 15 horas, afim de lhes ser submetido à aprovação o relatório e balanço da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941. Eleição da Diretoria para o triênio a terminar em dezembro de 1944 e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Nos termos do art. 22 dos Estatutos, as ações ao portador devem ser depositadas com 3 dias de antecedência para que o seu portador possa exercer seus direitos.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Joaquim Nunes da Fonseca da Silva*, presidente.

(N. 5.933 — 10-4-42 — 79\$6 — 3 vezes)

Sul América Capitalização, S. A.**Companhia Nacional para Favorecer a Economia****Distribuição de lucros**

A partir do dia 13 do corrente mês de abril, pagam-se na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41, nesta Capital, os lucros a que tem direito os títulos considerados em vigor entre 1 de abril de 1926 e 31 de março de 1927, inclusive, com o prazo de participação terminado (15 anos) de acordo com os arts. 11 e 12 de suas condições gerais.

Sendo de 2.700:524\$500 a importância a distribuir, conforme balanço encerrado em 31 de dezembro p.p., aprovado pela Assembleia geral ordinária, realizada em 5 de março último, e de 4.695:231\$000 o total dos valores de resgate do décimo quinto ano dos títulos participantes, a distribuição será feita na proporção de 575\$200 por conto de réis de valor de resgate.

A Diretoria. — Pela Sul América Capitalização, S. A. — *J. Singery*, gerente geral.

(N. 5.846 — 10-4-42 — 27\$5)

"ITALMAR" — S. A. Brasileira de Empresas Marítimas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 20 de abril de 1942, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 46, 4.º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e proceder à eleição do mesmo Conselho para o exercício de 1942.

As ações ao portador deverão ser depositadas na Caixa da Sociedade até três (3) dias antes da assembleia, afim de poderem os respectivos possuidores tomar parte nas deliberações.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *L. A. Bonfanti*, diretor-presidente.

(N. 6.107 — 9-4-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 15 horas do dia 22 de abril do corrente ano, no escritório da Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), para o exame e julgamento do relatório, atos e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1941.

Nessa assembleia proceder-se-á à eleição de um diretor, assim como do Conselho Fiscal e seus suplentes. Proceder-se-á, outrossim, à fixação dos honorários do Conselho Fiscal.

As ações ao portador e os certificados de depósitos em bancos deverão ser entregues no escritório da Companhia até três dias antes da reunião. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferências de ações nominativas e o desdobramento das ao portador, desde o dia 18 do corrente até o dia seguinte à data da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Guilherme Guinle*. — *Luiz Betim Paes Leme*. — *Octavio Reis*. — *Luis Honold Reis*, diretores.

(N. 5.922 — 10-4-42 — 122\$8 — 4 vezes)

Companhia Petropolitana, Fiação e Tecelagem

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 23 do corrente mês, às 15 horas, na sede social à rua da Quitanda n. 177, 1.º andar, nesta Capital, para de acordo com o art. 98, do decreto-lei n. 2.627 "tomar as contas da diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando".

Em obediência aos nossos Estatutos — art. 28, Capítulo V — Disposição Transitória — a assembleia geral ordinária deverá eleger a diretoria para o novo mandato de cinco anos (art. 15), fixando a remuneração mensal e percentagem (art. 17). Proceder-se-á também à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano, de acordo com o art. 124, do decreto-lei n. 2.627, competindo à assembleia geral ordinária fixar a sua remuneração.

As transferências de ações ficam suspensas desde o dia 13 ao dia 23 inclusive. Na forma dos Estatutos as ações ao portador com direito à voto nessa assembleia, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo firmado por um diretor, até três dias antes da reunião, sob pena de não poderem funcionar os respectivos mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Adhemar de Canindé Jobin*. — *José Soares Maciel Filho*. — *João Pereira da Fonseca*, diretores.

(N. 5.755 — 7-4-42 — 110\$2 — 3 vezes)

A Praça

Antonio Gonçalves de Souza, diretor-gerente da Companhia Comercial de Café S. A., estabelecida à rua Teófilo Otoni n. 70, 1.º andar, declara à praça e aos seus amigos, que a duplicata de 613\$100, levada à protesto no primeiro Cartório e publicada no dia 8 do corrente, não se refere à sua pessoa.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Antonio Gonçalves de Souza*.

Reconheço a firma Antonio Gonçalves de Souza. Rio, 10 de abril de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*.

(N. 5.924 — 10-4-42 — 14\$3)

Distribuição Nacional, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Estão convidados os acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 20 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Alvaro Alvim ns. 33-37, Edifício Rex, salas 811-2, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, assim como proceder à eleição da nova Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — A Diretoria.

(N. 5.916 — 10-4-42 — 52\$0 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Perfumaria Myrta**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 30 do corrente mês de abril, às 11 horas, na sede social, à rua Ribeiro Giumarães n. 23, afim de tomar as contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro último, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, eleger os diretores e membros do Conselho Fiscal e fixar-lhes a remuneração.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Paulo Stern*, presidente.

(N. 5.917 — 10-4-42 — 55\$1 — 3 vezes).

A Praça

Antonio Coelho da Costa, estabelecido com garage, à Praça do Engenho Novo n. 2, comunica à praça em geral, e a quem interessar, que está negociando a garage supra, com o Sr. Francisco José Gomes, estabelecido à Praça do Engenho Novo n. 4, que se julgar credor é favor se apresentar no prazo de lei "41 dias".

Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. A rogo de Antonio Coelho da Costa por ser analfabeto. — *Francisco Figueiredo*. — *Francisco José Gomes*. Testemunhas: *Annibal Nogueira Amaral*. — *Reynaldo Barbosa*.

Reconheço as firmas Francisco Figueiredo, Francisco José Gomes, Annibal Nogueira Amaral e Reynaldo Barbosa.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. No impedimento ocasional do tabelião e do substituto. — *Claudionor José Ribeiro*, escrevente.

(N. 5.845 — 10-4-42 — 23\$5).

Declaração

João de Aquino Ribeiro declara, para os fins de direito, haver se extraviado o conhecimento sob n. 60, de 8 de janeiro de 1920, expedido pela Tesouraria Geral do Tesouro Nacional e referente a caução das apólices ao portador ns. 48.661 a 48.665, que prestou para garantia de sua gestão no cargo de tesoureiro do Instituto Nacional de Música.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *João de Aquino Ribeiro*.

(N. 5.842 — 10-4-42 — 12\$2).

Laboratório Sian, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 13 horas do dia 20 de abril corrente, na sede social à rua de S. Carlos n. 27, para deliberarem sobre as contas da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1941, bem como elegerem o Conselho Fiscal para o exercício de 1942 e um membro da Diretoria. — *Manoel Alves Martins*, presidente.

(N. 5.864 — 10-4-42 — 49\$0 — 3 vezes).

Brasília Imobiliária, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em primeira convocação, no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, sala 212, no dia 20 do corrente às 14 horas, para nos termos do art. 16 dos Estatutos da sociedade, tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta apresentada pela acionista Société de Construction des Batignolles, e outros assuntos de interesse da sociedade. — O presidente, *Alvaro M. de Oliveira Castro*. — Brasília Imobiliária S. A. — *C. Torres Guimarães*.

(N. 5.916 — 10-4-42 — 52\$0 J 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se vai reunir no dia 23 do mês corrente, às 16 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 51, sobrado, nesta cidade, para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — Cia. Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A. — *Alexandrino Boavista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*, diretores.

(N. 5.942 — 10-4-42 — 55\$1 — 3 vezes).

Companhia Melhoramentos Ferroviários**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de abril de 1942, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua México n. 98, 4.º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, aprovação de contas e balanço relativos ao exercício de 1941 e, bem assim, proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

De acordo com os estatutos ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Alberto Woods Soares*, presidente. — *Porthos de Lemos Rache*, vice-presidente. — *Athos de Lemos Rache*, diretor-gerente. — *Antonio Faria Ribeiro*, diretor-gerente.

(N. 5.848 — 10-4-42 — 85\$7 — 3 vezes).

- Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola "CIFA"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 2.º andar, nesta capital, às 16 horas do dia 20 de abril de 1942, para o exame e julgamento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941, bem como para eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Carlos Guinle*. — *Carlos Oliveira Rocha Guinle*. — *João Corrêa da Veiga*, diretores.

(N. 5.851 — 10-4-42 — 58\$1 — 3 vezes).

S. A. "A Notícia"

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 134, 2.º, afim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, julgar o balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, inclusive o parecer do Conselho Fiscal, proceder à eleição do Conselho Fiscal e tratar de demais interesses sociais. — *Candido Campos*, diretor-presidente.

(N. 5.854 — 10-4-42 — 36\$7. — 3 vezes).

Companhia Sul Mineira de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se realizará na sede social, à Praça Getúlio Vargas, 2-9.º andar, sala 923, no dia 20 do corrente, às 15 horas, afim de preencher cargos vagos na administração e reformar os estatutos sociais no referente à bonificação da Diretoria.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — Companhia Sul-Mineira de Eletricidade, *Ricardo Xavier da Silveira*, presidente.

(N. 5.855 — 10-4-42 — 58\$1 — 3 vezes).

Banco Lowndes, S. A.**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do balancete do Banco Lowndes, S. A., feita à pág. 5.693, do *Diário Oficial* de 8 do corrente, 2.ª coluna, em seguimento à assinatura do Sr. David Alen, onde se lê "diretor-gerente", leia-se "gerente interino".

(N. 5.856 — 10-4-42 — 12\$2).

Sonofilms S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Estão convidados os acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 18 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Alvaro Alvim ns. 33-37, Edifício Rex, sala 810, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, assim como proceder à eleição da nova Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942 — A Diretoria.

(N. 5.915 — 10-4-42 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia Textil Aliança Industrial

(Ex-Companhia Aliança Industrial)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem no dia 20 de abril, em assembleia geral ordinária, na sede social desta Companhia, à rua Primeiro de Março n. 101, nesta Capital, às 12 (doze horas), afim de tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o relatório, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, e sobre os mesmos deliberar.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Severino Pereira da Silva*, diretor-presidente.

(N. 5.861 — 10-4-42 — 58\$1 — 3 vezes).

Banco de Crédito Comercial e Construtor, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 18 de abril corrente, às 17 horas, na sede da Sociedade, à rua do Rosário n. 109, nesta capital, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e das contas relativas ao ano social findo em 31 de dezembro de 1941, reforma dos estatutos, eleição da Diretoria para o período a iniciar-se em 1 de maio próximo, membros do Conselho Fiscal e suplentes. Os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1941, estão à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — Pela Diretoria: *Leandro Ribeiro Gonçalves de Mello*, diretor-presidente.

(N. 5.800 — 9-4-42 — 53\$0 — 2 vezes)

Aviso

Aviso ao público que se perdeu um diploma de cirurgião dentista, por mim conquistado em 1926, revalidado e expedido em 20 de fevereiro de 1929, pela antiga e conceituada Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Paulo (hoje da Universidade). Peço o favor a quem por ventura o tenha encontrado e o detenha, o favor de devolvê-lo a mim ou à própria Escola, nos seguintes endereços: rua Iguaçu n. 620 ou rua Três Rios n. 363.

São Paulo, 7 de abril de 1942. — *Jacob Medeiros de Miranda*.

Reconheço a firma supra.

São Paulo, 7 de abril de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Cícero Pompeu de Toledo*.

(N. 5.831 — 8-4-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os senhores acionistas a se reunirem, na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 18, 2.º andar, às 14,30 horas do dia 28 de abril corrente, em assembleia geral ordinária, para tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre o relatório, balanço e contas referentes ao exercício de 1941.

Ficam suspensas as transferências das ações desde o dia 15 de abril até aquele em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.

(N. 5.833 — 8-4-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Construtora Capua & Capua, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 23 de abril próximo, às 14 horas, na sede social, à rua da Assembleia n. 104, 7.º pavimento, nesta cidade, afim de, na forma dos estatutos, tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941 e, bem assim, eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o ano de 1942. Os senhores acionistas deverão, de acordo com os estatutos, depositar as suas ações nos cofres da Companhia, com 10 dias de antecedência da data marcada, afim de poderem tomar parte na reunião.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — *Julio Capua*, diretor-superintendente. — *José Perroni Junior*, diretor.

(N. 5.903 — 8-4-42 — 132\$6 — 5 vezes)

Companhia Carbonífera Rio-Grandense**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 17 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n. 26, 2.º andar, afim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício de 1941, bem como para proceder à eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *José Martinelli*, diretor-presidente.

(N. 5.907 — 8-4-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia de Imóveis e Representações Brasileira**CIRB, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL**

São convocados os senhores acionistas para a reunião da assembleia geral a realizar-se no próximo dia 20 de abril e na qual serão submetidos à sua aprovação o relatório e contas da Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1941 e uma proposta de modificação dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — Pela Diretoria: *Dr. Clemente Mariani*. — *Dr. Carlos Morais Pereira*.

(N. 6.148 — 9-4-42 — 32\$6 — 3 vezes)

Itaóca Imobiliária, S. A.

Rua Araujo Porto Alegre n. 70, salas 501-502

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 12 de maio corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Araujo Porto Alegre n. 70, salas 501 e 502, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Contas relativos ao exercício de 1941, e elegerem os membros da Diretoria, o Conselho Fiscal e suplentes para o atual exercício, e fixarem os seus honorários.

Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na Sociedade, pelo menos, 48 horas antes da reunião da Assembleia.

De acordo com o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos referentes ao exercício findo.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*, diretor presidente.

(N. 5.870 — 10-4-42 — 91\$8 — 3 vezes).

Companhia Navegação das Lagôas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Navegação das Lagôas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 27 do corrente mês, na sede da Companhia, à rua Araujo Porto Alegre n. 56, sobre-loja, às 11 horas da manhã, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do mesmo Conselho.

Estão suspensas até a data da assembleia as transferências de ações e na sede da Companhia, continuam à disposição dos Srs. acionistas os documentos previstos no art. 99 do decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 5.940 — 10-4-42 — 21\$4).

Editora Pan-Americana, S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

Ficam convidados os Srs. subscritores do capital social da Editora Pan-Americana S. A. a se reunir em Assembleia Geral, na sede da Sociedade, à rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 7.º andar, salas 704-705, às 17 horas do dia 20 do corrente mês de abril, afim de nomearem três peritos que procedam à avaliação do acervo da Emiel Editora, a ser incorporado ao patrimônio da Editora Pan-Americana S. A.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Lindolfo Collor*. — *Manoel de Souza Sobrinho*. — *Francisco Fagundes Netto*. — *Nelson de Figueiredo Oliveira*, fundadores.

(N. 5.939 — 10-4-42 — 55\$1 — 3 vezes).

Edifício Ceará, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 30 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede da Sociedade, à rua Copacabana n. 209, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativas ao ano de 1941, bem como procederem à eleição do Conselho Fiscal para 1942.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Edifício Ceará S. A.* — *Eduardo Lavinier*, diretor-presidente.

(N. 5.938 — 10-4-42 — 42\$8 — 3 vezes).

Editora Civilização Brasileira, S. A.

Entre os dias 15 a 25 do corrente, das 14 às 16 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 94, será pago o 6.º dividendo, correspondente ao ano de 1941 e à razão de 36\$0 por ação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *A Diretoria: Themistocles Marcondes Ferreira*. — *Antonio Ribeiro Bertrand*. — *Octalles Marcondes Ferreira*.

(N. 5.937 — 10-4-42 — 36\$7 — 3 vezes).

Laboratórios Oforeno, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não se tendo realizado a assembleia geral ordinária convocada para o dia 31 de março de 1942, por falta de número legal, ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às quinze horas do dia 26 do corrente mês, na sede social, à rua Monte Alegre n. 30-A, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao exercício de 1941, parecer do Conselho Fiscal e elegerem o novo Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — Os diretores: *Luiz Huet Bacellar*, diretor-gerente. — *Leão Gondim de Oliveira*, diretor-presidente.

(N. 5.913 — 10-4-42 — 64\$3 — 3 vezes).

Serviços Hollerith, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Sociedade, à Avenida Graça Aranha n. 182, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — Pela Diretoria: *José Gomes Coimbra*, diretor-secretário.

(N. 5.815 — 8-4-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia de Propaganda, Administração e Comércio
(PROPAC)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sua sede à rua General Câmara n. 62, 1.º andar, às 16 horas do dia 17 de abril corrente, afim de tratar da eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como deliberar sobre o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac). — *José Lampreia*, Vice-Presidente.

(N. 6.149 — 9-4-42 — 39\$8 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Niólia

Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 28 de março de 1942. — A Diretoria.

(N. 5.795 — 9-4-42 — 21\$4 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Itécia

Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 28 de março de 1942. — A Diretoria.

(N. 5.794 — 9-4-42 — 21\$4 — 3 vezes).

"COBRAZIL" — Companhia de Mineração e Metalurgia
"Brazil"

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à avenida Barão de Teffé, 7, 1.º andar, às 14 horas do próximo dia 29 do corrente, afim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano social findo, bem como a procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942. — A Diretoria.

(N. 5.796 — 9-4-42 — 45\$9 — 3 vezes).

"COBRAZIL" — Companhia de Mineração e Metalurgia
"Brazil"

Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 28 de março de 1942. — A Diretoria.

(N. 5.793 — 9-4-42 — 26\$5 — 3 vezes).

Companhia Salinas Perynas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem na sede social, à Avenida Rio Branco, 311, 5.º andar, s. 509-10 às 14 horas do dia 30 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas dos exercícios de 1941, com parecer do Conselho Fiscal, eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1942. — A Diretoria.

(N. 5.828 — 8-4-42 — 30\$6 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Niólia

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à avenida Barão de Teffé, 7, 1.º andar, às 15 horas do próximo dia 29 do corrente, afim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano social findo, bem como a procederem à eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942. — A Diretoria.

(N. 5.797 — 9-4-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Itécia

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à avenida Barão de Teffé, 7, 1.º andar, às 16 horas do próximo dia 29 do corrente, afim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano social findo, bem como a procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942. — A Diretoria.

(N. 5.798 — 9-4-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 do corrente mês, às 15 horas, na sede da sociedade, à rua Teófilo Otoni n. 72, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1941, e, bem assim, procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente e fixar-lhes a remuneração.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1942. — *José Monteiro Ribeiro Junqueira*. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*. — *Gastão de Azevedo Villéa*. — *Francisco F. Pereira*. — *Edmundo de Castro Lopes*. — *Amyntas Jacques de Moraes*.

(N. 5.806 — 8-4-42 — 58\$1 — 3 vezes).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real

Dividendos

São convidados os senhores acionistas a receberem, na sede do Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, a partir do dia 9 de abril corrente, o dividendo de 24\$000 por ação, coupon n. 14, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *Corrêa e Castro*, Diretor Superintendente.

(N. 5.830 — 8-4-42 — 36\$7 — 3 vezes).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real

Partes beneficiárias

São convidados os portadores desses títulos a receberem, na sede do Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, a partir do dia 9 de abril corrente, a quota-parte de 2:029\$700 por título, coupon n. 16, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *Corrêa e Castro*, Diretor Superintendente.

(N. 5.829 — 8-4-42 — 36\$7 — 3 vezes).

Ginásio Metropolitano, S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 do corrente mês, às 14 horas, na sede social à rua Dias da Cruz n. 241, afim de tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e para aprovação de contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Alexandre Dijesu do Couto*, diretor presidente.

(N. 6.108 — 9-4-42 — 36\$7 — 3 vezes).

S. A. Construtora Técnica Incorporadora

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aviso de Convocação

Ficam os senhores acionistas convidados para a assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de abril corrente, às 14 horas, na sede desta Companhia, à rua México n. 98, 9.º andar, salas 911 a 913, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos Estatutos Sociais, eleger nova Diretoria, eleger os membros do Conselho Fiscal para 1942 e seus suplentes e fixar a respectiva remuneração, deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — S. A. Construtora Técnica Incorporadora. — *Dr. Alexandra Calazi*, presidente.

(N. 6.116 — 9-4-42 — 67\$3 — 3 vezes).

Indústrias Gráficas J. Lucena, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 do corrente, às 13 horas, na sede social, à rua Mairink Veiga n. 22, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição dos novos membros efetivos e suplentes do mesmo Conselho, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *João Lucena Ferreira*, diretor-presidente.

(N. 6.118 — 9-4-42 — 52\$0 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária de Construções e Administração, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária na sede da Sociedade, à Avenida Graça Aranha n. 19, sala 603, no dia 20 do corrente, às 14 horas, para o fim de examinar e votar a proposta da diretoria no sentido de ser elevado o capital social de 200:000\$0 para 400:000\$0 e modificado, em consequência, o artigo 3.º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *José Basbaum*, presidente.

(N. 6.125 — 9-4-42 — 40\$8 — 3 vezes).

Signodé Brasileira de Embalagens, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas da sociedade a comparecer à assembleia geral ordinária a se realizar no dia 20 de abril corrente, às 14 horas, na sede social, à travessa do Comércio n. 5, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, bem como procederem à eleição dos novos diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *José Dario Menescal Carneiro*, diretor gerente.

(N. 5.787 — 9-4-42 — 61\$2 — 3 vezes).

Companhia Geral Imobiliária

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria comunica aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Companhia, à rua Araujo Porto Alegre n. 56, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e os convida para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, no dia 7 de maio de 1942, às 14 horas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. — *Renaud Lage*, diretor-presidente. — *Aristides Araujo*, diretor-secretário.

(N. 5.690 — 6-4-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Portos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convido os Srs. Acionistas da Companhia Brasileira de Portos a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, na rua Visconde de Inhauma n. 65, 6.º andar, às 15 horas do próximo dia 16, afim de tomarem conhecimento, discutirem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1941, bem como elegerem um Diretor pelo término do mandato da atual, e ainda, os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício em curso.

Na forma dos estatutos, os Srs. Acionistas deverão se inscrever até 5 dias antes da reunião acima fixada, ficando suspensas as transferências das ações.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1942. — *C. Voullemier*, Presidente.

(N. 5.198 — 31-3-42 — 73\$4 — 3 vezes).

Companhia Docas de Santos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Primeira convocação)

São convocados os acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 14 do corrente mês, às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 137, para resolverem sobre alterações dos estatutos aprovados na assembleia de 23 de maio de 1941 de acordo com exigência do Departamento competente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942. — *Pela Companhia Docas de Santos: Octavio P. dos Santos*, diretor-tesoureiro.

(N. 5.493 — 30-3-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Nacional

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia à rua da Quitanda n. 143, térreo, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-11-1940.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1942. — *José Pires e Albuquerque*, diretor-gerente.

(N. 5.609 — 31-3-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia Nacional de óleo de Linhaça

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os Srs. acionistas subscritores de aumento de capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 23 de dezembro de 1941, a realizar na sede da Cia., nesta Capital, à rua 1.º de Março n. 6-10.º andar, dentro de 30 dias, a 2.ª e última entrada de 60 % sobre o capital subscrito.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *R. O. de Castro Maya*, diretor-presidente.

(N. 4.111 — 12-3-42 — 43\$9 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Metropolitana

Na sede da Sociedade, à rua da Candelária, 44, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1942. — *Arnaldo S. Santos*, diretor.

(N. 4.029 — 13-3-42 — 30\$6 — 3 vezes).

Lojas Brasileiras (do Norte), S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembleia geral ordinária na sede social à Avenida Graça Aranha n. 19, 6.º andar, no dia 30 do corrente às 16 horas, afim de examinar e discutir o relatório da diretoria e balanço referente ao período encerrado em 28 de fevereiro último, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, assim como para eleger os membros do mesmo Conselho para o período de 1942-43.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Adolpho Basbaum*, presidente.

(N. 6.126 — 9-4-42 — 40\$8 — 3 vezes)

Companhia das Águas Minerais Salutaris, S. A.

DÉCIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia das Águas Minerais Salutaris, para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 (trinta) de abril corrente, às quatorze horas, na sede social, à Praça 15 de Novembro número vinte, sexto andar, afim de tratarem da prestação de contas da diretoria, aprovação do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941 e parecer do Conselho Fiscal, bem assim, elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Cylio da Gama Cruz*, diretor gerente.

(N. 6.127 — 9-4-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Lovel

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir do dia 14 do mês corrente, das 10 às 11 horas da manhã, na Tesouraria da sociedade à rua Aristides Lobo n. 90 a 96, sobrado, de acordo com os parágrafos 3.º e 4.º do art. 23 dos estatutos sociais e mediante a apresentação das respectivas cautelas, será efetuado o pagamento de 163\$500 por ação ou sejam 75 % por saldo do dividendo referente ao balanço de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 22 de março de 1941, à razão de 218\$000 por ação, menos o imposto de renda de 4 % sobre dividendos.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1942. — *Diretor tesoureiro, Joaquim José de Paula Rosa Junior*.

(N. 6.129 — 9-4-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Industrial São Paulo e Rio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 20 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua Uruguaiana n. 104, 3.º, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do mesmo Conselho para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *A. Monteiro de Carvalho Filho*, diretor presidente.

(N. 6.133 — 9-4-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Predial São Paulo e Rio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 20 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Uruguaiana n. 104-3.º, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, e bem assim, procederem à eleição dos novos membros efetivos e suplentes do mesmo conselho e da diretoria.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Joaquim Monteiro de Carvalho*, diretor presidente.

(N. 6.134 — 9-4-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Técnica Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 20 do corrente, às 16 horas, na sede social à rua Uruguaiana n. 104-3.º, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição de membros da diretoria, e do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — *Mario Simonsen*. — *Carlos da Costa Pereira*, diretores.

(N. 6.135 — 9-4-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Empresa Saneadora Territorial Agrícola, Sociedade Anônima

A Praça

Rua General Camara n. 89

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 12 de maio próximo, às 14 horas, em sua sede social, à rua General Câmara n. 89, afim de tomarem conhecimento do balanço, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1941, bem como para eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942. Ficam à disposição dos Srs. acionistas, na sede da empresa, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940. — Pelo diretoria, *Cyrol Cavalcanti Pereira*, diretor tesoureiro.

(N. 5.869 — 10-4-42 — 79\$6 — 3 vezes).

Manoel Coelho do Carmo, tendo comprado a José Teixeira de Macedo, a casa comercial de "Açougue", sita à estrada Marechal Rangel n. 570, livre e desembaraçada de qualquer onus, vem com o presente, a quem se julgar credor, apresentar suas contas dentro de 10 dias úteis.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1942. — O comprador, *Manoel Coelho do Carmo*. — O vendedor, *José Teixeira de Macêdo*.

Reconheço as firmas Manoel Coelho do Carmo e José Teixeira de Macêdo.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. No impedimento ocasional do tabelião e do substituto. — *Claudionor José Ribeiro*, escrevente.

(N. 5.844 — 10-4-42 — 18\$4).

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO-LEI N. 4.178 --- DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

Índice Alfabético

e

Remissivo

2\$0

2\$0

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 3